SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3768

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

PRODUTO	QUANTIDADE (UNIDADE)
Computador de mesa ou CPU+Monitor 19" ou superior, com Processador Intel i7 11ª geração ou superior ou processador equivalente, 16GB de memória RAM DDR4 de 3.000Mhz, SSD de 960BG ou superior, teclado e mouse com fio.	1 (um)
Computador de mesa ou CPU + Monitor 19" ou superior, com processador Intel i5 de 3ª geração ou superior ou processador equivalente, 8GB de memória RAM, SSD de 480GB ou superior, teclado e mouse com fio	1 (um)
Monitor 19", resolução HD ou superior	1 (um)

Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Os defeitos deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo à contratante.
Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no objeto diferentes do exigido.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
•Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
•Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
•Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 21/05/2024 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 15 de maio de 2024

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:CEC0DCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 17 DE ABRIL DE 2024, PG. 02- ANO XVI/N 3748

A AMMESF torna público a retificação da publicação de 17 de Abril de 2024, pg. 02- ANO XVI/N 3748, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, REGISTRO DE PREÇOS 003/2024**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA (PROJETOS DE TOPOGRAFIA, GEOTÉCNICA, INFRAESTRUTURA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E TURÍSTICA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS, ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES RELATIVAS A LICENCIAMENTOS, ANÁLISES, ESTUDOS E FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL) E ESTRUTURAÇÃO; E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICOFINANCEIRA PARA PROJETOS DE CONCESSÕES PÚBLICAS E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (“PPP”), DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF. Tendo como vencedora dos Lote 01, a empresa CONSORCIO CSN7 PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.685.470/0001-65, no valor total de 13.2200% (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, observando-se as tabelas oficiais do DNIT, SINAPI, SETOP,SUDECAP E COPASA) . ONDE LER : Data da Adjudicação e Homologação 12/04/2024, LEIA-SE Data da Adjudicação e Homologação 11/04/2024.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:8A9B4345

AMMESF
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024 , decorrente do Edital Nº 003/2024, Procedimento Licitatório Nº 003/2024 Pregão Eletrônico 003/2024 Registro De Preços 003/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações,

orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação; e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada ("PPP"), de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório. Contratado CONSÓRCIO CSN7 PROJETOS, inscrita no CNPJ SOB o nº 54.685.470/0001-65, situada com a sede será na QS 01 RUA 210 LOTES 34 E 36 TORRE 2 SALA 701, PARTE A, TAGUATINGA, BRASÍLIA–DF, CEP 71950-770, no valor total R$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões, e quinhentos mil reais), com 13.2200% (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, observando-se as tabelas oficiais do DNIT, SINAPI, SETOP,SUDECAP E COPASA). Validade de 12(doze) meses. Data da assinatura: 11/04/2024.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:6B9C057F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 004/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 004/2024 - Edital Nº 003/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Registro de Preços Nº 003/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA. Objeto: constitui o objeto da presente o registro de preços, cujo objeto do presente é a aquisição de tintas, diluente e microesfera de vidro tipo 2, objetivando o suprimento da máquina auto propelida de sinalização viária, pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações abaixo, de acordo com as especificações do Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 18.04.2024.

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:7DED29A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2024

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE:** MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **JESUÂNIA**. Totalizando o valor total de R$56.145,00 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AFF27426

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP.

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP.
Os Municípios que compõem a Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, através de seus Prefeitos reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2024, resolvem firmar o presente Estatuto com o objetivo de alterar e acrescentar termos e dispositivos constantes no Estatuto do CIMERP.

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP– constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Edmundo Germano, 35, primeiro andar, bairro Centro, cidade de Muriaé/MG – CEP 36.880-047.

Art. 2º O CIMERP é composto pelos Municípios de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal:

ALÉM PARAÍBA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Breves, 151 - Além Paraíba, MG, 36660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, autorizado pela Lei Municipal nº 3.801/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ANTÔNIO PRADO DE MINAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos Abreu, nº 66, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, autorizado pela Lei Municipal nº 867/ 2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

BARÃO DO MONTE ALTO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, autorizado por decisão exarada nos autos da ADIn nº 1.0000.13.054552-8/000, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

COIMBRA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Álvaro Barros, 17, Coimbra - MG, 36550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, autorizado pela Lei Municipal nº 1.229/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

DIVINO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza nº 5, Centro, Divino -MG, 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº

18.114.272/0001-88, autorizado pela Lei Municipal nº 2.103/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ERVÁLIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, autorizado pela Lei Municipal nº 2.127/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ESTRELA DALVA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Barbosa, 254, Estrela Dalva - MG, 36725-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.096/0001-84, autorizado pela Lei Municipal nº 1.164/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

EUGENÓPOLIS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, autorizado pela Lei Municipal nº 190/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

FERVEDOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº476, inscrito no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, autorizado pela Lei Municipal nº 838/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

GUIRICEMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua. Ver. José Manoel, 3, Guiricema - MG, 36525-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, autorizado pela Lei Municipal nº 834/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

LARANJAL, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 1.191/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

MIRADOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, autorizado pela Lei Municipal nº 1.488/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

MIRAÍ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Médici, 405, Jacaré, Miraí - MG, 36790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, autorizado pela Lei Municipal nº 1.825/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, autorizado pela Lei Municipal nº 5.847/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ORIZÂNIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Orizânia - MG, 36828-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, autorizado pela Lei Municipal nº 535/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

PALMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, autorizado pela Lei Municipal nº 1.690/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, autorizado pela Lei Municipal nº 900/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

PIRAPETINGA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 1, Pirapetinga - MG, 36730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, autorizado pela Lei Municipal nº 1.872/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

RECREIO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, autorizado pela Lei Municipal nº 1.704/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ROSÁRIO DA LIMEIRA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 534/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SANTANA DE CATAGUASES, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Rua Nelsom Soares Dutra, 117, Santana de Cataguases - MG, 36795-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, autorizado pela Lei Municipal nº 530/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, autorizado pela Lei Municipal nº 1.262/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ver. Geraldo Garcia Malcate, 100, Centro, São João do Manhuaçu, 36918-000, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.521/0001-82, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, por seu órgão PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Honorato de Almeida, nº 83, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, autorizado pela Lei Municipal nº 569/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SENADOR FIRMINO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128231/0001-40, autorizado pela Lei Municipal nº 1.556/2023, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

VIEIRAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, autorizado pela Lei Municipal nº de 1.042/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Além dos municípios citados no caput deste artigo, poderão fazer parte do CIMERP, quaisquer municípios do estado de Minas Gerais, através de assinatura do protocolo de intenções, após a autorização pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO FISCAL
DA DIRETORIA EXECUTIVA DOS AGENTES PÚBLICOS DAS CONTRATAÇÕES DISPOSIÇÕES GERAIS
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA RETIRADA
DA EXCLUSÃO
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º O CIMERP terá sede e foro na Rua Edmundo Germano, 35, primeiro andar, bairro centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. CEP 36.880-047."

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CIMERP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 6º São finalidades do CIMERP:

proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou resposta a desastres;
realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem à captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CIMERP, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;
elaboração de projeto, implantação, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações à empreendedores, investidores ou instituições localizados nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CIMERP;
prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão empresarial, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;

auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
proporcionar o desenvolvimento da região, buscando a gestão associada de políticas públicas;
realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção; conservação e manutenção de vias públicas municipais e obras públicas.
contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
a prestação de serviços com a utilização de Maquinários Pesados, Caminhões e veículos leves na execução de ações de conservação de estradas vicinais e obras públicas, inclusive de assistência técnica, podendo para a execução dos serviços utilizar seus equipamentos próprios ou contratados através de Procedimento licitatório.
estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais;
promover a fiscalização dos produtos de origem animal nos entes consorciados, que possuam lei do SIM- Serviço de Inspeção Municipal vigente, concedendo prerrogativas de atuação através de associação ou consórcio público.
Representar os entes consorciados perante outras esferas de governo;

Realizar concurso público para a seleção de candidatos para os municípios integrantes ao CIMERP.
Parágrafo Único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.
auxilar, assistir ou administrar casa de acolhimento a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade."

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada e/ou execução de serviços públicos, delegando ao consórcio a prestação e/ou execução de serviços previstos no artigo 6º e seus incisos, deste estatuto.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§1º O contrato de programa deverá:

atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto de Consórcio Público, obedecido os limites da constituição e leis ordinárias, em especial a lei federal 11107/2005.

Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no presente estatuto.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

Art.11. O CIMERP terá a seguinte estrutura básica:
Assembleia Geral;
Presidência;
Conselho Fiscal;
Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Art. 12. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada pela Presidência, assim constituída:
Presidente;
Vice Presidente.

§ 1° A Presidência será eleita em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais mandato de igual período.
§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Presidência perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Presidência não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente estatuto.
§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Presidência os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais até o momento da eleição.
§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o mesmo poderá se fazer representado por qualquer pessoa, desde que a mesma tenha procuração com poderes específicos para representação do município na assembleia, inclusive com direito a voto.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do consórcio, ou pelo Vice- Presidente na sua falta.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira delas em data a ser designada pelo Presidente do consórcio em exercício até o último dia do primeiro semestre, e a segunda em data a ser designada dentro do período compreendido entre a segunda quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro de cada ano, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Presidência, do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.
§1º Extraordinariamente, para outras finalidades, poderá ser designada assembleia quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal."
§2º A Assembleia Geral acontecerá:

em primeira convocação, presentes a maioria absoluta ¬dos entes consorciados;
em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral, sendo o mesmo público (aberto) e nominal.
Parágrafo Único: O quórum de deliberação será por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem quórum qualificado.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;

aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

aprovar:

o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
o Plano de Metas;
o Relatório Anual de Atividades;
a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;
a realização de operações de crédito;
a celebração de convênios;
a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
a mudança da sede.

aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;
ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;
autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no estatuto;
prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
contratar serviços de auditoria externa;
aprovar a extinção do consórcio;
deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;
maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no incisoVII, alínea "h", do artigo anterior;
maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:
representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;
dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio
convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
nomear e exonerar o Diretor Executivo do consórcio, desde que aprovado por maioria simples dos membros da assembléia;
zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto do Consórcio.
§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II
Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIMERP, será composto por

3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:
fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III
Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMERP e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio, desde que aprovado por maioria simples dos membros da assembleia.
Art. 22. Compete ao Diretor Executivo:
promover a execução das atividades do Consórcio;
realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o Parecer do Presidente do Consórcio;
elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste estatuto;
designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para trabalhar no Consórcio.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante concurso público, exceção para cargos em comissão que serão criados através de plano de cargos e salários do CIMERP.
§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste estatuto, será definida após contratação de empresa especializada para criar plano de cargos e salários do CIMERP, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do referido plano de cargos e salários, que deverá ser levado a conhecimento e aprovação dos consorciados.
§ 2º Os serviços necessários ao desenvolvimento das atividades prestadas pelo CIMERP serão realizados por servidores contratados em caráter provisório, até a aprovação do plano de cargos e salários disposto no parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 24. Após a aprovação do plano de cargos e salários dos empregados público, bem como, a contratação dos mesmos através de concurso público, o presente estatuto deverá ser alterado com a inclusão dos cargos e funções devidamente aprovados e eventuais alterações necessárias para os serviços prestados pelo CIMERP.
Art. 25. Havendo necessidade de contratação de empregados pelo Consórcio e havendo disponibilidade pelos consorciados, estes poderão ceder servidores públicos para prestação de serviços das atividades desenvolvidas pelo CIMERP.

CAPÍTULO X
Art. 26. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 27. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 28. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 29. O patrimônio do CIMERP será constituído:
pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 30. Constituem recursos financeiros do CIMERP:
a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
a remuneração dos próprios serviços prestados;
os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, bem como de emendas parlamentares;
os saldos do exercício;
doações e legados;
o produto de alienação de seus bens livres;
o produto de operações de crédito;
as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 31. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
Art. 32. Ao final de cada exercício, caso ocorra superávit financeiro nas dotações orçamentárias do rateio, o mesmo será revertido em receita no exercício posterior, devendo ser aplicado nas rubricas de investimento.
Parágrafo Único - Nos termos do caput, não caberá a devolução do referido superávit para as contas originárias dos municípios, bem como as mesmas não terão caráter compensatório no exercício posterior.
Art. 33. Fica instituído como fonte de receita para o CIMERP:
I. A cobrança de taxa de administração, equivalente a até 2% dos valores executados nos contratos de programa;
II. A retenção do produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo consórcio, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.
Parágrafo Único - Os referidos valores, deverão constar em campo específico na nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), podendo ser excluído o referido valor da receita bruta do prestador de serviço.

CAPÍTULO XII
Art. 34. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 35. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIMERP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPÍTULO XIII

Art. 36. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO XIV

Art. 37. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único – A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 38. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único 1º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO XV

Art. 39. A alteração e a extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPITULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIMERP vigorará na forma prevista no Estatuto Social, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei de todos Municípios consorciados.

Art. 41. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.

§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 42. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:

respeito à autonomia dos entes consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 43. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

Art. 44. Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 45. As normas do presente estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 46. Fica estabelecido o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIMERP.

Muriaé MG, 13 de março de 2024.

SUBSCRITORES DO ESTATUTO

Eloisio Antonio de Castro - Prefeito de Ervália
Vasco Navarro Rodrigues Caldas- Prefeito de Eugenópolis
Abílio Peixoto Franchini - Prefeito de Fervedouro
Sudário Amorim Carneiro - Prefeito de Laranjal
Almiro Marques de Lacerda Filho - Prefeito de Miradouro
Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos - Prefeito de Muriaé
Hiram Vinícius Mendonça Finamore - Prefeito de Palma
Paulo Aziz Daher - Prefeito de Patrocínio do Muriaé
José Maria André de Barros - Prefeito de Recreio
José Maria Pinto da Silva - Prefeito de Rosário da Limeira
Claudiomir José Martins Vieira - Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre
Adriano dos Santos - Prefeito de Vieiras
Walace Ferreira Pedrosa - Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:97EFD583

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OBSERVANDO-SE A TABELA OFICIAL SEINFRA ATUALIZADA E COM PROPOSTA SUPERIOR A "0" (ZERO),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONSTANTES NA PLANILHA REFERENCIAL DO SEINFRA – REFERENTE A REGIÃO SUL DE MINAS GERAIS, EXCETO A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENTES A CONSULTORIA E PROJETOS, OU OUTRAS BASES REFERENCIAIS (ATUALIZADAS) EM CASO DE INEXISTÊNCIA DA PLANILHA SEINFRA, CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** A sessão pública será realizada no dia **28 de maio de 2024 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:58ACF20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 380/2024. **Contratada**: AL & G DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de exame Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Prata. Valor total do contrato: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 14/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3CC8B0BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 391/2024. **Contratada**: Daniela Coelho de Andrade -ME**.**, CNPJ 44.489.842/0001-24, para realização de exames de Consulta com médico Neuropediatra NO AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 - Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7D389186

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 621/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 621/2022. **Contratada**: Atos Medic Eireli., CNPJ nº 12.689.447/0001-07, para realização da manutenção corretiva do vídeo colonoscópio – Marca: FUJINON e vídeo gastroscópio – Marca: FUJINON. Valor Total do aditivo: R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 80/2022 – Dispensa de Licitação nº 46/2022. Vigência: de 20/03/2024 a 31/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EB01AB0A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023. CONTRATADA

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 154/2023. **Contratada:** Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, para realização da manutenção corretiva do vídeo colonoscópio FUJINON - Linha 250 compatível com processadora EXP - 2500 E EPX - 2200. Valor Total do aditivo: R$3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2023 – Dispensa de Licitação nº 15/2023 e art. 124, inc. I, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021. Vigência: de 20/03/2024 a 31/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4D1EAA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO - SIMC.

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC."

Considerando a necessidade de disponibilizar aos municípios o serviço de inspeção de produtos industrializados de origem animal;

Considerando a possibilidade do município usufruir do serviço sem custo adicional, tendo equipe de fiscalização e profissionais do consórcio AMEG para manutenção do serviço;

A Assembléia Geral nº 177ª, resolveu e o Presidente da AMEG promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio AMEG, o SIMC - Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.

§ 1º O Consórcio AMEG realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do Consórcio AMEG.

§ 2º A área de atuação do Consórcio AMEG, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.

§ 3º A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada previstas neste Programa abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 2º Os municípios consorciados do Consórcio AMEG que aderirem ao Programa "SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado" autorizam a gestão associada dos serviços públicos de inspeção industrial e sanitária e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados nos termos deste Programa.

Parágrafo único. O Consórcio AMEG poderá exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

Art. 3º Para os fins deste Programa e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do Consórcio AMEG, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;

XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;

XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XXII - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXIII - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados signatários do contrato de programa transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de coordenação, de regulação, de consentimento, de execução e de fiscalização de programas de produção e de defesa sanitária animal, fiscalização do comércio e do uso de insumos e produtos agropecuários e dos criatórios e abates de animais e o exercício da inspeção de produtos de origem animal, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Programa.

Art. 5º Os serviços públicos prestados em decorrência deste Programa serão remunerados observando-se as seguintes diretrizes:

I - no caso dos serviços decorrentes de delegação estadual e/ou federal, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação;

II - no caso dos serviços de competência municipal, exercidos no âmbito da gestão associada, as taxas têm como objetivo cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser devidamente expostos e detalhados, e poderão incluir a aplicação de percentual mínimo para novos investimentos, definido por resolução da Assembleia Geral do Consórcio AMEG, aplicável sobre os valores dos custos.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, os reajustes serão feitos:

I - por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;

II - por meio de alteração deste Programa devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos detalhados, devidamente encaminhado às Câmaras Municipais para ratificação.

Art. 6º. Quando o Consórcio não for o próprio prestador de serviços, fica este autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente sobre a prestação de serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por município consorciado.

§ 1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.

§ 2º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 7º. O Contrato de Programa deverá atender ao disposto na Lei Federal 11.107/05 e no Decreto 6.017/07 e deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I - os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;

II - as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;

III - sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;

IV - o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;

V - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;

VI - os planos de contingência e de segurança;

VII - a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;

VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IX - os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

X - os bens reversíveis;

XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio ou aos Municípios, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio aos Municípios signatários do Programa;

XIII - O Contrato de Programa definirá a estrutura necessária para a prestação dos serviços de inspeção sanitária e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.

§ 1º Os bens municipais transferidos ao consórcio serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:

I - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - estimular o aumento da produção**;**

IV - promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 9º Para cumprir o disposto nos artigos 8º deste Programa, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma deste Programa e de seu regulamento.
§ 2º O Consórcio AMEG poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste Programa, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.
Art 10. A competência dos municípios signatários deste Programa, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, será exercida pelo Consórcio AMEG.

Art 11. São sujeitos à fiscalização prevista neste Programa:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art 12. A fiscalização, de que trata este Programa, far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;

III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;

V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;

VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.

Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 13. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.

Parágrafo único. Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 14. O Consórcio AMEG poderá celebrar convênio, ou instrumento congênere, com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênico-sanitário dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.
Parágrafo único. As despesas necessárias à inutilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.

Art. 15. O Consórcio AMEG coordenará os seus serviços de fiscalização das relações de consumo e de inspeção sanitária, de forma integrada.

Art. 16. O Consórcio AMEG poderá firmar convênio com município, órgão ou entidade ligados à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.

Art. 17. O serviço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 18. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas federais e estaduais:

I - a classificação do estabelecimento;

II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;

IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

V - as normas de funcionamento do estabelecimento;

VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

XV - a coleta de material para análise de laboratório;

XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;

XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 19. O Consórcio AMEG poderá coletar amostra de produto de origem animal para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG.

Art. 20. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 21. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG.

Art. 22. O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste Programa, é obrigado a apresentar ao Consórcio AMEG relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Parágrafo único. A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às multas previstas no Anexo I.

Art. 23. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

§ 1º. O Consórcio AMEG poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.

§ 2º. A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização do Consórcio AMEG, após vistoria técnica realizada no estabelecimento de origem localizado em município com o qual o Consórcio AMEG não mantenha convênio.

Art. 24. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;

III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;

IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;

V - unidade apícola;

VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa serão relacionados.

Art. 25. O pedido de registro de estabelecimento no SIMC deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento simples que será protocolizado junto ao Consórcio AMEG dirigido ao SIMC;

II - cópia do registro da propriedade, do contrato social ou do contrato de arrendamento;

III - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;

IV - laudo de inspeção prévia do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;

V - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos;

VI - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;

VII - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

VIII - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;

IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

X - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;

XI - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos.

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades deverão apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.

§ 3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 5º Na inspeção prévia serão realizadas fotos das diversas dependências do estabelecimento, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos.

Art. 26. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, apresentar fluxograma, com previsão dos equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O SIMC poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Programa.

Art. 27. No estabelecimento sob inspeção do Consórcio AMEG, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste Programa.

§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste Programa:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.

Art. 28. A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções normativas baixadas pelo Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 29. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 30. As funções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas ao serviço de inspeção, preferencialmente concursados, cedidos ao consórcio e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.

§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC serão definidos no Contrato de Programa.

§ 2º A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

§ 3º O Consórcio AMEG realizará concurso público para provimento de emprego público e/ou processo seletivo simplificado para contratação de empregado público, com a finalidade de composição da equipe necessária à execução dos serviços.

§ 4º O dimensionamento da equipe levará em conta a demanda dos Municípios que aderirem ao Programa, o número de agroindústrias na região e os estabelecimentos de abate.

Art. 31. O Consórcio AMEG poderá estabelecer parceria, cooperação técnica e firmar convênios com outros municípios, a SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ao SUASA e ao programa de equivalência do Estado de Minas Gerais.

Art. 32. O Consórcio AMEG baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos neste Programa, por meio de instrução normativa.

Parágrafo único. A regulamentação abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;

V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;

VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

X - a coleta de material para análise de laboratório;

XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 33. A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores abrangidos por este programa poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. A fiscalização sanitária de produtos de origem animal será exercida no território do Consórcio Consórcio AMEG, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC.

§ 1º O SIMC dimensionará a sua equipe, de acordo com o número de estabelecimentos a serem inspecionados e com a demanda dos municípios signatários do Programa.

§ 2º O SIMC será composto por empregados e funcionários públicos do Consórcio AMEG e por servidores cedidos pelos municípios signatários do contrato de programa, devidamente capacitados e treinados.

Art. 35. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 36. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades

verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 37. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do Consórcio AMEG, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;

VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;
VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - FRSIMC.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 38. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 39. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 40. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do Consórcio AMEG, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIMC.

Art. 41. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;
c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
d) não utilização dos carimbos oficiais;
e) ausência da data de fabricação;
f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
h) não tratamento adequado de águas residuais;
i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, desuniformizadas e em condições de higiene pessoal insatisfatória;
m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIMC;
p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração.

II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:
a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
b) utilizar água não potável no estabelecimento;
c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
e) comércio de produtos sem inspeção;
f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo SIMC;
h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

III - multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:
a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;
b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
c) utilização de selo oficial do SIMC em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
d) utilização de selo oficial do SIMC de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIMC;
f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV – multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:
a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIMC;
b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
f) utilização de selo oficial do SIMC em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
g) utilização de selo oficial do SIMC de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIMC.

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIMC.

Art. 42. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 43. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do SIMC e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 44. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 40, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 45. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Consórcio Consórcio AMEG que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 46. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 40, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIMC e ao consumidor;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIMC;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Consórcio AMEG dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Consórcio Consórcio AMEG ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 47. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 40, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do Consórcio AMEG no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do Consórcio AMEG;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIMC;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio Consórcio AMEG e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIMC;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 48. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 40, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 49. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 50. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 51. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 52. Nos casos de cancelamento de registro no SIMC a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao SIMC mediante recibo.

Art. 53. As decisões definitivas do SIMC são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO V – DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Art. 54. Fixam instituídas as seguintes Taxas relativas à inspeção sanitária de competência do Consórcio Consórcio AMEG:

I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte – R$600,00.
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral – R$300,00.
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos – R$450,00.
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação – R$250,00.
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados – R$200,00.
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos – R$200,00.
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento – R$200,00.
Taxa de alteração cadastral – R$100,00.

II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte – R$300,00.
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral – R$150,00.
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos – R$225,00.
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação – R$125,00.
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados – R$100,00.
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos – R$100,00.
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento – R$100,00.

III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:
Todos os estabelecimentos – R$35,00.

IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:
Todos os estabelecimentos – R$30,00.

V – taxas de acompanhamento de abate:
Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça) – R$1,50.
Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça) – R$1,00.
Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração) – R$1,50.

VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração) – R$10,00.
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração) – R$10,00.
Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração) – R$10,00.
Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração) – R$8,00.
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração) – R$4,00.
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração) – R$10,00.
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração) – R$5,00.
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração) – R$5,00.
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração) – R$5,00.
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração) – R$25,00.
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração) – R$20,00.
Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração) – R$25,00.
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração) – R$50,00.
Manteiga (por ton. ou fração) – R$40,00.
Creme de mesa (por ton. ou fração) – R$40,00.
Margarina (por ton. ou fração) – R$20,00.
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração) – R$40,00.
Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração – R$0,20.
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração) – R$1,00.

VII - Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria) – R$300,00.
Parágrafo único. Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Decreto utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 55. O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos por este Programa.

Art. 56. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeita à inspeção sanitária e industrial prevista neste Programa.

Art. 57. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) da importância devida, acrescido de atualização pelo IPCAE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.

Art. 58. As agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 59. Fica criado o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para o programa SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado.

Art. 60. O Fundo Regional de Inspeção Sanitária é constituído por:

I - dotações relativas ao Contrato de Programa do SIMC;

II - recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;

III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;

V - receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativas ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;

VI - receitas advindas de multas aplicadas pelo SIMC ou destinadas ao Fundo por outros órgãos de fiscalização;

VII - valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária.

§ 4º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados para manter o SIMC, expandir e melhorar os serviços.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 61. Fica criado o Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio AMEG, ao qual compete:

I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIMC;

II - acompanhar a elaboração e a implementação da regulamentação do SIMC;

III - acompanhar a gestão financeira do SIMC;

IV - propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio AMEG, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

V - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas relativos ao SIMC;

VI - acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos pelo SIMC;

VII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

VIII - estimular o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios consorciados;

IX - instituir, quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
Art. 62. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária será composto de 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público.

I – Presidente do Conselho: Coordenador do SIMC;

II - Representantes da Sociedade Civil:
02 representantes de cooperativas de produtores rurais;
02 representantes de estabelecimentos industriais;

III - Representantes Governamentais:
01 representante do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária ou da SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
03 representantes dos órgãos executivos municipais relativos à agropecuária, de Municípios consorciados que aderirem a este Programa;

§ 1° Os conselheiros indicados nos incisos II e III terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será renumerada.

§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.

§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio.

§ 6° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.

§ 7º Haverá, para cada membro do Conselho, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.

§ 8º As entidades e segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho/conselheiros.

Art. 63. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 64. O Conselho terá reuniões ordinárias trimensais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.

§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.

§ 2º As sessões do CRIS são públicas e seus atos amplamente divulgados.

Art. 65. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.

Art. 66. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 68. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do Consórcio AMEG.

Art. 69. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação na Assembléia Geral.

Passos, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra
Presidente da AMEG

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:FAA28ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 007/2024 – Processo nº 007/2024. Vencedor: Sergio José Ribeiro CNPJ: 52.103.510/0001-98. Objeto: "Aquisição de Tintas Originais para Impressora Epson L4260 Ecotank para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas". Valor total: R$ 2.574,88.

JOSÉ GERALDO DOS REIS –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:109938B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo nº 007/2024 DISPENSA ELETRÔNICA nº007/2024. Torna público o Contrato nº 006/2024. Objeto: "Aquisição de Tintas Originais para Impressora Epson L4260 Ecotank para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas". Vigência: 30 dias. Valor total: R$2.574,88.

JOSÉ GERALDO DOS REIS –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:89EFA9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDIADE DE LICITAÇÃO
Processo nº: 08/2024
Número de Contrato: SEM CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LDO: ANALISE LDO 2025 PELO LEGISLATIVO: DINÂMICAS DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS E CORRETA PREVISÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E DE BANCADA.
Empresa Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PLENUM BRASIL
CNPJ da Contratada: 21.650.715/0001-60
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS)
Data da Assinatura do contrato: SEM CONTATO
Data da finalização do Processo: 14/02/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:12C42AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a realização de Licitação por meio do Edital n° 01/2024 e seus anexos, Aviso de Dispensa por limite eletrônica n° 05/2024, processo autuado n° 13/2024. Data do início do recebimento das propostas 16 de maio de 2024: horário: de 08:00h , término do recebimento das propostas dia 22 de maio de 2024 até as 08:30. Objeto: Aquisição de gasolina comum, para abastecimento dos veículos oficiais, em atendimento a demanda futura e incerta da Câmara Municipal de Catas Altas conforme edital e seus anexos. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 15 de maio de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:AB5D393D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedora – Bel Pão Ltda EPP, CNPJ 19.990.068/0001-93. Valor total registrado: R$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Período de Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-25.
Curvelo/MG, 14 de maio de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:5A0DEDFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 822/2024

PORTARIA N.º 822, DE 14 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 04/2024, oriunda do Processo de Licitatório n.º 04/2024 – Pregão Eletrônico n.º 01/2024, que tem por objeto a "Registro de preços para

futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo, na condição de gestor(a); e
II – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral, na condição de fiscal.

§ 1º Na ausência de algum dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, as funções de gestão e fiscalização do contrato, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

§ 2º A designação dos servidores de que trata o caput deste artigo também se estende aos termos de contratos ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução da ARP n.º 04/2024, conforme o caso, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B17E16E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
4º EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos dos correios por meio dos canais de atendimentos disponibilizados.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Julho de 2025, nos termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 15 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2024 a 06 de Julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

PELA CONTRATADA: Emerson Costa Fernandes – Empresa de Correios e Telégrafos

Diamantina, 15 de Junho de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BF5BF69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 013/2024
Processo nº: 017/2024

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de assessoria contábil, orientação aos servidores públicos do legislativo municipal na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, e assistência junto aos Tribunais de Contas destinados à Câmara Municipal Jacuí/MG".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do 20 de maio de 2024.** Este aviso e modelo de podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Dispensa e Inexigibilidade.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 15 de maio de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:C82958A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade, prédios principal e anexo, e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI). FORNECEDOR REGISTRADO: **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**. Valor total estimado: R$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e

oitenta reais). Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado. Data: 15/05/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F21FE48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 53-2024 - AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO APAE-LP

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 53/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 53/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade repassar valores para contratação de profissionais na área da saúde, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Informo que o valor a ser repassado à instituição consta em Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial enviado a esta Casa nesta data.

Como se trata de repasse para aquisição referente ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuição, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Contribuições são transferências de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo portanto, da Lei Instituidora.

Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc..

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuição em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Contribuição, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 53/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B854D05F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 43-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 43/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 570.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 43/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

Segundo informou o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade reforçar as dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada para serviço de recreação em comemoração da Semana da Criança, ornamentação de formaturas, locação de becas para os formandos da Rede Municipal de Ensino, realização da II Conexão Pedagógica e aquisição de obras literárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 43/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:46AD498D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 44-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 44/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 304.800,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 44/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade atender a Resolução nº 9.332/2024 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento na Política de Acesso Eletivos destinados à aquisição de veículos para o município de Lagoa da Prata.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 44/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D28BA1B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 45-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 45/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 592.102,60.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 45/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem por objeto a obra de revitalização da Praça Dona Alexandrina, no entorno do Museu Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 45/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:32EBD01F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 46-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 46/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 46/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional é solicitado uma vez que os projetos desenvolvidos na limpeza urbana, tais como limpeza manual, capina, raspagem, limpeza mecanizada, coleta de lixo, dentre outros, estavam previstos para ser realizados por meio de contratação via consórcios. Entretanto, houve alteração no planejamento e os Projetos serão executados por meio de contratação de Pessoa Jurídica.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 46/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1DDFC86

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 51-2024 - ALTERA A LEI Nº 3990-2024

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 51/2024 que Altera a "Lei nº 3990, de 6 de maio de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.125.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 51/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3990/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) Informo que a Lei nº 3.990/2024, autorizou o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais). O crédito, conforme informado quando do envio do Projeto de Lei, tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação poliédrica e ainda para contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial nas ruas Belo Horizonte e Paraná.
Ocorre que, após o envio do Projeto de Lei originário, em melhor análise e após consulta ao Setor Jurídico, o Setor de Planejamento entendeu que parte dos serviços a serem realizados se referem à manutenção de vias e classificados como Serviços de Engenharia, e, sendo assim, parte do valor solicitado deveria ser suplementado na dotação 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Ação 4060 – Manutenção de Vias.
Dessa forma, foi encaminhado Projeto de Lei Substitutivo, visando a alteração na Ação 4059 – Pavimentação de Vias, onde fora solicitado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação 449051 – Obras e Instalações.
Entretanto, o Projeto de Lei Substitutivo não foi apresentado, sendo votado e aprovado o Projeto de Lei Originário (Proposição de Lei nº 043/2024). (...)."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 51/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE22AC20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 52-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 52/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 52/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como finalidade a abertura de Crédito Especial para a concessão de Contribuição à entidade supramencionada, tendo em vista entendimento jurídico (Parecer Jurídico 060/2024) que, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a despesa a ser custeada trata-se de Contribuição e não de Subvenção Social.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 52/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F8F6245

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 43-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 43/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 570.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 43/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

Segundo informou o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade reforçar as dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada para serviço de recreação em comemoração da Semana da Criança, ornamentação de formaturas, locação de becas para os formandos da Rede Municipal de Ensino, realização da II Conexão Pedagógica e aquisição de obras literárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 43/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F69A1704

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 44-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 44/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 304.800,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 44/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade atender a Resolução nº 9.332/2024 que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento na Política de Acesso Eletivos destinados à aquisição de veículos para o município de Lagoa da Prata.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 44/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON**
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F34C119B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 45-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 45/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 592.102,60.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 45/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem por objeto a obra de revitalização da Praça Dona Alexandrina, no entorno do Museu Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 45/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON**
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CC3C129

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 46-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 46/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/04/2024.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 46/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/05/2024.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:
Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional é solicitado uma vez que os projetos desenvolvidos na limpeza urbana, tais como limpeza manual, capina, raspagem, limpeza mecanizada, coleta de lixo, dentre outros, estavam previstos para ser realizados por meio de contratação via consórcios. Entretanto, houve alteração no planejamento e os Projetos serão executados por meio de contratação de Pessoa Jurídica.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 46/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro
PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4B80F51

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 51-2024 - ALTERA A LEI Nº 3990-2024

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 51/2024 que Altera a "Lei nº 3990, de 6 de maio de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.125.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 51/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3990/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) Informo que a Lei nº 3.990/2024, autorizou o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais). O crédito, conforme informado quando do envio do Projeto de Lei, tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação poliédrica e ainda para contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial nas ruas Belo Horizonte e Paraná.
Ocorre que, após o envio do Projeto de Lei originário, em melhor análise e após consulta ao Setor Jurídico, o Setor de Planejamento entendeu que parte dos serviços a serem realizados se referem à manutenção de vias e classificados como Serviços de Engenharia, e, sendo assim, parte do valor solicitado deveria ser suplementado na dotação 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Ação 4060 – Manutenção de Vias.
Dessa forma, foi encaminhado Projeto de Lei Substitutivo, visando a alteração na Ação 4059 – Pavimentação de Vias, onde fora solicitado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação 449051 – Obras e Instalações.
Entretanto, o Projeto de Lei Substitutivo não foi apresentado, sendo votado e aprovado o Projeto de Lei Originário (Proposição de Lei nº 043/2024). (...)."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 51/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator
Pelas conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A99F41F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 52-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 52/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 52/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como finalidade a abertura de Crédito Especial para a

concessão de Contribuição à entidade supramencionada, tendo em vista entendimento jurídico (Parecer Jurídico 060/2024) que, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a despesa a ser custeada trata-se de Contribuição e não de Subvenção Social.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 52/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9421DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 53-2024 - AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO APAE-LP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 53/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 53/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado por esta Comissão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade repassar valores para contratação de profissionais na área da saúde, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Informo que o valor a ser repassado à instituição consta em Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial enviado a esta Casa nesta data.

Como se trata de repasse para aquisição referente ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuição, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Contribuições são transferências de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo portanto, da Lei Instituidora.

Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc..

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuição em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Contribuição, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.
Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 53/2024.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:07A74386

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONCURSO 1-2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - RECURSO RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA RESULTADO

Concurso Público Câmara Municipal de Lagoa da Prata - Ed 01/2023			
Recurso contra Resultado Preliminar Prova Objetiva			
Inscrição	**Nome**	**Parecer**	**Cargo**
101081	VÂNIA APARECIDA DA SILVA MACHADO	Indeferido	Agente Administrativo

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1EC538F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 398, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Geórgia de Carvalho Ferreira.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Geórgia de Carvalho Ferreira, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:5F7D661F

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 399, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Willes Nunes Ferreira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Willes Nunes Ferreira, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:2AE4997C

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 400, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Luiz Antônio Martinelli Vidal Nogueira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Luiz Antônio Martinelli Vidal Nogueira, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:332EEFB3

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 401, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a senhora Efigênia Helena de Almeida (Renatinha).
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica conferido a senhora Efigênia Helena de Almeida (Renatinha), o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A3B90723

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 402, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Francisco Luiz Schettino.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Francisco Luiz Schettino, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:05D04D45

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 403, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Letícia Barbosa Vargas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Letícia Barbosa Vargas, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:455BBDE5

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 404, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Renata Machado Louzada.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Renata Machado Louzada, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:D6A62865

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 405, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Paula Brandão Ávila Coelho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a médica Dra. Paula Brandão Ávila Coelho, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A86EB2B7

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 406, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Vinícius Antônio Norberto Euzébio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor Vinícius Antônio Norberto Euzébio, a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:AD5C8A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 407, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense a senhora Sarah Dutra Moraes Ferraz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a senhora Sarah Dutra Moraes Ferraz, a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:CB5CFC62

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 408, DE 15 DE MAIO DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Humberto de Souza Rodrigues Fajardo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao médico Dr. Humberto de Souza Rodrigues Fajardo, em virtude dos relevantes serviços prestados da área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de Maio de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:7BD53E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 060/2024

Nomeação Candidata - Concurso Público - Edital de Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público – Auxiliar de Serviços Legislativos

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 036 de 29/12/2022**;** pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 064/2022, considerando a ordem de classificação no Concurso Público**;*** **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia e convoca a candidata **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS,** aprovada em 3º lugar, para tomar posse e ocupar vaga relativa ao cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Legislativos,** Concurso Público – Edital nº 001/2022, no prazo de 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - A candidata deve assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, a ser determinado depois da apresentação de toda a documentação que precede o ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - A candidata, no ato da posse, deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - Laudo médico atestando a plena aptidão ao exercício do cargo público de agente legislativo, quanto ao estado de saúde, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
II - Original e fotocópia de comprovante de residência;
III - Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - Original e fotocópia do CPF;
VI - Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 02 fotografias 3x4 recentes;
VIII - Original e fotocópia do Título de Eleitor acompanhado por certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
IX- Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X- Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Diploma comprovando o requisito de escolaridade em ensino fundamental completo);
XI - Original e fotocópia da certidão de que tenha sido jurada, caso este quesito tenha sido utilizado como critério de desempate;
XII - Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XIII – Certidão negativa de demissão ou exoneração a bem do serviço público, mediante certidão fornecida pelo ente público em que tenha trabalhado, não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público, ou declaração de que não ocupou cargo público na administração pública em todos os seus níveis nos últimos dez anos;
XIV – Certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida através do sítio eletrônico do CNJ;
XV - Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 4º - A não apresentação da documentação requisitada para a posse ou o não comparecimento da candidata nomeada para o ato de posse importa em decadência de direito.

Art. 5º - A candidata nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos e demais leis e regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 15 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:8284BA1E

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 061/2024

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidora Pública - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, considerando-se o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao agente público municipal **Liliane Maria de Carvalho**, matrícula funcional 00002-6, referente ao período aquisitivo **02/02/2023 a 01/02/2024**, sendo **convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no

período de **22/07/2024 a 31/07/24** e 10 (dez) dias no período de **09/10/24 a 18/10/2024.**

Art. 2º - A Unidade de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 15 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:42F58BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para aquisição de combustível para os veículos oficiais Chevrolet Onix Plus de placa SYL2I23 e Chevrolet Spin Activ7 de placa RNZ4I43 e óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o veículo oficial Chevrolet Spin Activ7 de placa RNZ4I43 da Câmara Municipal de Matias Barbosa, visando atender as demandas desta Casa Legislativa no ano de 2024. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br até às 23:59 h dia 21/05/2024 ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 16:00 h do dia 21/05/2024.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Gasolina comum, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas.	5.000 litros	R$ 31.477,77
2	Óleo especificado Dexos 1 ou equivalente de qualidade API SN, ILSAC GF5 ou superior e viscosidade SAE 0W20	20 litros	R$ 876,46
3	Filtro de óleo compatível com veículo Chevrolet Spin Activ7	4 litros	R$ 102,31

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 15 de maio de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

CAMILA LEITE DE ALMEIDA
Diretora Geral
Responsável Pela área Demandante

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:6003BD91

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024 - CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

Contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, na modalidade coletivo, com coparticipação de 30%, plano apartamento individual, com banheiro privativo, cobertura regional, sendo cobertura nacional para urgência e emergência, incluindo reembolso onde não houver rede própria de atendimento, para os servidores ocupantes de cargo efetivo ou efetivos ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e seus dependentes, todos a preço por faixa etária, no total estimado de 30 vidas, conforme descrito no anexo I deste aviso, amparada na alínea a, do inciso III, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/202, tendo em vista que o certame do Processo Licitatório nº 04/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, realizado na data de 07/05/2024 restou deserto.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br até às 23:59 h dia 21/05/2024 ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 16:00 h do dia 21/05/2024.

O valor estimado da contratação é de R$ 162.505,98 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 15 de maio de 2024.

Daniela Rocha Pitta
Agente de Contratação

Camila Leite de Almeida
Diretora Geral
Responsável pela Área Demandante

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
O Prestador deverá oferecer modalidade de plano de assistência médica ambulatorial, hospitalar e obstétrica:
a) com coparticipação, limitada a consultas e exames de baixa complexidade. Demais regras de coparticipação seguem aquelas determinadas pela legislação aplicável e suas atualizações.
b) que contemple os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os demais exames e procedimentos elencados no rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – RN Nº 465 de 24/02/2021, e de suas atualizações.
Permite-se a realização de junta médica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pela operadora CONTRATADA, nos termos da Resolução Normativa – RN N.º 424, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
A contratação dar-se-á pelo regime Coletivo Empresarial, nos termos do art. 16, VII, alínea b da Lei nº 9.656/98, com adesão espontânea e opcional dos beneficiários, pelo sistema de mensalidade pré-fixada (pré-pagamento), aceitando-se o reembolso nos casos exclusivamente previstos neste Termo de Referência ou quando previstos em normas regulamentares da ANS ou, ainda, em outras situações não previstas mas previamente acordadas com a CONTRATADA.

Deverão ser cobertas, cumulativamente, as despesas referentes aos serviços e especialidades médicas/profissionais de saúde especificadas neste termo e outras asseguradas pela legislação vigente a serem executadas pela operadora CONTRATADA na respectiva rede própria, credenciada ou referenciada, tipo de Cobertura ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

As coberturas do plano de saúde contratado compreenderão aquelas previstas na Lei nº 9.656/98 e na Resolução Normativa - RN Nº 465, de 24/02/2021 e suas atualizações, bem como de outras Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
Havendo indisponibilidade de vagas nos estabelecimentos próprios, credenciados ou referenciados pela CONTRATADA, o ônus da internação em outro hospital fora da rede de serviço é de responsabilidade da operadora, nas mesmas condições da modalidade de plano/seguro em que o beneficiário está cadastrado.

Área Geográfica de atuação
A rede própria ou credenciada do Prestador do Plano de Saúde deverá oferecer cobertura integral na Região de Juiz de Fora e Matias Barbosa, em um raio de 50 km da sede da Câmara Municipal de Matias Barbosa e, nos casos de urgência e emergência, em todo território nacional.
Rede Credenciada:
É o conjunto de profissionais e estabelecimentos de saúde, incluindo médicos, consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais, indicados pela operadora do plano de saúde para atendimento aos beneficiários.
A rede própria ou credenciada do Prestador do Plano de Saúde deverá oferecer cobertura integral na Região de Juiz de Fora e Matias Barbosa, em um raio de 50 km da sede da Câmara Municipal de Matias Barbosa e, nos casos de urgência e emergência, em todo território nacional, sendo que a rede credenciada na região de Juiz de Fora e Matias Barbosa, deverá possuir, no mínimo:
- 01 (um) hospital com maternidade e pronto socorro**;**
- 01 (um) hospital infantil ou hospital com ala exclusiva para atendimento infantil com pronto socorro;
- 20 (vinte) consultórios/clínicas médicas de especialidade geral;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em cardiologia;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em pediatria**;**
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em ginecologia/obstetrícia;
- 05 (cinco) consultórios/clínicas médicas especializadas em urologia;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em ortopedia;
- 15 (quinze) consultórios/clínicas médicas especializadas em oftalmologia;
- 02 (dois) consultórios/clínicas de fisioterapia ou clinica de fisioterapia própria;
- 05 clínicas de radiologia e imagem
- 05 (cinco) laboratórios de análises clínicas

Se após a contratação a rede credenciada sofrer alguma redução pelos motivos estabelecidos pela ANS, a CONTRATADA ainda deverá cumprir com as exigências mínimas destacadas na Lei Federal nº 9.656/1998 e Resolução Normativa nº 259 de 17 de junho de 2011, bem como suas alterações.
Os procedimentos/serviços que necessitarem de autorização da CONTRATADA deverão obedecer aos prazos máximos de atendimento estabelecidos pela ANS.
Tipo de Acomodação:
O Prestador deverá oferecer modalidade de plano de assistência médica e ambulatorial, hospitalar obstétrica com acomodação em apartamento individual com banheiro privativo.Beneficiários e Dependentes
Terão direito ao ingresso no plano de saúde os titulares e seus dependentes legais, durante a vigência do contrato.
São considerados:
I) Beneficiários Titulares os servidores ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou efetivo ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa**;**
II) Beneficiários dependentes em relação ao beneficiário Titular que podem aderir ao Plano de Saúde: cônjuge, companheiros e filhos, conforme Lei Municipal 1.134 de 27/04/2012.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
– **Habilitação jurídica:**
Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Registro e autorização para operar planos de saúde, os quais deverão ser emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.
Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo.
– **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões regularmente expedidas por cada ente.
Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de certidão regularmente expedida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo.
– **Habilitação econômico-financeira:**
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais;
A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos da seguinte formula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE
LC =
PASSIVO CIRCULANTE

No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance do vencedor.
– **Habilitação técnica:**
Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:BD03BBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 014/2023.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO POUSO ALEGRE - UNIMED SUL MINEIRA – CNPJ Nº 21.490.586/0001-90.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 014/2023. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO POUSO ALEGRE - UNIMED SUL MINEIRA – CNPJ nº 21.490.586/0001-90. Objeto: O primeiro termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo que o reajuste mensal será de R$ 149,51 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total global de 12 (doze) meses em R$ 185.599,08 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos). Vigência: 01/04/2024 a 14/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 07/05/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:DD81F7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONCURSSO PÚBLICO - EDITAL REPULBICADO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL REPULBICADO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL REPUBLICADO No 01/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos de**Analista Legislativo I – Função Administrativa-Legislativa, Analista Legislativo I – Função Financeira, Analista Legislativo II – Função Advogado e Técnico Legislativo – Função Administrativa**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital estará disponibilizado no Mural de Atos da Câmara Municipal de Paracatu, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Câmara Municipal de Paracatu (www.paracatu.mg.leg.br)

A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.paracatu.mg.leg.br e do Mural de Atos da Câmara de Paracatu.

Paracatu, 16 de Maio de 2024.

CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:7445F4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RGF 1 QUADRIMESTRE - RECIBO

Secretaria do Tesouro Nacional - STN Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (MG)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (MG)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	

Nome:	LEANDRO MAXIMO CAIXETA *Titular do Poder Legislativo*
CPF:	062.587.176-67
Data:	15/05/2024 10:12:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/05/2024, às 10:12:32** , é:

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:B7AA6041

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 29/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à contratação de empresa para emissão de 3 (três) passagens aéreas para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.
Início de recebimento de propostas: de 16 de maio de 2024, a partir das 10 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 21 de maio de 2024, às 10 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 21 de maio de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Valor unitário estimado para cada emissão/cancelamento: R$80,00 (oitenta reais).
Poços de Caldas, 9 de maio de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:C4AC62BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X IGOR AMARAL DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 49.440.259/0001-42)
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos-especializados visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal no âmbito do Compliance Público, Direito Constitucional e Administrativo, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei 14.133/2021.
DATA DA CONTRATAÇÃO: 10/05/2024
VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-35. Fonte 1500.

Certifico que o presente extrato fora publicado no sítio eletrônico e diário oficial, no prazo legal.

Reduto – MG, 10 de maio de 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:9F4C4546

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024, PROCESSO Nº 010/2024. Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13-botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Início da sessão pública: 28/05/2024, às 13:00 horas . O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 15 de maio de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:24BC4EAF

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2024

PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024

PROCESSO Nº 009/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na locação, montagem e desmontagem do stand e demais itens necessários à participação da Câmara Municipal, na 25ª Feira Multissetorial, a realizar-se no período de 23 a 25 de maio de 2024, em Santa Bárbara - MG..

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 010/2023, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	MONTAGEM DE STAND II	1	5.000,0000	CENA PRODUCOES LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
CENA PRODUCOES LTDA	5.000,0000

Santa Bárbara/MG, 15 de maio de 2024.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:55A0C653

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº 007/2024
Processo nº 009/2024
Modalidade nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na locação, montagem e desmontagem do stand e demais itens necessários à participação da Câmara Municipal, na 25ª Feira Multissetorial, a realizar-se no período de 23 a 25 de maio de 2024, em Santa Bárbara - MG.

Fornecedor: CENA PRODUCOES LTDA
Valor total: R$ 5.000,00

Santa Barbara/MG, 15 de maio de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:08EAA99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 014/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

OBJETO:Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá - MG, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Desdobramento: 33.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR A SER ADJUDICADO
2 13/05/2024 JC TEIXEIRA E CIA LTDA
(CNPJ 41.737.131/0001-33) R$71,88 R$71,50

3 13/05/2024 JC TEIXEIRA E CIA LTDA
(CNPJ 41.737.131/0001-33) R$292,24 R$249,00
4 13/05/2024 JC TEIXEIRA E CIA LTDA
(CNPJ 41.737.131/0001-33) R$140,88 R$69,90
5 13/05/2024 JC TEIXEIRA E CIA LTDA
(CNPJ 41.737.131/0001-33) R$7.938,00 R$3.799,00
6 13/05/2024 VANDERLEI CUPERTINO MARQUES (CNPJ 37.432.213/0001-00) R$602,64 R$475,00
7 13/05/2024 COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA
(CNPJ 46.766.632/0001-61) R$708,54 R$547,20
8 13/05/2024 MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME
(CNPJ 25.275.318/0001-06) R$365,70 R$350,00
9 13/05/2024 MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME
(CNPJ 25.275.318/0001-06) R$156,00 R$156,00
10 13/05/2024 JC TEIXEIRA E CIA LTDA
(CNPJ 41.737.131/0001-33) R$354,72 R$258,80
11 13/05/2024 HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA
(CNPJ 07.594.306/0001-62) R$407,52 R$396,00
12 13/05/2024 E. NATALINO FAZOLLO - ME
(CNPJ 25.112.130/0001-47) R$180,10 R$179,90
TOTAL R$11.218,22 R$6.552,30
ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$4.665,92 - 41,59%

Ubá, 15 de Maio de 2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:7F3070E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 004/2024, para a aquisição de gás de cozinha (13 kg), para uso no atendimento ambulatorial e administrativo do CISMEV sob a forma de entrega parcelada, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 16/05/2024 às 08:00h até 21/05/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 22/05/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:9FF4A941

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 005/2024, para contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos) em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, que tenha tiragem mínima de 700 exemplares/dia, com pelo menos 03 cadernos, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 16/05/2024 ás 08:00h até 22/05/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 23/05/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:DB1BDA4C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 063/2023 para a prestação de serviços de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transpoder de identificação veicular (TIV), para atender as necessidades do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GIMAVE – NEUIS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, cujo objeto é o reajuste anual da tarifa por cada passagem. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 53.114,40 (cinquenta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 112.844,20 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) para R$ 165.958,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Assinatura 01/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:01961A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ADM 38-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024
PREGÃO 05/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores novos, 0km, primeiro emplacamento, tipo micro-ônibus de transporte rodoviário para compor a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG. O contrato foi pactuado entre a empresa MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ n° 88.611.835/0018-77, com endereço na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, CEP 95058510, neste ato representado por Sidnei Vargas da Silva, administrador de empresas, RG nº 6038061328 e inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59, telefone (54) 2101-4147 ou (54) 99168-4067, e-mail: rodrigo.sartori@marcopolo.com.br, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 09/2024 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 15/05/2024.Vigência: a partir de sua assinatura a 13/05/2025.

Viçosa-MG, 15 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F26A28FE

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ADM 39-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024
PREGÃO 05/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor novo, 0km, primeiro emplacamento, tipo pick-up cabine dupla para compor a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG. O contrato foi pactuado entre a empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS OK NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.538.540/0001-70, com endereço na Avenida São Miguel, nº 8870, Bairro Vila Norma, São Paulo/SP, CEP 08070-000, site: www.grupofaberge.com, Telefone: 11 4723-1330, representado por Tânia Mara Crosariol, Procuradora de Vendas ao Governo, inscrita no CPF nº 172.912.418-63, portador do RG nº MG-12.229.562-X, endereço eletrônico: tania@grupofaberge.com, telefone (11) 99105-4730, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 09/2024 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 15/05/2024.Vigência: a partir de sua assinatura a 13/05/2025.

Viçosa-MG, 15 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:ED794800

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 13/2024. Pregão Eletrônico 08/2024. Registro de Preços 08/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio de alocação de mão-de-obra exclusiva, para atendimento dos Municípios que integram o *Cispará*. Considerando a necessidade de análise mais aprofundada de impugnação interposta, fica suspenso o Pregão Eletrônico 08/2024, cuja data de recebimento das propostas seria até o dia 16/05/2024 às 9h e o início da sessão em 22/05/2024 às 9h. Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.
FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:9A154692

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 058/2024, Dispensa n° 051/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA", CNPJ: 00.544.599/0001-24. Objeto: **"MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO MDK MED, CARDIOVERSOR LIFE SHOCK PRO, INCUBADORA FANEM IT-158TS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DURANTE OS ATENDIMENTOS DO CIS-URG OESTE SAMU192."** . Valor previsto total de R$ 6.940,00 (Seis mil, novecentos e quarenta reais) .

Divinópolis/MG, 14 de Maio de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:6CE0BAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL, Sr. Elton Santos Lima Barrios, portador da Carteira de Identidade nº 11562672 SSP/MG nomeado pela Portaria nº 002 de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO o Relatório Técnico que aponta a possibilidade de erro material na análise de amostra e,
CONSIDERANDO o arrazoado contido no documento de recomendação da anulação exarado pelo Pregoeiro, que, dentre outras ponderações, tende à anulação dos atos praticados durante a análise das amostras;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 71, Inciso III, da Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 71 da Lei 8.666/93 e Súmulas nº 346 e 473 do STF.
CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, ainda sem o julgamento do item 3 da licitação, por questão de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório, desfazendo os atos praticados e os efeitos por ele produzidos.
RESOLVE:

ANULAR, **de ofício**, os atos praticados relativos ao item 3 e consequentemente o item 4 por se tratar de cota reservada, do processo administrativo nº 001/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;
CIENTIFICAR os interessados do certame;
DETERMINAR a abertura do prazo recursal descrito no item art. 165, I da Lei 14.133/2021.

Boa Esperança - MG, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:9964AD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DO CISLESTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio;
considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023;
considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º - O procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito do CISLESTE, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:

I - **Credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - **Contratação paralela e não excludente:** hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - **Contratação com seleção a critério de terceiros:** hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - **Contratação em mercados fluidos:** hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º - O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Portal de Transparência do CISLESTE e, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Portal de Transparência do CISLESTE.

§2º - O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§3º - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º - A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no edital de credenciamento.

Art. 7º - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

Art. 8º - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º - O credenciamento não obriga o CISLESTE a contratar.

Art. 10 – O CISLESTE deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º - Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a

permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 - O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desta Instrução Normativa, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das hipóteses de credenciamento

Subseção I
Da contratação paralela e não excludente

Art. 12 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º - Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do caput deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13 - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 - A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do CISLESTE responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da contratação com seleção a critério de terceiros

Art. 15 - O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da contratação em mercados fluidos

Art. 16 - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II desta Instrução Normativa, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 - A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 - Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III desta Instrução Normativa, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 - Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20 - No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 – O CISLESTE poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A6499853

PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DO CISLESTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio;

considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023;
considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do CISLESTE.

Art. 2º - Os setores e órgãos do CISLESTE, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras estabelecida em sua Instrução Normativa.

DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - **Estudo Técnico Preliminar - ETP:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - **Área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - **Equipe de planejamento da contratação:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Art. 4º - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º - Após a regulamentação e implantação do Plano Contratações Anual no âmbito do CISLESTE, o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do artigo 3º desta Instrução Normativa.

CONTEÚDO

Art. 7º - Em consonância com o Plano de Contratações Anual, deverão constar no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, quando as características e especificidades, bem como sua natureza do objeto exigir;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se

verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º - Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 - Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 11 - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 12 - A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 13 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 14 - Os ETP's para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão ser assinados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CISLESTE ou setor equivalente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os setores e órgãos do CISLESTE, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 16 - As situações previstas nesta Instrução Normativa que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 17 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa;
II – solucionar casos omissos;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;
V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:86FA3FBC

PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO CISLESTE.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio;

considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023;
considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
considerando a necessidade de regulamentar a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do CISLESTE.

Seção II
Definições

Art. 2° - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Termo de Referência - TR**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º desta Instrução Normativa, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – **Requisitante:** agente, órgão, departamento ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requere-la;
III – **Área Técnica:** agente, órgão ou departamento com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão ou departamento, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Elaboração - diretrizes gerais

Art. 3º - O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 5º e 7º desta Instrução Normativa.

§ 2º - O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º - Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito do CISLESTE, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º - Até que seja criado o Núcleo de Licitações e Compras em todas os Setores do CISLESTE, o TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º - Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização a ser implantado pelo CISLESTE, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV – requisitos da contratação;
V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – critérios de medição e de pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX – estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa do CISLESTE que regulamenta a pesquisa de preços em seu âmbito, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito do CISLESTE, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção III
Exceções à elaboração do TR

Art. 7º - A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O TR deverá ser elaborado em conformidade com os modelos disponibilizados pela Secretaria Microrregional Executiva do CISLESTE.

§ 1º - Demais modelos de TR poderão ser instituídos pelo Departamento de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos respectivos setores e órgãos.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.

Art. 9º - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, quando o meio.

Art. 10 - As justificativas previstas nesta Instrução Normativa deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I – limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C3B8AD34

PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DO CISLESTE.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio;

considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023;
considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do CISLESTE.

§ 1º - É preferencial a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Adoção e modalidades

Art. 2º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º desta Instrução Normativa;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Definições

Art. 4º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III
Vedações

Art. 5º - Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º - A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º - O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º - Na hipótese de que trata o artigo 49 desta Instrução Normativa, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º - Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 7º - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas e lances;
V – habilitação;
VI – recursal;
VII – homologação.

§ 1º - A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 desta Instrução Normativa;
II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 39 desta Instrução Normativa;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 38 desta Instrução Normativa;
IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º - Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º - Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º - A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do artigo 8ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações gerais

Art. 10 - A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 29 desta Instrução Normativa.

§ 2º - O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do artigo 38 desta Instrução Normativa, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 13 - A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário dos Municípios Mineiros da AMM, bem como jornal de grande circulação

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 desta Instrução Normativa.

§ 4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 16 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I – 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II – no caso de serviços e obras;
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º desta Instrução Normativa, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 desta Instrução Normativa.

§ 2º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º - A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º - Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII desta Instrução Normativa.

§ 6º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18 - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 17 desta Instrução Normativa, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII desta Instrução Normativa, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção I
Início da fase competitiva

Art. 20 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 21 desta Instrução Normativa, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º - Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pela plataforma utilizada no certame após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos artigos 32 e 33 desta Instrução Normativa.

§ 4º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II
Modos de disputa

Art. 21 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – **aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II – **aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
III – **fechado e aberto:** serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 22 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 21 desta Instrução Normativa, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Instrução Normativa.

§ 3º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º - Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Instrução Normativa.

Seção IV
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 21 desta Instrução Normativa, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Instrução Normativa.

Seção V
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24 - No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 21 desta Instrução Normativa, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 22 desta Instrução Normativa, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput* deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 22 desta Instrução Normativa.

§ 2º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º - Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º - Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do artigo 21 desta Instrução Normativa.

Seção VI
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VII
Critérios de desempate

Art. 27 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 desta Instrução Normativa, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º - A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 21 desta Instrução Normativa, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 27 desta Instrução Normativa.

§ 3º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º - Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 28 desta Instrução Normativa, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio

da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 - Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 34 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 28 desta Instrução Normativa, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX desta Instrução Normativa

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação de habilitação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 36 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º desta Instrução Normativa, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 28 desta Instrução Normativa.

§ 5º - A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI desta Instrução Normativa.

§ 7º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 28 desta Instrução Normativa.

§ 8º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º desta Instrução Normativa, da ata de julgamento.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

§ 5º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 40 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41 - A Comissão de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 40 e 41 desta Instrução Normativa, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 43 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

§ 4º - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 6º - A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Seção I
Aplicação

Art. 45 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º - Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa;
II – solucionar casos omissos;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;
V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 49 - Os órgãos e entidades do CISLESTE, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 50 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:414BC896

PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 02 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS CASOS PREVISTOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;
considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;
considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta do CISLESTE, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º - Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas no disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;
III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º - Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;
IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
VI - minuta do contrato, se for o caso;
VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;
VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;
X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;
XI - autorização da autoridade competente;
XII - parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;
XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º - O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do CISLESTE.

§ 2º - Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do *caput* desta Instrução Normativa, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º - Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º - Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
V - demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º - Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e visado em todas as suas páginas.

Art. 4º - Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º desta Instrução Normativa, os autos do processo serão encaminhados para a Assessoria Jurídica, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º - Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário dos Municípios Mineiros da AMM e convocado o fornecedor para assinatura do contrato, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º - O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

§ 4º - O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da Fase Interna

Art. 7º - Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;
VI - autorização da autoridade competente;
VII - comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica, no Sitio Oficial do CISLESTE;
VIII - documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;
IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
X - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.
§ 2º - Nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º - Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º - Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
V - demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 8º - O órgão ou entidade deverá inserir no Sitio Oficial do Município as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre as propostas, se necessário, que incidirá tanto em relação as propostas intermediários quanto em relação a propostas que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico para envio das propostas.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - Da Divulgação

Art. 9º - O procedimento será divulgado no Sitio oficial do CISLESTE.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - Do Fornecedor

Art. 10. - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre as propostas, que incidirá tanto em relação a propostas intermediárias quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os propostas serão de envio através de forma eletrônica, preferencialmente através de e-mail, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada anteriormente.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sitio Oficial do CISLESTE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos no aviso da compra direta, os fornecedores poderão enviar propostas públicas por período nunca inferior a 3 (três) dias, a contar da data do aviso, exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e a será ordenado e divulgado as propostas em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a última proposta por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre as propostas, que incidirá tanto em relação as propostas intermediárias quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 1º - Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores deverão consultar as informações divulgadas no Sitio Oficial do CISLESTE, sendo de sua inteira responsabilidade.

Art. 16. O fornecedor recebera notificação de confirmação de recebimento da proposta.

Subseção V - Do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio dos documentos de habilitação, caso ainda não tenha feito, bem como a proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor, caso for necessário.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada pela administração, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - Da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - Do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. - Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se necessário e conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - autorização da autoridade competente;
VI - documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - se pessoa jurídica, apenas:
a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
b) certidão de regularidade trabalhista;
c) certidão de regularidade com FGTS;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;
II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 33. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Microrregional Executiva do CISLESTE, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:31455368

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 012/2023, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa FABIANO COSTA AZEVEDO, CNPJ n° 29.551.995/0001-60, com sede na Avn. Argemiro Souza Reis, N°150, Bairro: Residencial Life, Paraguaçu/MG.
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 012/2023, firmada com a empresa FABIANO COSTA AZEVEDO inscrita no CNPJ sob o n° 29.551.995/0001-60.
Motivo do cancelamento: Devido ao descumprimento em relação à entrega das mercadorias solicitadas.

Data da assinatura: 10 de maio de 2024.

Ponte Nova, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:452AF508

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Licitatório nº 37/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 28/05/2024 às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: Contratação de serviços especializados para **EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, destinados à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, com base nas orientações técnicas instituídas por este projeto básico, pela Lei Federal Nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1D48E635

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2024

OBJETO:
Pelo presente termo, venho por meio deste, RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 82/2024, firmada entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e A **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.**

I - ONDE SE LÊ:

Total Lote 1	x3	R$ 40.455.000,00

Valor Total: R$ 40.455.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos e cinqüenta e cinco mil
reais)

II- LEIA-SE:

Total Lote 1		R$13.485.000,00

Valor Total: R$ 13.485.000,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Matozinhos, 14 maio de 2024

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0E3D77D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a retificação do Contrato nº **026/2024,** através do Termo Aditivo nº 001/2024 firmado com a empresa AERO ENGENHARIA LTDA, passando o valor do Contrato para R$ 195.490,80 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	2.002 HECTARES	MAPEAMENTO DE ÁREAS	R$ 88,80	R$ 177.777,60
2	174 UNIDADES	TRATAMENTO DOS PONTOS DE INTERESSE	R$101,80	R$ 17.713,20
		Valor Total		R$ 195.490,80

João Monlevade, 23 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:9A0AB9D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do Credenciamento nº 006/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de João Monlevade, Itabira e Belo Horizonte. Fica retificado o item 3 do Anexo XV para: Eletroencefalogramaem vigília EEG Eletroencefalograma valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais). João Monlevade, 15 de maio de 2024. Samara Cristina do Santos Elias – Agente da Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:A4690505

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - LADISLAU ALVES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: n° 074/2024
CONTRATADO: LADISLAU ALVES DE ALMEIDA - CNPJ: 17.939.732/0001-44
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de maio de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:67910CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Procedimento auxiliar de Licitação CREDENCIAMENTO 005/2023 Inexigibilidade nº 006/2023 Processo nº 014/2023 torna público, a prorrogação considerando os princípios do interesse público, vantajosidade e economicidade pelo período de 26/04/2024 à 26/10/2024;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO -
Presidente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E34B8358

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do empregado público THIAGO RADD LIMA do CPGI e dá outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o empregado público do Consórcio Público para Gestão Integrada, Sr**. THIAGO RADD LIMA,** do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 15 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:CC559CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 013/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 013/2024 (90013/2024 – NUMERAÇÃO COMPRASNET), na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL e ITENS DE COZINHA E COPA, a fim de atender demanda na manutenção, limpeza, higienização e conservação das unidades operacionais do DMAES – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 29/05/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 14/05/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:E1516E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 21 PREGÃO ELETRONICO 14_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo Licitatório nº 21/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E MANIPULADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data:29/05/2024, as 08:30h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:AF55E449

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO. N°. 0010/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, através de sua Presidente Interina, torna público o extrato do contrato n.° 0010/2024 do Processo Licitatório n.° 081/2024, Inexigibilidade n.° 0001/2024, objeto: contrato é contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com empresa de notória especialização, para executar assessoria e consultoria em

contabilidade pública, regulado pelo inciso III do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020, para atender as necessidades da FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG. Em favor da Empresa LH7 Consultoria de Auditoria Ltda.
Valor Mensal dos serviços é de R$ 8.253,73 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentaria:03.01.01.10.302.0008.2019.3.3.90.35.00 (serviço de consultoria).
Vigência 06/04/2024 a 06/04/2025.
Presidente FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL - FRUTAL/MG.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:BBB52F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2022

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E BANCO DO BRASIL S/AINSCRITO NO CNPJ SOB N° 00.000.000/0001-91.
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO OBJETO CONTRATADO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30 DE MAIO DE 2022, DATA DE SUA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.
PRAZO:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 31 DE MAIO DE 2024A 30 DE MAIO DE 2025.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, LEI N. 8.666/93.
VALOR: R$ 0,00.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.
DANIEL RIBEIRO VIEIRA– DIRETOR PRESIDENTE.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7A679B5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 – PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2022

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJSOBN° 17.336.390/0001-78.
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZOE REAJUSTE, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM A CLÁUSULAS TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24DE MAIO DE 2022.
VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA,REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO 3,69%, O VALOR GLOBAL DE R$107.008,08(CENTO E SETE MIL E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E FIXAS DE R$ 8.917,34(OITO MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, OBSERVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/20.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 24DE MAIODE 2024A 23 DE MAIO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIODE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DABIEL RIBEIRO VIEIRA*–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3EAA8B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 144-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação emergenciais de consultas e procedimentos médicos.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até as 14:00 horas do dia 20 de maio de 2024 (segunda-feira). Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Maria Beatriz - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:50D35A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023 PAL 115/2023 TP017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/05/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2023, EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA- EPP,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 115/2023 TP 017/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DE VIGAS METÁLICAS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO SETÚBAL, NA COMUNIDADE SETÚBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024 TEM POR OBJETO, ALTERAR A CLÁUSULA 3.1, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 09/05/2024 PARA 08/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D16326D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 026/2024 DISPENSA 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL026/2024 DISPENSA 003/2024 DATADA EM 15 DE MAIO

DE 2024, ONDE SE LÊ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 06/05/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 026/2024 DISPENSA Nº 003/2024, **LEIA-SE** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 03/05/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 026/2024 DISPENSA Nº 003/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AD209B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Inclusão de um veículo na apólice do seguro da frota municipal. Data de assinatura: 15 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3C8160FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 93 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
EDITAL PREGÃO Nº 53/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de organização do arquivo, preparação e digitalização dos documentos e processos físicos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DTF SISTEMAS LTDA	1	1	181.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DTF SISTEMAS LTDA	181.500,00

Valor Total Adjudicado	181.500,00

Arcos, 02 de maio de 2024.

MARCELO HEITOR SILVA ANDRADE
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
EDITAL PREGÃO Nº 53/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de organização do arquivo, preparação e digitalização dos documentos e processos físicos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 93/2024 Pregão nº 53/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DTF SISTEMAS LTDA	1	1	181.500,0000	181.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DTF SISTEMAS LTDA	181.500,00

Arcos, 02 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
EDITAL PREGÃO Nº 53/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de organização do arquivo, preparação e digitalização dos documentos e processos físicos.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DTF SISTEMAS LTDA	1	1	181.500,0000	181.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DTF SISTEMAS LTDA	181.500,00

Arcos, 02 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4616ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 073/2024

PORTARIA Nº 073 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) NEIDE BORGES DE CARVALHO, MASPM nº 123531/1, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **NEIDE BORGES DE CARVALHO**, MASPM nº 123531/1, cargo SECRETÁRIA ESCOLAR, nível III, padrão B, símbolo B lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 167.56.620-9 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.360,19, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 21 (vinte e um) anos e 07 (sete) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 057, de 1º/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 13 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:83552BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6831/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.831 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **RENATA APARECIDA DA SILVA**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102526/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B8C71D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6833/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.833 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC8A1EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6835/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.835 – 15/05/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 167, de 13/05/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.455.000.3.3.50.41
..... R$38.862,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$38.862,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.835, de 15/05/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 167/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6A969F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 075/2024

PORTARIA N° 075 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **ROSILENE VELOSO**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Administração, inscrito no Maspm sob o nº 102064/1, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nivel II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/05/2024.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/05/2024.

Arcos, 13 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E0B14B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 072/2024

PORTARIA Nº 072 – 10/05/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA,** Maspm nº 6611/7, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 10/05/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A51B371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 076/2024

PORTARIA Nº 076 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARTA FRANCISCA MOREIRA,** Maspm nº 5686/0, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 13/05/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CE4BF1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 077/2024

PORTARIA nº 077 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARTA FRANCISCA MOREIRA**, Maspm nº 5686/0**,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.
Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB649A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ACLTA- APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivohorário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades caso não tenha entregue a documentação no prazo estabelecido.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED
Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de ACLTA - Professor de Apoio
03 vagas

Turno: Tarde
Data: 17/05/2024: 12h30

Obs. As vagas podem sofrer alterações de quantidade e horário de trabalho.

Arcos , 15 de maio de 2024.
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de ACLTA, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Especial/Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em EducaçãoEspecial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em EducaçãoEspecial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:97DDDD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 014/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelcido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 17/05/2024.

CARGO/HORÁRIO	Nº VAGAS	ESCOLA/TURNO
Supervisor Pedagógico **11h30**	02	Dorvina Teixeira Arantes -**Manhã** Olinda Veloso - **Tarde**
Secretário Escolar **11h45**	01	Yolanda Amorim de Carvalho - **Tarde**
PEB I - Anos Iniciais **12h00**	01	Santo Antônio - **Manhã**
Auxiliar Administrativo Merendeira **12h15**	02	Olinda Veloso - **Tarde** Dorvina Teixeira Arantes - **Tarde**

OBS. O número de vagas e o turno de trabalho podem sofrer alterações.

ANEXO I - CRITÉRIOS
PEB I - Anos Iniciais
1- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
2 - Maior tempo de serviço no cargo de PEB I (Anos Iniciais e/ou Educação Infantil), devidamente comprovado.
3 - Maior Idade.

Supervisor Pedagógico
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

3 - Auxiliar de Serviços Administrativo - Merendeira.
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

4 - Secretário Escolar.
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.
Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

OBSERVAÇÕES:
- o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.
- tempo já usado para fins de aposentadoria, não serão computados na contagem acima, salvo em caso de cargo paralelo, que deverá ser devidamente comprovado em documento, pelo próprio candidato.
- tempo referente ao efetivo exercício no município de Arcos, em virtude de nomeação por meio de concurso público, não serão computados.

Arcos, 15 de Maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6E560377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA SEMED

EDITAL - 021/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 16/05/2024 - 15h15
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 17/05/2024 a 29/05/2024

Dia: 16/05/2024 - 15h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 17/05/2024 a 28/05/2024

Arcos, 15/05/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F65C2D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

SEM EFEITO

Fica considerada sem efeito a publicação do Decreto Municipal nº 6.830, de 13/05/2024, publicado no dia 14/05/2024, à página 32, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Arcos, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26C51107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°015/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação de CLÁUDIO VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.920.035-20, RG: 06521733-09 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, Instituto de Identificação "Pedro Mello", para a realização de Palestra Motivacional para todos os usuários do SUS do Município de Argirita, pelo valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), embasada no art. 74, inciso II e III letra "f", Lei Federal n° 14.133/2021.

Argirita, 08 de maio de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:B63136BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
DATA: 15 de maio de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de uso veterinário e nitrogênio líquido.
CONTRATADO: ***50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Tacito Mancini, nº 552, Bairro Jardim Santa Rita, no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.381.955/0001-04.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 15/05/2024 a 15/05/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:C9AABB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N° 040/2024
INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4015/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2.024
DATA: 08 de maio de 2.024.

OBJETO: contratação do palestrante Cláudio Vieira de Oliveira para ministrar palestra motivacional a todos os usuários do SUS do Município de Argirita.

CONTRATADO: ***CLÁUDIO VIEIRA DE OLIVEIRA***, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Monte Santo, Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 922.920.035-20, RG: 06521733-09 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, Instituto de Identificação "Pedro Mello".

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 08/05/2024 a 08/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.36.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.600.000 449

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:AEA803F6

GABINETE
PORTARIA Nº 28/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão do sistema de controle interno do Município de Argirita e dá outras providências.

Alex Andrade Anzolin, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para comporem a Comissão do Sistema do controle interno do Município de Argirita – MG, sob a presidência do primeiro:

I – Paulo Cezar Silva Dias;
II – Vania da Silva Almeida;

III – Marcos Vinicius Araújo Vale

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 15.05.2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:1E68AB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de Adesão nº. 73/2024. Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Origem da Licitação: Prefeitura Municipal de São Francisco. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços perfuração de poços artesianos, destinado a atender a Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para promover o abastecimento de água em comunidades do município de Arinos/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gildinei Saraiva Da Silva Ltda. Valor Global R$ 225.991,60. Vigência: 31/12/2024. Arinos 13 maio de 2014.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 018/2024. em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, acolho o relatório da Agente de Contratação e Adjudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Odair José Rodrigues dos Santos, inscrito no CNPJ sobre o nº 07.407.368/0001-18, credenciada nos itens 01, 02, 03, Arinos 13 maio de 2014.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa o Pregão Presencial nº 04/2024, adjudicando a o Objeto a Empresa: Nunes Ribeiro Infraestrutura e Construções Ltda, CNPJ: 35.387.076/0001-04, Arinos 13 maio de 2014.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa o Pregão Eletrônico nº 05/2024, Adjudicando Adjudica-se as Empresa: P.A.P AR- Condicionado, CNPJ sob o nº 43.075.236/0003-61, lote 01; Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza, CNPJ sob o nº 54.491.422/0001-36, lote 02; Mac Copiadora e Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87, lote 03-04, Arinos 13 maio de 2014.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:96C0B2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
REVOGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas Atribuições legais, REVOGA, a publicação e a Ratificação da Dispensa nº 33/2024, em favor da empresa, Brasil Verde Poços Artesianos Ltda, Arinos 14 maio de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8F70B630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 011/2024 – Pregão Eletrônico n° 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 (zero) KM, tipo pick-up, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ataléia/MG. Abertura: 28/05/2024 às 08:00 horas, será realizado no site www.licitardigital.com.
Processo Licitatório nº 012/2024 – Pregão Eletrônico n° 007/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ataléia. Abertura: 28/05/2024 às 10:00 horas, será realizado no site www.licitardigital.com.
Processo Licitatório nº 013/2024 – Pregão Eletrônico n° 008/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de laboratório. Abertura: 29/05/2024 às 08:00 horas, será realizado no site www.licitardigital.com.
Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico n° 009/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de oxigênio medicinal, industrial e acetileno, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 29/05/2024 às 12:00 horas, será realizado no site www.licitardigital.com.
Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico n° 010/2024. Objeto: Contratação de serviços especializados para moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ataléia/MG. Abertura: 03/06/2024 às 08:30 horas, será realizado no site www.licitardigital.com.
Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:9B658C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 019/2024 - PROCESSO 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Município de Barroso torna público Edital 019/2024- Processo nº 047/2024- Pregão Eletrônico 012/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação de piso cerâmico em salas e corredores de parte da Escola Municipal Artur Napoleão.**

Data de abertura: 03/06/2024 às 13:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FAD8A745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072/2024 - INEXIGIBILIDADE 012/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Processo 072/2024 - Inexigibilidade 012/2024. OBJETO: Contratação de Empresa que oferece o curso presencial no congresso Internacional, com o tema ´NOVAS ABORDAGENS EM SAÚDE MENTAL para capacitação de 07 (sete) servidores do CAPS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO:CENTRO EDUCACI. NOVAS ABORDAGENS TERAPÊUTICAS - CNPJ:21.462.9280/001-68

Valor total : R$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais).

FICHA: 7408
FONTE: 1600

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C9266F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação Nº 006/2024. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO/MENSURAÇÃO E MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO- MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME COTAÇÃO DE PREÇOS**. Entrega das propostas: a partir de 17 de maio de 2024 às 08h30min no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: 22 de maio de 2024 as 08h30min no site www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:C1557FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 21/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de cópias xerográficas, plotagens, encadernação, plastificação e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 03/06/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7531EB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
ADESÃO 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Futura e incerta prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Codap e dos municípios integrados do Consórcio, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Contratada: AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40. Valor global: R$ 738.900,00 (setecentos e trinta e oito mil e novecentos reais). Data da assinatura: 09/05/2024. Vigência: 10/05/2024 a 09/09/2024.

PEDRO DOS SANTO MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:B90D65A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO 50869841653, CNPJ nº 47.579.851/0001-02. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços eletromecânicos e hidráulicos para manutenção e reparação de bombas, painéis de comando, redes elétricas e hidráulicas em poços artesianos, por 12 (doze) meses a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 055/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 113/2022, modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022, celebrado entre as partes em 15 de setembro de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 16/05/2024 e findando em 15/09/2024. Data de assinatura: 14/05/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:7C03E319

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO 50869841653, CNPJ nº 47.579.851/0001-02. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato. O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 11.239,50 (onze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). O valor global do contrato passará de R$ 44.958,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e

cinquenta e oito reais), para R$ 56.197,50 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: **10.01.01.17.511.0031.2049.33903900 - Ficha 0416 - Fonte 1500000000**. Data da assinatura: 14/05/2024. Fundamento legal: amparado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:11026465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (10/05/2024) e **HOMOLOGA** (10/05/2024) o Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e atender a demanda das demais secretarias garantindo assim refeições equilibradas nutricionalmente e gêneros alimentícios de qualidade e segurança, com as empresas vencedoras:

3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.648.907/0001-00, estabelecida na Praça Cardeal Motta, nº 282, Loja 01, Letra A, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG - CEP: 35.908-000. Valor global: R$ 376.708,50 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ nº 25.836.495/0001-14, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 373, bairro Garcias, Itaúna/MG - CEP: 35.681-014. Valor global: R$ 339.999,96 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/27133
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/783/2024/04/pregao-eletronico-003-2024

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:845C8433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024. GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor R$ 530,15. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 14/05/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EAAFDFBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº 150/2024, modalidade Pregão Presencial nº 010/2024, do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/05/2024, às 13:20h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br. EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0BD0D55E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 034/2024- Pregão Eletrônico Nº 022/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 16/05/2024.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 28/05/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 do dia 29/05/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 15/05/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B0CF843E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 219/2024 Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Empresa credenciada: **THIAGO DA SILVA PALMA 10850018650** inscrita no CNPJ: **44.031.930/0001-88**. Valor Total estimado: **R$106.820,00(cento e seis mil, oitocentos e vinte reais).** Início: 15.05.2024 Vigência: 15.05.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0B0A7D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 043/2024 PAL: 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A**

TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO A SER REALIZADA EM BOTUMIRIM/MG NOS DIAS 09, 10 e 11 DE AGOSTO DE 2024. Data de assinatura: 29/04/2024. Vigência: 29/04/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: 49.021.582 CASSIANO ALVES COSTA. CNPJ: 49.021.582/0001-81. Valor do Contrato: R$ 19.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A4EAB1D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 044/2024 PAL: 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO A SER REALIZADA EM BOTUMIRIM/MG NOS DIAS 09, 10 e 11 DE AGOSTO DE 2024.** Data de assinatura: 29/04/2024. Vigência: 29/04/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: JOAO MORENO E MARIANO PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 46.740.030/0001-35. Valor do Contrato: R$ 90.000,00

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E249177C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 045/2024 PAL: 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO A SER REALIZADA EM BOTUMIRIM/MG NOS DIAS 09, 10 e 11 DE AGOSTO DE 2024.** Data de assinatura: 29/04/2024. Vigência: 29/04/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635. CNPJ: 42.447.063/0001-30. Valor do Contrato: R$ 25.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E7A30806

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 046/2024 PAL: 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO A SER REALIZADA EM BOTUMIRIM/MG NOS DIAS 09, 10 e 11 DE AGOSTO DE 2024.** Data de assinatura: 29/04/2024. Vigência: 29/04/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 25.448.938/0001-08. Valor do Contrato: R$ 150.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4798C42F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 047/2024 PAL: 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO A SER REALIZADA EM BOTUMIRIM/MG NOS DIAS 09, 10 e 11 DE AGOSTO DE 2024.** Data de assinatura: 29/04/2024. Vigência: 29/04/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 03.945.121/0001-02. Valor do Contrato: R$ 90.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:26952C6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 048/2024 PAL: 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO A SER REALIZADA EM BOTUMIRIM/MG NOS DIAS 09, 10 e 11 DE AGOSTO DE 2024.** Data de assinatura: 29/04/2024. Vigência: 29/04/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: BANDA RASTA CHINELA LTDA. CNPJ: 08.355.871/0001-30. Valor do Contrato: R$ 120.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DF6E24A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ROZANA OLIVEIRA DE SOUZA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ROSANA OLIVEIRA DE SOUZA.
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 0502024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 011/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE LIMPEZA MEIO FIO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares de mão tais como: Limpeza e pintura de Meio fio, limpeza de sarjetas, demais limpezas necessária na área urbana da cidade e limpeza de rede de esgoto, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.09.01.13.392.2701.2111.3.3.90.36-Ficha: 511.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: ROSANA OLIVEIRA DE SOUZA – CPF n° 114.752.986-84– Valor: **1.412,00(mil e quatrocentos e doze reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 15 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:83C951CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 026/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestaçãode serviços (Software para Relógio de Ponto). Compatível com relógio de Ponto ControliD - iD Class BioProx - Inmetro. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 17/05/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 21/05/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:CD067875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 031/2024. Objeto: aquisição de kit de frisadores de alumínio fundido para fabricação de flores artificiais em EVA, objetivando atender à Secretaria Municipal de Ação Social. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 17/05/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 21/05/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:9E3A5AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 030/2024 – Contratação Direta 034/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para revisão obrigatória de 20.000 km, ônibus escolar volkswagem, Placa SHC6C47, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que a empresa vencedora foi à empresa **MASON CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ N° 28.832.531/0002-40,** ao valor global de R$4.309,80 (quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).

Braúnas, 15 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:0BEC2B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
ONDE SE LE ADITAMENTO AO CONTRATO 101/24 LEIA SE 101/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 305/2022. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 101/2022. Contratada: **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**.** Vigência: 10-05-2024 a 09/05-2025. Reajuste contratual de 3.40%. Dotação Orçamentária: 020902 123610015. 2116 33939. Data: 09/05/2024. Silvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D0FDDDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar dispensa na modalidade Eletrônica para a Aquisição de uma cabine de audiometria e um audiômetro digital para o Centro de Reabilitação, em Buritis – MG**,** com abertura prevista para o dia 22/05/2024, a partir das 09:00h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 15 de maio de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F2D8F974

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e ornamentação para 200 pessoas, para o evento em comemoração ao dia da enfermagem na data de 17/05/2024. Empresa Vencedora: 15.030.868 NALVA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 15.030.868/0001-01, com o valor de R$ 18.000,00. Buritis - MG, 15 de maio de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:24B39CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N°0372024 PRC 048 24 DISP 002 24

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 048/2024, Dispensa Eletrônica nº 002/2024,Ata de Reg. Preço nº 037/2024. Contratado(a): FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 22.579.314/0001-23.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:01 ano.Data da Ass.: 09/05/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:16732A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 056/2024, Pregão Eletrônico n° 013/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE- MG., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 29/05/2024 ás 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,15/05/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4D8794C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 048/2024 – Pregão Eletrônico n.º 009/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP o *fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal*. Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 002, 003, 006, 007, 008, 009, 013, 014, 015, 016, 024, 025, 029, 030, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 045, 050, 052, 057, 058, 059, 060, 063, 064, 065, 072, 075, 076, 077, 079, 084, 085, 091, 092 e 093*** para a pessoa jurídica ***D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA;*** e os ***ITENS 004, 011, 017, 018, 033, 034, 041, 044, 047, 048, 053, 056, 070, 074, 080, 086, 087, 089 e 090*** para a pessoa jurídica ***MOEMA COMERCIAL LTDA.***; passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B5E00525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 048/2024 – Pregão Eletrônico n.º 009/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP o *fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 15.413.146/0001-36, no valor total de R$ 49.513,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos); e ***MOEMA COMERCIAL LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, no valor total de R$ 47.427,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 96.940,58 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:76485D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024 - DISPENSA N.º 017/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 049/2024*** como ***Dispensa n.º 017/2024***, cujo objeto refere-se à *Contratação de empresa para prestação de serviço de plotagem em veículos com a marca de identificação do Governo de Minas Gerais, em veículos adquiridos através de convênios*, com a pessoa jurídica ***GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 51.187.213/0001-05, no valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8EB5D3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 051/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 019/2024***, cujo objeto refere-se à *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal de Ensino*, no valor total de R$ 8.534,00 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0E03E1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, torna pública a ***Suspensão do Processo de Licitação nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024***, o qual têm por objeto: contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Estádio Municipal José Tercius Costa. A íntegra do Aviso estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br** Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024. Érica Jussara Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8B197AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 022/2024***. **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza das caixas d'água e termo nebulização das redes de esgoto.
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 20 de maio de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2970.
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2970.
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D1040A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS E PAINEIS NO PSF "ALVARO OSORIO RODRIGES" E FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS VIDROS (JANELAS E PORTAS) PARA O RESTAURANTE DO LAGO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 21/05/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C996FD76

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE
SEBASTIANA BATISTA DA SILVA

DECRETOS/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2024.
Concede Benefício de Pensão ao Senhor Lourival Soares da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado
De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, da Lei Complementar nº01/1992, Art.54, parágrafo 6°.

DECRETAR:

Art.1º Em resposta ao requerimento de n°11148, fica concedido o Benefício de Pensão ao Senhor **LOURIVAL SOARES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 543.053.906-63, em decorrência do falecimento da servidora **SEBASTIANA BATISTA DA SILVA** matrícula n° 72 conforme certidão de óbito apresentada a esta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cahoeira Dourada, aos 01 dias do mês de maio de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:95338F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 00017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00053/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00017/2024. Objeto: **fornecimento de capinhas tipo maleta com alça meia lua e película de vidro para tablets, para utilização pedagógica nas escolas municipais do município - Valor Estimado: R$ 4.367,50 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas:11:50 horas do dia 16/05/2024
Limite para recebimento das Propostas: 11:50 horas do dia 21/05/2024

Início dos Lances: 21.05/2024 das 11:51 horas

Campanha/MG, 15 de maio de 2023

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0C1BCD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 027/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024 – SRP nº 006/2024. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 17/05/2024 até às 08h30 do dia 29/05/2024. Abertura e julgamento das propostas: 29/05/2024 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 29/05/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:13357947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021, a publicação do**TERMO DE CONTRATO Nº 095/2024**do**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa:**SERV SERVIÇOS E SOLUÇÕES**. Valor: R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais). Data de Assinatura: 15 de maio de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:77E1418C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 86/2024, publicado no dia 15/05/2024. Informando que: ONDE SE LÊ: Vigência: 13/05/2024 a 12/05/2024.LEIA-SE: Vigência: 10/05/2024 a 21/11/2024.

Campos Altos, 15 de maio de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:7B900370

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2024

ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2024 EXPEDIDA EM CUMPRIMENTO DA LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS DE N. 5000694-50.2024.8.13.0115.

PAULA FERREIRA ROCHA

O **Prefeito Municipal de Campos Altos/MG**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, expede e publica a presente **Ordem de Serviço**, nos seguintes termos:
Destinatário: PAULA FERREIRA ROCHA
Cargo: Especialista em Saúde - Enfermeira
Data da OS: 15 de maio de 2024
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Determinação: Fica determinado que o servidor público municipal (destinatário) se apresente, no PAM (Pronto atendimento municipal) de acordo com a escala de plantões estabelecidas.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B511FADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 005/2024, **Registro de preços para futuras aquisições de Combustível Diesel-S10, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Candeias/MG.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de junho de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER.
Prefeito.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:F903037C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: 3COMP INFORMATICA LTDA – EPP, visando à Contratação de empresa especializada em locação de software com suporte, manutenção, e/ou migração, do sistema de abastecimento de agua, com modelos de Contas, Consumos, Requerimentos e Atendimento ao Público, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente desta municipalidade.

Município de Capitão Andrade /MG, 08 de maio de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CF8C7587

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 007/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2024, com objeto da Contratação de empresa especializada em locação de software com suporte, manutenção, e/ou migração, do sistema de abastecimento de agua, com modelos de Contas, Consumos, Requerimentos e Atendimento ao Público, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente desta municipalidade, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 08 de maio de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:052C0CB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2024, modalidade Dispensa Licitatória Nº 001/2024, menor valor por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa 3COMP INFORMATICA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software com suporte, manutenção, e/ou migração, do sistema de abastecimento de agua, com modelos de Contas, Consumos, Requerimentos e Atendimento ao Público, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente desta municipalidade. Valor: R$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E8D8FA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 285/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 029/2024. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, aquisição de luminárias com tecnologia LED; aquisição de braços, e aquisição de acessórios destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município de Carangola - MG. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 03/06/2024– **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 03/06/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 15/05/2024 –

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:6C6977D2

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 242/2024

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação mediante sistema de dispensa eletrônica de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de confecção de placas de identificação para inauguração em atendimento às necessidades regulares das diversas Secretarias Municipais e demais Setores Administrativos vinculados, **mediante dispensa de licitação**, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 16/05/2024 até 21/05/2024 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 21/05/2024 das 09h30min até 21/05/2024 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:21251D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público que o edital do **Pregão Eletrônico 02/2024 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃES, CARNES E FRIOS)**, para atender as Secretarias Municipais, está com ***nova data*** de abertura/análise das propostas, para o dia **28/05/2024, às 08h31min.** O edital permanece disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (35) 3225-1211.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:0392F60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 019/2024 – Processo Licitatório Nº 064/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 15/05/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 019/2024, que objetiva a contratação de serviço de acolhimento institucional para o idoso Antônio Natalino de Oliveira atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vencedora**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO/MG**, valor: R$12.000,00 (Doze mil reais). www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:AF58BA18

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente DETENTOR DA ATA: **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME,** CNPJ nº 10.221.930/0001-29; Valor: 70,00%. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para os veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, multimarcas da frota municipal, para reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou genuína, novas, onde não se incluem pneus e lubrificantes.; data:09/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:871E0DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 102/24 PE Nº. 10/24. Objeto: Aquisição de veículo pick-up, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: **JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, valor R$ 91.000,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:30FD944A

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e locação de Sistema integrado de controle operacional e administrativo da Estação de Tratamento de Água – ETA, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG com: serviço de instalação, configuração, adaptação do sistema online, migração do banco de dados do sistema atual utilizado para o que será implantado, realização de testes de validação de todo sistema e treinamento de pessoal para operação, além da locação de licença de uso, com suporte, manutenção, customização, atualização e garantia. EMPRESA VENCEDORA: **TECLA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 25.641.127/0001-10, no valor total de** R$21.350,00 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta reais). Data da homologação: 13/05/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6044D96B

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e locação de Sistema integrado de controle operacional e administrativo da Estação de Tratamento de Água – ETA, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG com: serviço de instalação, configuração, adaptação do sistema online, migração do banco de dados do sistema atual utilizado para o que será implantado, realização de testes de validação de todo sistema e treinamento de pessoal para operação, além da locação de licença de uso, com suporte, manutenção, customização, atualização e garantia. EMPRESA VENCEDORA: **TECLA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 25.641.127/0001-10, no valor total de** R$21.350,00 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta reais). Data da homologação: 13/05/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:724F1624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2023 do PL nº 17/23 – DL Nº 07/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e/ou corretiva no elevador da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: **MAYRON RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA 09115859665** – CNPJ N. 44.090.237/0001-86, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:401430FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2024 - DISPENSA Nº. 97/2024.** Objeto: Aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **15/05/2024** às **10h00min -** Até **23/05/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **23/05/2024** às **09H:00 min -** Até **23/05/2024** às **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:65A33360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 96/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Locação de caçambas para retirada de entulhos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 22/05/2024 até as 13 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 96/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4E02D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2023 do PL nº 92/23 – PP Nº 11/23. Objeto: Locação de trator de esteira com operador e combustível. Empresa Contratada: **IRACEMA MOREIRA DE SOUZA 93035632634** – CNPJ N. 20.938.450/0001-37, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E081B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 95/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de licença Gstarcad profissional para atender os profissionais de Engenharia lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 20/05/2024 até as 13 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 95/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:C16B875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/23 do PL nº 67/23 – TP Nº 02/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação com asfalto em tratamento superficial duplo (TSD) das estradas vicinais do Município de Carmo do Cajuru, visando ao atendimento dos contratos de nº 913367/2021/MAPA e 925707/2021 MAPA. Empresa: **CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA -** CNPJ Nº 10.927.830/0001-12, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II, Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 120 (cento e vinte) dias.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0726C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 51/24 do PL Nº. 203/23, PE Nº. 45/23. Objeto: Aquisição de máquina tipo retroescavadeira para o Município de Carmo do Cajuru, visando atendimento ao convênio nº 940726/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e conforme Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: AUTOLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.951.836/0001-58. Valor: R$450.100,00. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B04A2C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 027/2024 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – OPERAÇÃO TAPA BURACO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 140/24 – PREG ELETRÔNICO 027/24 - REGISTRO DE PREÇOS 021/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços para Reparos e Conservação de Pavimentos Asfálticos – Operação Tapa Buraco", sendo recebidas as propostas até às 14h30min do dia 29 de MAIO de 2.024, e inicio da disputa de lances às 15h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro - Setor de Obras) e (35) 3541-5725 (Leonardo - Setor de Projetos) ou pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e leonardo.rossato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 15 de MAIO de 2.024. Rêmulo Carvalho Pinto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:55A2FE72

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 126/24 – PREG PRES 002/24 – Registro de Preços 019/24 - RETIFICAÇÃO. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital que realizará licitação na modalidade PREGÃO excepcionalmente na forma PRESENCIAL, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, Sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto a "Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos para atender a demanda dos serviços de saúde ofertados pelo Município no Pronto Socorro Municipal", cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO POR HORA DE PLANTÃO", conforme anexos I e II, e REMARCOU a sessão pública para às 9h do dia 29 de maio de 2.024. O Edital do Pregão RETIFICADO está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação falar com Gabriela Nascimento – Secretária Municipal de Saúde - E-mail saude@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5704 / 5729 e/ou Vanessa Moreira – Coordenadora Reg. Em Saúde – E-mail vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5704 / 5729. Cássia/MG, 15 de maio de 2.024. Rêmulo Carvalho Pinto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:B8716419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2024

Inexigibilidade de licitação nº 004/2024
Processo nº 10/2024
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Contrato nº 099/2024
Contratado: **VANESSA JORDÃO CARREIRA- 704.441.456-72**
Valor: **R$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**
Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura: 10/05/2024

Catas Altas, 15 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:3818E95B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e estrutura de eventos, equipamentos de sonorização e iluminação, montagem de estruturas, decoração e ornamentação, gráfica, profissionais especializados de comunicação, produção de eventos e produção técnica e operacional, apresentações artísticas e culturais bem como oficinas de lazer e locação de mobiliário e equipamentos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e demais Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque observou-se a necessidade de que a administração reveja todos os questionamentos destes autos, readéque sua posição e promova as alterações para futura publicação de novo edital.

RESOLVE,

REVOGAR, o **Processo Nº 051/2024 – Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024**

Após, dê prosseguimento ao feito adotando as medidas subsequentes para consecução do procedimento.

Publique-se.

É a decisão.

Catas Altas/MG, 14 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:CA7B89DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4° ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 008/2021
Processo nº 030/2021
Objeto: Renovação e prorrogação do Contrato n° 061/2021, para o fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal com comodato de cilindros, locação de carrinho para transporte e concentrador de oxigênio, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva em atendimento a demanda futura e incerta das Unidades de Saúde, nos tratamentos de oxigenoterapia domiciliar e transporte de pacientes do município de Catas Altas, com fulcro no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.
Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Valor: **R$ 330.285,56 (trezentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis** Vigerá até 31/03/2025.
Data da assinatura: 30/03/2024
Catas Altas, 15 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BBB0F964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 010/2021
Processo nº 083/2021
Contrato n° 077/2021
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação contratual, com reajuste por índice, no contrato **Nº** 077/2021 de prestação de serviços de cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, fulcrado no artigo 57, inciso II e o § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**
Valor: R$ 338.871,92 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
Vigerá até: 13/05/2025
Data da assinatura: 13/05/2024
Catas Altas, 15 de maio de 2024.
SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A1019999

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 840/2024

LEI Nº 840/2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários no município de Catas Altas e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar programa de limpeza de lotes urbanos vagos, devendo todos os proprietários de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município de Catas Altas, serem obrigados a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Parágrafo Único - O programa primará pela identificação dos proprietários desses espaços, enviando a cada um deles uma notificação e concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias para iniciar os serviços de limpeza, capina, escoamento de águas e demarcação de seu terreno após a notificação, e 25 (vinte e cinco) dias corridos para a conclusão do serviço..

Art. 2º - Quando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará limpeza e enviará para a Secretaria de Administração e Fazenda os cálculos com toda a documentação para os procedimentos de cobrança e, não sendo os valores devidos pagos dentro do prazo legal, haverá inscrição na dívida ativa.

§1º - O custo para execução dos serviços será calculado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou outra Secretaria competente que enviará juntamente com a notificação a cada proprietário, uma carta de esclarecimentos, com informações sobre os procedimentos legais para sua execução.

§ 2º - A fiscalização pelo cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§3º – Fica o Poder Executivo a regulamentar os critérios em relação aos valores, bem como dar ampla publicidade a tabela, via decreto.

Art. 3º - A emissão de guia no valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado na dívida ativa do município e encaminhado à Procuradoria Jurídica, para as providências judiciais cabíveis.

Art. 4º - Em caso de impossibilidade de localização dos proprietários desses terrenos, por qualquer motivo, o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 08 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1282DAB2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 841/2024

LEI Nº 841/2024

Cria o Cadastro de Identificação Municipal de PCD, conforme art. 92 da Lei ° n 13.146/2015; cria a Carteira de Identificação Catas Altas Para Todos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, aprova a presente lei e eu, prefeito municipal, a sanciona na forma que segue:

Seção I
Do Cadastro de Identificação Municipal de PCD

Art. 1° Fica instituído o Cadastro de Identificação Municipal de PCD, nos termos desta Lei, devendo o Poder Executivo tomar as medidas necessárias para sua fiel aplicação.

Parágrafo único. O Cadastro de Identificação Municipal de PCD será fornecido pelo Poder Executivo, conforme Anexo I disponibilizado nesta Lei, na forma de Portaria posterior a esta Lei que a regule.

Art. 2° O Cadastro de Identificação Municipal de PCD será instituído pelo Poder Executivo como forma de catalogação e suporte das pessoas com deficiência que residem no Município de Catas Altas, devendo ser conservado e atualizado sempre que possível, para que sirva como base para desenvolvimento e aplicação de políticas públicas no Município.

Parágrafo único. Do cadastro constarão nome completo, CPF, identidade, foto 3x4, CID identificador das condições que afligem o inscrito e informações para contato, sempre que possível.

Art. 3° A Pessoa com Deficiência que desejar inscrever-se no Cadastro de Identificação Municipal de PCD deverá dirigir-se à sede do Poder Executivo portando 2 (duas) fotos 3x4, documentos de identificação e atestado médico de que conste a CID da deficiência que lhe acomete, para que o Poder Executivo efetue cadastro que reúna as informações acerca das Pessoas cadastradas no Município.

Parágrafo único. O cadastro é de manutenção obrigatória para o Município, e de inscrição facultativa às pessoas com deficiência que residem no Município.

Art. 4° O Poder Executivo manterá cadastro de todas as pessoas com deficiência que forem identificadas através desta Lei, respeitando, em todas as instâncias, as disposições da Lei n.º 13.709/ 2018.

Seção I
Da Carteira Catas Altas Para Todos

Art. 5° Aos inscritos no Cadastro de Identificação Municipal de PCD é facultada a requisição de expedição da Carteira Catas Altas Para Todos, documento oficial expedido pelo Município de Catas Altas que servirá como confirmação da devida inscrição no Cadastro.

Art. 6° A Carteira de Identificação Municipal de PCD deverá conter, conforme Anexo I desta Lei:

I - Nome completo da pessoa identificada;
Il - foto 3x4;
III - CPF;
IV - documento de identidade, com órgão de expedição;
V- CID da deficiência que acomete a pessoa identificada, certificada através de atestado médico;
VI- necessidade de tratamento ou comunicação especial, se houver

Art. 7° O Poder Executivo criará um método de validação dos documentos expedidos, seja através de número aleatório, de QRCode, ou tecnologia similar, que possa ser validado através do endereço eletrônico do Município, de forma a confirmar a veracidade das informações lançadas na Carteira Catas Altas Para Todos.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias depois de sua publicação.

Catas Altas, 08 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:92A12106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO –LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/05/2024. Edição 3767, Código Identificador: 1B6296C6, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA (AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO + LENTE)**. ONDE SE LÊ: "INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024", LEIA-SE: "INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024".

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7869102F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE MORRO DO CRUZEIRO, DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 023820/2021 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DO TUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**.** Tomada de Preços Nº 005/2.023. Publicação de termo aditivo de prorrogação de prazo e decréscimo de valor. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de mirante morro do cruzeiro, de acordo com projetos e planilhas, nos termos da proposta nº 023820/2021 firmada com o Ministério do Turismo. Vigência: 20/05/2024 a 20/10/2024. Valor atualizado do contrato: 21.712,65. Claraval, 14/05/2024.
LUIZ GONZAGA CINTRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:60B1B536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRC 019/2024 - DISPENSA 003/2024 - CONTRATO 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2024, DISPENSA N° 003/2024.**Objeto: A execução de prestação de serviços médicos, cirúrgios e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). **CONTRATO N° 027/2024**,CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10, valor total atualizado do contrato R$396.639,97 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Cláudio, 15 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:04760C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 113/2024 ADESÃO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 113/2024, Adesão 018/2024, autuado em18/04/2024, tornapublico o CONTRATO 031A/2024 para contratação de prestação serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médicos hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada, para atender as demandas do Município de Cláudio , junto ao Processo Licitatório 107/2023- Pregão Eletrônico 078/2023 - ICISMEP, através das empresas: MUNDI MED GESTÃO LTDA, CNPJ n°43.200.472/0001-09, no valor global de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) - (Município Consorciado) ; nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,10 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:406740EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 111/2024 - INEXIGIBILIDADE 019/2024 - CONTRATO 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°111/2024,INEXIGIBILIDADEN° 019/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**116/2024,cujo objetoda presente licitação é a contratação de empresa especializada para Palestra/Capacitação para o Sistema de Garantia do Direito das Crianças e Adolescentes e sociedade civil do Município de Cláudio-MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **CASE FORTES CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.106.537/0001-31,no valortotal de**R$4.000,00 (quatro mil reais)**.Dotação Orçamentária: 08.243.0011.4.137, 3390 39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 1490 - Fonte 2749 - FMDCA. Conta Bancária: 165-2. Vigência 07/05/2024 a 31/05/2024. Cláudio, 15 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:51853B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRC 066/2024 - DISPENSA 015/2024 - CONTRATO 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2024, DISPENSA N° 015/2024.**Objeto: Contratação de empresa para mão de obra de eletricista para eventos diversos. **CONTRATO N° 074/2024**,PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.800.525/0001-87. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$24.000,00 (vinte quatro mil reais), o valor de R$6.000,00 (seis mil reais) o que corresponde a um aumento de 25% (vinte cinco por cento) no valor total do contrato.Cláudio, 15 de 05 de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:208FCC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO 0010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024 - SRP

DECISÃO
DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação apresentada pela empresa JEFERSON JUNIOR BERNARDES ME, CNPJ/MF sob nº. 12.020.959/0001-78, no tocante a DAR-LHE ADMISSÃO parcial da pretensão pleiteada, incluindo novas regras editalícias no tocante as exigências ambientais relativas somente aos LOTES 06 e 07 (Sanitários Químicos) nos termos descritos alhures.
À sessão pública será concedido novo prazo de habilitação e abertura da sessão com as devidas retificações no Termo de Referência/Instrumento Convocatório, devidamente publicada em Diário Oficial.
Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 15 de maio de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F349F88D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
SRP

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem de estrutura com palcos, gradil, sistema de som e iluminação, sanitários comuns, equipe de apoio, bombeiros civis, tendas, entre outros itens, a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, visando o incentivo do entretenimento e lazer no município,** o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia 05 de junho de 2024, às 14h 00 min., horário local.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.concecaodorioverde.mg.gov.br

Conceição do Rio Verde, 15 de maio de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A2FE018C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Processo Licitatório	064/2024
Pregão Eletrônico	011/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSICO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$41.698,61 (quarenta e um mil seiscntos e noventa e oito reais e sessenta e um centavo)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS PARA FINS DE EQUIPAR E GUARNECER O NOVO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.**
Data da Sessão Pública	**Dia 29/05/2024 às 13:00h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AD2F8167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2024. Pregão Eletrônico nº. 013/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP, ZERO KM, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) PASSAGEIROS, para atender o gabinete. Homologado/Adjudicado em 09/05/2024. Firmado Contrato Administrativo nº 046/2024 com a empresa : INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, valor total de 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais). Vigência 14/05/2024 à 14/05/2025. Coqueiral/MG, 14 de maio de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DE35337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 041/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 041/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA COMUM A SER UTILIZADO EM OBRAS DE MELHORIA, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL.** Ata de Registro de Preço nº 071/2024, empresa contratada : **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 22.596.506/0001-48**, valor total estimado: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais). Homologado em 14/05/2024. Vigência 15/05/2024 à 15/05/2025. Coqueiral/MG, 15 de maio de 2024.
PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –
ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:99165ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 Objeto: A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL - AMARC é uma instituição beneficente, sem fins lucrativos e econômicos, e o presente projeto tem por finalidade o repasse de recursos para a sustentabilidade da AMARC, com Projeto encaminhado a este executivo denominado "Projeto Coqueiral Sustentável". Identificação do Objeto: Continuidade do desembolso de recursos financeiros por parte do Município de Coqueiral-MG em favor da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC, para custeio de despesas básicas, tais como: despesas com taxas e tarifas administrativas e contábeis, aquisição de material de consumo , incentivo financeiro aos (as) associados(as) da AMARC pela prestação de serviços de coleta, triagem, prensagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados no município e auxílio alimentação dos (as) associados (as). Ressalta-se que, esse repasse financeiro contribuirá para a adesão de novos (as) associados (as) à AMARC.Justificativa da Proposta: A Presidente justificou a necessidade do repasse financeiro e o apoio à coleta seletiva, o fato de que com o ato de reciclar, economiza-se energia, reduz-se os gastos públicos com a diminuição de materiais enviados para disposição final em aterro sanitáiro, minimiza-se os impactos ambientais e faz-se retornar ao ciclo produtivo o que seria descartado, proporcionando uma redução significativa da poluição do solo, da água e do ar, além de aumentar a vida útil dos aterros sanitários e diminir a extração de recursos naturias. Base legal para efetivação do Termo de Fomento: ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Na

Constituição da República que tem como um dos seus fundamentos sustentabilidade ambiental, de forma a diminuir os impactos ambientais e promover a preservação ambiental para equilíbrio da ecologia e propiciar qualidade de vida, termos do art. 225 da CF/88. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31. Firmado Termo de Fomento nº 002/2024, c/ a associação privada denominada ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL - AMARC, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.541.256/0001-86, com sede na Rua Pedro Roque Inácio, n° 390, Bairro Centro, na Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais CEP 37235-000. O Valor total do Repasse será de R$ 91.799,61 (noventa e um mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) com vigência aproximada de 03/05/2024 a 02/05/2025. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 13 de maio de 2024. Márcio Corrêa Garcia Júnior – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Rossano de Oliveira – Prefeito Municipal.
Coqueiral, 13 de maio de 2024

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1837E1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 50/2024

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ERICK STANLEY GUIMARÃES,** RG MG-17.348.221, CPF 097.702.476-85, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 03 de maio de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:05F52675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 019/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2024, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de um veículo, zero km, tipo pick-up, flex, com recurso oriundo do convênio nº1231001988/2023, através da secretaria de estado da agricultura pecuária e abastecimento – seapa, em atendimento às demandas da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente. - Proponente(s) Vencedora(s): Copave Comercial Patense de Veículos S.A – Cnpj nº 19.050.715/0001- 87.

Corinto, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:AD365F89

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corinto torna público o Edital do Processo Licitatório 25/2024, Pregão Eletrônico 07/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção das escolas e creches municipais, em atendimento à secretaria municipal de educação, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas. Início de recebimento das propostas: das 09h:00min do dia 16/05/2024, às 09h29min do dia 03/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 03/06/2024. Meios de acesso ao Edital; www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos telefones (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:19C74D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 65/2024, Pregão Eletrônico – 36/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDIMENTO DE CÃES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU ABANDONADOS, EM ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 03/06/2024 às 07h59min. DISPUTA: 03/06/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 15 de maio de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7A77B99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 -SRP Nº 008/2024. PÃES, CARNES E CAFÉ 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 -SRP Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 013/24, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos e salgados), carnes e café torrado e moído. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 29/05/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 15 de maio de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C041240C

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.024.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA ELETRÔNICA nº007/2024, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis para escritório e eletrodomésticos para o "CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL VICENTE CINICO", no Município de Córrego Danta/MG, conforme o Termo de Referência. Abertura da fase de lances: DIA: 20/05/2024, das 08 às 14 horas (horário de Brasília/DF).
Córrego Danta/MG, 15 de maio de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D20DF786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 062/2023
Processo Licitatório nº: 73/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 24/04/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:F4BB4644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 028/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) COM ACABAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE PAIOL MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 09h00min de 04/06/2024. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/ e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/– Agente de Contratação: Tamires Ribeiro.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:30182516

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 037/2023, Processo Licitatório n° 041/2023, Inexigibilidade n° 013/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA GAROTOS SEDUÇÃO, NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DE CRISTÁLIA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, ÀS 22H COM DURAÇÃO MINIMA DE 02H.** Contratada: **EGLISON JOSE DOS SANTOS JUNIOR 07350982631-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.469.953/0001-52. Valor: R$ 2.500,00 (dois de mil e quinhentos reais). Vigência: 10/05/2023 à 31/05/2023. Presidente da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:10D70FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante concessão de contribuição, em favor do Clube do Cavalo de Conselheiro Lafaiete, CNPJ nº. 23.964.851/0001-50, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), com a finalidade de acobertar despesas para realização do **Concurso de Marcha – evento "Agrocult Cristiano Otoni 2024"**, em especial a contratação de estrutura, serviços e locução.

Art. 2º. Fica declarado o interesse público dos serviços prestados no Concurso de Marcha – evento "Agrocult Cristiano Otoni 2024" e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à correta realização desse evento.

Art. 3º. Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei ao Clube do Cavalo de Conselheiro Lafaiete, CNPJ nº. 23.964.851/0001-50, prescindirá da realização de chamamento público.

Art. 4º. A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90(noventa) dias do término do evento.

Art. 6º. As despesas de correntes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 14 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3510F1B9

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1020 DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera a redação do artigo 21 da Lei Municipal nº. 884, de 26 de junho de 2019.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação constante no artigo 21 da Lei Municipal nº. 884, de 26 de junho de 2019, para os seguintes termos:

Art. 21 – Os motoristas do Município, no exercício de suas funções rotineiras, receberão, a título de alimentação, na forma de reembolso, mediante apresentação de comprovantes fiscais da despesa, o valor constante no anexo IV desta Lei.

§ 1º. Somente terão direito ao reembolso a que se refere o caput, quando o deslocamento do motorista entre a sede do Município e seu destino, for igual ou superior a 06(seis) horas.

§ 2º. Na hipótese de motorista responsável por conduzir veículo da área da saúde, a cada fração de 2(duas) horas superior a 6ª(sexta) hora de deslocamento, fará ele jus ao acréscimo da importância de R$ 20,00(vinte) reais, mediante apresentação do respectivo comprovante da despesa, limitada ao teto máximo de 12(doze) horas de deslocamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 922/2021, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 14 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6353462D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão eletrônico Nº 04/2024, autorizado pelo PL Nº 09/2024, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBQU) em trecho da estrada de olhos D' Água, Zona Rural da cidade de Cristiano Otoni-MG. Dia 29/05/2024 às 13h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 13/05/2024

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:18D305EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071A/2023

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos fabricantes: JOHN DEERE (equipamentos pesados), SOLIS (equipamentos pesados), XCMG (equipamentos pesados), TEMA TERRA (equipamentos pesados), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$453.288,30 – Data: 06/05/2024 **– Parte: WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 20.068.643/0001-84.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B7E472BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071A/2023

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos fabricantes: CHEVROLET (veículos pesados), FORD (veículos pesados e equipamentos pesados), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$386.647,29 – Data: 06/05/2024 **– Parte: DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME – CNPJ: 23.960.419/0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9873771F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071A/2023

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos fabricantes: VOLVO (veículos pesados) e CATERPILLAR (equipamentos pesados), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$892.377,77 – Data: 06/05/2024 **– Parte: TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL LTDA - ME– CNPJ: 14.987.034/0001-26.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D6FC963E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071A/2023

– Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos

fabricantes: IVECO (veículos pesados e semipesados), para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$559.133,38 – Data: 06/05/2024 **– Parte: MARIA DO CARMO FREIRE ALVES - ME– CNPJ: 28.395.482/0001-45.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C1A6E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071A/2023

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (semipesados e micro-ônibus), PEUGEOT (micro-ônibus), *CITROËN* (micro-ônibus), MARCOPOLO (volare V8 e volare pesado), HYUNDAI (equipamentos pesados), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$296.734,22 – Data: 06/05/2024 – **Parte: INFINITY AUTO PARTS LTDA - ME– CNPJ: 45.917.035/0001-28.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FBE20042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071A/2023

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves e médio), VOLKSWAGEM (veículos leves, médios, semipesados e pesados), RENAULT (veículos leves), FORD (veículos leves), YAMAHA (motocicleta), NISSAN (veículos médios), MERCEDES BENZ (veículos pesados e semipesados), AGRALE (ônibus), NEW HOLLAND (equipamentos pesados), MULLER (equipamentos pesados), DYNAPAC (equipamentos pesados), CASE (equipamentos pesados) e JCB (equipamentos pesados), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$3.555.047,19 – Data: 06/05/2024 – **Parte: CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 29.661.104/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:85FDD2BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071A/2023

– Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças para veículos/equipamentos para a manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo através do catálogo oficial dos fabricantes: HONDA (motocicleta), para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$13.265,63 – Data: 06/05/2024 – **Parte: UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP – CNPJ: 48.301.371/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0828D3B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1321603-321/2022 – PLANEJAMENTO SIRP Nº 321/2022, REALIZADO PELA SECRETARI

Objeto: Contratação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.40.00.1.621.000.0000-784. Valor: R$30.542,40. Data: 15/05/2024. **FORNECEDOR: INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 08.250.880/0001-66.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI **-**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:738B73CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.858, DE 14 DE MAIO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas 4.4.72.52.00 - Equipamentos e material permanente, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196 fonte de recursos 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
4.4.72.52.00 1259 Equipamentos e Material Permanente R$578.504,12
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$578.504,12
TOTAL: R$578.504,12

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$578.504,12.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:285FDD3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.859, DE 14 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.72.52.00, ficha 1259.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
4.4.72.52.00 1259 Equipamentos e Material Permanente R$669.770,90
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$669.770,90
TOTAL: R$669.770,90

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.36.00 669 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$35.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$35.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.1138 Implantação e Estruturação do CEO
4.4.90.52.00 712 Equipamento e Material Permanente R$400.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$400.000,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.3.93.39.00 801 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$234.770,90
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$234.770,90
TOTAL: R$669.770,90

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D9664DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.860, DE 14 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$320.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$320.000,00
TOTAL: R$320.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$320.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EBC107F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.861, DE 14 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 1.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.36.00, ficha 1063;

II – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.49.00, ficha 1068.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.36.00 1063 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$108.283,04
1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$108.283,04
3.3.90.49.00 1068 Auxílio-Transporte R$5.699,10
1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$5.699,10
TOTAL: R$113.982,14

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o excesso de arrecadação no valor de R$113.982,14.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:260C1658

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.749, DE 15 DE MAIO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi;

Considerando o Memorando nº 27/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde deverão seguir as determinações de seus respectivos Secretários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DC425852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 128, DE 14 DE MAIO 2024

APROVA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO E PARA O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, ORIUNDOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.736, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros para as organizações da sociedade civil prestadoras de serviços de saúde no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo e R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Hospital Imaculada Conceição, oriundos da Lei Municipal nº 3.736, de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 128/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FB3F014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/24

Registro Preços p/ o fornec. material p/ pavimentação asfáltica/construção em geral (areia, brita e pó de brita), visando atender às necessidades da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Mun. Curvelo/MG. C/ reserva de cota p/ ME, EPP e Equiparadas e ampla concorrência. Abertura sessão dia **29/05/24** às **09h**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até às **8h do mesmo dia**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 15/05/24. Gilvânia A. de Oliveira. Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:0E090639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de merenda escolar para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolar e Creches) e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 52.224.035/0001-08**, nos lotes 02, 02a, 03, 03a, 04 e 04a, com o valor total de R$ 2.574.365,50; **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ 25.836.495/0001-14**, no lote 01, com o valor total de R$ 1.995.160,30. Em 13/05/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:23C33A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/24

Cont. de emp. espec. p/ prest. de serv. téc. de man. prev. e corretiva, sob regime de cobert. total, no elevador instalado em imóvel locado pelo Mun. Curvelo p/ func. de diversos setores da pref., incluindo fornec. e subst. de peças/acessórios, serv. de plantão, emerg. e acompanhamento téc. de serv./vistoria. Exclusivo p/ ME, EPP e Equiparadas. Abertura sessão dia **04/06/24** às **09h**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até às **8h do mesmo dia**. Curvelo, 15/05/24. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:D0C82329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o planejamento das atividades fiscais e sobre os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Diamantina,e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas e Fiscal de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando a necessidade do adequado cumprimento das disposições da Lei Complementar 112, de 30 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal);

Considerando as atribuições elencadas na Lei Complementar 172, de 27 de setembro de 2022;

E considerando o Memorando Interno n° 068/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 1º. O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos e das posturas municipais a serem executadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano será elaborado pelos fiscais municipais, juntamente com o respectivo gerente, aprovado pelo Diretor de Fiscalização e Tributação junto ao Secretário Municipal de Fazenda, observados os princípios da administração pública, especialmente o da supremacia do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§1º. O planejamento de que se trata o caput deste artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, nas respectivas áreas de competência.

§2º. As diretrizes referidas no §1° deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção, à educação e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

§3º. O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das taxas municipais poderá ser segmentado por setores, observados os critérios definidos para seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

§4º. Em situações especiais, os Gerentes de Fiscalização Tributária, Cadastro Imobiliário, Dívida Ativa e Posturas poderão, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, e em concordância com os Diretores junto ao Secretário Municipal de Fazenda, determinar a realização de procedimentos fiscais, ainda que não constantes no planejamento de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 2º. Os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda serão executados, em nome desta, pelos fiscais municipais mediante emissão de Ordem de Serviço pela autoridade competente das tarefas pertinentes às suas atribuições.

§1º. Compete aos fiscais municipais realizar as funções referentes à fiscalização de tributose posturasmunicipais, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, bem como as medidas de prevenção e repressão de fraudes, segundo as atribuições constantes em Lei.

§2º. Compete aos fiscais municipais de posturas, tributos e cadastro imobiliário a realização das funções referentes à emissão de relatórios e pareceres, entre elas a fiscalização, aplicação de sanções por infrações de dispositivos legais, bem como as medidas de educação, segundo as atribuições constantes na legislação vigente.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, entende-se:
I - Procedimentos fiscais:as ações que objetivam a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais administrados pela SMF, podendo resultar em constituição de crédito tributário ou em apreensão de mercadorias, livros e documentos de qualquer espécie, inclusive os armazenados em meio magnético ou em qualquer outro tipo de mídia, materiais, livros ou assemelhados encontrados e em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação;
II - Procedimento fiscal de diligência as ações, internas ou externas, destinadas a coletar informações ou elementos de interesse da administração tributária e de posturas, inclusive para atender exigência da instrução processual, verificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e orientar o sujeito passivo para o correto cumprimento das obrigações tributárias.

§1º. A diligência poderá resultar em lavratura de Auto de Infração por descumprimento à legislação vigente e de obrigação tributária acessória.

§2º. Após a diligência, havendo necessidade de constituição de crédito tributário, o procedimento deverá ser encaminhado ao setor competentepara a realização do procedimento fiscal de que se trata o inciso I deste artigo.

§3º. Além dos procedimentos fiscais estabelecidos neste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da Administração Tributária e de posturas, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividadespróprios ou de terceiros, na forma do artigo 14 deste Decreto.

§4º. O procedimento fiscal de diligência, quando relativo ao ISSQN, não homologa o imposto declarado e recolhido pelo sujeito passivo referente ao período verificado.

Art. 4º. Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos para sua conclusão, a contar da data de entrega da Ordem de Serviço:
I - até 120 (cento e vinte) dias, nos casos de fiscalização;
II - até 60 (sessenta) dias, nos casos de diligência.
Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser prorrogados, uma única vez, pela autoridade fazendária que determinou o procedimento fiscal, ou quantas vezes forem necessárias pelo Diretor de Fiscalização e Tributação, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS FISCAIS
Seção I
DasOrdens de serviço

Art. 5º. Os procedimentos fiscais de que trata o artigo 3º deste Decreto serão instaurados mediante ato de designação denominado Ordem de Serviço (OS).

Art. 6º. As Ordens de Serviço serão autorizadas pelo chefe imediato de acordo com a legislação vigente, devendo o sujeito passivo ser comunicado pelo fiscal no prazo estabelecido.

Art. 7º. As Ordens de Serviço conterão:
I - a numeração de identificação e controle;
II - os dados identificadores do sujeito passivo;
III - os tributos a serem verificados;
IV - a natureza do procedimento fiscal a ser executado;
V - período a ser verificado;
VI - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;
VII - campo para ciência do(s) fiscal(is).

Seção II
Do Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço

Art. 8º. O Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço (TCOS), que será emitido pelo autor da OS, é o documento no qual se registra o motivo do cancelamento da Ordem de Serviço.
Parágrafo único. Após a lavratura do TCOS, será emitida uma nova OS indicando o mesmo sujeito passivo, preferencialmente para o(s) mesmo(s) fiscal(is) que emitiram a OS originária.

SeçãoIII
Do Termo de Início de Ação Fiscal

Art. 9º. O Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF), que será emitido pelo(s) fiscal(is) designado(s) na OS, equipara-se à Notificação Preliminar e é o documento pelo qual o contribuinte fica cientificado do procedimento fiscal a ser realizado e intimado a apresentar os livros e documentos necessários à realização do referido procedimento.

Art. 10. O Termo de Início de Ação Fiscal conterá:
I - o número da OS originária;
II - os dados identificadores do sujeito passivo;
III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado e os tributos a serem verificados;
IV - o período a ser fiscalizado;
V - o prazo para a realização do procedimento fiscal, o qual será contado a partir da data de ciência do sujeito passivo;
VI - a relação de mercadorias, livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais necessários à realização do procedimento fiscal, bem como o prazo para entrega destes;
VII - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(is) responsável(is) pela execução da OS;
VIII - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§1º. O fiscal terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para dar ciência ao sujeito passivo do início do procedimento fiscal.

§2º. Desconsidera-se o prazo a que se refere o §1º deste artigo se a notificação for feita por via postal ou por edital, desde que devidamente justificada pelo fiscal perante a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 11. Na hipótese em que as infrações apuradas em relação ao tributo objeto da OS também configurarem como base nos mesmos elementos de prova de infrações a normas de outros tributos, estas deverão ser comunicadas à Chefia imediata, a qual decidirá sobre a conveniência da abertura de uma nova Ordem de Serviço.

SEÇÃO IV
Do Termo de Alteração de Ordem de Serviço

Art. 12. As alterações nas OS decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de fiscal responsável pela sua execução, e de inclusão ou exclusão de períodos de apuração, serão registradas por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.
Parágrafo único. O Termo de Alteração de Ordem de Serviço (TAOS) será emitido pela autoridade competente, do qual será dada ciência ao sujeito passivo e conterá os mesmos elementos estabelecidos no artigo 7º deste Decreto.

SEÇÃO V
Do Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal

Art. 13. O Termo de Programação de Procedimento Fiscal (TPPF) é o documento pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da prorrogação do prazo para a realização do procedimento fiscal estabelecido na OS, e conterá:
I - a qualificação do sujeito passivo;
II - o número da OS originária, bem como a data da ciência desta;
III - o prazo de prorrogação;
IV - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(is) responsável(is) pelo procedimento fiscal;
V - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§1º. O TPPF deverá ser lavrado em duas vias antes de expirar o prazo para conclusão do procedimento fiscal, sendo uma entregue ao sujeito passivo.

§2º. A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento fiscal.

SEÇÃO VI
Do Termo de Intimação

Art. 14. O Termo de Intimação (TI) é o documento utilizado pela administração tributária e de posturas para intimar o sujeito passivo a regularizar pendência decorrente de descumprimento da legislação vigente e a apresentar documentos e/ou informações de que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros.

§ 1º. O Termo de Intimação será emitido pelos fiscais em procedimento fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço, a fim de que possam solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º. O Termo de Intimação conterá:
I - a qualificação do sujeito passivo;
II - a descrição clara do que está sendo exigido;
III - o prazo e o local para cumprimento da exigência;
IV - a menção ao dispositivo legal sancionador, no caso do descumprimento da exigência;
V - a identificação e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão;
VI - campo para assinatura e identificação do sujeito passivo.

SEÇÃO VII

Do Termo de Retenção de Documentos

Art. 15. O Termo de Retenção de Documentos (TRD) equipara-se ao Auto de Apreensão e é o documento utilizado para formalizar a apreensão de livros, documentos, papéis e arquivos físicos ou digitais do sujeito passivo que constituam prova de infração à legislação tributáriae/ou de Posturas.

SEÇÃO VIII
Do Termo de Juntada

Art. 16. O Termo de Juntada (TJ) é o documento que atesta a juntada do Aviso de Recebimento (AR) dos documentos relativos ao procedimento fiscalque foram remetidos ao sujeito passivo por via postal.

SEÇÃO IX
Do Termo de Encerramento de Ação Fiscal

Art. 17. A conclusão dos trabalhos de fiscalização ou diligência será formalizada e cientificada ao sujeito passivo por meio da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF) e conterá:
I - a qualificação do sujeito passivo;
II - o número da OS originária, bem como a data de ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal;
III - o período fiscalizado;
IV - os livros, documentos e arquivos examinados e que serviram de base para lançamento, se for o caso;
V - a descrição clara e sucinta dos fatos apurados no procedimento fiscal;
VI - o número, o valor e o motivo da lavratura de autos de infração e/ou notificação de lançamento em decorrência do procedimento fiscal, se for o caso;
VII - a data do término do procedimento fiscal;
VIII - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(is) responsável(is) pelo procedimento fiscal;
IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§1º. Existindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar no TEAF a expressa indicação dessa circunstância.

§2º. Emitido o TEAF, o fiscal terá o prazo de 20 (vinte) dias para dar ciência ao sujeito passivo, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

§3º. Desconsideram-se o prazo a que se refere o §2º deste artigo se a ciência for realizada por via postal ou por edital.

§4º. No caso de cancelamento de Procedimento Fiscal por decurso do prazo previsto no art. 4º deste Decreto, o fiscal lavrará o TEAF descrevendo os motivos desse cancelamento.

SEÇÃOX
Do Auto de Infração

Art. 18. O Auto de Infração(AI) é o documento utilizado pela administração tributária e de posturas para autuar e aplicar penalidadesprevistas em sua legislação ao sujeito passivo ou a terceiros quando sua ação,de forma voluntária ou não,importe na inobservância das normas estabelecidas pela legislação tributária e de posturas do município.

§1º.O Auto de Infração será lavrado pelos fiscais em procedimento fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço.

§2º. O Auto de Infração conterá:
I - a qualificação do sujeito passivo;
II - a descrição do fato;
III - o local e data de lavratura;
IV - disposição legal infringida e penalidade aplicada;
V - determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;
VI - a identificação e a assinatura da autoridade responsável pela sua lavratura;
VII - campo para assinatura e identificação do sujeito passivo.

SEÇÃO XI
Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 19. As Ordens de Serviço e os termos mencionados neste Decreto poderão ser emitidos em sistema virtual de controle de ação fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver.

§1º. Os documentos de que trata o *caput* deste artigo deverão conter a assinatura da autoridade fazendária competente responsável pela emissão, bem como a sua qualificação.

§2º. Após a extinção do procedimento fiscal nos termos do art. 20 deste Decreto, o fiscal deverá compor o processo com a Ordem de Serviço, os termos emitidos, os autos de infração ou notificações de lançamento lavrados e demais documentos reunidos durante a ação fiscal, enviando essa documentação ao Chefe imediato para controle de qualidade e legitimidade.

§3º. No caso de cancelamento de Ordem de Serviço, será adotado o mesmo procedimento do §2º deste artigo, sendo esse processo composto, apenas, pela Ordem de Serviço e pelo Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço.

§4º. Os documentos mencionados no caput deste artigo serão juntados em ordem cronológica de sua emissão, devendo os demais documentos serem anexados àqueles com os quais tenha relação.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS AO SUJEITO PASSIVO

Art. 20. A Notificação de Lançamentos (NL) é o documento utilizado pela administração tributária para informar ao sujeito passivo da existência de débitos que foram apurados através do procedimento de fiscalização ora instaurado.

§1º. A Notificação de Lançamentos será emitida pelo(s) fiscal(is) em procedimento autorizado mediante Ordem de Serviço para cientificar o sujeito passivo do lançamento dos débitos, dos valores ora apurados e do prazo para apresentação de recurso.

§2º. A Notificação de Lançamentos (NL)conterá:
I - a qualificação do sujeito passivo;
II - o valor do crédito tributário e o prazo para o seu recolhimento ou impugnação;
III - a disposição legal infringida se for o caso;
IV - a descrição clara e detalhada dos valores apurados no procedimento fiscal;
V - o(s) nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(is) responsável(is) pelo procedimento fiscal;
VI - fundamentação legal do objeto do lançamento;
VII - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

Art. 21. O fiscal dará ciência dos procedimentos fiscais ao sujeito passivo mediante a entrega pessoal dos documentos de que se trata este Decreto.

§1º. Na impossibilidade de ciência pessoal ao sujeito passivo ou ao seu representante legal, relativamente aos termos mencionados neste Decreto e aos autos de infração ou notificações de lançamento lavrados durante o procedimento fiscal, o fiscal deverá circunstanciar o fato, enviando esses documentos por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

§2º. No caso de notificação por via postal, os documentos deverão ser postados até a data limite estabelecida para a ciência de cada documento.

§3º. Nos casos de devolução do AR sem o recebimento pelo destinatário, a Chefia imediata emitirá o edital de notificação, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Município, no sistema de controle de ação fiscal.

§4º. Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos termos previstos no *caput* deste artigo, o fiscal terá o prazo máximo de 3 (três) dias para incluir no sistema virtual de controle de ação fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda as respectivas datas de ciência.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 22. O procedimento fiscal se extingue:
I - pela sua conclusão, registrada em TEAF, conforme art. 17 deste Decreto;ou
II - pelo decurso dos prazos a que se refere o art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo não implica nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade responsável pela emissão da Ordem de Serviço não concluída determinar a emissão de nova Ordem de Serviço para conclusão do procedimento fiscal.

CAPÍTULO VI
DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Art. 23. As Ordens de Serviço para realização de procedimentos fiscais serão distribuídas individualmente para cada fiscal.

§1º. A critério da autoridade competente, o procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um fiscal.

§2º. A designação de mais de um fiscal para realizar procedimento fiscal já iniciado será feita por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Art. 24. A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita a critério da Administração Tributária, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§1º. Cada fiscal poderá ter no máximo 7 (sete) Ordens de Serviço de Fiscalização (OSF) e 7 (sete) Ordens de Serviço de Diligência (OSD) não concluídas, em relação aos procedimentos fiscais.

§2º. Para efeito do disposto no §1º deste artigo, será considerada apenas como uma ordem de serviço a fiscalização realizada em inscrições pertencentes a um mesmo lote ou ao mesmo sujeito passivo.

§3º. Independentemente dos limites previstos no §1º deste artigo, não será emitida nova ordem de serviço ao fiscal que:
I - deixar de emitir o termo previsto no art. 8º deste Decreto; ou
II - descumprir o disposto no §4º do art. 17 deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 25. A distribuição de processos administrativos que versem no todo ou em parte sobre posturas, tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos municipais será feita, prioritariamente, aos fiscais de posturas, fiscais tributários e fiscais de cadastro imobiliário para fins de emissão de informação, parecer, realização de diligência ou fiscalização, na forma deste Capítulo.

§1º. A distribuição dos processos será feita priorizando-se os fiscais que tiverem o menor número de processos em seu poder.

§2º. Caso o processo administrativo distribuído esteja incompleto ou que, a juízo do fiscal designado para emitir parecer, necessite de documentos e/ou informações adicionais, o fiscal deverá emitir Termo de Intimação, nos termos do artigo 14 deste Decreto, solicitando a sua complementação.

§3º. O parecer e/ou informação em processo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
I - Preâmbulo: onde deverão ser descritos, resumidamente, a identificação do processo, o requerente e a sua pretensão;
II - Relatório Fiscal: onde deverá ser citado o fato, a legislação e, opcionalmente, a doutrina e a jurisprudência que tratam do assunto requerido;
III - Conclusão/Despacho: exposição das razões que fundamentaram o entendimento do fiscal, expressando-se conclusivamente sobre o pleito.

Art. 26. Deverá ser realizado Procedimento Fiscal de Fiscalização para fins de emissão de parecer nos processos de pedido de imunidade oudeisenção tributária.

§1º. Nas fiscalizações previstas neste artigo deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas a todos os tributos municipais e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código TributárioNacional.

§2º. A critério da Administração Tributária e de posturas, além dos casos previstos neste artigo, outros processos poderão ser objeto de procedimento fiscal.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS

Art. 27. Os prazos a que se refere este Decreto são contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Fazenda e serão contados a partir da datade ciência.

Art. 28. A critério da autoridade responsável, o sujeito passivo terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de ciência dos Termos de Início de Ação Fiscal ou de Intimação, para a entrega da informação e/ou documentação solicitada pela autoridade fazendária.
Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os Termos de que trata este Decreto serão emitidos em 02 (duas) vias, que terão as seguintes destinações:
I - sujeito passivo;
II - processo administrativo fiscal.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01° de agosto de 2024, revogando todasas disposições contrárias.

Diamantina (MG), 15 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3E42D88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Substitui membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 64, de 09 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 004/2024 da Presidente da Comissão Maria Letícia Fernandes Dias, o qual informa a suspeição da servidora para conduzir o Processo Administrativo n° 001/2024;

E considerando necessidade de continuidade dos trabalhos pela Comissão,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE AMADO DA MATTA**, matrícula n° 2027, Nutricionista, para substituir a servidora Maria Leticia Fernandes Dias, matrícula nº 229, Tecnólogo Meio Biotico, ambas servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina.

Art. 2º - A Comissão passa a ser composta pelos servidores **ROSEANE AMADO DA MATTA,** matrícula n° 2027, Nutricionista, **KATIA CRISTINA RIBEIRO,** matrícula n.º 92391, Assistente Administrativo e **LUMA KAROLINA FERREIRA NUNES**, matrícula n.º 90002, Fiscal de Tributos, todos servidores e integrantes do quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto na Portaria n° 064, de 09 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 15 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C5B83F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14 (quatorze) horas do dia 28/05/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 28/05/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8260.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D456018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e execução de sistema de sonorização, montagem e desmontagem, para as festividades do aniversário de Divinópolis no dia 1º de junho de 2024, conforme condições e especificações contidas Termo de Referência e Anexo I do Edital. Homologo a presente licitação com a adjudicação do objeto à empresa: GB SOM - SOM PALCO LUZ LTDA. Divinópolis, 15 de maio 2024.

DINIZ BORGES FILHO.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:300BD31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONSELHO DE TURISMO - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE TURISMO DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2024, às quatorze horas, no formato online, deu-se início a primeira reunião de 2024, do Conselho de Turismo de Divinópolis- COMTUR, presidida por Tony Costa. Estiveram presentes os seguintes membros: Lívio Guimarães- colaborador CDL, Aline Andrade - assessora de comunicação CDL, Ivan Borges- Sindicato Rural, Helcia Godoi- SEMED, Cecília Galvão- Turismóloga do Instituto Governança Regional e Cristina Brandão- SEMED. De acordo com a pauta: 1- Campanha de doação Projeto "Cruz de Todos Os Povos".2- APP Cidades e Site APP Cidades para divulgação das atividades Turísticas "Caminhos de Padre Libério". 3- Consultoria SEBRAE / fevereiro. Tony Costa, presidente do COMTUR deu início a pauta de reunião e os participantes fizeram uma breve apresentação, a seguir Tony descreveu a campanha "Cruz de Todos os Povos", enviará por WhatsApp o vídeo da campanha para divulgação, na oportunidade solicitou apoio de todos os conselheiros. Ele destacou a importância desse projeto para Divinópolis e região. A campanha consiste numa plataforma que arrecada doações, existem premiações. Tony fez explanação sobre o funcionamento do aplicativo APP Cidades, um site que terá todas as informações sobre o turismo e está em fase de implementação. Logo após, Cecília comentou sobre o 4º Encontro de Lideranças Regionais Lançamento do Projeto Rota Turística "Caminhos de Padre Libério". Destacou a importância das instituições de apoio para o desenvolvimento do turismo regional e o intercâmbio de informações. Ela destacou que o encontro foi suspenso na época da Pandemia. E foi retomado com sucesso e contou com a participação do COMTUR de Divinópolis. Os pareceres com relação a Rota" Caminhos de Padre Libério" foram altamente positivos e contam com grandes potencialidades, visto que o turismo religioso e de peregrinação trabalha fortemente para o desenvolvimento da região. Lembrou que 8% do PIB brasileiro é relacionado ao turismo. Assim, é fundamental a união de todos para alcançarmos o maior número de pessoas. Cecília disse que podemos contar com ela nas ações do turismo em Divinópolis. Tony destacou o sucesso do Pré-Carnaval realizado em Divinópolis, evento que promove o turismo na região e gera emprego e renda. Os representantes do CDL reforçaram o apoio ao COMTUR. Eles sugeriram que a equipe de comunicação da Prefeitura de Divinópolis faça a edição de um vídeo de divulgação do APP Cidades para apoio na campanha. Tony informou que a partir de fevereiro teremos um consultor do SEBRAE para implementação de pesquisas e apoio nas ações do turismo na cidade. Tony finalizou a reunião agradecendo a participação de todos. Não havendo nada mais a ser deliberado eu, Helcia Godoi, lavrei a ata da reunião. Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

TONY COSTA
LÍVIO GUIMARÃES
ALINE ANDRADE
IVAN BORGES
HELCIA GODOI
CECILIA GALVÃO
CRISTINA BRANDÃO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92AD68F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMTUR - CONSELHO DE TURISMO - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE TURISMO DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024

Aos três dias do mês de Abril, às 09 horas através da plataforma google de vídeo chamadas, iniciou-se a segunda reunião do conselho

municipal de turismo – COMTUR, presidida por Tony Costa e com a presença online do Sr. Flávio Ramos representando a câmara municipal de vereadores, Sr. João Batista representando a secretaria municipal de cultura, Sr. Humberto de Freitas Filho representando a ABRASEL. De acordo com a pauta sobre os resultados do evento Evangelizar é Preciso com o Padre Reginaldo Manzotti, Tony destacou que vieram mais de 55 caravanas de toda a região além das caravanas de outros estados conforme Sr. João Batista comentou. O evento permitiu que 17 instituições/associações do município de Divinópolis comercializassem alimentos e bebidas não alcoólicas. Sr. João Batista destacou que as barracas poderiam atender melhor parte dos visitantes do evento com uma melhor distribuição.
Comentou também que uma das barracas o informou que teve vendas muito satisfatórias. Ao todo, foram movimentados 6 milhões de reais neste dia.
De acordo com a pauta Cruz de todos os povos, Flávio destacou a importância de acompanhar o projeto para entender em que fase está, se há algum recurso disponível e onde está.
Destacou ainda que a atividade do turismo religioso tem grande relevância no município e região portanto, faz-se necessário o acompanhamento no processo. Sr. Tony se dispôs a buscar mais informações e aprofundar no projeto da Cruz de todos os Povos.
Sobre a pauta de novos projetos, Sr. Humberto sugere que façamos uma introdução de conscientização / informações básicas do turismo junto aos adolescentes dentro das escolas para que se interessem mais no tema do turismo em Divinópolis. Sr. Tony havia sugerido anteriormente em realizar uma roda de conversa / palestra junto ao trade turístico sobre a importância da atividade e sugeriu que, a partir daí, houvesse uma entrada nas escolas. Sr. Humberto destacou ainda que a conscientização dentro das escolas faz oportunidade de negócio fora dela. Sr. Tony acredita que a atividade de ecoturismo está latente na cidade pois já tem trilhas formadas, circuitos e todos os finais de semana (e dias de semana também) já tem visitantes percorrendo essas pequenas rotas e precisam de capacitação e apoio para continuar a atividade. Sr. Humberto e Sr. Flávio ramos dialogam sobre a possibilidade de atração de turistas para o município através de ações comerciais e de fomento ao turismo.
Sobre a pauta de identificação de produtos identidade do município, Sr. João Batista acredita que a carne de lata é um produto em evidência e que façamos uma busca para saber da produção e se há interesse dos comerciantes na venda em escala.
Sr. Humberto pontuou sobre incluir a CDL diretamente no COMTUR obtendo uma cadeira ativa no conselho. Sr. Tony informou que a CDL participou de duas reuniões e que o quadro de conselheiros terá alteração para entrada da cadeira permanente da CDL pois são engajados diretamente com a atividade econômica e turística do município.
Sr. Flavio Ramos ficou de enviar o contato do bora com Zé, para começar a articular tal roda de conversa/palestra com outros atores do ecoturismo locais. Sr. João Batista informou que tem conhecimento também de outros grupos de trilhas e Sr. Tony solicitou contato dos mesmos.

Participantes
TONY LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES COSTA
FLÁVIO RAMOS DE ASSIS PEREIRA
HUMBERTO DE FREITAS FILHO
JOÃO BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEBBA576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO 01/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6ª	Fernanda Ananisa Vasconcelos Costa Gripp Bauer

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8ª	Patrícia Cristina Resende

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **15/05/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, maio de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FF6AE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1540/2023

– **Contratado (a):** Fabiana Flavia Tome. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 13/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D14A38E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1865/2023

– **Contratado (a):** Isabella Maria da Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 24/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D96746E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1902/2023

– **Contratado (a):** Isabella Maria da Silva. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 24/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:387F7379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1884/2023

– **Contratado (a):** Flavia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 10/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4734CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1836/2023

– **Contratado (a):** Esther Bento de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C78F720D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1790/2023

– **Contratado (a):** Kenia Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 14/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D9925D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1154/2024

– **Contratado (a):** Catia Angelica Rodrigues de Andrade. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF. Término de contrato em 14/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D055197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2024

– **Contratado (a):** Deborah Cristina da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 14/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FD7C9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1869/2023

– **Contratado (a):** Ronaldo Ferreira Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 14/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70A85FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.180/24

Institui a Comissão Especial para acompanhamento e atuação nos autos do Processo Licitatório nº 094/2024, Concorrência Pública nº 90012/2024, que visa a contratação de empresa de prestação de serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e, ainda, a coleta e afastamento de esgoto e/ou a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, na área de concessão de Divinópolis/MG, nos termos do seu Edital e anexos.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para acompanhamento e atuação nos autos do Processo Licitatório nº 094/2024, Concorrência Pública nº 90012/2024, que visa a contratação de empresa de prestação de serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e, ainda, a coleta e afastamento de esgoto e/ou a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, na área de concessão de Divinópolis/MG, nos termos do seu Edital e anexos.
Art. 2º Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes integrantes:
I - Fernando Henrique Costa de Oliveira (Assessor Especial do Gabinete do Prefeito);
II - Felipe Soalheiro Israel (Assessor de Apoio Jurídico);
III - Júlio César Eustáquio Silva de Sousa (Diretoria de Edificações e Fiscalização de Obras Públicas).
Art. 3º No desempenho de suas atividades, a Comissão Especial deverá obedecer ao disposto no Edital de Licitação e seus anexos, exercendo as atividades com observância das atribuições e competências definidas, tendo livre acesso às informações e documentos que contemplam todo procedimento de concessão.

Art. 4º A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, no que couber, acerca dos dados disponibilizados e imprescindíveis à elucidação para a execução das atividades a ela atribuídas ou exigidas pelo interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(assinado Eletronicamente)
DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

(assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D633D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.172/24

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem

como o resultado final e respectiva classificação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado o seguinte aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0913784-0	MARLONMONTEZI CANESCHI	31º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado na forma deste Decreto tornar-se-à estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3º A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27286BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.140/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, e revoga o Decreto nº 15.852/2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade de servidora para chefiar o serviço de Call Center da SEMUSA e assessorar nas demandas da Diretoria de Regulação e das Comissões de Saúde;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Fernanda Geralda Gregório conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de chefia no serviço de *Call Center* e de assessoria na Diretoria de Regulação e nas comissões de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Fernanda Geralda Gregório (mat. 99031200), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2024.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.825/2023.
Divinópolis, 15 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:811C902B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1960/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fabiane Ferreira Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/06/2024 a 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E17D927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1962/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fabiana Vanessa Menezes Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/06/2024 a 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD1CCD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1954/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fabiana Flavia Tome **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/06/2024 a 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3BE8865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1966/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Carlos Ananias Aparecido Resende **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/06/2024 a 18/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:292C91ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1974/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Janaina Aparecida Siqueira Simões **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/06/2024 a 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F887EBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1950/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Glaucia Maria Amaral **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/06/2024 a 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B35A85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1944/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Beatriz de Castro Afonso **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/06/2024 a 19/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2F23DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1984/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Marla Cristina de Castro **– Cargo:** Enfermeiro (P.S.F.) – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/07/2024 a 02/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:882EC952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1947/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Stella Vargas de Paula Santos **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/07/2024 a 02/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F2A34B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1990/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Jussara Satiro Garcia Rios **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/06/2024 a 01/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99E33A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1983/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Christiane Fatima Oliveira **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/06/2024 a 01/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1209AF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1963/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Thais Rezende Miranda **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/06/2024 a 01/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3DB3E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1985/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Patricia da Silva Gomes **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/06/2024 a 01/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C129300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1973/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Tatiana de Fátima de Jesus **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/06/2024 a 20/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1424070A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1956/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Renata Geralda Mendonça **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/06/2024 a 20/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41BB448E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1972/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Flaviane da Silva Rodrigues **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/06/2024 a 21/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69972935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1979/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Andreia Maria de Mendonça **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/06/2024 a 27/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC1F32F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1976/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sania de Oliveira Morais **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/06/2024 a 25/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EB94A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1977/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Juliana Raimunda Pereira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/06/2024 a 26/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A421B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1978/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Taynara Marques Machado **– Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.) – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/06/2024 a 26/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1FE0028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1498/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Izadora Ferreira Gomes **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:241FF83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1970/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Marta Maria Gregorio dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/06/2024 a 25/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E8B3182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO N.º 28/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 07/05/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de março de 2024 das seguintes Entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do aspectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de Execução: 01/12/2022 a 01/04/2024;

Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma – Objeto: Realizar o custeio de despesas de consumo e de gêneros alimentícios relacionados à execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e

adolescentes realizados na sede do Projeto Pão da Alma**. –** Termo de Fomento: 069/2023 – Prazo de Execução: 28/11/2023 a 28/03/2024.

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social. – Prazo de Execução: 07/02/2024 a 06/09/2024.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de abril de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2E36BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 27/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da celebração de termo aditivo objetivando a prorrogação da vigência e novo repasse ao termo de fomento n°.64/2024 da Entidade Associação Cultural de Educação Social e Artística.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Celebração de Termo Aditivo objetivando a prorrogação da vigência e novo repasse ao Termo de Fomento n°.64/2024 da Entidade Associação Cultural de Educação Social e Artística.

Artigo 2º- A prorrogação da vigência será de 08 (oito) meses e o novo repasse será no valor de R$49.680,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
Artigo 3.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70489AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 26/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Título: PROJETO MOVIMENTART E PROJETO MAIS SAÚDE, pelo prazo de mais 1 ano.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAAFF8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 25/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023, da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023, da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania – Título: GEEC ENGLISH e INCLUSÃO DIGITAL PROFISSIONALIZANTE, pelo prazo de mais 1 ano.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7B88627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 24/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023, da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023, da Entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania – Titulo: GEEC ESTAÇÃO DO ESPORTE: PARTIDA PARA A INCLUSÃO, pelo prazo de mais 2 anos.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFDB222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 23/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023 da Entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo do Certificado de Autorização para Captação - CAC/2023 da entidade Instituto Helena Antipoff – Título: OFICINA DO BRINCAR – ESTIMULAR E SOCIALIZAR E NA TRILHA DO DESENVOVIMENTO - pelo prazo de mais 1 ano.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23C18D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2023

- Processo Licitatório nº 287/2023. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescenta a CLÁUSULA QUINTA do contrato supracitado, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG e a Empresa PMMX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.098.144/0001-08, por meio deste termo de apostilamento com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 As despesas correspondentes a execução de trabalhos constantes desta contratação correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Ficha nº 586 - Dotação nº 02.06.01.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00. As despesas correspondentes a execução de trabalhos constantes desta contratação correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Ficha nº 557 - Dotação nº 02.06.01.12.122.0006.2350.4.4.90.51.00. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido contrato, não caracterizando alteração do mesmo. Divinópolis, 14 de maio 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026B15F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 007/2024-CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 021/2023 de 10/08/2023 que aprovou o orçamento de 2024, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DE SAÚDE - SETS**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS**			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	43	112/1.659	2.500,00
Total.....				**2.500,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito adicional suplementar mencionado, será utilizado anulação parcial de dotação do orçamento vigente conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DE SAÚDE - SETS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.302.0003.2006	**Manut. da Frota do Sist. de Transp.da Saúde-SETS**			
3.3.90.30	Material de Consumo	45	112/1659	2.500,00
Total.....				**2.500,00**

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 09 de Abril de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E0C5871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 025/2024-CISVI

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que o Conselho Administrativo de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de Assembléia Extraordinária em 08/05/2024, às 9:00 hs, pelo "Colégio de Prefeitos" aprova a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Consórcio para o exercício financeiro de 2024 aprovou a presente Resolução:

Art. 1º − Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial mediante Decreto até o montante de ***R$ 1.390.200,00 (um milhão e trezentos e noventa mil e duzentos reais),*** para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	DR	Valor

UNIDADE: 06.01.04	**GESTÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS**		
04	**ADMINISTRAÇÃO**		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0001.2011	**Gestão de Recursos Ordinários**		
3.3.90.30	Material de Consumo	100/1500	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100/1500	2.020,51
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200/2500	1.679,49
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	200/2500	60.000,00
Total		**64.200,00**	

Classificação	Dotação	DR	Valor
UNIDADE: 06.03.01	**EMENDAS PARLAMENTARES E TRANSF. ESPECIAIS**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0005	INVESTIMENTOS NA SEDE DO CISVI		
10.122.0005.1002	**Ampliação e Melhorias na Sede do Cisvi**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	169/1710	928.041,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	169/2710	397.959,00
Total		1.326.000,00	

Total Geral	**1.390.200,00**

Art. 2º − Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado, serão utilizados os seguintes recursos:

Superavit Financeiro do exercício de 2023 relativo a arrecadação oriundo de indenização por danos materiais pela Gente Seguradora S.A. no montante total de ***R$ 61.679,49 (sessenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e R$ 397.959,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais)*** repassado pela SES/MG conforme Resolução nº 9.043 de 03 de outubro de 2023.
Excesso de Arrecadação oriundo de recursos a ser repassado pela SESMG conforme Resolução nº**.** 9.043 de 03 de outubro de 2023 e previsto rendimentos de aplicações financeiras observando-se o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos;

Art. 3º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI na forma do art. 7º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 nos termos das disposições estatutárias, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da despesa prevista nesta Resolução.
Art. 4º − Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, 08 de maio de 2024

WIRLEY RODRIGUES REIS
Prefeito do Município de Itapecerica
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECA1E3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024

- Contrato n.º 34 / 2023 – Pregão Presencial n. 06 / 2023 – Processo Licitatório n. 08 / 2023 – Contratado: **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**.- Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de abril de 2024 a 03 (três) de abril de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,93 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 101,85 (cento e um reais e oitenta e cindo centavos) por procedimento. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABRIL/23 a MARÇO/24, que totalizou 3,93 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 01 de abril de 2024 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:586631F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024

- Contrato n.º 43 / 2023 – Chamamento Público n. 02 / 2023 – Processo Licitatório n. 13 / 2023 – Contratado: **ALLGASTRO SS.**- Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 (quinze) de abril de 2024 a 14 (quatorze) de abril de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,93%, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 69,21 (sessenta e nove reais e vinte e um centavos) por procedimento. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABRIL/23 a MARÇO/24, que totalizou 4,50 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 12 de abril de 2024 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C4A09C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 35 / 2023

– Chamamento Público n. 01 / 2023 – Processo Licitatório n. 12 / 2023 – (VALOR DE SERVIÇOS VINCULADO À TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS) - Contratado: **MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. EEP** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 11 (onze) de abril de 2024 a 10 (dez) de abril de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,93 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 279,31 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) por procedimento. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABRIL/23 a MARÇO/24, que totalizou 3,93 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 08 de abril de 2024 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C6334AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 23 / 2020

– Pregão Presencial n. 03 / 2020 – Processo Licitatório n. 03 / 2020 – Contratado: **VALADARES CONTÁBIL S/C LTDA.**- Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2024 a 02 (dois) de maio de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,68 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 1.097,32 (um mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) por procedimento. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de MAIO/23 a ABRIL/24, que totalizou 3,68 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 22 de abril de 2024 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FD17D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 42 / 2023

– Chamamento Público n. 02 / 2023 – Processo Licitatório n. 13 / 2023 – Contratado: **FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA / COMPLEXO DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS / CSSJD** - Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2024 a 02 (dois) de maio de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,68 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 570,28 (quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos) por procedimento. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de MAIO/23 a ABRIL/24, que totalizou 4,50 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 22 de abril de 2024 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F24F0182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 31 / 2022

– Pregão Presencial n. 03 / 2022 – Processo Licitatório n. 03 / 2022 – Contratado: **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 27 (vinte e sete) de maio de 2024 a 26 (vinte e seis) de maio de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2024 a 02 (dois) de maio de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,9256 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os seguintes valores: R$ 77,94 (Balanceamento), R$ 119,51 (ALINHAMENTO) e R$ 39,49 (MONTAGEM E DESMONTAGEM). O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABR/23 a MAR/24, e base no permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Fica ainda acrescido o importe 25 % (vinte e cinco) ao quantitativo inicial contratado que passará a ser: BALANCEAMENTO (125 unid.), ALINHAMENTO (62 unid.) e MONTAGEM E DESMONTAGEM (125 unid.).O acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, parágrafo 1ª, da Lei Federal n.º 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 30 de abril de 2024 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:879C183F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 36 / 2023

– Chamamento Público n. 02 / 2023 – Processo Licitatório n. 13 / 2023 – (VALOR DE SERVIÇOS VINCULADO À TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS) - Contratado: **INNCOM INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CENTRO OESTE DE MINAS LTDA.**- Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 11 (onze) de abril de 2024 a 10 (dez) de abril de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,93 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber pelos serviços prestados, conforme os valores demonstrados no quadro em anexo. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABRIL/23 a MARÇO/24, que totalizou 3,93 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 08 de abril de 2024 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

PLANILHA DE REAJUSTE DE VALORES

1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU S/ CONTRASTE	**R$ 90,17**
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA COM OU S/ CONTRASTE	**R$ 90,17**
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	**R$ 90,17**
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM OU SEM CONTRASTE	**R$ 105,07**
5	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	**R$ 101,27**
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA E ABDOME	**R$ 141,77**
7	TOMOGRAFIA COMPUTATORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	**R$ 144,08**
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERMA E PÉ)	**R$ 90,16**
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	**R$ 90,16**
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	**R$ 90,16**
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	**R$ 90,16**
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	**R$ 90,16**
13	TOMAGRAFIA HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	**R$ 101,27**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1723A3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 144

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
322º	ISABELA MARQUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EBE130F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 173

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
325º	NATÁLIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA
326º	HENRIQUE LUIZ COELHO DE ASSIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88FDB432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
375º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2163E7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 153

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
380º	ILMA FERNANDES DA SILVA
381º	FÁTIMA DAS GRAÇAS MARTINS
382º	KATRINI RABELO ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8468ED8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
86º	RENATA DE SOUZA ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CE9588B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
89º	RAFAELA DAS GRAÇAS SANTIAGO FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF3D3E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 14/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	MARLEY MARIA DA SILVA CHAER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:059D4411

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	DÉBORA GIMENEZ CORREA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F299A5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
80º	PATRICK ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E274C381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
82º	PATRÍCIA SOARES MESQUITA
83º	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA
84º	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C4EBC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
74º	CAROLINE CRISTINA GOMES DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2024, na edição 3757.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74710077

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 009/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - A Portaria 132, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica concedido o registro de número 357 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M – ao estabelecimento Dujata Laticínios Ltda**,** CNPJ 27.882.947/0001-20, Sociedade Empresária Limitada, situado à Rua Marlene Gomes Morato, 437 -Bairro Rancho Alegre, Divinópolis, Minas gerais, representado legalmente por Wesley de Sousa Faria e Ellen de Souza Faria, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de leite e derivados."(N.R)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:558DC8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0588/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043114/1, **com efeitos retroativos a 28/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8A95143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0590/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RENATA DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99037958/1, **com efeitos retroativos a 23/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724C8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE BASILIO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99040116/1, **com efeitos retroativos a 26/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D739E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VANESSA MONTEIRO NEVES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040119/1, **com efeitos retroativos a 25/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62503741

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 006/2024. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): SAIONARA MENDONÇA, CPF XXX.523.XXX-01.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 423,60. Dot. Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 447. Ass: 14/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BE36A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 005/2024. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): LUANA DE SOUSA RAFAEL, CPF XXX.188.XXX-22.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 423,60. Dot. Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 447. Ass: 10/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FA7BBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 004/2024. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): RAYANE DOS SANTOS SILVA, CPF XXX.305.XXX-51.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 423,60. Dot. Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 447. Ass: 08/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20BC6738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO SEMEJ Nº /2024

1. PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ, torna público para o conhecimento dos interessados que será que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital.
1.2. O Edital estará disponível a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg poderá ser solicitado no através do e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis / MG, do horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, dias úteis.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Credenciamento tem por objeto a seleção de uma única proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros, com entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Divinópolis - MG, legalmente constituídas, para administrar as inscrições de atletas que participarão da Corrida de Rua denominada CORRIDA DE PENTECOSTES 2024, conforme condições estabelecidas neste Edital.
2.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, legislação complementar, além das condições previstas neste Edital.
2.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.
2.4. São objetivos da parceria:
2.4.1. Organizar e executar as inscrições dos corredores;
2.4.2. Receber os valores referentes às taxas de inscrições;
2.4.3. Contratar empresa / plataforma / streaming para realização das inscrições de forma online;
2.4.4. Efetuar o pagamento de despesas referentes à realização da Corrida de Pentecostes;
2.4.5. Efetuar o pagamento das premiações dos vencedores da Corrida de Pentecostes, conforme regulamento.
2.4.6. Prestar contas dos valores recebidos e dos pagamentos realizados, nos termos deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do presente processo entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos com sede no município de Divinópolis - MG.
3.2. Os interessados poderão participar conforme determinado no presente Edital e seus anexos, para tanto, deverá apresentar formulário de proposta contendo o projeto a ser desenvolvido e na forma dos modelos disponibilizados neste Edital.
3.2.1. Será firmado Termo de Compromisso, contemplando o objeto, as obrigações da empresa e as penalidades previstas.

3.2.2. Fica vedada a transferência por si próprio das obrigações assumidas no Termo de Compromisso para terceiros.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições dos interessados pessoa jurídicas poderão ser realizadas em dias úteis, a partir do dia 16/05/2024, de 08h00min às 17h00min h, na sede da Secretaria Municipal Esportes e Juventude situada na Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis / MG.
4.2. O término das inscrições está previsto para às 17h00min do dia 17/05/2024, podendo, a critério da Administração Pública e de forma justificada, prorrogar por igual período de tempo.
4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação e/ou publicação.
4.4. Todos os documentos exigidos neste Edital para instrução da Solicitação de Credenciamento deverão ser entregues na sede da Secretaria de Esportes e Juventude - Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis - MG, e serão protocolados, no endereço e horário neste Edital exposto, apresentados em envelope lacrado contendo a identificação do solicitante.
4.5. Os documentos exigidos para a inscrição NÃO PODERÃO ser remetidos por qualquer meio eletrônico, sendo atos próprios do candidato, ou no caso de representantes apenas permitidos a inscrição através de PROCURAÇÃO LAVRADA EM CARTÓRIO e/ou apresentação do original e com autenticação realizada por servidor responsável pelo credenciamento.
4.6. Quando a inscrição for realizada por PROCURAÇÃO deverá ser anexada na última folha da documentação encaminhada no envelope.
4.7. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1. As ações propostas pelos interessados e que serão alvo deste contrato, deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedadas ações ou com Proponentes:
5.1.1. Que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
5.1.2. Que provoquem maus tratos a animais;
5.1.3. Que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa, orientação sexual, financeira e/ou qualquer outro tipo considerado crime ou contravenção penal;
5.1.4. De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
5.1.5. Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
5.1.6. Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade sou servidores públicos e/ou políticos;
5.1.7. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
5.1.8. Que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou análogo escravo;
5.1.9. Cujos proponentes e organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
5.1.10. Que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Municipal, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido.
5.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis anterior a data marcada para aberturadas propostas. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos verbais.
5.3. Impugnações aos termos deste Edital e seus anexos poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por quaisquer proponentes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis / MG, no horário de 08h00min as 17h00min horas, dirigidas à Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEMEJ nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que deverá decidir sobre a petição, podendo ser auxiliado pelo setor técnico, jurídico, procuradoria e administrativo competente sob pena de intempestividade.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6.1. Os PROPONENTES, por seus representantes legais deverão se apresentar no dia, horário e local indicados para entregarem a Proposta juntamente com os documentos de Habilitação.
6.2. O envelope contendo a proposta e a documentação deverá ser entregue mediante protocolo de recebimento da SEMEJ, lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes indicações: PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CHAMENTO PÚBLICO - CORRIDA DE PENTECOSTES 2024.
6.3. Os documentos necessários à participação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou e-mail, mesmo que autenticados.
6.5. Admitem-se documentos apresentados em formato de fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.
6.6. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas passando este a integrar o presente processo.
6.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1. No exame das propostas levarão em conta o princípio da isonomia, em conformidade com:
7.1.1. As políticas públicas do Poder Executivo Municipal;
7.1.2. As diretrizes previstas neste Edital; e no que couber a lei federal n.8.666/1993;
7.1.3. As regras e condutas estabelecidas na Lei Complementar Nº 09 de 03 de dezembro de 1992, Estatuto dos servidores Municipais de Divinópolis/MG;
7.1.4. A legislação aplicável e os demais preceitos contidos neste Edital e termo referência e seus anexos.
7.2. A SEMEJ receberá o envelope de cada proponente, na ordem de apresentação, registrando data e hora de recebimento, e entregando ao proponente o protocolo de entrega.
7.3. A Comissão instituída pela Portaria Semej nº 003/2024, procederá à abertura dos envelopes na ordem cronológica de entrega, com base no registro de recebimento, e examinará os documentos, considerando habilitado o interessado que satisfizer às exigências constantes neste Edital, inabilitando-o em caso contrário.
7.4. No caso de inabilitação do interessado devolverão o seu envelope Proposta, lacrado.
7.5. Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados considerados habilitados e examinará as propostas apresentadas, reconhecendo-as como válidas por ter cumprido as exigências deste Edital.
7.6. Maiores informações poderão ser obtidas junto à SEMEJ, com sede na Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis / MG, e/ou através do e-mail esportes@divinopolis.mg.gov.br, qualquer dúvida em relação ao endereço poderá ser sanada pelo telefone (37)3229 8194.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Como condições para habilitação os Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
8.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
8.1.2. Carta de apresentação;
8.1.3. Carta Proposta;
8.1.4. Certidão negativa - Fazenda Estadual;
8.1.5. Certidão negativa - Fazenda Federal;
8.1.6. Certidão negativa - Fazenda Municipal;
8.1.7. Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
8.1.8. Certidão negativa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.9. Comprovação de Capacidade Técnica;
8.1.10. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.1.11. Declaração de que atende as condições de habilitação;
8.1.12. Declaração de que não conta no quadro da empresa com servidores municipais;
8.1.13. Declaração de que não emprega menor;
8.1.14. Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública;
8.1.15. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova do quadro dos dirigentes atuais da sociedade civil, sem finalidade lucrativa;
8.1.16. Possuir no mínimo um ano de existência;
8.1.17. Possuir título de utilidade pública municipal;
8.1.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.1.19. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
8.2. Não ocorrendo à contratação pela não regularização dos documentos ficam as Administrações autorizadas a convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, na forma da Lei.
8.3. Cada Proponente poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
8.4. Por credenciamento entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
8.4.1. Documento oficial de identidade do representante;
8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado;
8.4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).
8.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
9.1. A Comissão de Credenciamento instituíd pela Portaria Semej nº 003/2024, será responsável por analisar as documentações apresentadas conforme a ordem cronológica de envio de formulário, e divulgará a ordem do credenciamento das propostas, tanto quanto as condições de habilitação e inabilitação dos proponentes;
9.2. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da publicação da homologação da primeira relação de habilitados.
10.2. O critério de classificação será por sorteio quando tiver mais de 01 (um) credenciado totalmente habilitado que será realizado no dia 20/05/2024 às 14:00h na sede da SEMEJ - Secretaria de Esportes e Juventude Juventude - Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Fundos, Centro, Divinópolis / MG, do horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, dias úteis, na presença de todos os presentes e aberto ao público.
10.3. O Município se reserva ao direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou indenizações.
10.4. O contrato terá validade até o dia 15 de agosto de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, e encerra-se com a aprovação da prestação de contas após a execução do objeto deste Edital.
10.5. Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros.
10.6. Os serviços a serem prestados serão dentro do perímetro urbano do município especificamente junto a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
10.7. Execução dos serviços será em conformidade com o disposto neste Edital.
10.8. A contratante poderá exigir a qualquer tempo os comprovantes de recolhimento de tributos (recolhimentos previdenciários, impostos de rendas entre outros) dos prestadores de serviços contratados através de pessoa jurídica.
10.9. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato de credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone, aplicativo de mensagem ou via correios, sendo obrigatória sua publicação no diário oficial do Município tendo os credenciados o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato de credenciamento, permitindo a prorrogação por igual período, da Lei Federal n.º 13.019/2014.
10.10. O credenciado após assinatura do contrato fica obrigado a cumprir todo o disposto no Edital e Termo de Referência e seus anexos, todos complementares entre si.
10.11. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:
10.11.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
10.11.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
10.11.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
10.11.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
10.11.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
10.11.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou,
10.11.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

11. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES
1.1. O credenciado que for convocado para prestar os serviços para o qual se inscreveu firmará Contrato de Credenciamento e terá como obrigações, dentre outras, as abaixo elencadas:
11.1.1. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
11.1.2. Observar as normas legais e regulamentares;
11.1.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
11.1.4. Levar ao conhecimento da CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência durante a execução da prestação dos serviços;
11.1.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução da prestação dos serviços;
11.1.6. Manter conduta compatível com a moralidade, legalidade, e demais princípios que regem a administração pública;
11.1.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução da prestação dos serviços;
11.1.8. Cumprir as obrigações assumidas no contrato que decorrer do objeto do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

11.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
11.1.10. Garantir o acesso dos funcionários da SEMEJ e sob suas orientações o pleno exercício do objeto ora contratado e o exercício de fiscalização;
11.1.11. Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em e ocorrência da execução da prestação dos serviços;
11.1.12. Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIANTE ou a seus subalternos no local de execução da prestação dos serviços;
11.1.13. Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão do contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
11.1.14. Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa a prestação dos serviços;
11.1.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto do contrato;
11.1.16. Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no local onde da prestação dos serviços;
11.1.17. Não cometer atos durante a prestação dos serviços com intuito de lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
11.1.18. Não utilizar do quadro de pessoal ou recursos materiais colocados à sua disposição no local onde for executara prestação dos serviços em serviços ou atividades particulares;
11.1.19. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução da prestação dos serviços;
11.1.20. Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução da prestação dos serviços;
11.1.21. Não proceder de forma desidiosa, assim entendida como a falta ao dever de diligência na execução da prestação dos serviços;
11.1.22. Não praticar durante a execução da prestação dos serviços, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
11.1.23. Não revelar segredos de que teve conhecimento em função da prestação dos serviços e ainda:
11.1.23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação do valor descrito para inscrição das corridas, conforme descrito no anexo Vlll, sendo de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE a aceitação dos presentes termos, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto sob pena de desclassificação;
11.1.23.2. O fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, assim como toda logística necessária à execução dos serviços;
11.1.23.3. A realização das inscrições de todos os atletas, bem como preenchimento correto do banco de dados (formato planilha) com todos os corredores inscritos na prova.
11.2. Haverá premiação em espécie, a serem custodiadas com os valores arrecadados com as inscrições.
11.3. Caso o valor arrecadado com as inscrições não sejam suficientes para custodiar os valores das premiações, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude efetuará o pagamento do valor complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da corrida.
11.4. Caso o valor arrecadado com as inscrições ultrapasse o valor total das premiações, poderá a entidade arcar com os custos de outros itens de forma que todo o valor arrecadado seja investido na realização da corrida de Pentecostes, tais como: itens do Kit do Atleta, itens do Kit lanche, dentre outros;
11.5. As premiações tipo troféus e medalhas serão custodiadas através do orçamento da SEMEJ garantido por emenda impositiva do Vereador Anderson da Academia.
11.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, locação de espaços, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto;
11.7. Fica ciente que o valor proposto é para cálculo de mera expectativa de arrecadação sendo de sua inteira responsabilidade independente do montante arrecado o total custeio do evento nos termos deste Edital;
11.8. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e penal, respectivos ônus, tanto em relação a si, bem como a terceiro em todas as fases objeto do contrato;
11.9. Apresentação de planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão da SEMEJ, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, e inscrições dos corredores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ENQUANTO CREDENCIANTE
12.1. A administração enquanto CREDENCIANTE se comprometerá durante a vigência do presente Contrato de Credenciamento às seguintes obrigações:
12.1.1. Propiciar ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento da prestação dos serviços;
12.1.2. Emitir relatório final sobre a prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados a fiel execução do contrato o qual fica a cargo do Gestor da Pasta a emissão deste relatório e/ou a quem ele determinar por expresso devendo este seguir a hierarquia funcional da Secretaria Municipal de Esportes; Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, emitindo relatório, onde o CREDENCIADO executara prestação dos serviços, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com o contrato;
12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
12.1.4. Designar por expresso e dando publicidade fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução da prestação dos serviços;
12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;
12.1.6. Proceder com o pagamento dos serviços prestados, na forma e no prazo pactuado;
12.1.7. Comunicar, em tempo hábil, ao CREDENCIADO dos serviços a serem prestados;
12.1.8. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

13. DA RESCISÃO
13.1. São motivos para rescisão de contrato:
13.1.1. Descumpri as cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
13.1.2. O cometimento reiterado de faltas na sua execução da prestação dos serviços, anotadas em registro próprio da unidade;
13.1.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
13.1.4. A inobservância às determinações contidas no item 8 deste Edital;
13.1.5. Admissão de concursados;
13.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
13.1.7. Determinada por ato unilateral e de forma expressa pela contratante;
13.1.8. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante;
13.1.9. Judicial, nos termos da legislação processual vigente.
13.2. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 79 e 80, todos da Lei no 8.666/93.
13.3. O credenciado poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, devendo, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

14. DO PAGAMENTO DE VERBAS PÚBLICAS
14.1. Não haverá repasse de verba pública para a credenciada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A participação no presente Edital de Credenciamento Público implica aceitação de todos os seus termos.

15.2. O Edital de Credenciamento Público para organização e execução da CORRIDA DE PENTECOSTES DE 2024, poderá ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.
15.3. O Edital e toda a documentação são complementares entre si.
15.4. Qualquer medida judicial oriunda do presente Edital será processada na Comarca de Divinópolis/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
15.5. É facultada ao Presidente da Comissão Interna de Seleção da SEMEJ em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.
15.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.
15.7. Questões não previstas neste Edital serão definidas pela Comissão Interna da SEMEJ.
15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 16 de maio de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ADMINISTRAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A CORRIDA DE PENTECOSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E xxx, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A Contratada obriga-se a prestar, serviços técnicos para realização do Evento Corrida de Pentecostes ano de 2024.
CLÁUSULA - SEGUNDA DA FORMA DA EXECUÇÃO
2.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão especialmente designada para esse fim e nos termos do Edital de Credenciamento Público n. Evento Corrida de Pentecostes ano de 2024.
CLÁUSULA - TERCEIRA DO VALOR
3.1. O valor global deste contrato será a somatória dos valores das inscrições.
CLÁUSULA - QUARTA DO VALOR UNITÁRIO
4.1. A Contratada cobrará no ato da inscrição do candidato o valor de R$, para cada corredor.
§ PRIMEIRO - A Contratada fornecerá até dois dias após o encerramento das inscrições a lista de inscritos pagantes, com o valor total dos depósitos.
CLÁUSULA - QUINTA DO PAGAMENTO
5.1. O único pagamento à contratada ficará por conta do recolhimento das inscrições quando da realização do Evento Corrida de Pentecostes e SETTRANS ano de 2024, não cabendo nenhum ônus a este título a Contratante.
CLÁUSULA - SEXTA DO PRAZO
6.1. O prazo do presente contrato será até o término dos serviços, sendo seu fim, tendo data máxima 31/12/2024.
CLÁUSULA - SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. São obrigações da Contratada:
a) Realizar todo o disposto no Edital de Credenciamento Público sendo o mesmo parte integrante ao presente contrato de prestação de serviço entre as partes e mais;
b) Elaboração de minutas de Editais;
c) Desenvolvimento de site, para inscrição, via internet;
d) Recepção das inscrições presenciais, durante todo o período.
CLÁUSULA - OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da Contratante:
a) Realizar todo o disposto no Edital de Credenciamento Público sendo o mesmo parte integrante ao presente contrato de prestação de serviço entre as partes.
b) Fiscaliza o contrato com indicação nominal do fiscal.
CLÁUSULA - NONA DAS PENALIDADES
9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
§ PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
§ SEGUNDO - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
§ TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
CLÁUSULA - DÉCIMA DA RESCISÃO
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES
11.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
§ PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
§ SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
§ TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA DOS TRIBUTOS E DESPESAS
12.1. Constituirão encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.
CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA DO FORO
14.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Divinópolis/MG, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Divinópolis, XX de XX de 2024.

Contratante
Contratada
Testemunhas: 1)
Testemunhas: 2)
ANEXO II
CARTA PROPOSTA À
Comissão de Seleção Interna da SEMEJ Processo Licitatório nº.
Chamamento Credenciamento Semej nº 003/2024.
Prezados Senhores,
Encaminhamos nossa proposta para "CORRIDA DE PENTECOSTE 2024".
O valor global da proposta é de contratar Contratar empresa / plataforma / streaming para realização da venda de ingressos / inscrições para participação da Corrida de Pentecostes 2024 no percentual máximo de até x % (xxx por cento).
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.
O prazo de contrato terá a vigência de até o dia 15 de agosto de 2024 a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais através de Termo Aditivo.
Atenciosamente,
Responsável Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 003/2024
Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que a empresa xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) xxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxx, CPF nº. xxx, atende as condições de habilitação conforme Edital de chamamento público "CORRIDA DE PENTECOSTES DE 2024" indicado acima, estando, portanto apta a participar deste certame.
Atenciosamente,
(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 003/2024
Prezados Senhores,
Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social e Responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Município de Divinópolis, ou nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data deste chamamento público destinado a organização e execução da ''CORRIDA DE PENTECOSTES 2024".
Atenciosamente,
(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 003/2024
Prezados Senhores,
A empresa xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº. xxx do CPF nº. xxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(local, data)
(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 003/2024
Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que a empresa xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) xxx, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº. xxx, e portadora da carteira de identidade nº. , vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.
Atenciosamente,
(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 003/2024
Prezados Senhores,
Apresentamos o(a) Senhor(a) xxx, Documento de Identidade nº. xxx e CPF nº. xxx, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 003/2024, destinado a Seleção Pública para a organização e execução financeira da ''CORRIDA DE PENTECOSTES 2024", o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.
Atenciosamente,
(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)
representante legal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DC0E569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 185

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Mariana Diniz Silva
2	Gabriel Silva Reis

Direito:

Colocação	Nome
1	Sávio Henrique Madeira Silva

História:

Colocação	Nome
1	Luiz Gustavo Silva Ferreira

Educação Física:

Colocação	Nome
1	Kelley Mendes Gouveia dos Santos
2	Natan Lisboa da Silva

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Lara Ramos Ribeiro
2	Fábio Santana Schinniger Vargas

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas

– de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 17/05/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B74B64BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 187

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Farmácia:

Colocação	Nome
1	ADRIELE DA SILVA MARCAL
2	Esmaelen Vargas de Souza
3	Luane Silva Soares

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 17/05/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:623E5495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **ALCIDES PEREIRA DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 817.299.366-87 E CI 6.469.098 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VIRGILIO GOMES DA SILVA Nº 350, VILA SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo contratado, na função de **Motorista.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/05/2024, encerrando 08/09/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - Este **Termo Aditivo** será executado diretamente pelo **contratado** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 062/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de Maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALCIDES PEREIRA DE SOUZA
CPF 817.299.366-87
Contratado

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5C1CF744

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 470, de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **OSVANILDE DE FÁTIMA DA MOTA,** brasileira, Divorciada, CPF/MF: 598.574.396-91, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Adjunta de Educação,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6961878B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 71, III, da Lei n.º 14.133/2021, e, ***considerando*** *que:*

a) *por força do* ***Art. 5º, da Lei 14.133/2021****, torna-se obrigatório o processamento e julgamento da licitação segundo os princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da razoabilidade;*

b) *no processo licitatório em epígrafe foi constado que o termo de referência que desencadeou a confecção do edital não primou pela objetividade, suscitando contradição e dificuldades de ordem prática para aferir o enquadramento das propostas obtidas sob uma avaliação de amostragem do material didático*;

c) *instado a se manifestar sobre o assunto, o setor requisitante emitiu parecer técnico opinando pela reestruturação do termo de referência, para que este possibilite a aquisição de sistema de ensino completo, que permita aquisição não só de material didático, mas também que integre os componentes necessários para um programa educacional eficaz e abrangente, constituindo uma solução integrada para o Plano Municipal de Educação (documento em anexo);*

d) *tal desconformidade entre o que delimitou o termo de referência e a real demanda a ser atendida veio à tona por ocasião da fase de amostragem, quando se tornou patente que apenas o material didático, tal como especificado, não compreende todas as nuances da solução integrada para o Plano Municipal de Educação;*

e) *diante da falha na delimitação do objeto e suas repercussões desde a fase de planejamento, orçamentos até a estruturação do edital, é forçoso reconhecer que mera retificação do termo de referência não seria suficiente para convalidar o vício detectado e sua extensão sobre a fase externa do processo licitatório em comento;*

f) *é importante ressaltar que em sede de pedido de impugnação, a licitante "MAXIPRINT EDITORA LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 80.190.796/0001-21, questionou a deficiência de critérios objetivos para avaliação de amostras, ao mesmo tempo em que afirmava que qualquer material didático existente no mercado poderia atender o que fora especificado ("... não foi apresentado critérios objetivos que balize a desclassificação de amostras, esse processo licitatório será julgado apenas pelo preço? Pois ser elaborado de acordo com documentos normativos existem como BNCC, Diretrizes e LDB é elementar em qualquer material didático existente no mercado"* (*fl.* 01/02, da impugnação));

g) *a resposta a tal questionamento pautou-se pela legalidade estrita como diretriz, tendo no zelo para não conferir primazia a determinada edição e privilegiar funcionalidades acessórias que são peculiares a cada editora/desenvolvedora;*

h) *embora a resposta da Administração tenha sido motivada, em plena conformidade com os ditames da LINDB e Art. 50, da Lei 9784/99, é forçoso reconhecer que a solução proposta desconsiderou aspectos de ordem prática que a experiência de mercado da licitante****[1]*** *suscitou de forma clara, mas que naquele momento pareciam estar emoldurados em detrimento da legalidade administrativa;*

i) *posta assim a questão, verifica-se que houve ato falho na fase preparatória do certame, com a especificação do objeto condicionada à aquisição de material didático, sem o alcance prático de critérios que poderiam objetivar a seleção de amostras condizentes com a demanda real por um sistema que integre os componentes necessários para um programa educacional eficaz e abrangente, constituindo uma solução integrada para o Plano Municipal de Educação, acarretando inobservância ao disposto no* ***Art. 5º****, da Lei 14.133/2021, uma vez que o termo de referência utilizado culminou com apresentação de propostas que se adstringem ao conteúdo físico do material didático, caracterizando objeto divergente da demanda real, em plena desconformidade com o real interesse público que justifica a necessidade da contratação;*

j) *assim, quando se leva em conta a imprecisão objetiva dos critérios técnicos veiculados pelo termo de referência do edital, é inconteste que houve a caracterização de violação aos princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da razoabilidade*;

k) *registre-se, ainda, acerca da gravidade da inobservância de princípios, a emblemática lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO,* "Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer"*, "in verbis"*:

"Princípio é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, dispositivo fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico.

(...) **Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.

Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustêm e alui-se toda a estrutura nelas esforçada"

(BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*, 12a edição, Malheiros, 2000, pp. 747 e 748, grifo e destaque nosso)

L) *constatado o vício, pela própria Administração, torna-se necessário adotar medida de saneamento do processo;*

m) *guardadas as devidas ressalvas quanto à revogação da Lei 8666/93 pela Lei 14.133/2021, que conferiu nova base jurídica para a matéria licitações e contratos administrativos, implicando em uma exegese jurisprudencial a ser erigida, não se pode olvidar que o Tribunal de Contas da União (TCU), em casos análogos de vício que importe afronta à princípio de direito público, insuscetível de convalidação, possui entendimento de que a ANULAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos:*

"Enseja a **anulação** do respectivo certame licitatório a descrição equivocada do objeto da licitação que possa induzir as licitantes a erro na confecção de suas propostas, bem assim se constatada a restrição ao caráter competitivo da licitação e a não-observância do principio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração."

Acórdão 1474/2008 Plenário (Sumário), ***grifo e destaque nosso***

A inexistência de projeto básico completo e com nível de precisão adequado, capaz de permitir a perfeita delimitação e quantificação do objeto a ser contratado, enseja a anulação do certame licitatório.

Acórdão 212/2013-Plenário

"A inadequação das exigências editalícias, que atentam contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, conduz à anulação do processo licitatório."

Acórdão 1097/2007-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

"A correta definição do objeto no projeto básico é condição inafastável para sua legitimidade, pois constitui elemento indispensável à efetiva observância dos princípios constitucionais da isonomia e da publicidade."

Acórdão 2927/2009-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

"Em se tratando de irregularidade que importa afronta à lei ou a **PRINCÍPIO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, não passível de convalidação, é dever da administração declarar a nulidade do ato**

viciado. Não é outro o sentido do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF."
(TCU/Acórdão 3496/2010 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator), grifo e destaque nosso)
"Atente para o uso do instituto da anulação dos certames licitatórios quando neles constatadas ilegalidades, e não o da revogação, assegurando-se, em conformidade com o art. 49, § 3º, da mesma lei, o contraditório e a ampla defesa aos interessados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002."
(TCU/Acórdão 2793/2010 Segunda Câmara, grifo e destaque nosso**)**
"*É certo que a Administração deve "anular seus próprios atos, quando eivados de* ***vícios*** *que os tornam ilegais,* ***porque deles não se originam direitos***", nos termos da intelecção mais evoluída da Súmula nº 473 do STF. Formalize, quando da revogação, **parcial** ou total de certames licitatórios, ato de revogação, devidamente motivado, e com a observância do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993."
(TCU/Acórdão 808/2006, grifo e destaque nosso)
n) *como não poderia ser de outro modo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), também possui vasto repertório jurisprudencial no qual se pode aferir que a anulação é a providência devida em sede de vício que implique em afronta à princípio de direito público, caracterizado por termo de referência vago e impreciso, como se depreende dos seguintes arestos:*
"DENÚNCIA. TOMADAS DE PREÇOS. OBRAS DE ENGENHARIA. PRELIMINAR PROCESSUAL DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO ACOLHIMENTO. PROJETO BÁSICO IMPRECISO.
1. O prefeito que adjudica e homologa certame sub judice não atrai para si responsabilidade automática por eventuais falhas inerentes ao procedimento licitatório, mas possui legitimidade para compor o polo passivo do processo de controle.
2**. O projeto básico deve conter todos os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado para bem caracterizar o empreendimento licitado e garantir exatidão na sua orçamentação**."
[DENÚNCIA n. 951439. Rel. CONS. SUBST. VICTOR MEYER. Sessão do dia 20/02/2020. Disponibilizada no DOC do dia 27/04/2020. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA, grifo e destaque nosso.]
"DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. FALHAS NO PLANEJAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.1. **A falha no planejamento da contratação**, especialmente quanto à indefinição do objeto da licitação, **CONSUBSTANCIADA NO TERMO DE REFERÊNCIA VAGO E IMPRECISO**, sem indicação de quantos ou quais eventos seriam realizados, nem mesmo onde ou em que data ocorreriam, constitui irregularidade apta a ensejar a aplicação da sanção de multa à subscritora do edital.2. O desconhecimento do objeto da contratação impossibilita a estimativa de valores, a divisão do objeto em lotes ou a estipulação de qualquer critério de julgamento da proposta, bem como o estabelecimento das exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. É igualmente inviável chamar as licitantes à competição caso não se saiba qual serviço haverá de ser prestado ou qual produto deverá ser entregue. Em outras palavras, não é possível realizar o planejamento de algo indeterminado."
[DENÚNCIA n. 1041493. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 24/02/2022. Disponibilizada no DOC do dia 14/03/2022. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA, grifo e destaque nosso.]
"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRELIMINARES. (...) AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. **DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO.** PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. 1. Na análise da legitimidade passiva deve-se observar se o agente, em tese, poderia ser responsabilizado pelos atos supostamente ilegais ou antieconômicos, conforme os fatos narrados e os documentos juntados na inicial. Neste momento, o que se verifica é a existência dos pressupostos que legitimam a presença dos responsáveis no polo passivo da demanda. A publicação do edital de licitação e sua homologação pela autoridade responsável é indício suficiente para figurar no polo passivo.2.A denunciação à lide, no que tange às irregularidades reconhecidas, exige prova nos autos de participação direta dos denunciados ou então demonstração de liame entre as suas condutas e as irregularidades apuradas;3.Julgam-se procedentes os apontamentos indicados pela Unidade Técnica, com aplicação de multa ao responsável, se comprovado erro grosseiro, quando, após realização do contraditório e da ampla defesa, ficar demonstrado que o procedimento licitatório não apresentava justificativa para a cobrança das taxas de organização e administração, bem como não possuía definição clara e precisa do objeto;"
[DENÚNCIA n. 969455. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 17/09/2020. Disponibilizada no DOC do dia 07/10/2020. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA, grifo e destaque nosso.]
o) *feitas estas considerações, cumpre dizer que o Supremo Tribunal Federal entende que a Administração Pública tem o* ***poder/dever*** *de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos ao interesse público, entendimento sedimentado, como bem demonstra o enunciado da* ***Súmula 473/STF****:*

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no **Art. 71, III**, da Lei 14.133/2021, c/c Arts. 50 e 53, da Lei 9784/99, e, também considerando a segurança jurídica preconizada pelo Art. 20, da LINDB, **DECIDE:**
ANULAR o Processo Licitatório nº **019/2024**, Pregão Eletrônico **nº 008/2024,** com respaldo no Art. 71, III, da Lei 14.133/2021, c/c a Súmula 473, do STF, uma vez constatado que houve ato falho na fase preparatória do certame, com a especificação do objeto condicionada à aquisição de material didático, sem o alcance prático de critérios que poderiam objetivar a seleção de amostras condizentes com a demanda real por um sistema que integre os componentes necessários para um programa educacional eficaz e abrangente, constituindo uma solução integrada para o Plano Municipal de Educação, acarretando inobservância ao disposto no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, sobremodo no tocante aos *princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da razoabilidade*, uma vez que o termo de referência utilizado culminou com apresentação de propostas que se adstringem ao conteúdo físico do material didático, caracterizando objeto divergente da demanda real, em plena desconformidade com o real interesse público que justifica a necessidade da contratação, estando caracterizado vício insanável na fase interna da licitação, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma condizente com o Art. 37, "*caput"*, da CF/88.
Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.
Publique-se.
Dores do Indaiá-MG, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:14C54121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DECISÃO ADMINSTRATIVA - RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 17, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.”

I - DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá-MG até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 1 a 17, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação, de acordo com as especificações deste edital.”, apresentada pela empresa MARCIA DA SILVA ASSIS, inscrita no CNPJ sob o número 54.598.992/0001-20, com endereço na Rua José Alves de Queiroz, nº 22, bairro Osvaldo de Araújo, na cidade de Dores do Indaiá- MG.

Alega a recorrente que não foi dada a ela a oportunidade de prosseguir na fase de lance, devido ao fato de não ter marcado na plataforma utilizada na sessão do pregão eletrônico o campo correspondente a condição de ME/EPP/MEI, portanto pede que seja reformada a decisão da Pregoeira que declarou como vencedora a empresa REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - LOCAÇÃO DE VEICULOS. Ainda aduz que sua proposta era a mais vantajosa para a Administração.

A recorrida, REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.443.625/0001-44 e com sede na Rua Capitão Amaro, n° 246 – Bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá-MG, afirma que na sessão de lances, a recorrente apresentou lance mínimo no valor de R$3,15, tendo o menor lance do recorrido, da ordem de R$3,16. Encerrada a etapa de lances, este recorrido foi convidado a cobrir o lance vencedor, uma vez que é e comprovou ser, inclusive no cadastro da plataforma, microempresa. Assim, efetuou lance da ordem de R$3,14, sendo declarado vencedor.

Ainda alega que os licitantes, ao se cadastrarem na plataforma, assumem a responsabilidade pelo regime que declara ter e, ainda que houvesse enviado a documentação correta, a recorrente teve tempo hábil para verificar o porte cadastrado pela plataforma, cabendo à mesma a conferência de seus dados cadastrais, sendo responsável pela documentação enviada e pelas declarações firmadas. Portanto pugna por manter a decisão que declarou a recorrida vencedora do certame.

É o breve relato.

II – DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, em relação a tempestividade do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas, restam ambos dentro do prazo estabelecido pela lei de licitações.

No que se refere a matéria recursal, tem-se que a recorrente não obedeceu às exigências editalícias, que são consideradas a lei da licitação, conforme a doutrina expõe ser o edital a lei que rege o certame.

Observamos que a empresa foi impedida de participar da fase de lances da sessão, uma vez que não marcou se enquadrar na opção referente à EPP/ME disponível na Plataforma onde ocorreu o pregão, para fazer uso do benefício da LC 123/2006.

Embora a licitante tenha enviado a documentação comprovando seu enquadramento, a plataforma não reconheceu a condição de EPP, visto que a primeira não marcou a opção disponível na plataforma. Por conseguinte, ela foi impedida de ofertar lances, tendo a outra empresa EPP vencido o certame.

No Edital está expresso de forma clara, no item 8.4.1:

"8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

8.4.1. É indispensável o preenchimento no campo disponibilizado pela plataforma eletrônica, concernente a declaração de enquadramento como ME/EPP e equiparados, para que possa usufruir do regime jurídico diferenciado da LC 123/06 durante a sessão certame."

No item 14.8: ***"O licitante é responsável pelo preenchimento das declarações disponibilizadas pela plataforma do pregão eletrônico, sendo que a Administração não responde por sua omissão, negligência ou simples desatenção, estando sujeito a ser inabilitado ou deixar usufruir do regime jurídico diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/06, devido ao não preenchimento dos campos necessários exigidos pela Lei 14.133/2021."***

Também no Edital, no final do modelo da Declaração Unificada (ANEXO XI), consta o seguinte:

"OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI14.133/2021."

Ou seja, resta claro e evidente que o instrumento convocatório em vários itens estabeleceu a indispensabilidade do preenchimento correto do enquadramento de EPP/ME para fins de tratamento diferenciado, não cabendo à Administração oferecer os benefícios a este tipo de empresa para as licitantes que não cuidaram de marcar a opção correta na plataforma utilizada na realização da sessão.

Ademais, sabe-se que tanto a Administração, quanto as licitantes devem obedecer ao princípio de vinculação ao instrumento obrigatório, vez que este fundamenta todo o processo licitatório, devendo a administração tratar as empresas participantes de forma isonômica para garantir a igualdade, impessoalidade e competitividade, ambos princípios norteadores da administração pública, especificamente em relação aos procedimentos das contratações públicas.

Segundo o princípio da vinculação do edital, a Administração e os proponentes ficam adstritos aos termos estampados no instrumento convocatório, tanto no que diz respeito ao procedimento, como à documentação, julgamentos e ao contrato de fato, de forma a preservar a segurança jurídica e a legalidade da relação contratual estabelecida. Segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles “*o edital é a lei interna da licitação*” e, como tal, tem que ser respeitado por todos os seus flancos!

Dispõe a Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (sublinhamos).

Ponderando sobre a aplicabilidade principiológica realçada, a respeito da necessidade da Administração Pública se vincular ao edital, na mesma proporção daqueles que participam da disputa, pertinente trazer à baila, a título de exemplificação, decisão publicada em 13/10/2022, proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Remessa Necessária-Cv 10000211617287001 MG) que, ao analisar o assunto, assim definiu:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO.

DESCLASSIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO PREVISTO NO EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ATO ILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e impõe às partes a necessidade de observarem as normas estabelecidas no edital, sempre de forma objetiva, velando pela isonomia e competitividade na busca da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.**
2. A desclassificação da empresa participante do processo licitatório sob a justificativa de que ter apresentado a composição do BDI caracteriza ato ilegal, porquanto tal exigência não estava contida no edital. (grifou-se)

No mesmo sentido, definiu o TRF-4, no bojo da APELAÇÃO CIVEL: AC 50044633320194047000 - PR 5004463-33.2019.4.04.7000 e Agravo de Instrumento: AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, respectivamente.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO. ANS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR. VINCULAÇÃO AO EDITAL. - O princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes como também a Administração, que deve se pautar exclusivamente pelos critérios objetivos definidos no edital, não se afigurando, pois, legítima a desclassificação da empresa impetrante, em razão de exigência não prevista no edital - Afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta mais vantajosa à Administração quando nada há que a desabone em relação à aptidão a efetuar o descrito no Edital. O fato de oferecer benefícios aos seus colaboradores, ainda que não negociados pela categoria, mas que, ainda assim, asseguram no menor preço, não pode de forma alguma, por completa ausência de previsão no Edital, ser motivo para a sua desclassificação - Segurança concedida.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao

instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA).

Ainda, a posição do Tribunal de Contas da União consiste em:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. (TCU 00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011).

Isto posto, deverá a recorrente continuar a ser declarada desclassificada, tendo em vista que desrespeitou o princípio da vinculação ao edital, conforme as razões, legislação e jurisprudência acima demonstram, não restando à Administração outra opção senão a de declarar sua desclassificação, em virtude deste princípio que rege tanto a administração quanto as licitantes, bem como em atenção aos princípios da segurança jurídica e da isonomia, os quais também norteiam a administração pública, de acordo com o artigo 5º da nova lei de licitações.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **conheço** o recurso e suas contrarrazões, para no mérito, **negar provimento** ao recurso com base nas razões acima expostas, em atendimento ao princípio da vinculação do edital e da isonomia, e em decorrência disso, mantenho a decisão que declarou a recorrida, REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.443.625/0001-44, vencedora do certame.

Dores do Indaiá, 15 de maio de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DC039223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG** vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para locação de parque mecânico para a Terceira Festa do Produtor Rural Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@estreladalva.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 23 de maio de 2024. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3464-1181, falar com

WANESSA SOARES
Setor de Compras.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4DC60471

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG** vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para locação de parque inflável para a Terceira Festa do Produtor Rural Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@estreladalva.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 23 de maio de 2024. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3464-1181, falar com Wanessa Soares – Setor de Compras.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4AE7584B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG** vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição, através de REGISTRO DE PREÇOS, de módulos para construção de parque infantil. Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@estreladalva.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 23 de maio de 2024. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3464-1181, falar com Wanessa Soares – Setor de Compras.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ECB6F06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Processo Licitatório 34/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de nutrição enteral (dietas) para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Felixlândia durante o exercício de 2024, para garantir o Direito Constitucional aos munícipes que, por motivo de doenças, vierem a necessitar de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais**, firmado com as empresas: **MG2 NUTRICAO LTDA**, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 365, Bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 31310130, inscrita no **CNPJ/MF Nº 39 935 073/0001-00**, no valor **de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.Contrato assinado em 13/05/2024 com vigência até 31/12/2024.

SR. MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:31B4E2AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CMI

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÔESELEI FEDERAL Nº. 10.741/2003 ESTATUTO DO IDOSO, cujo **Objeto é o** Chamamento Público para seleção de Planos de Trabalho de entidades, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para realização de Termo de FOMENTO com propostasde organizações da sociedade civil, envolvendo transferência de recursos financeiros com finalidade depriorizar o atendimento à população idosa e projetos voltados para serviço de convivência, atividades físicas , fisioterapia, dança ,esporte e outros atendendo a pessoa idosa do município de Felixlândia/MG. A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo presidente do CMI, às **08: 00 do dia 18 de Junho de 2024**, no CRAS situado à rua; Florduardo José Elias, 223 - bairro Capitão Custódio nesta cidade.

Chefe do Departamento de Serviço Social:
ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D34B56FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Extrato do 06º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preço nº0120/2023. Processo Licitatório nº 061/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Registro de Preço. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA - CNPJ: 15.732.512/0001-10**. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S500 passando de R$5,58 para R$5,64 litro partir de 08/05/2024. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D2A5FA3A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 160/2022 – PREGÃO N°.: 95/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 006/2023. Processo Licitatório n°.: 160/2022 – Pregão n°.: 95/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA. **Contratada:** CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 12/05/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 12/05/2025, conforme documentos de fls. 856/943, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. **DO REAJUSTE:** Conforme acordo entre as partes (fl. 875), bem como previsão contida na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.2 e 21.3, do contrato, o valor mensal da prestação de serviços será reajustado pelo índice INPC, o qual se mostrou mais vantajoso para a Administração Pública.
2.2. Quanto aos sistemas descritos abaixo, ainda não foram implantados, mas os valores foram reajustados, pois se darão em breve e serão faturados após a implantação:
• Prefeitura Municipal de Formiga: O Sistema de Gestão Pessoal (Recursos Humanos e Folha de Pagamento) era de R$6.895,00 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais) passa para R$7.129,43 (sete mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). O Sistema de Gestão de Comunicação Eletrônica era de R$1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais) passa para R$2.036,98 (dois mil, trinta e seis reais e noventa e oito centavos).
• Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE): O Sistema de Gestão Pessoal (Recursos Humanos e Folha de Pagamento) era de R$3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais) passa para R$4.073,96 (quatro mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos). O Sistema de Gestão de Comunicação de Ponto Eletrônico era de R$295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) passa para R$305,55 (trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
• Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR): O Sistema de Gestão Pessoal (Recursos Humanos e Folha de Pagamento) era de R$3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais) passa para R$4.073,96 (quatro mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Quanto aos valores a serem pagos mensalmente, estes foram reajustados em 3,40%, de acordo com Índice de INPC do mês de março de 2024 e passam a vigorar com os seguintes valores:
• Prefeitura de Formiga: O contrato que era de R$737.568,00 e agora aplicada a correção passará a ser de R$762.645.31 passando o valor mensal que era de R$61.464,00 a ser de R$63.553,78, referente aos serviços prestados.
• Serviço Autónomo de Água e Esgoto (SAAE): O contrato que era de R$106.380,00 agora aplicada a correção passará a ser de R$109.996,92 passando o valor mensal que era de R$8.865,00 a ser de R$9.166,41, referente aos serviços prestados.
• Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR) O contrato que era de R$78.603,00 agora

aplicada a correção passará a ser de RS R$81.275,50 passando o valor mensal que era de R$6.550,25 a ser de R$6.772,96, referente aos serviços prestados.
• Câmara Municipal de Formiga: O contrato que era de R$117.609,00 e agora aplicada a correção passará a ser de R$121.607,71 passando o valor mensal que era de R$9.800,75 a ser de R$10.133.98, referente aos serviços prestados.
Quanto aos valores a serem pagos por hora de assessoria, suporte técnico "in loco", estes também foram reajustados em 3,40%, de acordo com Índice de INPC do mês de março de 2024 c passam a vigorar com os seguintes valores:
• Prefeitura de Formiga: O contrato que era de R$17,730,00 e agora aplicada a correção passará a ser de R$18.332,82, passando o valor da hora que era de R$118,20 a ser de R$122,22, referente a 150 horas.
• Serviço Autónomo de Água e Esgoto (SAAE): O contrato que era de R$8,274,00 e agora aplicada a correção passará a ser de R$8.555,32, passando o valor da hora que era de R$118,20 a ser de R$122,22, referente a 70 horas.
• Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR) O contrato que era de R$8.274,00 e agora aplicada a correção passará a ser de R$8.555.32, passando o valor da hora que era de R$118,20 a ser de R$122,22, referente a 70 horas.
• Câmara Municipal de Formiga: O contrato que era de R$8.274,00 e agora aplicada a correção passará a ser de R$8.555.32, passando o valor da hora que era de R$118,20 a ser de R$122,22, referente a 70 horas.
O valor total do contrato passa de R$1.099.752,50 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$1.137.144,09 (um milhão, cento e trinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos) por ano, a serem pagos pelos Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Controle Interno, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal de Formiga.
Os Valores apontados acima sofreram variações em razão do número de casas decimais utilizadas nos cálculos, não causando prejuízos ao município nem a empresa contratada.
DA FISCALIZAÇÃO: De acordo com Cláusula Quarta, do contrato original, item 4.8, ficam incluídas as seguintes portarias, designando os servidores a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:
I- Portaria nº4.848, de 19 de julho de 2022.
• Prefeitura de Formiga:
Cecília Campos Paiva – Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão;
José Arcanjo Borges – Coordenador de Cadastro e Atualização de dados de Pessoas;
Laila Luíza Ribeiro Sousa – Supervisora do Setor de Compras, Educação e Saúde;
Laura Beatriz Teixeira – Coordenadora de Elaboração de Projetos;
• Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor
André Luis Mendes Evangelista – Advogado Previdenciário;
• Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
Riziane Kênia Duarte Costa – Diretora de Pessoal e Recursos Humanos;
• Câmara Municipal de Formiga:
Aline Menezes Apolinário – Contabilista do Legislativo;
Antônio Carlos de Campos Júnior – Agente Legislativo;
Carlos Renato Brito Angeli – Auxiliar Auditor Legislativo;
Flávia Bernardo Barboza – Auxiliar de Contabilista do Legislativo;
Marcelo Nogueira – Assessor Administrativo Legislativo;
Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativo.
II- Portaria nº5.217 de 1° de junho de 2023.
Fernanda de Souza Costa.
III- Portaria nº 5.484 de 04 de janeiro de 2024.
Rayra Pinheiro Souza - Supervisora Contábil;
Rodrigo Aguiar Pires Medeiros – Arquiteto.
IV- Portaria nº 5.594 de 29 de abril de 2024.
Hudson Oliveira de Paula - Oficial administrativo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cuida o presente termo para substituir no contrato original, a dotação orçamentária: 03.01.04.22.0001.2.023.3.3.90.40, nos termos do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, para a dotação orçamentária conforme segue:
• 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.40 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda.
Data: 09/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7BA5BA99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 13/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 215/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 13/2024. Processo Licitatório n°: 215/2023 – Tomada de Preços nº. 16/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 24/04/2024, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 24/07/2024, conforme documentos de fls. 444/461 e Parecer Jurídico de fls. 460/461 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, § 1°, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 15/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D7D6B2E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

SAAE / FORMIGA / MG - realizará o Processo Licitatório: **0017/2024 -** Pregão Eletrônico: **013/2024** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **materiais de construção, ferramentas, cadeados de latão maciço, engates flexíveis, sifões, duchas e adaptador de flanges, sacos de ráfia e saco para armazenamento big bag e escadas de alumínio 05 degraus.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **28/05/2024.** O edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EE520817

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 403

O(a) candidato(a) **MOS,** inscrição nº 968003626, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 15/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:093E69F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 404

O(a) candidato(a) **JSP,** inscrição nº 968009875, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.
Formiga, 15/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F0284F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 405

O(a) candidato(a) **FRRCF,** inscrição nº 968010511, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 15/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3E75E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto: Locação de ambulância tipo A simples remoção furgoneta para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde Guaraciaba/MG, nas remoções dos usuários do SUS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-4. **Valor Total R$ 37.824,87 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e sete centavos).** Vigência: 31/12/2024. Assinatura: 10/05/2024.

Guaraciaba/MG, 15/05/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8BFC2A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, torna público e comunica aos interessados, pessoa física e jurídicas, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, e Instrução normativa SEGES/ME Nº 103, de 30 de dezembro de 2022, com vistas para prospecção do mercado imobiliário em Guaraciaba/MG, objetivando futura LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, conforme condições previstas no Edital e respectivos anexos. Abertura dos envelopes, Dia: 04/06/2024 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 15 maio de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:64CC828D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei n°. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento em paralelepípedo com calçadas acessíveis em trecho da estrada vicinal de acesso à Escola Municipal José Afonso Pinto Coelho localizada na comunidade do Abre Campo, Zona Rural de Guaraciaba/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo sido julgada vencedora a empresa: RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 41.212.141/0001-55. VALOR GLOBAL: R$ 123.900,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos reais).
Guaraciaba/MG, 15 maio de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:35EE21C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 19/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade N.**º:** 05/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG EM CONFORMIDADE COM AS LEIS, ADOTADA PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG, VISANDO À HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.**

O Prefeito que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do processo de inexigibilidade 05/2024 referente ao processo 19/2024 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG EM CONFORMIDADE COM AS LEIS, ADOTADA PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG, VISANDO À HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.** Resolve ADJUDICAR aos licitantes

abaixo relacionados, conforme itinerários, quantitativos e preços discriminados seu objeto:

EMPRESA	Valor Total
MINDELO ARQUITETOS E ASSOCIADOS LTDA	R$17.838,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$17.838,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Guarda Mor - MG, 13 de maio de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EFA8B47C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG EM CONFORMIDADE COM AS LEIS, ADOTADA PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C
CNPJ: 05.384.158/0001-26

VALOR ESTIMADO R$: R$: 17.838,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Dotações orçamentarias:

02.12.01.13.393.1301.2052.3.3.90.35.00 1.500.000 – Ficha 505

VIGÊNCIA: 13/05/2024 até 13/05/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:39431891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA ALFAMED PARA O SETOR DA SAUDE NO MUNCIPIO DE GUARDA MOR-MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LIFETEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65,

VALOR ESTIMADO R$: R$: 116.744,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 125
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 127
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.600.000.000 Ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.621.000.000 Ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.600.000.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.621.000.000 Ficha 150
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 192
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.30.00 1.621.000.000 Ficha 192
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 196

VIGÊNCIA: 14/05/2024 até 14/05/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C2378AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 20/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade N.**º:** 06/2024

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA ALFAMED PARA O SETOR DA SAUDE NO MUNCIPIO DE GUARDA MOR-MG.**

O Prefeito que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do processo de inexigibilidade 06/2024 referente ao processo 20/2024 que trata da **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA ALFAMED PARA O SETOR DA SAUDE NO MUNCIPIO DE GUARDA MOR-MG.** Resolve ADJUDICAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme itinerários, quantitativos e preços discriminados seu objeto:

EMPRESA	Valor Total
LIFETC HOSPITALAR LTDA	R$116.744,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$116.744,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Guarda Mor - MG, 14 de maio de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5AF4BA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 090/2024, originado da Inexigibilidade nº 053/2024, firmado com a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de insumos para bomba de insulina para atender aos pacientes: Stefania Perri Zavagli, processo nº. 0287.16.007660-3; João Manoel Silva, processo nº. 0287.15.000765-9; Gabriel Luiz de Oliveira Gouvea, processo nº. 0287.19.001570-4, Rodrigo Afonso de Souza, processo nº.

0287.19.500238-2 e Mauro Sérgio de Souza, processo nº. 0287.12.008020-8 que possuem liminares em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 189.310,00. Guaxupé, MG, 13/05/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:459A4F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 092/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 031/2024, firmado com a empresa **PUMA MAQUINAS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Implemento Agrícola Máquina Roçadeira. **Valor:** R$ 9.600,00. Guaxupé, MG, 15/05/2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4D982B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 291, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 291, de 15 de abril de 2024.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Sumário nº 01/2024

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 2609/2018 – Estatuto da Guarda Municipal de Guaxupé-MG

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Sumário nº 01/2024, tendo como envolvido o servidor G.O.P. matricula n° 35249, nos termos do art. 260 da Lei Municipal nº 2609/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de maio de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AA0D1458

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 292, DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 292, de 15 de maio de 2024

Nomeia
RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 15 de maio de 2024:

Nome	Cargo
RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 15 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:322772BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 033/2024 AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 033/2024, forma de realização eletrônica, para ampla participação, Processo nº 136/2024, com julgamento pelo critério de menor preço por item, que tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de uniformes e materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 17 de maio de 2024 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 15 de maio de 2024.
JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:4C7705AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 007/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 131/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da praça da locomotiva, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, centro, no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de junho de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a

partir do dia **16 de maio de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **17 de maio a 03 de junho de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 15 de maio de 2024. Jair Pereira Bastos Filho – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:3B9E45D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO Nº 036/2024 - PRATELEIRAS PORTA PALETES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 036/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 143/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de Prateleiras porta paletes para o arquivo central da Prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **29 de maio de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de maio de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **15 de maio de 2024**. Jair Pereira Bastos Filho – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:7A7352FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 104/2024, modalidade Pregão Presencial nº 014/2024, do tipo menor preço global, para **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final do Lixo Doméstico Produzido no Município de Heliodora-MG.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/06/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 16 de Maio de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:2AB5A242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 109/2024, modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos gerados na Construção Civil.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/06/2024, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 16 de Maio de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:66EA075E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 015/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 015/2024. conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 015/2024 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS ENTRE OUTRAS APOIADAS PELA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia **03/06/24 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:68E6B97E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de serviços ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Ficam suprimidos do Contrato firmado entre as partes os serviços descritos na planilha em anexo, que correspondem ao valor de R$ 20.587,02 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos) e a um percentual aproximado de 1,4362% do valor contratado, planilha esta, que fica fazendo parte integrante do presente termo de aditivo. O valor do contrato passará de R$ 1.433.381,33 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), para o valor atualizado de R$ 1.412.794,31 (um milhão quatrocentos e doze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 20.587,02 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos)
DATA DO ADITIVO: 09 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 09 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C898F2C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma de cobertura e revitalização de fachada do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 17/05/2024 para 17/07/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo.O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/08/2024 para 30/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - CNPJ nº 27.105.153/0001-50.
DATA DO ADITIVO: 15 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 15 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:64CB97B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Vencedor 1 : REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - 02.913.444/0012-04
Valor Total: R$ 2.436,700 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 15 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:73D03E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – N° 004/2024 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna pública a pretensão de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços para emissão de certificado digital tipo E-CPF e E-CNPJ, armazenado em token a3, para uso dos funcionários do Município de Ibiá-MG. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17:30 horas do dia 21 de maio de 2024, pelo email compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br. A analise das propostas será feita no dia 22 de maio de 2024 ás 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5758 e 3631-5771 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:683C4A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da Dupla Felipe e Falcão para a comemoração do aniversário de Indianópolis/MG juntamente com a tradicional festa de maio, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2024 na Praça Central Urias José da Silva de Indianópolis/MG. A apresentação tem previsão de início as 23h00min (vinte e três horas) e terá duração de aproximadamente 90min (noventa minutos), nos termos da Inexigibilidade n° 003/2024, tendo como contratado **JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 26.913.650/0001-11, pelo valor total de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 01 de junho de 2024. Indianópolis-MG, 15 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9011BE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

Vistos, etc.,
O município de Indianópolis, por intermédio do Registro de Preços nº029/2023 – Pregão Presencial nº 061/2023 licitou a aquisição de peças e acessórios originais para veículos. Participaram cinco empresas, e dentre elas a empresa **EBX COMPANY LTDA.**
O Pregoeiro foi informado que a mencionada empresa teria apresentado tabela de preços falsa sobre a qual foi apresentada a proposta financeira. Após diligência junto a empresa fabricante verificou a divergência entre a tabela fornecida pela fabricante e aquela apresentada pela licitante.
Diante deste fato o pregoeiro desclassificou a proposta da empresa EBX COMPANY LTDA. Apesar de fase recursal ser ao final no pregão o licitante apresentou recurso. O pregoeiro manteve a decisão e encaminhou o recurso para apreciação em instância superior.
É o breve relato.
Em petição longa o Recorrente não dignificou entrar no mérito da questão pelo menos para afirmar a veracidade ou não da tabela apresentada. Invocou burla ao devido processo legal, mas teve a oportunidade de apresentar peça longa.

Assim, não contestada sequer afirmativa que conduziu à desclassificação da empresa não há a mínima possibilidade de rever a decisão do pregoeiro.
Diante do exposto, tudo que do processo consta e adotando os fundamentos da decisão recorrente, INDEFIRO o recurso mantendo a decisão desclassificatória da proposta.

Indianópolis-MG, 15 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2B36D00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 79/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL DO BAIRRO MURO DE PEDRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 117/2024 à seguinte empresa PAULO SERGIO FRANCO EUSTÁQUIO pelo valor total de R$ 7.768,36 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:5EE84EDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 78/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA QUE SERÃO REALIZADAS ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 116/2024 à empresa JAMISON CÂNDIDO AMARAL, inscrita no CNPJ sob nº 44.999.170/0001-05, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D5640B88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 77/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 115/2024 à empresa LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.558.670/0001-60, pelo valor total de R$ 7.298,86 (sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos),

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:387EC7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 87/2024 – DISPENSA 25/2024. CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE ALVARÁ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 87/2024 – DISPENSA 25/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Rodrigo José de Oliveira, CNPJ: 13.330.199/0001-68, valor total de R$890,00; Objeto Confecção de formulários para emissão de alvará em atendimento à Secretaria de Planejamento e Gestão, art75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 14/05/2024. Geraldo Donizete de Lima- Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:C402BAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 67/2024 - PREGÃO 29/2024 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES SOB ORDENS JUDICIAIS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 67/2024 Pregão Eletrônico 29/2024 – Extrato de homologação a favor das empresas: LEC Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, valor total R$16.480,80; Tem Supermercado Ltda, valor total R$11.697,60. Valor total Geral R$28.178,40. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares para o atendimento de pacientes pela Farmácia do Município de Itaguara. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:71316062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 52/2024 Pregão Eletrônico 24/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Empresas vencedoras : BetaniaMed Comercial Ltda valor R$1.495,00; Dental Premium Ltda valor R$1.749,12; Dental São Cristóvão Ltda valor R$2.051,60; Felix Rodolfo Rodrigues valor R$3.150,00; Máxima Dental Importação e Comércio valor R$2.783,85 ; Prime Material Hospitalar Ltda valor R$1.938,40; V.L.Fuzeti Comercial valor R$19.499,95; Valor total geral R$32.667,92. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br .Itaguara, 15/05/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FBEE1179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 67/2024 - PREGÃO 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 154/2024**. **CONTRATADA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor: R$ 16.480,80. Nº 155/2024. CONTRATADA: TEM SUPERMERCADO LTDA. Valor: R$ 11.697,60. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares para o atendimento das demandas da Farmácia do Município de Itaguara. PROCESSO Nº 67/2024, PREGÃO Nº 29/2024. **Vigência**: 14/05/2024 a 13/05/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 14/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:74BE78C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° APOSTILAMENTO A ATA N° 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo nº 190/2023, Pregão nº 132/2023**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
3	Gasolina comum - Marca: petrobras	L	85.295,496	5,65	5,90

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 10/05/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F5C05727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 88/2024 - PREGÃO 42/2024 - LOCAÇÃO DE GRADIS DE CONTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 88/2024 Pregão Eletrônico 42/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2024 - Aviso de licitação – Objeto Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de locação de gradis de contenção para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara durante os eventos municipais. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/06/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F5A3396E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Espécie: Contrato nº 064/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.723.984/0001-13
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela artista **AMANDA ALVES**, no **dia 15 de agosto de 2024,** na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representada pela empresa, **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.723.984/0001-13.
Valor Total: R$40.000,00 (Quarenta mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 15/05/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA** – Amanda Tatiane Alves de Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:174B1563

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 036/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – PRC nº 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, compatível com a realidade local, que concorra para o cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico.

Empresas Vencedoras:

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.130.961/0001-32
VALOR TOTAL:R$ 244.125,00(Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 15/05/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – PRC nº 036/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 036/2024 – Pregão eletrônico nº 002/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas:**H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 34.130.961/0001-32 no VALOR TOTAL de: R$ 244.125,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).**. para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 15 de maio de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:46D9733A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 033/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: M.D. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 150.568,20 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, por um período de 12 (doze) meses, podendo a mesma ser prorrogada durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 15/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela M.D. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME – Laura Pereira Ribeiro Gonzaga.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 034/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 20.734,60 (Vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, por um período de 12 (doze) meses, podendo a mesma ser prorrogada durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 15/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – Carolina dos Santos Magalhães Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 035/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ALEXSANDRA DA SILVA
CNPJ: 54.172.993/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 20.712,00 (Vinte mil, setecentos e doze reais)
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, por um período de 12 (doze) meses, podendo a mesma ser prorrogada durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 15/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ALEXSANDRA DA SILVA – Alexsandra Da Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 036/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.902.202/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 36.519,62 (Trinta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, por um período de 12 (doze) meses, podendo a mesma ser prorrogada durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 15/05/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – Milton dos Santos Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F39274FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 03/2024. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaços públicos no Mercado Municipal "Mineirinho" e no Centro Gastronômico de Itapecerica/MG, para fins de exploração comercial no ramo de alimentação e afins. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 11/06/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A5ECEC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB) Ao Sistema Nacional de Cultura - SNC Prezados, Em conformidade com as exigências do termo de adesão da Lei Aldir Blanc, e demais documentos referentes à participação do município na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) vigente, DECLARO que os processos referentes à execução da PNAB, especialmente no que se refere a publicação do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) municipal e a(s) respectiva(s) audiência(s) públicas, FORAM PUBLICADOS NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, MEIO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO. Itatiaiuçu,15 de maio 2024. Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:70C85E8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 - DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PROCESSO Nº 51.005/2024 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

Considerando a Decisão da Secretaria Municipal de Educação, e o Recurso apresentado pela Empresa Recorrente, a Comissão Julgadora passa a decidir o seguinte:
Considerando que a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe que o **"contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" (art. 66).**
No que diz respeito à justificativa apresentada pela empresa em Defesa, em relação à *Impossibilidade de entrega completa do produto*, tem-se que esta é inerente ao tramite do procedimento, já que apresentada de forma inconsistente.
Considerando o art. 10, inciso I da Instrução Normativa CGM 02/2022:
Art. 10 - As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:
III - § 4º - As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.
Ante o exposto, conforme consta nos autos a responsabilidade apurada, a Comissão julgadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, decide manter a penalidade de **MULTA** imposta, conforme expressa previsão da Lei 8.666/93 em seu art. 86:
Art. 86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
Considerando que conforme estipula a cláusula décima segunda do instrumento contratual, fica aplicada a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme previsto na cláusula 12.4.2, do respectivo contrato.
12.4.2 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Com relação à - **multa de 20 % sobre o valor do contrato esta será aplicada**, conforme previsto no instrumento contratual em sua cláusula decima segunda, subitem 12.4.2., bem como disposto pela douta procuradoria do Município de Itatiaiuçu, que opinou pela aplicabilidade da multa.
Considerando que o valor total do contrato **é de R$55.715,25 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).**
Memória de Cálculo: 20% x R$11.143,05 (onze mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos).
Diante do exposto, conforme memória de cálculo apresentada, a comissão julgadora decide em manter a aplicação da multa, prevalecendo o valor discriminado abaixo:
Valor Total da Multa a ser Aplicada: R$11.143,05 (onze mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos).
Considerando o exposto, a Comissão mantém a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da decisão final do presente Processo Administrativo seguindo orientações da Instrução Normativa CGM 02/2022, de acordo com o que estabelece o seu art. 25, bem como obedecendo a previsão da Lei 8.666/93 em seu art. 87, III:
Art. 25 – A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Itatiaiuçu, pelo prazo que for fixado, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida observada a limitação temporal de 02 (dois) anos, respeitando a razoabilidade e a proporcionalidade, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Considerando que na análise do presente recurso não houve agravação da sanção aplicada, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa CGM 02/2022 faz-se dispensável, neste momento, a intimação da recorrida para nova manifestação.

COMISSÃO JULGADORA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:07916A1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 416/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Krasner Serviços e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.608.458/0001-38. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$7.278,21 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.
Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 417/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e A2 Robotics Comércio Importação e Exportação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.291.154/0001-18. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$755,60 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.
Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 418/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Hydroluz Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 52.813.485/0001-36. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$6.996,11 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e onze**

centavos). Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 419/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e TI Componentes Eletrônicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 39.678.810/0001-37. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$11.101,32 (onze mil, cento e um reais e trinta e dois centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 420/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Amilton Guimarães e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 71.511.349/0001-36. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$10.559,10 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 421/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e I.R. Comércio e Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.502/0001-38. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$5.095,20 (cinco mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 422/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.062.925/0001-06. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$7.696.41 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 423/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Raltec Eletro Automação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.581/0001-18. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$3.205,10 (três mil, duzentos e cinco reais e dez centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 424/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e S.K Fernandes Automação Industrial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.253.891/0001-44. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$59.395,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 425/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e N.H. Neto Comércio de Instrumentos de Medição - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.376.569/0001-00. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 426/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 51.069.521 Carlos Patrick de Melo - ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.069.521/0001-36. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 427/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Patrícia Miranda Comércio e Assessoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.706.134/0001-70. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para**

participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$74.996,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 428/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 2WMF Soluções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 47.714.008/0001-83. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$388,45 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 519/2023 - processo licitatório nº 519/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 429/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Lumen Suprimental e Locações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.777.255/0001-87. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$9.591,04 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)**. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7EB989CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 593/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2024.

Processo administrativo nº 593/2023 - processo licitatório nº 593/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 459/2023. **Extrato do Contrato nº 434/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Dias Mello Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.121.855/0001-31. Objeto "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de coletes de fiscalização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. Vigência: 13/05/2024 a 12/05/2025. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E536B7E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 291/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Microbusiness Tecnologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.076/0001-04. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$41.077,00 (quarenta e um mil e setenta e sete reais)**. Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 292/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Eugênio Victor Pereira do Amaral 12024769616 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.694.027/0001-36. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$280,00 (duzentos e oitenta reais).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 293/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Prudencial Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.737.420/0001-81. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$300.000,00 (trezentos mil reais).** Vigênc ia: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 294/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e R7 Digital Informática e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.788.809/0001-37. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de

referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 295/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-66. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$244.140,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 296/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 52.706.672 Marlon Ferreira Rodrigues - ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.706.672/0001-10. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.516,20 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 297/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Copy Info - Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.940.946/0001-87. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$21.624,96 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 298/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e S & K Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.655.629/0001-68. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$20.395,00 (vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 299/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Diagrama Tecnologia Limitada - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.918.347/0002-52. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$50.503,72 (cinquenta mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 300/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e R Juarez de Almeida - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.382/0001-01. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 511/2023 - processo licitatório nº 511/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 397/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 301/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Insumatek Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.853.770/0001-18. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, ativos e passivos de rede, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 03, 05 e 19 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.604,00 (hum mil, seiscentos e quatro reais).** Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B741F83C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 80/2024 – processo licitatório nº 80/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 62/2024 para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 15/05/2024 ás 08h:30min, a licitante **PRATICA EDITORA GRAFICA LTDA**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FFD4423E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 77/2024 – processo licitatório nº 77/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 60/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 15/05/2024 ás 14h:30min, a licitante **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7C91A1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 77/2024 – processo licitatório nº 77/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 60/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 15/05/2024 ás 14h:30min, a licitante **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:01E01F85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 79/2024 – processo licitatório nº 79/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 15/05/2024 ás 10h:00min, as licitantes **STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES, inscrita no CNPJ de número 36.857.927/0001-90 (LOTE I) e MERIDIAN LTDA, inscrita no CNPJ de número 48.011.287/0001-81 (LOTE II),** enviaram as amostras na data e horário estipulados no instrumento convocatório. Com relação ao lote I, as amostras foram analisadas e aprovadas provisoriamente com ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, em atendimento ao item N) – Condições da proposta que dispõe: "**n) declaramos que enviaremos/confeccionaremos amostra de todos os itens do lote I ora licitados em até 10 (dez) dias úteis após o envio da convocação para tal fim. Em caso de desconformidade ou necessidade de adequação das amostras, declaramos reapresentar o produto readequado/em conformidade em até 2 (dois) dias úteis". Deste modo,** Fica a licitante **STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES**, intimada a apresentar novas amostras de todos os itens do lote I, devendo a empresa observar as ressalvas apontadas. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu- CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a nova sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 21/05/2024 às 08:30h. Referente ao lote II, apresentado pela empresa **MERIDIAN LTDA,** fica declarada a licitante desclassificada pela reprovação do produto enviado, uma vez que não foi apresentado nenhum laudo técnico, conforme solicitado no item 7.13.1 do instrumento convocatório.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B3A93467

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024.

Processo administrativo nº 15/2024 - processo licitatório nº 15/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 10/2024. **Extrato do Contrato nº 210/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRDOUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 528/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência: 23/02/2024 a 14/09/2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0C281977

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024.

Processo administrativo nº 47/2024 - processo licitatório nº 47/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 37/2024. **Extrato do Contrato nº 317/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 916/2023, do processo n° 160/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 119/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 20/03/2024 a 16/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:955970CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 435/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 – INEXIGIBILIDADE 23/2024.

Extrato do contrato 435/2024 - Processo administrativo nº 166/2024 – **Inexigibilidade 23/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.794.555/0005-01. Objeto: "Compra (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de Kit de traqueostomia, para atender paciente em tratamento de carcinoma de laringe, para fornecimento de uma só vez, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde". Valor total da Inexigibilidade R$ 40.216,18 (quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4B65A01

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 02/2024 - processo licitatório nº 02/2024 - **modalidade pregão eletrônico nº 90002/2024 para registro de preços**. **Torna público que no dia 28/05/2024** fará realizar o **pregão eletrônico nº 90002/2024**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 2 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/05/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A62ED5D2

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.130/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 168/2024 - processo licitatório nº 168/2024 - **modalidade pregão eletrônico nº 90.130/2024. Torna público que no dia 28/05/2024** fará realizar o **pregão eletrônico nº 90.130/2024**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de tintas e outros componentes para demarcação viária, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/05/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9969E34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro oficial do munícipio de Jacuí-MG designado através da Portaria: nº 107/2023 de 22 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo nº: 30/2024, tendo por objetivo o registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Gasometria (REGULADOR DE PRESSAO P/CILINDRO DE OXIGENIO e FLUXOMETRO DE O2 0-15LPM BILHA CURTA), para uso domiciliar, em razão ao recebimento de impugnação do edital ,será necessário a SUSPENSÃO do processo para podermos analisar e posteriormente realizar possíveis retificações do mesmo. Sendo assim o certame será remarcado.

Jacuí, 15 de Maio de 2024.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5FEB4653

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Tipo de Licitação: Menor Valor Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PAULO EXPEDITO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, acatando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Concorrência Eletrônica nº 03/2024, **HOMOLOGA** a presente licitação e Ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: **LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 41.132.612/0001-15.

VALOR GLOBAL: R$ 391.750,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Jacuí-MG, 15 de Maio de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6F21C095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 037/2024,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 21 de maio de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em realização de inspeção e controle tecnológico de reservatório metálico, incluindo mão de obra e equipamentos devidamente calibrados". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 15 de maio de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:723917E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 036/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 21 de maio de 2024 às 09:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Aquisição de materiais hidráulicos, com entrega imediata, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgotos". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 15 de maio de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:2976F4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.225/2024

LEI Nº 1.225/2024

Institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do Município de Japaraiba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japaraiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município de Japaraiba", a ser realizada anualmente, em local e época a ser determinados pelo Municipio de Japaraiba.

Art. 2º A instituição da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município de Japaraiba" tem os seguintes objetivos:

I – Divulgar e estimular novos escritores;
II – Reunir escritores para intercâmbio de valores literários;
III -Possibilitar o contato dos escritores com as editoras;
IV – Dar conhecimento a vida e as obras dos escritores locais;
V – Conscientizar o público visitante sobre a cultura literário do Município
VI – Realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional;
VII – Promover e incentivar a troca e doação de livros e materiais didáticos.

Art. 3º A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município de Japaraiba" será gerenciada pelo Setor de Cultura.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com instituições literárias, editoras e universidades para a realização do referido evento.

Art. 5º A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município de Japaraiba" deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

Art. 6º Poderão participar da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município de Japaraiba" expositores estaduais, nacionais e estrangeiros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 03 de abril de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BB3700BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2024 - PREGÃO ELETRONICO 16/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 52/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 48/2024 Pregão Eletrônico nº 16/2024.**"Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 52/2024**. Licitante Proponente: POSTO AMARILIO E SILVA, Assinatura 10/05/2024, Valor R$2.401.700,00 (dois milhões e quatrocentos e um mil e setecentos reais) período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.
WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação e
DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:449DFD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 027/2024.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta, junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: PADARIA EDPÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.370.777/0001-98, para contratação de empresa para fornecimento de lanches (pão francês (pão de sal) 50g, com manteiga de primeira qualidade, embalado individualmente) para fornecimento aos funcionários em situações extraordinárias, com a finalidade de atender às necessidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade conforme demanda, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinada ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 15 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:97077272

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 027/2024

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Administrativo n° 031/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: PADARIA EDPAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.370.777/0001-98, para contratação de empresa para fornecimento de lanches (pão francês (pão de sal) 50g, com manteiga de primeira qualidade, embalado individualmente) para fornecimento aos funcionários em situações extraordinárias, com a finalidade de atender às necessidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade conforme demanda, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 15 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:8AC1BA50

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 021/2024, com a empresa **PADARIA EDPAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.370.777/0001-98.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lanches (pão francês (pão de sal) 50g, com manteiga de primeira qualidade, embalado individualmente) para fornecimento aos funcionários em situações extraordinárias, com a finalidade de atender às necessidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade conforme demanda, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinado ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 15 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:FE1D59F1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, por item, para eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI'S para funcionários, conforme descrição abaixo para atender ao Departamento Municipal de Águas E Esgotos de João Monlevade, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 05/06/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações **https://licitar.digital**

João Monlevade, 15 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:82D6E7FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, fundamentado no Inciso V, do
art.74 da Lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 285/2024.
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CASTANHEIRA, Nº 429,
BAIRRO SION, JOÃO MONLEVADE/MG PARA ABRIGAR O POSTO AVANÇADO
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME TERMO
DE CONVÊNIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES".
Prestador: BRUNO SANTANA REPOLES
CNPJ: 50.829.825/0001-91
Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria
Municipal de Planejamento.
Onde se lê:
Dotação Orçamentária: 1648216012.081, 33.90.36, Ficha 343, Fonte 15000000000

Leia-se:
Dotação Orçamentária: 02005001.0412204022.027, 33.90.39, Ficha 61, Fonte
15000000000
João Monlevade, 15 de maio de 2024.
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FF9F65FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2023– ATLIMARJOM - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA LIMPEZA E MATERIAIS RECICLAVEIS DE JOÃO MONLEVADE

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2023– ATLIMARJOM - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA LIMPEZA E MATERIAIS RECICLAVEIS DE JOÃO MONLEVADE– Objeto: Execução de coleta e transporte de resíduos recicláveis até a destinação final, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com o termo de referência, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 164/2018, **Dispensa nº 13/2023**, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93- **Valor:** R$ 654.992,40- **Vigência:**12/05/2023 a 11/05/2025 - **Dotação:**15452.1503.2090- **Ficha** 391**– Fonte de Recurso** 1.50000000- **Data:**11/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A79998A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMDPI N° 17, DE 22 DE ABRILDE 2024

RESOLUÇÃO CMDPI N° 17, de 22 de abrilde 2024.
Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Vigência da Parceria relacionada ao Projeto "Empoderamento das Idosas da APDL" da Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade/MG e Revoga a Resolução nº16/2024 do CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade- CMDPI/JM,no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003 alterada pela Lei 14.423 de 22 de julho de 2022, Lei Municipal nº. 1.097/1992 e posteriores alterações,
Considerando o Edital de Chamamento Público 01/2023/COMTI/JMe o Termo de Fomento Nº01/2023 firmado entre a Administração Pública e a Associação das Profissionais Empregadas Domesticas e Lavadeiras de João Monlevade/MG - .APDL,para execução do Plano de Trabalho Empoderamento das Idosas da APDL"proposto pela entidade;
Considerando a sessão ordinária do Conselho realizada em 22 de abril de 2024, às14horas, que analisou a solicitação da APDL apresentada em oficio datado de 22 de abril de 2024
Resolve
Art. 1º- Aprovara prorrogação de Prazo de Vigência da Parceria nº 01/2023, referente ao Plano de Trabalho " Empoderamento das Idosas da APDL, passando de 12 para 16meses , favorecendo o cumprimento das metas propostas e a prestação de contas final;

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 16 de 22 de abril de 2024 do CMDPI.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de abril de 2024

***ROSEMARY OLIVEIRA DRU*mond Borges**
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C971082

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2022– MANOELA ADRIANA NUNES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2022– MANOELA ADRIANA NUNES– Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua do Andrade, nº 645 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG, para lotação da Equipe de Estratégia da Família José Elói, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo Licitatório nº 319/2022, **Ato de Dispensanº 08/2022**, com fundamento no artigo 57 da Lei 8666/93- **Valor:** R$ 18.000,00- **Vigência:**01/06/2024 a 31/11/2024- **Dotação Orçamentária** 10.301.1002.2100**Ficha**474**– Fonte de Recurso**1.621.000.00000**.- Data:**15/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:317FE31D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 271/2024 DE 09 DE MAIODE 2024

NOMEIACONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear,a partir de 02 de Maio de 2024, **Inês Terezinha Cândido Gomes**para o cargo comissionado de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 237/2024.

João Monlevade, em 09 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:65ED87F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 060/2024

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025 – PAS 2025 ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 14 (quatorze) de maio de 2024, às 14:00 horas, no auditório Leonardo Diniz Dias, na sede da Prefeitura Municipal, RESOLVE :
Art. 1º - Aprovar através de deliberação do plenário, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025 – PAS 2025, ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG, para os fins e efeitos legais;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 14 de MAIO de 2024.

LUIZ FERNANDO DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 060/2024, de 14 de maio de 2024, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D69F875C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2023– FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2023– FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO– Objeto: Prestação de serviços continuados de " Diagnóstico inicial sobre alagamentos e inundações no Município de João Monlevade/MG", para execução no regime de empreitada por preço unitário/global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, decorrente da Dispensa de Licitação n. 011/2023, com fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93- **Vigência:**15/05/2024 a 14/11/2024- **Data:**10/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D00A33D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO N° 061 /2024

APROVA REPASSE FINANCEIRO EXTRA PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG – HOSPITAL MARGARIDA
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12 e Lei Municipal no. 2.413/21, em reunião ordinária realizada aos 14 (quatorze) de maio de 2024, às 14 horas,
RESOLVE:

Artigo 1º - TOMA CIÊNCIA E APROVA O PLANO DE TRABALHO E O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO EXTRA NO IMPORTE DE R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG - HOSPITAL MARGARIDA, PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS.
Artigo 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data.
João Monlevade, 14 de MAIO de 2024.

LUIZ FERNANDO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/João Monlevade-MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 061/2024, de 14 de MAIO de 2024, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal, de João Monlevade/MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7D2AD386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

RECORRENTE:
a) AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ 41.937.665/0001-03, NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 06.983.188/0001-11, MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 11.258.338/0001-64.

CONTRARRAZÕES:
a) NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA,

Objeto: *Aquisição de inseticidas, herbicidas, germicidas destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro.*

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo Administrativo nº 069/2024, para a finalidade específica de Aquisição de inseticidas, herbicidas, germicidas destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro.

A sessão pública foi realizada dia 02/05/2022 às 09h00, com a participação das seguintes empresas: CARVALHO & SANTOS DISTRIBUIÇÃO LTDA, MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA, SANIGRAN LTDA, OSMAR JOAO MARCHESE e NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.

Encerrada a sessão pública de disputa, a empresa AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, manifestou a intensão de propositura de recurso e efetivamente recorreu expressamente sobre os itens 01, 04 e 07, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTA SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA manifestou interesse e recurso sobre o item 06 e a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA sobre o item 09.

Efetivamente, a empresa Agropecuária Boa Safra Ltda alega que a empresa NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA não atende as especificações exigidas nos itens “01” e “07” do Edital do processo de licitação, e ainda que a empresa SANIGRAN LTDA não atende os itens “04” e “07”, e ao final requer a desclassificação das empresas Núcleo Saúde e Sanigran Ltda, e junta prova do alegado.

A empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA também manifestou interesse em recurso e de forma tempestiva protocolizou o recurso e em suma alegou o seguinte: *“Ao verificar a Proposta anexada junto aos documentos de Habilitação anterior a sessão de disputa, e a Proposta Reformulada anexada após a fase de lances, contatamos que a empresa Sanigran anexou o catálogo do produto “Aedes Control WG” que trata-se de Larvicida “Granulado Dispersível” fornecido em embalagem de 1kg, não atendendo assim ao solicitado no Edital que solicita para o referido item, produto em suspenção concentrada, embalado em galões de 10 litros:”*

Ao final requereu a desclassificação da empresa SANIGRAN LTDA do item “06” do Edital.

Por fim, a empresa Mercosul Agronegócios LTDA alegou que: *“A empresa Agropecuária Boa Safra LTDA apresentou na proposta de preço o produto TROP NA/ ADAMA, no entanto, esse produto é importado e não está disponível no Brasil há cerca de dois anos, sem previsão para fabricação. Sendo assim, a empresa Agropecuária Boa Safra LTDA não tem condições de entregar a marca ofertada. A empresa Osmar João Marchese não enviou proposta constando marca e modelo do produto, descumprindo com as regras estabelecidas em edital.”*
Foi oportunizado às licitantes ofertarem as contrarrazões, somente a empresa Núcleo Saúde Ambiental exerceu o direito oferecido.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Após apresentação dos recursos e contrarrazões, o procedimento foi submetido Departamento de Coordenadoria Vigilância Ambiental, sob a responsabilidade do Sr. José Ailto Teixeira de Souza, que após análise assim manifestou.

Em relação ao alegado pela empresa Agropecuária Boa Safra Ltda, item “01”, de fato, a marca ofertada pela empresa Núcleo Saúde Ambiental não atende as especificações do exigido no Edital, vez que o edital exige na composição do produto, concentração 50% m/v, e observando a ficha técnica e rótulo do produto, a composição do produto Bergard é 52%, e produto ofertado não possui a mesma eficiência do se pretende adquirir.

Em relação ao item “04” do Edital, produto ofertado pela empresa Sanigran Ltda, disse que o mesmo apresenta formulação em SC (suspenção concentrada) que, por não ser microencapsulado, dá um menor poder residual na aplicação, comparado com a formulação ZC,

necessitando de 3 aplicações onde o produto exigido no Edital basta 01 (uma) aplicação. Ainda, que as concentrações dos ativos são totalmente divergentes ao exigido no edital. Ou seja, estão em desacordo na formulação e concentração dos ativos que se pretende adquirir.

Quanto ao item "07", a empresa Núcleo Saúde Ambiental ofertou produto da marca VectoBac WG, marca registrada Valent BioSciences LLC e a empresa Sanigran Ltda produto da marca Aedes Control WG, que analisado pelo responsável pelo Departamento, disse que as especificações são diferentes das exigências do edital, o que trará ineficiência no resultado esperado do produto. Adicionalmente, o produto apresentado não condiz com os percentuais exigidos no termo de referência (Edital). Concentração do produto solicitado é de 43%, enquanto que o produto apresentado pela empresa Núcleo Saúde Ambiental é de 45%. Em relação ao produto da empresa Sanigran Ltda. possui 37,4%. Assim, estes produtos estão em desacordo com o exigido no Edital.

Referente ao recurso apresentado pela empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária, item "06" do Edital, constata-se que foi apresentado produto com embalagem de 01 quilo, enquanto que o Edital exige embalagem com 10 litros, fato que não foi contestado pela empresa ofertante.

Finalmente, quanto ao recurso apresentando pela empresa Mercosul Agronegócios Ltda, percebe-se sem maiores esforções que apenas alegou que o produto ofertado é importado, que não está disponível no Brasil há cerca de dois anos sem previsão para fabricação, contudo não apresentou nenhuma prova do alegado.

Pois bem, nos termos previsto no Artigo 11 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o processo de licitação tem finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, vejamos:
"Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

Enquanto que o Artigo 5º da mesma Lei, estabelece os princípios a serem observados:
"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Analisando os princípios de direito previstos nos Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, constata-se a determinação de obediência ao principio do julgamento objetivo, bem como o da vinculação ao edital.

No presente caso, o responsável pelo Departamento de Vigilância Ambiental foi categórico em afirmar que os produtos ofertados pelas empresas Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária (itens 01 e 07), Sanigran Ltda (itens 04, 06 e 07), estão em desacordo com o exigido no Edital do processo de licitação.

No que concerne ao recurso apresentado pela empresa Mercosul, temos que sua alegação não possui amparo legal, vez que o inciso II, Artigo 11, Lei nº 14.133/2021, estabelece que a finalidade da licitação éassegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Posto isto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente Art. 5º, recebo os recursos apresentados pelas empresas AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA, NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA e MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, vez que regular e tempestivos, e no mérito, julgo procedente os recursos apresentados pelas empresas AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA, NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, e improcedente o recurso apresentado pela empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA.

João Pinheiro, 15 de maio de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8F6C3994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO

Referente ao Processo nº 023/2024 – Chamada Pública nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Ratifico o resultado do presente Processo, que declara Vencedores do certame à: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JORDANIA – ASSAFJ CNPJ: 36.234.491/0001-82 – valor dos itens vencidos: R$ 106.237,70 (cento e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS NA FÉ DE BOM JARDIM CNPJ: 07.865.028/0001-30 – valor dos itens vencidos R$ 19.553,90 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.
Jordânia/MG, 08 de maio de 2024

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JORDANIA – ASSAFJ CNPJ 36.234.491/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024 / Processo Licitatório 023/2024. É objeto desta contratação a Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a CONTRATADA receberá o valor de até R$ 106.237,70 (cento e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos). O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2024.

Jordânia/MG, 08 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS NA FÉ DE BOM JARDIM CNPJ: 07.865.028/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei 14.133/2021. É objeto desta contratação a Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a CONTRATADA receberá o valor de até R$ 19.553,90 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de dezembro de 2024

Jordânia/MG, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:71732C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2024. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação Contratação de Empresa na Área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura para Execução de recapeamento asfáltico em concreto asfáltico premisturado a frio (PMF) no Povoado de Ribeira do Capim Açu, no Município de Jordânia/MG, EJ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21 734 773/0001-71, no dia 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 033/2024: Objeto Contratação de Empresa na Área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura para Execução de recapeamento asfáltico em concreto asfáltico premisturado a frio (PMF) no Povoado de Ribeira do Capim Açu, no Município de Jordânia/MG. EJ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21 734 773/0001-71, no dia 13 de maio de 2024. Vigência: 90 (Noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2024; Processo: 020/2024. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 596.335,86. Data de Assinatura: 13/05/2024

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:CA9EA6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2024 COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 005/2024 (prc 010/2024) com a Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: objeto "Formalização de parceria com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata através da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Apoio as Vítimas de Violência visando a aquisição de 01 veículo para viabilizar a ampliação das ações desenvolvidas pela Entidade"
Vigência: 17/05/2024 a 16/01/2025.
Valor do Repasse: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Dotações Orçamentárias:
04.002.8.243.0405.7.037.4.4.50.42.00.00.00.00 e
04.002.8.243.0405.7.023.4.4.50.42.00.00.00.00

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:FEECF5A9

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - AMAVI

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal De Apoio às Vítimas De Violência – AMAVI.
Objeto: Alterações do Termo de Colaboração 005/2023, decorrente do Processo Administrativo n° 004/2023, detalhadas no ofício 195/2024 da Secretária Municipal de Assistência Social.
Valor do 1º Termo Aditivo: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Valor total da parceria: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
04.002.08.243.0405.8.019.3.3.50.43.00.00.00.00

Lagoa da Prata, 15 de maio de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:FDCC6330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2024

ERRATA
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 005/2024
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

A Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 024/2024, vem, por meio deste, no uso de suas atribuições legais, fazer a correção da Classificação do Processo Seletivo – Edital nº 005/2024 – para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, publicada em 08 de maio de 2024. A correção encontra justificativa no fato de que foi evidenciado erro na menção do candidato classificado em 4º lugar. O correto será a classificação em 4º lugar do sr. Ricardo Antônio Custódio, conforme segue abaixo a classificação oficial, após realizadas as devidas retificações.

OPERADOR DE MAQUINAS			
Classificação	**Nome**	**FONE**	**Pontuação**
1º	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	** *****-3327	34
2º	MARCELINO APARECIDO CÂNDIDO	** *****-3428	32
3º	THYAGO OLIVEIRA DA SILVA	** *****-5908	32
4º	RICARDO ANTONIO CUSTÓDIO	** *****-3089	30

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:CE032989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº006/2024/CMAS - APAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024/CMAS, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024/CMAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/CMAS, cujo objeto é a execução do Plano de Trabalho da APAE, para pagamentos de prestação de serviços de pessoa jurídica, aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo e pagamento de serviços contábeis, visando proporcionar a complementação do serviço de proteção social especial de média complexidade Centro Dia com o propósito de promover atividades alternativas contribuindo para um trabalho efetivo para os usuários e suas famílias, pelo período de Junho de 2024 à Novembro de 2025, para execução do Projeto: "Atividades Complementares – Centro Dia" da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lagoa da Prata/MG, conforme detalhado no Plano de Trabalho da OSC.
Valor: R$ 200.000,00 (cem mil reais) recurso oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202337340002,** Programação **nº 313720520230002,** de autoria do **Deputado Federal Newton Cardoso Júnior**, previamente direcionado à Organização da Sociedade Civil – OSC, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**.
Vigência: Junho de 2024 à Novembro de 2025.

Lagoa da Prata, 15 de Maio de 2024.

DANIELA PATRÍCIA MIRANDA
Comissão de Seleção do CMAS

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:2D82EEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Lagoa dos Patos/MG, através do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral**,** a **RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - Proc. n° 007/2023 TOMADA DE PREÇO nº 001/2023** – **ONDE-SE LÊ:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reconstrução de casa popular na comunidade Barro, zona rural de Lagoa dos Patos/MG conforme processo nº 59053.006622/2022-92 S2ID SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional na zona rural do Município de Lagoa dos Patos/MG Conforme Processo S2iD n. 59053.006622/202292, Protocolo REC-MG-3137304-20220325-01 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Lagoa dos Patos, 15 de maio de 2024

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:789FEA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 22, de 15 de maio de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 7027/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.423, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 7027/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7;

II – Emília Silveira Alexandre Moreira, matrícula nº 28689-0;

III – Fabiana Ribeiro Evangelista – matrícula 28911-0.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Allyne da Silva Cunha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 15 de maio de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:6B617D66

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 23, de 15 de maio de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 7089/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.423, de 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 7089/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Fabiana Ribeiro Evangelista – matrícula 28911-0;
II – Emília Silveira Alexandre Moreira, matrícula nº 28689-0;

III – Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabiana Ribeiro Evangelista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 15 de maio de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:19A56735

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 03.945.035/0001-91 –** ARP Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **7030/2024.** Em 15/05/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:25C1E0C0

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 00.874.929/0001-40 –** ARP Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **7057/2024.** Em 15/05/2024.
CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:57B66804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA RP 025/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 005/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ n° 66.476.052/0001-47; **B F DOS SANTOS-RESTAURANTE – ME** - CNPJ n° 15.165.937/0001-94; **CAFE COLISEU LTDA** - CNPJ n° 42.619.993/0001-24; **COMERCIAL GAMELEIRA LTDA** - CNPJ n°29.242.188/0001-66; **ELFRIG – FRIGORIFICO ELDORADO LTDA** - CNPJ n° 35.475.312/0001-36; **MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ n° 05.656.062/0001-70; **TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ n° 45.987.379/0001-03.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS, CRECHE, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, SETORES E PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025.
Valor: R$ 1.342.835,20

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
92	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00
542	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39.00
552	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39.00
559	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00
562	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.39.00
566	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.39.00
617	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
801	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E2DF151D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 02ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **17/05/2024**, AS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	PATRÍCIA LADEIRA VELOSO D ASSUMPÇÃO	503 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	15/05/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:78322672

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 52ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
116º	ANTONIO GUILHERME CORDEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	13/05/2024	**DESISTENTE**
117º	HUDVAN PAES CARLOS	Agente Administrativo	13/05/2024	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3508E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PORTARIA INTERNA Nº 019/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.
Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação da dupla "Diego e Victor Hugo" no dia 15 de setembro de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.
Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 14 de maio de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:A808609B

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PORTARIA INTERNA Nº 018/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.
Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos, cujo objeto é a Contratação de show do cantor "Chico Lobo", no dia 14 de julho de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG, os servidores:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999
Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.
Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de maio de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:A40FDA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PORTARIA INTERNA Nº 017/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.
Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no

acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos, cujo objeto é a Contratação de show do cantor "Renato Teixeira", no dia 12 de julho de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG, os servidores:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999
Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.
Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de maio de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:CA4CF650

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 16/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 41/2024, REVOGA A PORTARIA Nº 09/2024 DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.
Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos, cujo objeto é a Contratação de show da do cantor "Zeeba" no dia 13 de julho de 2024, os servidores:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999
Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS – Matrícula: 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.
Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.
Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2024.

Lagoa Santa, 09 de maio de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:363B7736

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2024

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato da Portaria nº 009/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVI, n° 3753, na edição do dia 24 de abril de 2024, página 128.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:A681A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2023 – 35ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 15/05/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
132	MARLI DE LOURDES FREITAS BARBOSA	Servente Escolar	16/05/2024 - Comparecimento às 14:00
133	ILMA DA CONCEICAO DE SOUSA	Servente Escolar	16/05/2024 - Comparecimento às 14:00
134	MARIA LÚCIA RODRIGUES	Servente Escolar	16/05/2024 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:2820DC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - MORAC CORPORATION LTDA,

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MORAC CORPORATION LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$2.276,53 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Leonardo da Silva Correa pela Contratada MORAC CORPORATION LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB0183C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$1.461,00 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gabriel Ruan Ferrao Chaves pela Contratada CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:88BD5272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - INDIKE REPRESENTAÇÕES E MARCENARIA LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INDIKE REPRESENTAÇÕES E MARCENARIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$710,00 (setecentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maxmauro Andrade Nery pela Contratada INDIKE REPRESENTAÇÕES E MARCENARIA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:817DCF37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$26.079,00 (vinte e seis e mil setenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D9E38929

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - ALISSON DAVID SILVA MAIA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALISSON DAVID SILVA MAIA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Alisson David Silva Maia pela Contratada ALISSON DAVID SILVA MAIA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:96ED0D1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: R$3.390.000,00 (três mil trezentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Luzia de Fatima Franklin Reis pela Contratada ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9FD95B4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - CASA DO SONO LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CASA DO SONO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$11.871,00 (onze mil oitocentos e setenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Antônio Ferreira de Oliveira pela Contratada CASA DO SONO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1BDA070C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - BGF COMERCIAL LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BGF COMERCIAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno Henrique Gonsalves Ferreira pela Contratada BGF COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D852309E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR ME

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno Henrique Gonsalves Ferreira pela Contratada ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3243EA4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Amanda Serafim Mattos da Silva pela Contratada AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4B40914E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - SUELI ROSA MARTINS DE LAIA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SUELI ROSA MARTINS DE LAIA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$22.508,26 (vinte e dois mil quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Sueli Rosa Martins de Laia pela Contratada SUELI ROSA MARTINS DE LAIA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:17FC138D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - DZ COMERCIO LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DZ COMERCIO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$73.000,00 (setenta e três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Diego Zaneti de Souza pela Contratada DZ COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:78590411

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - BRUNO DO CARMO FERREIRA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BRUNO DO CARMO FERREIRA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$3.259,94 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno do Carmo Ferreira pela Contratada BRUNO DO CARMO FERREIRA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4DDA82C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira pela Contratada D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8CAFDF42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$8.594,00 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Olivia Maria Vieira de Castro pela Contratada OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B3837F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Denilson Martins da Silva pela Contratada CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:00361C5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - DANIEL DE OLIVEIRA MATOS

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DANIEL DE OLIVEIRA MATOS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Daniel de Oliveira Matos pela Contratada DANIEL DE OLIVEIRA MATOS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CBD06173

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - AUGUSTO SOSTA MARTINS

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AUGUSTO SOSTA MARTINS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$9.299,90 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Augusto Sosta Martins pela Contratada AUGUSTO SOSTA MARTINS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:26F6302F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 31/12/2025
VALOR ESTIMADO: R$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lorena Fernanda Dantas Ferreira pela Contratada DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:44E5B9FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2024
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar (EMH) e Mobiliário Permanente a fim de atender às necessidades de reposição, renovação e padronização dos mobiliários e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
DATA: 28/05/2024
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de maio de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8606F85B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 001/2024

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, de conformidade com especificações contidas no Termo de referência – Anexo I deste Edital, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.

Empresa vencedora:

LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA
CNPJ: 31.115.580/0001-96
RUA FRANKLIN MEIRELES, Nº 174, SÃO PEDRO, CEP: 36.893-000, MIRADOURO/MG
Valor Global R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 15/05/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:36EBA6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 181/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Aurélio Milton Pimentel – CPF nº.114.238.206-06
Valor Total: R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais)
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Jehú Faria Pinto,88, Bairro Vila Miralda, Leopoldina/MG , para funcionamento do Centro de Convivência da Melhor Idade, conforme Termo de Referencia .
Vigência: 12(doze) meses.
Condições de pagamento: O será realizado pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês.
Processo Licitatório – n°.87/2024
Data da assinatura do Contrato: 02/05/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Aurélio Milton Pimentel

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:06150514

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.114/24 – Concorrência Eletrônica nº.03/24
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Asfaltek Construções Ltda – CNPJ
nº.34.361.676/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a
suspensão do prazo de execução e vigência, a partir da presente data, conforme solicitação e
justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 093/2024), em consonância
com a Lei Federal nº.14.133/2021.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/05//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Kleber José Rodrigues

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.132/24 – Concorrência Eletrônica nº.02/24
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa R & C Construções E
Empreendimentos Ltda – Me - CNPJ nº. 38.074.310/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a
suspensão do prazo de execução e vigência, a partir da presente data, conforme solicitação e
justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 093/2024), em consonância
com a Lei Federal nº.14.133/2021.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/05//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Casio Pena Silva

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DEA4A558

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PRC Nº 1036/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene para atender
as creches e escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2024, de acordo com as
especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Contrato nº 128/2024 - CLEAN MAXXY COMÉRCIO LTDA./CNPJ: 50.429.699/0001-88/Valor Total: R$ 12.542,00

Recursos: QESE
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a
entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 11/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D5B29308

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, PRC 92/2024.

R**etificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 03/05/2024, na página 119 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Alterar o Termo de Referência Anexo I, no item: 4 Nível V. Objeto:** A presente contratação tem por objeto Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais contratações de serviço de segurança desarmada e serviço de brigadista para atender as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. **Onde se lê: dia 17/05/2024. Leia-se: 03/06/2024, às 09:30 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 15 de maio de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:29612D11

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 188/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES
LTDA CNPJ 13.960.165/0001-57
Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria
Municipal de Educação, conforme descrições, especificações técnicas constantes no edital de licitação, parte integrante e inseparável deste instrumento, juntamente com o Termo de Referência do Município de Leopoldina.
Valor: R$328.971,35 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e
trinta e cinco centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: 31/12/2024
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a
Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 14 de maio de 2024.
Processo Licitatório – n°. PRC 114/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Stêfânia Siqueira Silva Oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1C61B171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 27, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 27, DE 13 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"
A Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 83, da Lei

Complementar nº 34/2013 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Municipal de Luz/ MG e dá outras providências",

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidos férias regulamentares aos servidores da Câmara Municipal de Luz; nos seguintes períodos:
I – ADRIANA CAMARGOS COSTA, ocupante cargo de Secretária Parlamentar; de 03/06/2024 à 17/06/2024; período aquisitivo de 2023/2024
II – TAMARA FRANCELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Secretária Parlamentar de 20/06/2024 à 09/07/2024 e 21/08/2024 à 30/08/2024; período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 13 de maio de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C2F75A56

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 26, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 26, DE 13 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA"
A Presidente da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 83, da Lei Complementar nº 34/2013 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Municipal de Luz/ MG e dá outras providências",
CONSIDERANDO o implemento do lapso temporal de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no respectivo cargo investido pela servidora da Câmara Municipal de Luz abaixo relacionado, conforme contagem de tempo devidamente apurada,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 1 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade a servidora MARLÚCIA MARIA DA SILVA, a contar desta data de 01/06/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 13 de Maio de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:342AA749

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 09/2024, da Presidência da Câmara Municipal de Luz, torna público para conhecimento de todos e dos interessados do ramo pertinente, que está procedendo à contratação de prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação para os seus servidores, por meio de cartão eletrônico individual, contendo microprocessador com chip ou magnético para validação da transação, para recarga mensal, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Com efeito, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, de modo a ser selecionada a mais vantajosa. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Licitanet, mediante o respectivo cadastramento dos interessados, no prazo de até 03 dias úteis da data da publicação deste aviso. Luz/MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9625D7D4

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO: Nº 01/2024 - SR. HÉDER BERNARDO DE MORAIS.

Mandado de Intimação: nº 01/2024
Para: Sr. HÉDER BERNARDO DE MORAIS

Na condição de presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, para apurar os fatos constantes na Portaria nº 312/2023, de 26 de abril de 2023, expedida pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

INTIMO Vossa Senhoria, Héder Bernardo de Morais, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio I – Técnico em Química, matrícula nº 39, lotado na Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, considerado indiciado revel no Processo em epígrafe, para prestar declarações, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, desde que verossímil e coerente com as provas dos autos, conforme art. 161, da LC nº 034/2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luz/MG, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no dia **22/05/2024**, às **08:00**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Sala de Projeção.

Luz, 15 de maio de 2024.

AÍLTON JOSÉ DA SILVA
Presidente PAD nº 02/2023

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:080A3458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 058/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 058/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 054/2024

Processo nº: 058/2024
Número de Contrato: 054/2024
Objeto: - AQUISIÇÃO DE COBERTOR TIPO MANTA DE MICROFIBRA NA COR LISO COM GRAMATURA DE 180 G/M² PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
Empresa Contratada: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA
CNPJ da Contratada: nº42.098.167/0001-87
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FE18EFB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 071/2024
INEXIGIBILIDADE N° 014/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 071/2024 INEXIGIBILIDADE N° 014/2024
Processo n° 071/2024 Inexigibilidade n° 014/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 11 DE JULHO NA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E CONCURSO LEITEIRO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.673.878/0001-44 Valor Total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FA93B1EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 067/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONETES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 28 de maio de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 09 de maio de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BD58CBA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 070/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 693/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMPLANTADA NA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 27 de maio de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 15 de maio de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:550D5F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 21/2024 – Pregão Eletrônico 06/2024**. Objeto: **organização, execução e locação de serviços e estruturas para a realização do 20º Festival do Carro de Boi e 28ª Cavalgada de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 29/05/2024, às 08:00 horas**. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítios

https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Mais Informações no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br. Vilmar Martins – Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:6B394474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024. DISPENSA N.º 004/2024. Partes: O Município de Mendes Pimentel e a DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, CNPJ n.º 07.871.896/0001-23. Objeto: contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para "REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO", com a utilização de recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais, instituídos pela Lei n.º 23.830, de 28 de julho de 2021. Base legal: Art. 75 da Lei de N.º 14.133 de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores. Valor: R$ 69.824,90 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021. Dotação orçamentária: Ficha: 0868 / 3100 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 15 0451 0031 1048 – pavimentação de vias públicas urbanas e rurais / 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Signatários: Paulo Antônio de Souza pela contratante e pela contratada o Sr. Luciano Dias de Oliveira. Data da assinatura: 11 de abril de 2024.

Mendes Pimentel/MG, 15 de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:512C3DE2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato do contrato referente ao processo de contratação por Dispensa de Licitação n.º 013/2024, originada através do Processo Administrativo n.º 024/2024, conforme dados a seguir:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024. DISPENSA N.º 013/2024. PARTES: O Município de Mendes Pimentel e GERSON GOMES DA SILVA 82379831653, CNPJ n.º 13.145.037/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota de veículos e máquinas pesadas do município de Mendes Pimentel – MG. **BASE LEGAL:** Art. 75 da Lei de N.º 14.133 de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 0730 / 3100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / 04.122.0028.2080 APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antônio de Souza pela contratante e pela contratada o Sr. Gerson Gomes da Silva. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.

Mendes Pimentel/MG, 15 de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:5EC76F89

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Compras e Licitações, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato do contrato referente ao processo de contratação por Dispensa de Licitação n.º 008/2024, originada através do Processo Administrativo n.º 019/2024, conforme dados a seguir:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2024. DISPENSA N.º 008/2024. PARTES: O Município de Mendes Pimentel e HEITOR FERREIRA 04102272690, CNPJ n.º 22.111.739/0001-03. **OBJETO:** Contratação de serviços de despachante, para atender as demandas do município de Mendes Pimentel – MG. **BASE LEGAL:** Art. 75 da Lei de N.º 14.133 de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 0470 / 2921 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA / 10.0301.0024.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antônio de Souza pela contratante e pelo contratado o Sr. Heitor Ferreira. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024.

Mendes Pimentel/MG, 15 de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E4E750B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – Processo Administrativo de Licitação nº 022/2024. Através da Comissão de Licitação, torna público e convoca os agricultores da agricultura familiar interessados, que estará realizando às **09h00mim** do dia **05/06/2024**, a abertura da **Chamada Pública nº 01/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, atendendo a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Edital está à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro e no sítio https://www.minasnovas.mg.gov.br/licitacoes/1. Maiores informações através do e-mail compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, telefone nº (33) 3764.1252 ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Minas Novas (MG), 15/05/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:D95C7EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 007/2024 – Processo nº 035/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS "BANDA CHEIRO DE PIMENTA" E "DUDDU SOUTO", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA XXVII VAQUEJADA DE MIRABELA, NOS DIAS 16 A 19 DE MAIO DE 2024, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG**.
Extrato de Contrato nº 060/2024 - Contratada**: HJOS MUSIC BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 46.373.413/0001-12**,** no valor global de R$ 40.000,00, vigência: 02 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Extrato de Contrato nº 061/2024 - Contratada**: DENILSON GONÇALVES DOS REIS**, inscrita no CNPJ: 03.350.647/0001-31**,** no valor global de R$ 30.000,00, vigência: 02 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Mirabela, 14 de maio de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM
Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:24280350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Artefatos Em Mdf E/Ou Madeira Personalizados Em 3d Confeccionados Em Máquina Com Corte A Laser Em Co2 E Cnc Router. Abertura dia 06/06/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 27/05/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:907FE36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Adiamento do Pregão Eletrônico nº 010/2024 devido ao feriado municipal da padroeira da cidade – Santa Rita – Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as necessidades do departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Nova data de Abertura dia 23/05/2024, às 08:30 horas. Extrato de Adiamento disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A0896CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Concreto usinado FCK 30 MPA com 3kg macrofibra de polipropileno FF54 adicionados por metro cúbico para aplicação em diversas estradas municipais. Abertura dia 06/06/2024, às 13:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 27/05/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:63F83895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 03/2024 – Processo 064/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da quadra poliesportiva do Bairro Alvorada, para melhoria das instalações, conforme planilhas e projetos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor: **CONSTRUTORA EWPV LTDA – CNPJ Nº 51.583.450/0001-95 – Valor total R$169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 15/05/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:293859C3

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Processo Licitatório nº 67/2024 – ERRATA - ALTERAÇÃO DA DATA DA ABERTURA** para o dia **04/06/2024 às 09:00 horas (data de abertura anterior: 17/05/2024 às 09:00 horas)**, cujo objeto trata da aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Moema/MG, para execução do sistema e-SUS de atenção básica à saúde, objetivando a execução das atividades competentes previstas pelo Ministério da Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações, o processo será realizado na plataforma www.ammlicita.org.br, em conformidade com o Edital e seus Anexos – **MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR** - Moema/MG - 15/05/2024 – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6EFBE336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2024 "CONCEDE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024"

DECRETO Nº 098/2024

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido Ponto Facultativo, sexta-feira, dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 02 de maio 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:019B047D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 23/2024 – Processo nº 33/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 28 de maio de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 23/2024 – Processo nº 33/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Café para Atender os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, Licitação Regionalizada com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 15/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:89EFD008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 24/2024 – Processo nº 34/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de junho de 2024, às 14:00 horas o Pregão n° 24/2024 – Processo nº 34/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço global. **Objeto**: Refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Modificação, Extensão e Melhoria no Sistema de Iluminação da Praça do Camilão (Praça Camilo Machado de Miranda), incluindo o fornecimento de Material. Atendendo uma Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 15/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.
Monte Carmelo, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:51690513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;
1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**
1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:
a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b)Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,15 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 16/05/2024 Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Onéa Lopes Gouvêa (Vermelho II)	Vespertino 5º ano	21/05/2023 a 19/07/2024	Necessidade temporária
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Vespertino 1º período	21/05/2023 a 19/07/2024	Licença de saúde
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	4º ano Vespetino	21/05/2023 a 19/07/2024	Necessidade temporária
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	2º período Vespertino	21/05/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 16/05/2024 Horário: 14h

Escola	Turno/	Período	Justificativa
Profª Stella Fidelis (Aeroporto)	Noturno	21/05/2023 a 19/07/2024	Necessidade temporária
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	Vespertino	21/05/2023 a 19/07/2024	Necessidade temporária
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Intermediário	21/05/2023 a 19/07/2024	Necessidade temporária

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:193113C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 15 DE MAIO DE 2024

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO *o termo de desligamento*, assinado em 15 de Maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
Vitória Pimenta Crespo	16/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 15 de Maio de 2024

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6CC4028B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária ordinária realizada em 15 de maio de 2024 e ata de número 231,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço do Piso Mineiro – Piso Fixo 2024.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de maio de 2024.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E7371860

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 098/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2024 de 04/01/2024 que nomeou Nelson Antônio Nunes de Carvalho, para o cargo em comissão de Assessor de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **Assessor de Licitações (GAS-07 - CC-03),** o servidor **NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 14 de maio de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:22AF6D24

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 15 DE MAIO DE 2024 COM CÓDIGO VERIFICADOR C7D52B9F; ONDE SE LÊ: "O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 29/05/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br". LEIA-SE: "O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 03/06/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br"

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4ADE7262

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FRED SUNWALK NO DIA 07/06/2024 NO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PIRAPANEMA – CONTRATADA: FG PRODUÇÕES LTDA – VALOR: R$ 18.000,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 15/05/202 4E ENCERRA-SE EM 07/07/2024 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 127, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6C32CE70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 29/04/2024 A 28/06/2024.**

MURIAÉ/MG, 15/05/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C3A3AAC6

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de **SUSPENSÃO "SINE DIE" DE SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA** – Dispensa Eletrônica nº 011/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia relacionados à Elaboração do Projeto Arquitetônico do Centro Administrativo da Prefeitura de Muriaé, complexo da Rodoviária e FUNDARTE, elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêncio e Pânico (PSCIP) e demais procedimentos administrativos, a fim de possuir a liberação do Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros (AVCB). A sessão estava marcada para o dia 16/05/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. TODAVIA, há pedido de esclarecimento a ser enviado e respondido pelo setor técnico, portanto, a sessão ficará suspensa até que seja emitida resposta, momento em que será publicado comunicação informando nova data.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:2293975C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, PROCESSO N° 026/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, com foco na otimização do desempenho, garantia da qualidade ambiental e consideração do impacto na saúde nos espaços públicos do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 065- 020301 04122000123640000 33903900; Ficha 077- 020301 06181000000000000 33903900; Ficha 104- 020401 08244000421050000 33903900; Ficha 115- 020402 08241000423870000 33903900; Ficha 120- 020402 08243000423820000 33903900; Ficha 140- 020402 08244000423430000 33903900; Ficha 218- 020500 27812000523010000 33903900; Ficha 262- 020702 1236100022317 33903900; Ficha 329- 020704 12361000223250000 33903900; Ficha 331- 020704 12361000223250000 33903900; Ficha 335- 020704 1236123830000 33903900; Ficha 364- 020801 10301000823300000 33903900; Ficha 422- 020802 10301000823400000 33903900; Ficha 425- 020802 10301000823400000 33903900; Ficha 491- 020900 15452000323860000 33903900 e Ficha 459- 020900 04122000122340000 33903900 – CONTRATADA: CLAYTON TOMAZ DIAS SANTOS - ENG SOL , CNPJ: 37.728.098/0001-08, sediada na RUA WILSON ALVES DE LIMA nº 296, Centro Naque/MG – VALOR GLOBAL: R$ 17.985,00 (dezessete mil. Novecentos e oitenta e cinco reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 13 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2199CD02

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 034/2024
DISPENSA N° 021/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 034/2024 – Dispensa de Licitação nº 021/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada na confecção de impressos de Receituário de Controle Azul tipo B, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG – MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: Maria Eleonor Luzia de Moura Feres Lima, CNPJ: 07.172.340/0001-49, com valor global de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 15 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A17B6621

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 034/2024
DISPENSA N° 021/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 034/2024 – Dispensa de Licitação nº 021/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa especializada na confecção de impressos de Receituário de Controle Azul tipo B, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG – MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa Maria Eleonor Luzia de Moura Feres Lima, CNPJ: 07.172.340/0001-49, com valor global de R$ 300,00 (trezentos reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 15 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:98C18AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 019/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo

as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Nepomuceno, atendimento as ordens judiciais, para eventual contratação, quando necessário durante *o período de 12 (doze) meses de acordo com o maior desconto concedido sobre os preços da TABELA CMED/ANVISA, pelo preço Fábrica*, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **04/06/2024 às 13:00 horas**. Tipo: Maior desconto por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 15/05/2024. Jennifer Aparecida da Silva Guimarães Abreu. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6A5850E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Extrato para Publicação

A Prefeitura Municipal de Ninheira- MG, torna público que se encontra em aberto as inscrições para os Editais de Chamada Pública001/2024 Premiação Demais Áreas da Cultura e 002/2024 Fomento ao Audiovisual, com recursos da Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022. Informações complementares na Secretaria de Educação ou pelo site: http://ninheira.mg.gov.br/pagina/12_Lei-Paulo-Gustavo.html. Em 13/05/2024 – Comissão de Seleção.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:BD4B6EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024 POR REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2024, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás de cozinha 13 kg para serem entregues no bairro Parque das Arvores conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/05/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 15 de maio de 2024. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso. Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:78404759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
31 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:41AEB93F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PRC 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PRC Nº 117/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ALARME INCLUSIVO. As **propostas**poderão ser anexadas a partir das **13 horas** do dia**17/05/2024** até as **13 horas** do dia **29/05/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**14horas** do dia **29/05/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.Ouro Branco, 15 de maio de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:0699F508

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO Termo Aditivo ao Contrato 134/2023, oriundo da Concorrência Eletrônica 002/2023, PRC 117/2023, e que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ADUELA DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO A GALERIA EXISTENTE, PARA SOMAR O PROBLEMA DE TRANSBORDAMENTO NO LOCAL, NA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA.O objeto do termo éprorrogar a vigência do contrato epigrafado, compreendendo o período de16/05/2024a15/06/2024.Data de assinatura:15/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:0F076A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 078/2024, Dispensa nº 026/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria online e presencial para a implementação da LEI ALDIR BLANC no município. Contratada: Gustavo Campos Dalto CNPJ 32.183.811/00001-61 – Valor estimado: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EB638FF3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 067/2024 – Contratada: D&D Ambiental ltda – Valor R$ 1.044.955,00 - Data: 14/05/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura do contrato – Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0B25E746

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Extrato Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e demais Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – Signatário: Empreendimento Comercial Saara ltda EPP – Valor Estimado R$ 8.984,00 – Ata de Registro de Preços nº 050/2024 – Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda ME – Valor Estimado R$ 69.258,50 – Ata de Registro de Preços nº 051/2024 – Signatário: Maria Luiza de Souza Mazzonili ME- Valor Estimado R$ 73.429,70 – Ata de Registro de Preços nº 052/2024 – Signatário: D' Andréia Distribuidora ltda ME – Valor Estimado R$43.760,80 – Ata de Registro de Preços nº 053/2024 - Signatário: Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro e Cia ltda EPP – Valor Estimado R$ 37.947,00 – Ata de Registro de Preços nº 054/2024 – Atacado Rio Pardo Distribuidora de Alimentos EPP – Valor Estimado R$ 153.443,00 –Ata de Registro de Preços nº 056/2024 – Signatário: DMS Comércio e Distribuição de Café ltda ME – Valor Estimado R$ 22.770,00 – Ata de Registro de Preços nº 057/2024 – Signatário: Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos ltda ME – Valor Estimado R$ 1.789,10 - Data: 22/04/2024 – Validade (12) Meses a partir da assinatura da Ata –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0D4706D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 025/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 025/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, DE CLÍNICA PSIQUIATRICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE COM TRONSTORNO MENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURO FINO
Contratado: CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS/MG
Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.
Valor Total: R$ **54.000,00 (Sessenta mil Reais)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 06 de maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DAA59D3E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 030/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 030/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO IV alínea "e" DO ART. 75, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OURO FINO.
Contratado: Casa de carnes Zebu LTDA
Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor Total: R$ 48.894,30 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 06 de maio de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:322EC1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de forma eventual para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	17/05/2024 às 10h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	03/06/2025 às 10h00min
Data da Sessão	03/06/2024 às 10h01min

Paineiras, 15 de maio de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1
, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de forma eventual para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais Prefeitura Municipal de Paineiras/MG,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	17/05/2024 às 10h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	03/06/2025 às 10h00min
Data da Sessão	03/06/2024 às 10h01min

Paineiras, 15 de maio de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FCE2DFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033-2024 PREGÃO 011-2024 SRP - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Recebimento de propostas e documentação até as 08:00h do dia 03/06/2024. Abertura da sessão do pregão: 03/06/2024 as 09:00h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:A943630F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.866, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol Society Marcone Martins Lisboa, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Marcone Martins Lisboa, o Campo de Futebol Society localizado no Bairro Chapadinha II, neste Município.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder a identificação do campo de futebol society de que trata este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de maio de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B8E55C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº.7603/2023.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de

parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP, inscrita no CNPJ n°: 04.895.913/0001-74, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 15 de maio de 2024.Urbano Mem de Sà ,Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Portaria: 0739/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3A1337BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 549/9477 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES/MG, neste ato representada pela sua Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde, Sra. Camila Moreira de Castro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG nº 7.711, de 13 de novembro de 2021 e suas alterações, doravante denominada**SES/MG**, e o **MUNICÍPIO DE PARACATU,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.431/0001-35, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou órgão equivalente, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde UMARQUES DA SILVA COUTO,aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023, Resolução SES/MG nº 8.879 de 17 de julho de 2023 e Resolução SES n º 9.477/2024, resolvem assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO.**DO OBJETO.** O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a adesão do SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE PARACATU ao projeto de caráter transitório e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação do incentivo financeiro, nos moldes do Decreto 48.600/2023, da Resolução SES/MG nº 8.879/2023 e da Resolução SES nº 9.477/2024e suas alterações, visando incentivar a execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, especificamente no que se refere à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo. O recurso financeiro previsto neste TERMO deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no MUNICÍPIO de PARACATU, executado diretamente, ou por meio de ENTIDADE BENEFICIADA, quando for o caso, conforme o disposto na Resolução de financiamento. Valor de R$400.000,00, indicação parlamentar, 146017 e 145712. O presente TERMO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do valor do recurso pelo beneficiário. Assinaturas: **Camila Moreira de Castro, GESTORA DO SUS ESTADUAL e Umarques da Silva Couto, GESTOR DO SUS MUNICIPAL.**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B148BF0B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

Processo: 2012/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESPORTE MG COMÉRCIOS E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 82 da Lei n° 14.133/2021. **PROCESSO: 2012/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, MASSOTERÁPICOS, LOCUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS EVENTOS**. **DATA: 07/05/2024. VENCIMENTO: 14/05/2025.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41. **VALOR**: **R$ 1.144.130,62. ASSINATURAS: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA** pela contratante e **ESPORTE MG COMÉRCIOS E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7310E7D7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°5568/2024

Processo Administrativo nº: 5568/2024
Processo de Compras nº 31/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, Art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 7029/2023 e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23 onde dispensa a análise do Parecer da Procuradoria Municipal, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (H+G PRODUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob nº. 32.931.368/0001-60, com sede na Avenida E, n°1470, Edifício JK New Concept Business, Sala 214, bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 47.810-030, no valor total de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E GUILHERME PARA COMEMORAÇÃO AOS 226 ANOS DE PARACATU, NO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5568/2024.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 15 de maio de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Processo Administrativo nº: 5568/2024
Processo de Compras nº 31/2024

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, VIII, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo e ***AUTORIZO*** a presente contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.
Publique-se.

Paracatu - MG, 15 de maio de 2024.

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria n° 0738/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8F78D5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 042/2024 Pregão eletrônico nº 015/2024 Registro de Preços nº 015/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 VEÍCULO para atender as demandas do setor de Cadastro Único e Bolsa Família e 01 VEÍCULO para atender as necessidades do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.
Data de abertura / Julgamento: 29/05/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495. João Carlos de Oliveira e Silva – Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B699DB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 043/2024 Pregão eletrônico nº 016/2024 Registro de Preços nº 016/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de abertura / Julgamento: 03/06/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:01715F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 044/2024 Pregão eletrônico nº 017/2024 Registro de Preços nº 017/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos para atender as demandas das unidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de abertura / Julgamento: 04/06/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1D7F8683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº. 0036/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/05/2024 as 09:00 horas

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a proceder a aquisição de gêneros alimentícios, carnes e derivados, para compor os cardápios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e a Lei 14.133/2021. A aquisição se dá mediante caráter emergencial para o período de 02 meses, respeitando o calendário escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Item.

Pedra do Indaiá, 15 de maio de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EC483BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

ADITANTE - CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE - CONTRATADA	WELLINGTON DE MATOS SILVA
OBJETO	O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DO DIA 09/05/2024 A 09/05/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
PROCESSO Nº	030/2022
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO0 005/2022.
VALOR	É DE COMISSÃO DE 5% (CINCO) POR CENTO PARA BENS MÓVEIS, A SER PAGA PELO ARREMATANTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981, DE 1923).
CONTRATO Nº	001/2022
TERMO ADITIVO	02/2022

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4F68C23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2024.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

ADITANTE - CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE - CONTRATADA	MH SAÚDE E TRANPORTES LTDA
OBJETO	SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA E GINICOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DO DIA 19/04/2024 A 19/04/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
PROCESSO Nº	021/2023
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO0 002/2023.
VALOR	R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
CONTRATO Nº	053/2023
TERMO ADITIVO	001/2023

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:46D0AED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 103/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	ALS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	35.765.390/0001-75
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 08/04/2024 A 08/10/2024, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.
PROCESSO Nº:	069/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 025/2023
CONTRATO Nº:	103/2023.
N° DO ADITIVO:	001
VALOR DO ADITIVO:	R$ 29.824,95 (Vinte e Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA:	08/04/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4F858E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº144/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor(a) público(a) municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder, ao servidor Lucas Lino da Silva, detentor do cargo de Motorista, matrícula 3778, lotado no Departamento de Obras, o Adicional de Insalubridade no percentual de 40% sobre o vencimento, de acordo com Legislação Federal,
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23 de abril de 2023.

Perdigão, 29 de abril de 2024

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:C05C08EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº147/2024

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Edilaine Cristina da Silva, titular do cargo de provimento efetivo de Serviçal matrícula 2117, por 01 (um) mês, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:A5B18299

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº148/2024

Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, ao servidor Antônio Cosme Chaves, titular do cargo de provimento efetivo de motorista matrícula 1382, por 01 (um) mês, no período de 03 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:6056C270

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº151/2024

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Maria Helena Alves, titular do cargo de provimento efetivo de Professora PEB matrícula 708, por 01 (um) mês, no período de 08 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:E3641CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICANº 02/2024

Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM**
Objeto	O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de implantação dos cursos técnicos em Agropecuária e Logística, graduação em Pedagogia, cursos de FormaçãoInicial e Continuada (FIC's) a serem definidos de acordo com pesquisa de demanda eFormação em Linguagens (inglês, espanhol e libras), a ser executado no município dePerdizes/MG, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Vigência	O prazo de vigência da presente delegação é de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco IFTM: Marcelo Ponciano da Silva

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B2600B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.470/2024 DE 14.05.2024. "ESTABELECE FORMA CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE VETERINÁRIO MUNICIPAL."

LEI MUNICIPAL Nº 3.470/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.
"ESTABELECE FORMA CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE VETERINÁRIO MUNICIPAL."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária de trabalho prestado pelos ocupantes do cargo de Veterinário do Município de Perdões poderá ser realizada da seguinte forma:
Mínimo de 30 (trinta) horas semanais a serem prestadas na repartição pública a qual o profissional de Veterinária exercer suas atribuições;
Máximo de 10 (dez) horas semanais a serem prestadas na forma de *"home office"* desde que obedecido os seguintes critérios:
Seja realizado relatório prévio pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento acerca da disponibilidade do servidor em efetuar suas atividades na forma de *home office* como: preenchimentos de relatórios clínicos, envio de dados através de sistemas informatizados, assistência por meio remoto pela internet ou ligação telefônica entre outras atividades que não necessitem da presença física do profissional de veterinária;
Seja realizado relatório pelo profissional ocupante do cargo de Veterinário Municipal acerca das atividades prestadas mensalmente na modalidade *Home Office* e seja este Relatório aprovado pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento para fins de validação das horas efetivamente prestadas nesta modalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ROGÉRIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 16/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E44018D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2024 DE 14.05.2024. "ESTABELECE PÉ DIREITO PARA CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS, CONTAINER´S E CHALÉS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"ESTABELECE PÉ DIREITO PARA CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS, CONTAINER´S E CHALÉS."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o pé-direito mínimo de 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) para as seguintes obras de construção civil:

I - Construções Pré-Fabricadas;

II- Containers;

III- Chalés.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 133/24 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F8D8DA21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2024 DE 14.04.2024. ACRESCENTA O CAPÍTULO VI AO TÍTULO II, LEI COMPLEMENTAR N. 382/59 (CÓDIGO DE POSTURAS) - LEI DOS CABEAMENTO AÉREO - (CABOS)

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA O CAPÍTULO VI AO TÍTULO II, DA PARTE SEGUNDA, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 382/59 (CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL)

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs e Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar

Art. 1° - Fica acrescentado ao Título II, da Parte Segunda, da Lei Complementar Municipal n. 382/59, o seguinte Capítulo VI:

CAPÍTULO VI
DO CABEAMENTO AÉREO
Art. 340-A. Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar os responsáveis pela instalação da rede aérea existente a fim de que seja realizada a remoção da fiação e/ou cabeamento excedente, inutilizado e/ou sem uso, das concessionárias, permissionárias e demais empresas autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica, instalados em logradouros públicos em razão da prestação desses serviços.

§ 1° Os dispositivos mencionados no caput são equipamentos, condutores, cabos, fios ou acessórios que não tenham utilidade para a continuidade do serviço a que se destinam, ou que estejam rompidos e pendurados.
§ 2° Uma vez notificadas pela administração pública, as concessionárias terão o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar, em conjunto ou individualmente, a devida remoção da rede aérea excedente, inutilizável e/ou sem uso.
§ 3° A inobservância do disposto nessa lei implicará, aos infratores, multa a ser definida pelo Poder Executivo.
§ 4º A solicitação de retirada das fiações sem uso ou que apresentem risco para a população poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil, representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, para a Prefeitura Municipal, por meio dos seus canais de atendimento.

Art. 340-B. O compartilhamento da faixa de ocupação dos postes deve ser feito de forma ordenada, de modo que a instalação realizada por um, não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outro, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.
Parágrafo único. Em caso de queda de cabeamento e/ou fiação as concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica deverão promover sua regularização de imediato.

Art. 340-C. A manutenção dos postes ficará exclusivamente a cargo da concessionária de energia elétrica que detenha a concessão ou permissão, ficando a cargo do Município a fiscalização e respectiva notificação.

Art. 340-D. O disposto nesse Capítulo se aplica, naquilo que couber, ao Título V, da Parte Segunda, desta Lei Complementar.

Art. 2° - As concessionárias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições nela previstas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 de autoria do vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6EA116D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.142 DE 14 DE MAIO DE 2024. DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 112º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES

DECRETO N.º 5.142 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 112º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS ADALBERTO ALVES PEREIRA NA CIDADE DE PERDÕES-MG.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

Art. 1°. - As festividades em comemoração ao 112º aniversário do Município de Perdões, serão realizadas na praça de eventos Adalberto Alves Pereira e em seu entorno (Ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto) que estão localizadas no bairro Caridade, nesta cidade de Perdões.
Parágrafo único - Estas festividades serão realizadas nos seguintes dias: 25.05.2024 (18h00 às 00h00), 29.05.2024 (18h00 às 00h00), 01.06.2024 (18h00 às 00h00) e 02.06.2024 (15h00 às 00h00).
Art. 2° - As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas serão instaladas na Rua Cristino Pereira dos Santos em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal, com funcionamento nos dias 29.05.2024, 01.06.2024 e 02.06.2024.
§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas fora do trecho delimitado;
§ 2º - As barracas serão instaladas conforme sorteio público realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, com a presença dos interessados que tenham realizado cadastro no aplicativo Conecta Perdões entre os dias 09 a 11 de maio de 2024;
§ 3º - Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas no logradouro acima definido aqueles participantes que recolherem previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes;
§ 4º - Tais recolhimentos deverão ser realizados até o prazo improrrogável do dia 17.05.2024 e serão efetuados na conta bancária a ser indicada pelo Município, comprovando-se mediante recibo bancário a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico até o dia 17.05.2024;
§ 5º - O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior sujeitará ao permissionário na perda do direito a permissão da instalação da barraca durante estas festividades, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários;
§ 6º - Serão concedidas até uma barraca a entidade assistencial sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas como de utilidade pública municipal e cadastrada no aplicativo Conecta Perdões entre os dias 09 a 11 de maio de 2024.

CAPÍTULO II – DO TRÁFEGO DE VEÍCULO

Art. 3º - Fica proibido o estacionamento e o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:
I – Praça Adalberto Alves Pereira e parcialmente nas ruas: Prof.
Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto, dias: 25/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 29/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 01/06/2024 (16h à 01h do dia seguinte) e 02/06/2024 (12h à 01h do dia seguinte).

CAPÍTULO III – DE OUTRAS PROIBIÇÕES

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio sem o Alvará de Licença e Localização fornecido pela Prefeitura Municipal

de Perdões, sob pena de fechamento compulsório do estabelecimento, guincho quando for o caso e multa.
Art. 5º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - Fica vedada à comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.
Art. 7º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido nos logradouros - Praça Adalberto Alves Pereira e ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto;
Art. 8º - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização das festividades – 25/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 29/05/2024 (16h à 01h do dia seguinte), 01/06/2024 (16h à 01h do dia seguinte) e 02/06/2024 (12h à 01h do dia seguinte) em toda a extensão da Praça Adalberto Alves Pereira e ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto, inclusive nas barracas, quiosques e comércios já instalados nestes locais.
Art. 9º - Não será permitido pessoas portando bebidas acondicionadas em vasilhames ou recipientes de vidro, qualquer utensílio perfuro/cortante ou contundente, nem mesmo armas de qualquer natureza, estando os seguranças autorizados a recolher tais vasilhames, recipientes e demais objetos citados.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Só será permitido o uso de copos descartáveis e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.
Art. 11 - O descumprimento do previsto neste decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante o evento, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.
Art. 12 - Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LIVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47F85580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.143/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.
"PRORROGA E CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."
RONY, MARIA APARECIDA, SIRLENE

DECRETO N.º 5.143/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"PRORROGA E CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
01.	RONY APARECIDA DA SILVA BARBOSA	QUÉZIA CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	Rua Antônio João Azevedo, 81, Jardim Alegre	R$ 450,00 DE 01/06/2024 ATÉ 31/08/2024
	CPF: 750.736.096-20	CPF: 082.003.016-30		

02.	MARIA APARECIDA CARDOSO	CLÁUDIO TEIXEIRA GOMES LOUZADA	Rua José Carvalho, 245, Serra dos Montes	R$ 450,00 DE 01/06/2024 ATÉ 31/08/2024
	CPF: 047.232.056-40	CPF: 044.555.386-31		

03.	SIRLENE DA PENHA	MARIA DAS DORES PEREIRA	Rua Eduardo Gomes, 94, Vila Nova	R$ 450,00 DE 01/06/2024 ATÉ 31/08/2024
	CPF: 109.125.086-39	CPF: 623.719.836-91		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E4EA0A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2024 – INEXIGIBILIDADE 87/2024 FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento

Licitatório nº142/2024 – Inexigibilidade 87/2024, que teve como contratado FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ:05.950.230/0001-35**, com sede na Rua Belo Horizonte, 224, Bairro Jardim Andere - Varginha/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços destinado a realização do Evento Festival Nacional da Canção – Etapa Perdões/MG. No valor de R$168.000,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:635A5793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/2024 – INEXIGIBILIDADE 88/2024 WEVERTON FAGNER RIBEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº143/2024 – Inexigibilidade 88/2024, que teve como contratado WEVERTON FAGNER RIBEIRO DA SILVA **CPF:129.965.556-43**, com sede na Rua Geraldo Clemente, 170 – Lavras/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "Fagner Show" na festa em homenagem a Santa Rita, a realizar-se na Comunidade dos Machados no dia 24/05/2024. No valor de R$900,00.
Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C632E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2024 – INEXIGIBILIDADE 89/2024 HELENICE DE JESUS MENDONÇA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº144/2024 – Inexigibilidade 89/2024, que teve como contratado HELENICE DE JESUS MENDONÇA SILVA **CPF:032.366.206-41**, com sede na Rua Isaura neves Arriel, 33, Bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "Helen de Jesus" na festa em homenagem a Santa Rita, a realizar-se na Comunidade dos Machados no dia 25/05/2024. No valor de R$1.745,00.
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EBFCFFF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024- ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 03/2024

CLASSIFICAÇÃO COM CRITÉRIO DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024
DIREITO

01 – LIVIA KAROLINE F. TEIXEIRA = **09 PONTOS**
02 – VITÓRIA CARVALHO REZENDE = **09 PONTOS**

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de maio de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

VISTO: MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C3EC566

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.878/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRICIA HUTCHINSON

PORTARIA nº 9.878/2024 de 15 de maio de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRICIA HUTCHINSON

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARY PATRICIA HUTCHINSON,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *02/08/2010 A 01/08/2020*, que serão gozadas no período de 20/05/2024 A 18/06/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de maio de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A1F03030

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.879/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDMÉA CRISTINA BASTOS PEREIRA.

PORTARIA nº 9.879/2024, de 15 de maio de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDMÉA CRISTINA BASTOS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **EDMÉA CRISTINA BASTOS PEREIRA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *14/02/2000 A 13/02/2010*, que serão gozadas no período de 21/05/2024 a 18/08/2024 no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:319D6732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Ata de registro de preço nº 006/2024; CONTRATADA: Empresa **JOSE RICARDO RODRIGUES PEREIRA LOC. MAQ. E EQUIPAMENTOS-ME**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**; Valor: R$620.000,00; Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025 Processo Administrativo n° 17/2024, Pregão Presencial nº 005/2024.

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:EB4DF48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4630 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 197 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 072/2022, QUE TRATA SOBRE AS INDICAÇÕES DE NÚMEROS DE IMÓVEIS URBANOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**;
- que o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG era disciplinado pela Lei Municipal nº 712/1988;
- que a Lei Municipal nº 712/1988 foi objeto de profundas alterações em dezembro/2022, de modo que, atualmente, o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG se encontra disciplinado na Lei Complementar Municipal n° 072/2022, sancionada em 29/12/2022;
- que o novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG dispõe, em seu art. 197, que as indicações de número somente serão realizadas em imóveis que estejam em conformidade com referido código e com a legislação de parcelamento do solo, não tendo sido esclarecido se tal regra também iria abranger os imóveis já construídos antes da sanção da nova lei;
- que o novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG dispõe, em seu art. 198, que os casos omissos da referida Lei serão resolvidos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- que dentre as funções do Decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, esclarecer pontos específicos, criando os meios necessários para a fiel execução da legislação;
- que se faz necessário esclarecer ponto omisso da Lei Complementar Municipal n° 072/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, por meio deste Decreto, que o disposto no art. 197 do novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG (Lei Complementar Municipal n° 072/2022) não será aplicável aos imóveis já construídos antes do dia 29/12/2022, que é a data da sanção da nova norma, ou seja, em relação aos imóveis já existentes nessa data (29/12/2022) poderá haver a indicação de número(s), mesmo sem ocorrer a total regularização do bem imóvel, uma vez que o anterior Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG (Lei Municipal nº 712/1988) não previa tal exigência.

Parágrafo Único: Caberá à Seção de Cadastro e Fiscalização do Município, bem como ao Fiscal de Obras e Posturas do Município apurar a situação descrita neste artigo, por meio do Cadastro Imobiliário Municipal, de acordo com os pedidos de indicação de número que forem apresentados.
Art. 2º. As regras ora estabelecidas por meio deste Decreto serão aplicadas a todos os processos administrativos, sejam eles novos e/ou já iniciados antes da publicação deste ato normativo, mediante comunicação das partes interessadas.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 29 de abril de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E2D5FBF0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório Nº. 067/2024, Pregão Presencial Nº. 012/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS OFICINAS E EVENTOS DO CRAS. Contratada: AIALA TENDAS LTDA - CNPJ: 20.766.320/0001-64, Valor Total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Período de 12 meses.
Piranga/MG, 14/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B153A291

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 087/2024. Inexigibilidade nº. 040/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "PAOLA MAIA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DO PRODUTOR RURAL" NO DIA 01 DE JUNHO. Contratada: PAOLA LUZIA MAIA 11544940637 - CNPJ: 45.735.680/0001-20 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 10/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2F0036A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 070/2024. Inexigibilidade nº. 035/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ORDEM JUDICIAL COM A EMPRESA COLOPLAST. Contratada:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.794.555/0005-01 no valor total de R$ 54.760,20 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos).
Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 15/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B15A6E54

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 092/2024. Dispensa nº. 020/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL. Contratada: DROGARIA E PERFUMARIA DORA LTDA - CNPJ: 23.789.282/0001-53 no valor total de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 15/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C4BB881B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 054/2024, Pregão Eletrônico nº. 010/2024, Registro de Preços nº. 008/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Registro de Preços que tem por objeto a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA. Contratadas: 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES - CNPJ: 51.290.459/0001-08 no valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais); BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ: 28.345.933/0001-30 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais); GUERRA MED FARMA LTDA - CNPJ: 46.279.635/0001-70 Valor Total de R$ 305.596,75 (trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 23.615.514/0001-57 no valor total de R$ 149.718,50 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.269.791/0001-62 no valor total de R$ 39.753,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais); MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40 no valor total de R$ 105.346,58 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); NEO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.313.181/0001-62 no valor total de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais); PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.082.502/0001-98 no valor totall de R$ 57.757,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 50.116.864/0001-41 no valor total de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais); TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.391.411/0001-32 no valor total de R$ 11.467,58 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.291.541/0001-30 no valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Período de 12 meses.
Piranga/MG, 15/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:781B8E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Ata de Abertura da Chamamento Público 004/2024

Aos 10 dias do mês de Maio de 2024, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, a Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, reuniram-se para a abertura de processo Licitatório n° 097/2024, instaurada na modalidade de Chamamento Público n° 004/2024.

Presentes a este ato as entidades:
CLUBE DO CAVALO DE PIRAPETINGA CNPJ 07.612.837/0001-30 representado pelo Sr. Bruno Costa Magalhães com a identificação CPF 085.707.836-47.

Aberta a Sessão Pública foram entregues todos os protocolos realizados no setor de protocolo deste Município, contendo os envelopes de plano de trabalho e habilitação.
Apenas a respectiva entidade Clube do Cavalo de Pirapetinga protocolou conforme processo Administrativo nº 1129/2024.
Foi verificado a entrega das declarações de adequação das entidades às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos.

Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à Plano de Trabalho, que foi assinada pelos participantes presentes. A Comissão deu início a escolha da melhor proposta, segundo os critérios de julgamentos constantes no Edital.

Critério de Julgamento Pontuação Máxima Pontuação Adquirida
Entidade com Sede no Município 10 pontos 10 pontos
Experiência na Prestação do Objeto 20 pontos (01 ponto por cada ano de experiência) 18 pontos
Experiência com Trabalhos Sócio Culturais 0,5 ponto por cada trabalho comprovado, sendo valor dobrado se for executado no Município de 3 pontos
Pontuação total 31 pontos

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que a entidade concorrente no certame apresentou todos os documentos exigidos no edital, sendo declarada habilitada; Tendo sido constatada a adequação da documentação, sendo assim, foi considerada vencedora do certame.
Aos presentes foi perguntado se pretenderiam exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-os que se não exercessem esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício, ficando desde já intimidados os presentes que devem apresentar eventual recurso em até cinco dias úteis, para que os demais possam contra-arrazoar em igual período, findos será proferida decisão pela Comissão.
Pelos presentes foi dito que afirmaram renunciar ao recurso nesta fase; Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando por todos os interessados presentes a este ato; Nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido à autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar o objeto ao vencedor.
Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pela Comissão Presente.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
Membro

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Membro

LUCIANA CELIDÔNIO BRASSOLINO
Membro

_____
CLUBE DO CAVALO DE PIRAPETINGA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3495B6CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 097/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024
Objeto: O presente objeto do tipo Acordo de Cooperação, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário, para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio.

Adjudicação

Entidade: CLUBE DO CAVALO DE PIRAPETINGA CNPJ 07.612.837/0001-30

Objeto da parceria:
Acordo de Cooperação, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário, para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio.
Tal sessão não acarretará nenhum ônus ao município, visto que, todo recurso originário da exposição do respectivo espaço, será revertida para estrutura do evento.

PIRAPETINGA, 10 de Maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4F4826DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 097/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024
Objeto: O presente objeto do tipo Acordo de Cooperação, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário, para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio.

Homologação

Entidade: CLUBE DO CAVALO DE PIRAPETINGA CNPJ 07.612.837/0001-30

PIRAPETINGA, 10 de Maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5EE21804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 054/2024

Inexigibilidade n° 026/2024

Objeto: Contratação da dupla MARCOS E BELUTTI para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da VIII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 16/05/24

Ratificação

RATIFICAÇÃO

MB PRODUCOES LTDA - CNPJ: 31.694.521/0001-10
Valor Total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

PIRAPETINGA, 16 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:332B628F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024 INEXIGIBILIDADE 026/2024 CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024
INEXIGIBILIDADE 026/2024
CONTRATO Nº 107/2024
DATA: 16 de Abril de 2024.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual da dupla Marcos e Belutti para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da VIII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 16/05/24.

CONTRATADO: MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 31.694.521/0001-10, Endereço: Avenida Ibijau, 331, Sala 131, Moema, São Paulo-SP, CEP: 04.524-020, neste ato representado por Rodrigo Peres de Paula Medeiros, inscrito no CPF: 036.883.456-57.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.710.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A4A97C1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 106/2024

Inexigibilidade n° 030/2024

Objeto: Contratação da Dupla Humberto e Ronaldo para apresentação artística de show musical ao publico durante a festividade da VIII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município no dia 18/05/24.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 22.316.617/0001-53
Valor Total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

PIRAPETINGA, 30 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F78C27A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024 INEXIGIBILIDADE 030/2024 CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024
INEXIGIBILIDADE 030/2024
CONTRATO Nº 126/2024
DATA: 07 de maio de 2024.

OBJETO: Contratação da dupla Humberto e Ronaldo para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da VIII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 18/05/24.
CONTRATADO: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.316.617/0001-53, sediado(a) na Rua do Ferro, 610, Quadro 133, Lote 15, Parque Oeste Industrial, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Alves Cabral, portador(a) do CPF nº 026.908.471-16
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.710.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D858DC00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 119/2024

Inexigibilidade n° 036/2024

Objeto: Contratação da dupla Pedro Otávio e Thiago para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da VIII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 19/05/2024.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

OTAVIO LOPES REZENDE 11808957628 - CNPJ: 46.337.991/0001-01
Valor Total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PIRAPETINGA, 29 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0F9A306B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024 INEXIGIBILIDADE 036/2024 CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024
INEXIGIBILIDADE 036/2024
CONTRATO Nº 144/2024
DATA: 13 de maio de 2024.

OBJETO: Contratação da dupla Pedro Otávio e Thiago para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da VIII Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 19/05/24.
CONTRATADO: OTAVIO LOPEZ REZENDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.337.991/0001-01, com sede na Av. Cristiano Dias Lopes, 786, Centro, Bom Jesus do Norte/ES, representada por Otavio Lopez Rezende, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.089.576-28
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.710.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:21AC3FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 055/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde

Adjudicação

Fornecedor: ATACADAO RENDE MAIS LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 399.233,00

Lote 3 - ÁLCOOL EM GEL. GEL Á BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO Á 70 %, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO Á ASSEPSIA DAS MÃOS. COM VÁLVULA EMBALAGEM 500 ML
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
3 ÁLCOOL EM GEL. GEL Á BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO Á 70 % , COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO Á ASSEPSIA DAS MÃOS. COM VÁLVULA EMBALAGEM 500 ML UN 1.032,0000 3,0000 3.096,00 -
Total Lote: R$ 3.096,00

Lote 4 - ÁLCOOL GEL. GEL A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO Á 70 %, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO Á ASSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
4 ÁLCOOL GEL. GEL A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO Á 70 %, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO Á ASSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS. UN 950,0000 8,0000 7.600,00 -
Total Lote: R$ 7.600,00

Lote 6 - Amaciante de roupas frasco de 02 litros
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
6 Amaciante de roupas frasco de 02 litros FRAS 510,0000 3,9900 2.034,90 -
Total Lote: R$ 2.034,90

Lote 7 - Aromatizante de ambiente spray: Desodorizador de ambiente aplicação aerosol aromatizador ambiental essência Lavanda. Deixa qualquer ambiente mais perfumado e aconchegante elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor; formulado com uma delicada e exclusiva fragrância que age em poucos segundos e perfuma suavemente o ar, criando um ambiente agradável e acolhedor; fácil aplicação: basta agitar bem e pulverizar para cima. Característica: Aroma
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
7 Aromatizante de ambiente spray: Desodorizador de ambiente aplicação aerosol aromatizador ambiental essência Lavanda. Deixa qualquer ambiente mais perfumado e aconchegante elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor; formulado com uma delicada e exclusiva fragrância que age em poucos segundos e perfuma suavemente o ar, criando um ambiente agradável e acolhedor; fácil aplicação: basta agitar bem e pulverizar para cima. Característica: Aroma: Lavanda Cor: Roxo Dimensões: 5.7 x 5.7 x 23,7 cm Contagem: 360 ml FRAS 450,0000 7,8000 3.510,00 -
Total Lote: R$ 3.510,00

Lote 9 - Balde de material plástico; capacidade de 15L; alça arame galvanizado, cor natural.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
9 Balde de material plástico; capacidade de 15L; alça arame galvanizado, cor natural. UN 410,0000 7,8500 3.218,50 -
Total Lote: R$ 3.218,50

Lote 15 - Cera líquida incolor para todo piso de pedra, compos: parafina, carnaúba, resina acrílica metalizada, agente nivelador, plastificante, preservante, fragrância e água cx. c/12 latas de 850 ml
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
15 Cera líquida incolor para todo piso de pedra, compos: parafina, carnaúba, resina acrílica metalizada, agente nivelador, plastificante, preservante, fragrância e água cx. c/12 latas de 850 ml CX 130,0000 35,0000 4.550,00 -
Total Lote: R$ 4.550,00

Lote 21 - Copo Descartável 200 ML PCT C/100: COPO para água, descartável, capacidade 200 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem acondicionada em sacos plasticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. (CAIXA CONTENDO 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES DE COPO)
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
21 Copo Descartável 200 ML PCT C/100: COPO para água, descartável, capacidade 200 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem acondicionada em sacos plasticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. (CAIXA CONTENDO 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES DE COPO) CX 1.200,0000 69,9900 83.988,00 -
Total Lote: R$ 83.988,00

Lote 22 - Copo Descartável p/ café 50 ml: COPO, para café, plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. (CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES DE COPOS)
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
22 Copo Descartável p/ café 50 ml: COPO, para café, plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. (CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES DE COPOS) CX 930,0000 90,0000 83.700,00 -
Total Lote: R$ 83.700,00

Lote 24 - Desengordurante (limpeza pesada) fr 500 ml compos. álcool laurilico, etocsilado, amina oxida, solvente, alcalinizante, sequestrante, agente de controle de PH, fragrância 1,2 benzotiazolin – 3 ona e água. Spray
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
24 Desengordurante (limpeza pesada) fr 500 ml compos. álcool laurilico, etocsilado, amina oxida, solvente, alcalinizante, sequestrante, agente de controle de PH, fragrância 1,2 benzotiazolin – 3 ona e água. Spray FRAS 950,0000 1,7000 1.615,00 -
Total Lote: R$ 1.615,00

Lote 28 - ESCOVA DE ROUPA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
28 ESCOVA DE ROUPA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO UN 190,0000 2,5800 490,20 -
Total Lote: R$ 490,20

Lote 29 - Esponja de lã de aço, pct com 14 sc (SC com 04 und. de 60 gr)
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca

29 Esponja de lã de aço, pct com 14 sc (SC com 04 und. de 60 gr) PCT 504,0000 1,5000 756,00 -
Total Lote: R$ 756,00

Lote 30 - Esponja dupla face: ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano eoutro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
30 Esponja dupla face: ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano eoutro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. UN 2.242,0000 0,5000 1.121,00 -
Total Lote: R$ 1.121,00

Lote 41 - LIXEIRA COM PEDAL 100 L.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
41 LIXEIRA COM PEDAL 100 L. UN 157,0000 39,9000 6.264,30 -
Total Lote: R$ 6.264,30

Lote 43 - Lustra moveis lavanda 200ml: Lustra moveis que do brilho intenso, garante a proteção dos moveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Indicado para moveis geladeira, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, formicas e esmaltadas. Características: Cor: Branca Fragrância: Lavanda Composição: Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
43 Lustra moveis lavanda 200ml: Lustra moveis que do brilho intenso, garante a proteção dos moveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Indicado para moveis geladeira, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, formicas e esmaltadas. Características: Cor: Branca Fragrância: Lavanda Composição: Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. UN 450,0000 2,5000 1.125,00 -
Total Lote: R$ 1.125,00

Lote 44 - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA- COR: AMARELA- LUVA COM FORRO INTERNO - PACOTE COM 01 PAR DE LUVAS. P M G.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
44 LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA- COR: AMARELA- LUVA COM FORRO INTERNO - PACOTE COM 01 PAR DE LUVAS. P M G. UN 862,0000 1,6500 1.422,30 -
Total Lote: R$ 1.422,30

Lote 49 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM FILTRAGEM BACTERIANA COM BFE SUPERIOR A 95 %, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL REVESTIDO, COMPOSTA DE 02 CAMADAS DE NÃO TECIDO (TNT) DE 15 G/M CADA, MAIS O SMS (ELEMENTO FILTRANTE) DE 40 G/M (BFE 95). MÁSCARAS LAUDADAS COM OS SEGUINTES LAUDOS : EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) ; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM (EFP); RESPIRABILIDADE , TRAÇÃO DE AMARRAS E DOS FIXADORES E REPELÊNCIA E FLUÍDOS.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
49 MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM FILTRAGEM BACTERIANA COM BFE SUPERIOR A 95 %, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL REVESTIDO, COMPOSTA DE 02 CAMADAS DE NÃO TECIDO (TNT) DE 15 G/M CADA, MAIS O SMS (ELEMENTO FILTRANTE) DE 40 G/M (BFE 95). MÁSCARAS LAUDADAS COM OS SEGUINTES LAUDOS : EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) ; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM (EFP); RESPIRABILIDADE , TRAÇÃO DE AMARRAS E DOS FIXADORES E REPELÊNCIA E FLUÍDOS. CX 822,0000 3,2500 2.671,50 -
Total Lote: R$ 2.671,50

Lote 52 - Pá coletora de lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
52 Pá coletora de lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente. UN 400,0000 2,0000 800,00 -
Total Lote: R$ 800,00

Lote 53 - Pano de chão alvejado 50 x 70 cm (RESISTENTE)
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
53 Pano de chão alvejado 50 x 70 cm (RESISTENTE) UN 1.492,0000 2,7000 4.028,40 -
Total Lote: R$ 4.028,40

Lote 54 - Pano de prato, atoalhado com estampas variadas 100% algodão medindo no minimo 40 x 66 cm
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
54 Pano de prato, atoalhado com estampas variadas 100% algodão medindo no minimo 40 x 66 cm UN 705,0000 2,0000 1.410,00 -
Total Lote: R$ 1.410,00

Lote 55 - Papel higiênico frd. c/64 rl folha simples branca, picotado , 04 rolos de 30 m x 10 cm cada, fibras 100 %naturais, neutro.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
55 Papel higiênico frd. c/64 rl folha simples branca, picotado , 04 rolos de 30 m x 10 cm cada, fibras 100 %naturais, neutro. FD 1.072,0000 30,0000 32.160,00 -
Total Lote: R$ 32.160,00

Lote 56 - Papel Higiênico Rolão Branco C/8 rolos de 300 metros. OBS: Papel: 100% Fibras celulósicas *Medidas: 10cmx 300metros *Papel: Branco 100% Fibras Celulósicas.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
56 Papel Higiênico Rolão Branco C/8 rolos de 300 metros. OBS: Papel: 100% Fibras celulósicas *Medidas: 10cmx 300metros *Papel: Branco 100% Fibras Celulósicas. UN 610,0000 30,0000 18.300,00 -
Total Lote: R$ 18.300,00

Lote 57 - Papel Toalha: folha simples de primeira qualidade, picotada, embalagem com 02 unidades com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – Branco Luxo.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
57 Papel Toalha: folha simples de primeira qualidade, picotada, embalagem com 02 unidades com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – Branco Luxo. PCT 1.450,0000 2,5000 3.625,00 -
Total Lote: R$ 3.625,00

Lote 58 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 21 X 20 CM. COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - BRANCO LUXO.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
58 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 21 X 20 CM. COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - BRANCO LUXO. FD 1.480,0000 5,0000 7.400,00 -
Total Lote: R$ 7.400,00

Lote 59 - Pasta cristal pote 500gr, compos: sabão de côco, tensoativo aniônico, neutralizante, carboidrato, quartzo, corante, óleo, eucalipto e água
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
59 Pasta cristal pote 500gr, compos: sabão de côco, tensoativo aniônico, neutralizante, carboidrato, quartzo, corante, óleo, eucalipto e água UN 487,0000 3,5000 1.704,50 -
Total Lote: R$ 1.704,50

Lote 60 - Perfex pano multiuso 30cm x 50cm pct c/ 5 unid: Os Panos Multiuso da Mr. Plus são feitos especialmente para a limpeza doméstica e institucional. As fibras de poliéster e viscose fazem com que os panos não soltem fiapos e que tenham uma resistência excelente. Além disso, são delicados com as superfícies mais sensíveis. Absorvem eficientemente gorduras e demais sujidades

Evitam a contaminação alimentar Ótimos para enxugar superfícies São fáceis de lavar Característica: Comprimento x Largura:
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
60 Perfex pano multiuso 30cm x 50cm pct c/ 5 unid: Os Panos Multiuso da Mr. Plus são feitos especialmente para a limpeza doméstica e institucional. As fibras de poliéster e viscose fazem com que os panos não soltem fiapos e que tenham uma resistência excelente. Além disso, são delicados com as superfícies mais sensíveis. Absorvem eficientemente gorduras e demais sujidades Evitam a contaminação alimentar Ótimos para enxugar superfícies São fáceis de lavar Característica: Comprimento x Largura: 50 cm x 30 cm Material: Viscose e poliester É antibacteriana: Sim UN 665,0000 1,1500 764,75 -
Total Lote: R$ 764,75

Lote 61 - Prato Descartável: prato em polipropileno, pigmentação homogênea em toda a peca, formato arredondado, com 23 cm de diâmetro.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
61 Prato Descartável: prato em polipropileno, pigmentação homogênea em toda a peca, formato arredondado, com 23 cm de diâmetro. PCT 1.500,0000 2,0000 3.000,00 -
Total Lote: R$ 3.000,00

Lote 62 - Rodo de pia: Rodo de alumínio com base emborrachada para uso em pias e vidros. O rodo para pia é ideal para remover o excesso de água e deixar toda a superfície seca e limpa. Ele possui refil de borracha e cabo de alumínio reforçado, é prático, higiênico e altamente resistente. Características: Medidas Altura: 26 cm Comprimento: 18 cm Largura: 4 cm Embalagem: 01 rodo de pia de alumínio
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
62 Rodo de pia: Rodo de alumínio com base emborrachada para uso em pias e vidros. O rodo para pia é ideal para remover o excesso de água e deixar toda a superfície seca e limpa. Ele possui refil de borracha e cabo de alumínio reforçado, é prático, higiênico e altamente resistente. Características: Medidas Altura: 26 cm Comprimento: 18 cm Largura: 4 cm Embalagem: 01 rodo de pia de alumínio UN 142,0000 3,4500 489,90 -
Total Lote: R$ 489,90

Lote 64 - Sabão em barra - neutro 5 unidades no pacote com 200 gramas cada.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
64 Sabão em barra - neutro 5 unidades no pacote com 200 gramas cada. PCT 902,0000 5,5000 4.961,00 -
Total Lote: R$ 4.961,00

Lote 65 - Sabão em pó cx com 24und. Cada unid. com 500g. Composição Tensoativo Aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância, Carga e Água. Contém Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
65 Sabão em pó cx com 24und. Cada unid. com 500g. Composição Tensoativo Aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância, Carga e Água. Contém Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. CX 920,0000 40,0000 36.800,00 -
Total Lote: R$ 36.800,00

Lote 66 - Sabão pastoso PT 500gr, biodegradável, comp: óleo vegetal, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, silicato de sódio, álcool etílico, açúcar, essência e água.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
66 Sabão pastoso PT 500gr, biodegradável, comp: óleo vegetal, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, silicato de sódio, álcool etílico, açúcar, essência e água. UN 1.050,0000 4,0000 4.200,00 -
Total Lote: R$ 4.200,00

Lote 67 - Sabonete 90gr, com óleos essenciais, de rosa e jasmim com a formulação especial e ingredientes que limpam suavemente a pele, deixando-a delicada, composição: sodium, tallowate/sodium cocoate, calcium carbonate, zea mays starch, aqua, parfum (butyphenyl methypropional, citral, citronellol, genariol, d-limonene, linalool, coconuti acid, titanium dioxide, citric acide, pentaenythriyel, tetra-di-buly hydroxyhydrocinamate, tetrasodium EDTA, etidronic acide, cl12490. Com óleos essências de rosas: rosa
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
67 Sabonete 90gr, com óleos essenciais, de rosa e jasmim com a formulação especial e ingredientes que limpam suavemente a pele, deixando-a delicada, composição: sodium, tallowate/sodium cocoate, calcium carbonate, zea mays starch, aqua, parfum (butyphenyl methypropional, citral, citronellol, genariol, d-limonene, linalool, coconuti acid, titanium dioxide, citric acide, pentaenythriyel, tetra-di-buly hydroxyhydrocinamate, tetrasodium EDTA, etidronic acide, cl12490. Com óleos essências de rosas: rosa cenitifolla e jasmim: jasminium officinalle. Prazo de validade (mês/ano) e lote: vide indicação na embalagem). UN 600,0000 0,9000 540,00 -
Total Lote: R$ 540,00

Lote 68 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
68 SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS UN 810,0000 8,0000 6.480,00 -
Total Lote: R$ 6.480,00

Lote 69 - Saco de lixo com 100 sacos de 15 litros – reforçado.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
69 Saco de lixo com 100 sacos de 15 litros – reforçado. UN 700,0000 5,0000 3.500,00 -
Total Lote: R$ 3.500,00

Lote 70 - SACO DE LIXO COM 100 SACOS DE 200 LITROS - REFORÇADO.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
70 SACO DE LIXO COM 100 SACOS DE 200 LITROS - REFORÇADO. PCT 1.200,0000 14,0000 16.800,00 -
Total Lote: R$ 16.800,00

Lote 72 - SACO DE LIXO PACOTE COM 100 SACOS DE 30 LITROS, 59X62 CM - REFORÇADO
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
72 SACO DE LIXO PACOTE COM 100 SACOS DE 30 LITROS, 59X62 CM - REFORÇADO PCT 1.200,0000 8,3500 10.020,00 -
Total Lote: R$ 10.020,00

Lote 73 - SACO DE LIXO PRETO C/ 100 SACOS DE 100 LITROS 20,0 KG, 75CM X 105CM, REFORÇADO.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
73 SACO DE LIXO PRETO C/ 100 SACOS DE 100 LITROS 20,0 KG, 75CM X 105CM, REFORÇADO. PCT 1.562,0000 13,0000 20.306,00 -
Total Lote: R$ 20.306,00

Lote 74 - Shampoo Infantil. Embalagem em 200 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
74 Shampoo Infantil. Embalagem em 200 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. UN 150,0000 4,8500 727,50 -
Total Lote: R$ 727,50

Lote 75 - TAPETES SANITIZANTES DE CALÇADOS, COM DIVISÃO PARA SANITIZAÇÃO DE CALÇADO, COM MATERIAL ABSORVENTE DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E DIVISÃO PARA SECAGEM DO MESMO, ANTIDERRAPANTE.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
75 TAPETES SANITIZANTES DE CALÇADOS, COM DIVISÃO PARA SANITIZAÇÃO DE CALÇADO, COM MATERIAL ABSORVENTE DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E DIVISÃO PARA SECAGEM DO MESMO, ANTIDERRAPANTE. UN 210,0000 27,0000 5.670,00 -
Total Lote: R$ 5.670,00

Lote 78 - Vassoura de Piaçava

Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
78 Vassoura de Piaçava UN 695,0000 7,0000 4.865,00 -
Total Lote: R$ 4.865,00

Lote 79 - Vassoura de Piaçava com revestimento em plástico
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
79 Vassoura de Piaçava com revestimento em plástico UN 335,0000 7,0000 2.345,00 -
Total Lote: R$ 2.345,00

Lote 80 - Vassoura de piaçava para pia: Ideal para faxina na cozinha, deixando-a, super limpa. Limpa nos lugares que a esponja não alcança. Características: Material do cabo - madeira Topo: piaçava Quantidade: 1 vassourinhas
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
80 Vassoura de piaçava para pia: Ideal para faxina na cozinha, deixando-a, super limpa. Limpa nos lugares que a esponja não alcança. Características: Material do cabo - madeira Topo: piaçava Quantidade: 1 vassourinhas UN 255,0000 2,3500 599,25 -
Total Lote: R$ 599,25

Lote 81 - Vassoura grande para teia de aranha
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
81 Vassoura grande para teia de aranha UN 82,0000 7,0000 574,00 -
Total Lote: R$ 574,00

Fornecedor: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 13.197,90

Lote 35 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, CADA PACOTE CONTÉM 70 FRALDAS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO. POLIMEROS TERMOPLÁSTICOS POLÍMERO SUPERABSORVENTE. FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E CLÁSSICOS(TAMANHO M AO EEG).
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
35 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS, CADA PACOTE CONTÉM 70 FRALDAS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO. POLIMEROS TERMOPLÁSTICOS POLÍMERO SUPERABSORVENTE. FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E CLÁSSICOS(TAMANHO M AO EEG). PCT 370,0000 35,6700 13.197,90 -
Total Lote: R$ 13.197,90

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 3.497,43

Lote 33 - Flanela em 100% algodão p/ limpeza 38 cm x 58 cm
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
33 Flanela em 100% algodão p/ limpeza 38 cm x 58 cm UN 1.597,0000 2,1900 3.497,43 -
Total Lote: R$ 3.497,43

Fornecedor: HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 70.691,75

Lote 1 - ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LIROS
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
1 ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LIROS UN 1.450,0000 5,3800 7.801,00 -
Total Lote: R$ 7.801,00

Lote 2 - Álcool cx c/12 unidades de 1L.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
2 Álcool cx c/12 unidades de 1L. CX 410,0000 55,9900 22.955,90 -
Total Lote: R$ 22.955,90

Lote 5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % - EMBALAGEM DE 1 LITRO
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
5 ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % - EMBALAGEM DE 1 LITRO UN 3.150,0000 4,7400 14.931,00 -
Total Lote: R$ 14.931,00

Lote 17 - CLORO,SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO , PARA LIMPEZA EM GERAL, GALÃO DE 5 LITROS;
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
17 CLORO,SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO , PARA LIMPEZA EM GERAL, GALÃO DE 5 LITROS; UN 1.598,0000 6,5900 10.530,82 -
Total Lote: R$ 10.530,82

Lote 26 - DETERGENTE BRILHA ALUMÍNIO 500ML. CX COM 24 UNI
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
26 DETERGENTE BRILHA ALUMÍNIO 500ML. CX COM 24 UNI CX 167,0000 34,9900 5.843,33 -
Total Lote: R$ 5.843,33

Lote 32 - FITAS ADESIVAS PARA DEMARCAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM FILAS DE BANCO, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREAS DE EXTINTORES, ESCADAS, RAMPAS, CALÇADAS. TAMANHO 50 MM X 30 M. COR AMARELA.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
32 FITAS ADESIVAS PARA DEMARCAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM FILAS DE BANCO, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREAS DE EXTINTORES, ESCADAS, RAMPAS, CALÇADAS. TAMANHO 50 MM X 30 M. COR AMARELA. RO 250,0000 9,8900 2.472,50 -
Total Lote: R$ 2.472,50

Lote 42 - Lixeira com pedal, 20 L.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
42 Lixeira com pedal, 20 L. UN 280,0000 21,9900 6.157,20 -
Total Lote: R$ 6.157,20

Fornecedor: LEARN BRINKS COMERCIO LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 1.606,00

Lote 13 - Borrifador (pulverizador) manual, 500 ml
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
13 Borrifador (pulverizador) manual, 500 ml UN 340,0000 1,9000 646,00 -
Total Lote: R$ 646,00

Lote 48 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO (FACE SHILD) PARA SERVIDORES
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
48 MÁSCARA DE PROTEÇÃO (FACE SHILD) PARA SERVIDORES UN 200,0000 4,8000 960,00 -
Total Lote: R$ 960,00

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 14.842,50

Lote 11 - Bobina de saco plástico rolo 30x40 c/ 500 sacolas: Bobina saco plástico picotada, fabricada com polipropileno de baixa densidade, são ideais para armazenar carnes, frutas, legumes e verduras. Ideal para o transporte e conservação dos alimentos por mais tempo, de forma higiênica e saudável. Utilizada para armazenamento de alimentos (ex. carnes, verdura e legumes), produzida para aguentar as temperaturas. Caracterisitica: Quantidade: 01 Bobina com 500 unidades. Largura: 30 cm Comprimento: 40cm Gr
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
11 Bobina de saco plástico rolo 30x40 c/ 500 sacolas: Bobina saco plástico picotada, fabricada com polipropileno de baixa densidade, são ideais para armazenar carnes, frutas, legumes e verduras. Ideal para o transporte e conservação dos alimentos por mais tempo, de forma higiênica e saudável. Utilizada para armazenamento de alimentos (ex. carnes, verdura e legumes), produzida para aguentar as temperaturas. Caracterisitica: Quantidade: 01 Bobina com 500 unidades. Largura: 30

cm Comprimento: 40cm Gramatura: 0,6 mm Densidade: Alta UN 330,0000 17,0000 5.610,00 -
Total Lote: R$ 5.610,00

Lote 12 - Bobina de saco plástico rolo 40x50 c/ 500 sacolas: Bobina saco plástico picotada, fabricada com polipropileno de baixa densidade, são ideais para armazenar carnes, frutas, legumes e verduras. Ideal para o transporte e conservação dos alimentos por mais tempo, de forma higiênica e saudável. Utilizada para armazenamento de alimentos (ex. carnes, verdura e legumes), produzida para aguentar as temperaturas. Caracterisitica: Quantidade: 01 Bobina com 500 unidades. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,03mm (es
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
12 Bobina de saco plástico rolo 40x50 c/ 500 sacolas: Bobina saco plástico picotada, fabricada com polipropileno de baixa densidade, são ideais para armazenar carnes, frutas, legumes e verduras. Ideal para o transporte e conservação dos alimentos por mais tempo, de forma higiênica e saudável. Utilizada para armazenamento de alimentos (ex. carnes, verdura e legumes), produzida para aguentar as temperaturas. Caracterisitica: Quantidade: 01 Bobina com 500 unidades. Dimensões: 40cm x 60cm x 0,03mm (espessura) Densidade: Alta UN 330,0000 23,0000 7.590,00 -
Total Lote: R$ 7.590,00

Lote 34 - FÓSFORO: MAÇO, CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM SELO DO INMETRO. FARDO COM 20 PACOTES DE FOSFORO.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
34 FÓSFORO: MAÇO, CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM SELO DO INMETRO. FARDO COM 20 PACOTES DE FOSFORO. FD 337,0000 2,5000 842,50 -
Total Lote: R$ 842,50

Lote 40 - Lenço umedecido para bebês. Em balde. Embalagem com 75 unidades de 19,5cm X 11,5cm. Composição: Não tecido, água, lanolina etoxilada, óleo de amêndoas etoxilado, sódio cocoanfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2-bromo-2-nitropropano-1-3-Diol, edta dissódico, ácido cítrico e ragrância de lavanda.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
40 Lenço umedecido para bebês. Em balde. Embalagem com 75 unidades de 19,5cm X 11,5cm. Composição: Não tecido, água, lanolina etoxilada, óleo de amêndoas etoxilado, sódio cocoanfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2-bromo-2-nitropropano-1-3-Diol, edta dissódico, ácido cítrico e ragrância de lavanda. UN 400,0000 2,0000 800,00 -
Total Lote: R$ 800,00

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME Total lotes de itens e serviços R$ 37.353,50

Lote 16 - CERA LÍQUIDA NA COR VERDE PARA ARDOSIA - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, CORANTE (EXCETO INCOLOR), FRAGÂNCIA E ÁGUA. ARDÓSIA
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
16 CERA LÍQUIDA NA COR VERDE PARA ARDOSIA - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, CORANTE (EXCETO INCOLOR), FRAGÂNCIA E ÁGUA. ARDÓSIA UN 2.480,0000 3,9000 9.672,00 -
Total Lote: R$ 9.672,00

Lote 20 - Condicionador capilar infantil, em embalagem plástica de 200ml, contendo prazo de validade no rótulo.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
20 Condicionador capilar infantil, em embalagem plástica de 200ml, contendo prazo de validade no rótulo. UN 120,0000 5,1000 612,00 -
Total Lote: R$ 612,00

Lote 25 - DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, ÁLCOOL LAURILICO, 7 EO, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, 5-CLORO- 2 METIL ISOTIAZOLIN- 3 ONA(CMT), E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN ONA(MT), FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA;
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
25 DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, ÁLCOOL LAURILICO, 7 EO, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, 5-CLORO- 2 METIL ISOTIAZOLIN- 3 ONA(CMT), E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN ONA(MT), FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA; UN 2.150,0000 2,7500 5.912,50 -
Total Lote: R$ 5.912,50

Lote 38 - GUARDANAPOS DE PAPEL 23,5 CM X 23,5 CM
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
38 GUARDANAPOS DE PAPEL 23,5 CM X 23,5 CM PCT 1.250,0000 0,9100 1.137,50 -
Total Lote: R$ 1.137,50

Lote 39 - Inseticida de uso doméstico aerossol, mata barata, moscas e mosquitos. Frasco de 300ml
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
39 Inseticida de uso doméstico aerossol, mata barata, moscas e mosquitos. Frasco de 300ml UN 400,0000 8,4000 3.360,00 -
Total Lote: R$ 3.360,00

Lote 71 - SACO DE LIXO COM 100 SACOS DE 60 LITROS - REFORÇADO
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
71 SACO DE LIXO COM 100 SACOS DE 60 LITROS - REFORÇADO PCT 1.100,0000 13,1200 14.432,00 -
Total Lote: R$ 14.432,00

Lote 76 - TOTEM DE POLICARBONATO OU MDF, COM FRASCO PARA ABASTECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL, COM ACIONAMENTO POR PEDAL.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
76 TOTEM DE POLICARBONATO OU MDF, COM FRASCO PARA ABASTECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. UN 30,0000 74,2500 2.227,50 -
Total Lote: R$ 2.227,50

Fornecedor: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 8.027,50

Lote 14 - Bota de borracha branca do nº 36 ao 44 - cano longo: especificação técnica : calçado de segurança - tipo bota, cano longo: cabedal em pvc; na cor branca: entressola de borracha ; sem biqueira; forro sintético; Alma de borracha ; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, palmilha lavavel , antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação , tamanho 36, complemento : com certificado de aprovação do Ministério do trabalho e emprego, conforme normas da NBR 12561/92 E 12594/92
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
14 Bota de borracha branca do nº 36 ao 44 - cano longo: especificação técnica : calçado de segurança - tipo bota, cano longo: cabedal em pvc; na cor branca: entressola de borracha ; sem biqueira; forro sintético; Alma de borracha ; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, palmilha lavavel , antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação , tamanho 36, complemento : com certificado de aprovação do Ministério do trabalho e emprego, conforme normas da NBR 12561/92 E 12594/92 PAR 247,0000 32,5000 8.027,50 -
Total Lote: R$ 8.027,50

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 2.664,00

Lote 8 - Avental de segurança branco confeccionado em filme de PVC (plastico tipo vinil) sem componentes metalicos

Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
8 Avental de segurança branco confeccionado em filme de PVC (plastico tipo vinil) sem componentes metalicos UN 370,0000 7,2000 2.664,00 -
Total Lote: R$ 2.664,00

Fornecedor: POTS EMBALAGENS E BOMBONIERE LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 48.111,28

Lote 10 - Bobina de saco plástico rolo 20x30 c/ 500 sacolas: Bobina saco plástico picotada, fabricada com polipropileno de baixa densidade, são ideais para armazenar carnes, frutas, legumes e verduras. Ideal para o transporte e conservação dos alimentos por mais tempo, de forma higiênica e saudável. Cada saquinho aguenta aproximadamente, 1,5kg. utilizada para armazenamento de alimentos (ex. carnes , verdura e legumes), produzida para aguentar as temperaturas. Caracterisitica: Quantidade: 01 Bobina com 5
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
10 Bobina de saco plástico rolo 20x30 c/ 500 sacolas: Bobina saco plástico picotada, fabricada com polipropileno de baixa densidade, são ideais para armazenar carnes, frutas, legumes e verduras. Ideal para o transporte e conservação dos alimentos por mais tempo, de forma higiênica e saudável. Cada saquinho aguenta aproximadamente, 1,5kg. utilizada para armazenamento de alimentos (ex. carnes , verdura e legumes), produzida para aguentar as temperaturas. Caracterisitica: Quantidade: 01 Bobina com 500 unidades. Dimensões: 20cm X 30cm X 0,03mm Cor: Translúcida. Fabricada com polipropileno UN 320,0000 10,6500 3.408,00 -
Total Lote: R$ 3.408,00

Lote 18 - COLHER DESCARTÁVEL: COLHER PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO RÍGIDO, 12.5 X 6.5 X 2.5 CENTÍMETROS. PACOTES COM 50 UNIDADES
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
18 COLHER DESCARTÁVEL: COLHER PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO RÍGIDO, 12.5 X 6.5 X 2.5 CENTÍMETROS. PACOTES COM 50 UNIDADES PCT 930,0000 2,0800 1.934,40 -
Total Lote: R$ 1.934,40

Lote 19 - COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 20 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
19 COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 20 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. PCT 1.130,0000 2,0800 2.350,40 -
Total Lote: R$ 2.350,40

Lote 23 - Cumbuca em isopor branco, medindo 15 cm, embalagem com 30 unidades.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
23 Cumbuca em isopor branco, medindo 15 cm, embalagem com 30 unidades. PCT 700,0000 3,5000 2.450,00 -
Total Lote: R$ 2.450,00

Lote 27 - Detergente cx com 24 und, frasco 500ml. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
27 Detergente cx com 24 und, frasco 500ml. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. CX 444,0000 2,4700 1.096,68 -
Total Lote: R$ 1.096,68

Lote 31 - ESSÊNCIA DE EUCALIPTO (FRASCO 200 ML)
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
31 ESSÊNCIA DE EUCALIPTO (FRASCO 200 ML) UN 1.162,0000 6,6000 7.669,20 -
Total Lote: R$ 7.669,20

Lote 36 - Garfo descartável: garfo, para refeição, em plástico rígido, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacotes com 50 unidades.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
36 Garfo descartável: garfo, para refeição, em plástico rígido, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacotes com 50 unidades. PCT 1.190,0000 3,1800 3.784,20 -
Total Lote: R$ 3.784,20

Lote 45 - LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ. TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES .
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
45 LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ. TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES . CX 330,0000 14,8400 4.897,20 -
Total Lote: R$ 4.897,20

Lote 46 - LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ. TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
46 LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ. TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. CX 830,0000 14,8400 12.317,20 -
Total Lote: R$ 12.317,20

Lote 47 - LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ. TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
47 LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ. TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. CX 400,0000 14,8400 5.936,00 -
Total Lote: R$ 5.936,00

Lote 77 - Touca descartável TNT hidrofóbico e 100% polipropileno pacote contendo 100 unidades
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
77 Touca descartável TNT hidrofóbico e 100% polipropileno pacote contendo 100 unidades PCT 420,0000 5,4000 2.268,00 -
Total Lote: R$ 2.268,00

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 4.948,60

Lote 63 - Rodo de plástico 60 cm com cabo plastificado 120cm, para piso com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm.
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
63 Rodo de plástico 60 cm com cabo plastificado 120cm, para piso com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm. UN 436,0000 11,3500 4.948,60 -
Total Lote: R$ 4.948,60

PIRAPETINGA, 30 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A252FC40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 055/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde

Homologação

ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18
Valor Total de R$ 399.233,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e trinta e três reais)

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.498.120/0001-94
Valor Total de R$ 13.197,90 (treze mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos)

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79
Valor Total de R$ 3.497,43 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.423.785/0001-97
Valor Total de R$ 70.691,75 (setenta mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

LEARN BRINKS COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.710.781/0001-88
Valor Total de R$ 1.606,00 (um mil e seiscentos e seis reais)

M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ: 51.659.557/0001-70
Valor Total de R$ 14.842,50 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME - CNPJ: 13.094.173/0001-68
Valor Total de R$ 37.353,50 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 43.058.709/0001-50
Valor Total de R$ 8.027,50 (oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
Valor Total de R$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

POTS EMBALAGENS E BOMBONIERE LTDA - CNPJ: 24.009.204/0001-51
Valor Total de R$ 48.111,28 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos)

SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 07.665.456/0001-10
Valor Total de R$ 4.948,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

PIRAPETINGA, 30 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D6365755

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: ATACADAO RENDE MAIS LTDA, CNPJ: 40.288.505/0001-18, Endereço: RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, 56, ALTO DO ASILO, RECREIO –MG, CEP: 36.740-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 399.233,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e trinta e três reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B14793E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.498.120/0001-94, Endereço: Avenida DEOLINDA ROSA), 2000 - Bairro JARDIM IARA - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. QUADRA01 LOTE01/02 - CEP 14.150-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 13.197,90 (treze mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:09DA9FB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, Endereço: Rua Floresta, nº440, Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (RS) CEP: 99740-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 3.497,43 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:79DB576D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO:

HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.423.785/0001-97, Endereço: AV LEVINO SARDEMBERG Nº 02 LOTE 02 BAIRRO: GABRY CEP: 28.470-000 SANTO ANTONIO DE PADUA/ RJ.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 70.691,75 (setenta mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:21394CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: LEARN BRINKS COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.710.781/0001-88, Endereço: OIAPOQUE Nº 840 BAIRRO: VILA FERREIRA CEP: 35.660-970 PARA DE MINAS/MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 1.606,00 (um mil e seiscentos e seis reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0A4F1871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 51.659.557/0001-70, Endereço: ESTRADA CARMO / ALÉM PARAÍBA, 690B, INFLUENCIA CIDADE: CARMO ESTADO: RJ
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 14.842,50 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2FB27796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA, CNPJ: 13.094.173/0001-68, Endereço: ESTRADA CARMO / ALÉM PARAÍBA, 690B, INFLUENCIA CIDADE: CARMO ESTADO: RJ
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 37.353,50 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1F9EC87B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 43.058.709/0001-50, Endereço: PROFESSORA REGINA CASA GRANDE MARINONI, 264, BAIRRO: PRADO VELHO, CIDADE: CURITIBA/ PR CEP: 80.215-250
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 8.027,50 (oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0534D305

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 19.611.064/0001-57, Endereço: AV TUIUTI, 4640, SALA 02 BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, CIDADE: MARINGA/ PR CEP: 87.043-720
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F04C1E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: POTS EMBALAGENS E BOMBONIERE LTDA, CNPJ: 24.009.204/0001-51, Endereço: AV CARVALHO, 512 LOJA A BAIRRO: SANTA TEREZA, CIDADE: MIRACEMA/ RJ CEP: 28.460-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 48.111,28 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:49E13EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
DATA: 10 de Maio de 2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME, CNPJ: 07.665.456/0001-10, Endereço: RUA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Nº 680 LOJA 01 BAIRRO: CEU AZUL, CIDADE: BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.580-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 4.948,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A542061A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 080/2024

Dispensa n° 038/2024

Objeto: Contratação de serviços DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

ECO CONSULTORIA EM QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 38.594.575/0001-52
Valor Total de R$ 15.818,10 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos)

PIRAPETINGA, 06 de Maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C919DEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 022/2024; Inexigibilidade n° 013/2024 - Extrato do Contrato de locação n° 064/2024. **Locatário:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21. **Locador:** STÊNIO LUIZ CARNEIRO MACHADO – CPF: 53X.XXX.XXX-49. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel, localizado na rua F, nº 714, B: Primavera, Pirapora/MG para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação da equipe de Atenção Primária à Saúde no bairro Primavera, em Pirapora/MG. **Valor Mensal:** R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais). **Valor Global:**R$55.500,00 (Cinquenta e cinco mil, e quinhentos reais). **Vigência:**10/05/2024 a 10/05/2029. **Fiscal:** Aline Fagundes Rabelo (Matricula: 9.201); Valéria de Souza Correa (Matrícula: 14.218).

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:7C32931E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2024

Portaria Nº 124/2024
Revoga extensão de carga horária.
O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar extensão de carga horária concedida à **Nayara Mendes Pereira** servidora efetiva no cargo de Enfermeiro – (ES), matrícula 13483, instituída pela Portaria 081/2021.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2024.

Pirapora, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:81DE53B5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2024

Portaria Nº 125/2024
Revoga a portaria nº 154/2023.
O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 154/2023 que concedeu licença sem vencimento a **Angelo Vieira dos Santos** servidor efetivo no cargo de Motorista (OSP), matrícula 14523.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2024.

Pirapora, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7262199F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0126/2023 - DISPENSA N° 029/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, **CONSORCIO INTERMUNICIPLA DE SAUDE ALTO DO RIO PARA – CISPARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.**

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:
EMPRESA: **CONSORCIO INTERMUNICIPLA DE SAUDE ALTO DO RIO PARA – CISPARA**, inscrita no CNPJ sob o nº01.260.691/0001-25, com sede na Rua Sacramento, n° 375, Bairro Centro, Pará de Minas – MG, CEP 35.660-001, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. **Vandeir Paulino da Silva**, brasileiro.

CONSIDERANDO que a realização do contrato ocorreu dia 21 de setembro de 2023, o Contrato n° 066/2023, tendo como objeto a contratação de **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VICINAIS E VIAS PÚBLICAS** do Município de Pitangui, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPLA DE SAUDE ALTO DO RIO PARA – CISPARA**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;

CONSIDERANDO a permissão legal de redução e/ou acréscimo do objeto contratual, como ainda, de aditamento contratual, quando não executado objeto previsto originariamente no contrato, sendo permitido a retificação de cláusulas contratual, quando constatado inconformidade com outros documentos ou com o próprio objeto executado ou pretendido, com a consequente modificação do valor contratual em decorrência do decréscimo e/ou acréscimo quantitativo de seu objeto, desde que não ultrapassado, no caso de acréscimo, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratuais anteriormente ajustados de acordo com a Lei 14133/21;
CONSIDERANDO que o valor global originário do contrato firmado entre as partes, é no importe de **R$ 2.200.785,34 (dois milhões, duzentos mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**
Resolvem retificar o contrato originário, como ainda, formalizar instrumento de supressão do objeto contratual com relação a prestação dos serviços mencionadas no preambulo deste instrumento, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO
1.1 – Ajustam as partes, pelo presente instrumento a supressão dos serviços, suprimindo o valor em **R$ 2.830,70 (dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 066/2023, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:74143D39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 027/2022 - DISPENSA N° 05/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E EUNICE DE SOUZA LOPES, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADO:
CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO

3.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 030/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com os outros termos aditivos formalizados, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E1A5436B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 094/2024_ DISPENSA 053/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade DISPENSA ELETRONICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).**

PL Nº 094/2024 - DISPENSA Nº 053/2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/05/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A0CBAEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 56/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A.data para abertura deste certame será dia 05 de JUNHO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:89E3A3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.951, DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA LÁZARO DE OLIVEIRA (*1933 +2024).

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA LÁZARO DE OLIVEIRA a atual rua "Sem Denominação 10", com início na Av. Benedita de Jesus Fraga Alves e término na Rua Ten. Antônio Corrêa Da Silva, no bairro Altos do Ypiranga.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F6299A46

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.882, DE 10 DE MAIO DE 2024

Revoga o Decreto nº 5.702, de 05 de setembro de 2023, que "Aprova o Loteamento Residencial Portal do Sol I, situado na com acesso principal pela Estrada Municipal, Bairro Ipiranga, Matrícula nº 100.489, de propriedade de NAGOYA Empreendimentos imobiliários e Locações LTDA-EPP, CNPJ nº 11.670.927/0001-55."

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da empresa NAGOYA Empreendimentos imobiliários e Locações LTDA-EPP, CNPJ nº 11.670.927/0001-55, proprietária do Loteamento Residencial Portal do Sol IV, localizado neste Município, formulada pelo Sr. Marcos Ribeiro de Oliveira, portador do CPF 529.***.***-87, devidamente constituído por procuração com poderes específicos;

CONSIDERANDO que a solicitação foi regularmente instituída com a documentação necessária sob o processo digital nº 21914/2024, decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5.702, de 05 de setembro de 2023, que "Aprova o Loteamento Residencial Portal do Sol I, situado na com acesso principal pela Estrada Municipal, Bairro Ipiranga, Matrícula nº 100.489, de propriedade de NAGOYA Empreendimentos imobiliários e Locações LTDA-EPP, CNPJ nº 11.670.927/0001-55.".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1D080B3F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.881, DE 10 DE MAIO DE 2024

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 11.282, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Sr. João Batista Mianti, inscrito no CPF n° 473.***.***-72, sob protocolo administrativo eletrônico n° 92351/2023, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 11.282 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizada exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total de 2.807,70 m² (dois mil e oitocentos e sete vírgula setenta metros quadrados), localizado na Rua Coronel Brito Filho, nº 649, Bairro de Fátima, em situação consolidada, matriculado sob nº 11.282 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 92351/2023, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 43/2024 do Município, levantamento topográfico e

memorial descritivo, partes integrantes deste Decreto, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

Parágrafo único. A área registrada do imóvel a ser estremada de que trata o caput deste artigo, é de 381,51 m² (trezentos e oitenta e um vírgula cinquenta e um metros quadrados) e a área levantada do imóvel a ser estremada, conforme memorial descritivo de responsabilidade técnica do Eng.º Civil Sebastião Ary Rios Vieira, CREA: 27.315/D-MG, ART Nº MG20221009038, e levantamento topográfico de responsabilidade técnica do Eng.º Civil Matheus Henrique Figueiredo Guastella, CREA/MG: 239910/D, ART Nº MG20242933685 é de 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) com 11,00 m (onze) metros de testada para a Rua Coronel Brito Filho.

Art. 2º: O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 10 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:919DD894

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-796/2024

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº 49.475.833/0017-65

CONSIDERANDO que a empresa **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.475.833/0017-65 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou nos dias 30 de abril e 09 de maio de 2024 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 08/2024 emitido em 14 de maio de 2024 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-793/2024 emitido em 10 de maio de 2024 mediante abertura do processo IPM 47012/2024;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2023 da empresa **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.**

Pouso Alegre, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:7A7A00EC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CMDCA DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC Associação de Ensino Profissionalizante – ESPRO no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando a Resolução n° 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro no CMDCA nº 31, referente à instituição "Associação de Ensino Profissionalizante - ESPRO" inscrita sob o CNPJ n° 51.549.301/0068-17.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos o Programa de Socioaprendizagem que tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida de adolescentes e jovens, através da formação político cidadã e formação técnica profissional, oportunizando a integração ao mundo do trabalho, principalmente ao público em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - O registro do referido projeto poderá ser prorrogado até a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução n° 16/2023/CMDCA, contados a partir da presenta data.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º, Inciso VII da Resolução n° 01/2024/CMDCA, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de maio de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Associação de Ensino Profissionalizante – ESPRO**, CNPJ: **51.549.301/0068-17**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 31, estando habilitada a executar o Programa de Socioaprendizagem, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 02 de maio de 2024

Válido até 01 de maio de 2028 nos termos da Resolução n° 11/2024/CMDCA.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/mg

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:D2FCE523

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 21 DE 15 DE MAIO DE 2024

Prorroga o prazo para prosseguimento dos trabalhos da Comissão Processante – Portaria 010/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XXII, do artigo 31, o inciso I do art. 51, o art. 53, e os incisos I, II e VIII do art. 54, todos da Lei Ordinária nº 5.881/2017, com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

CONSIDERANDO as Comunicações Internas (C.I nº 16/24, 38/24 e 40/24), todas protocoladas nesta Secretaria, que narram possível descumprimento de dever funcional por parte de servidor público no exercício de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão Processante – Portaria 10/2024, conforme o Art. 196 da Lei Municipal 1.042/71 e no art. 3º da referida Portaria 10/2024, para prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 15 de maio de 2024.

.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:C2549764

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 27, DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 27, DE 14 DE MAIO DE 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERA A PORTARIA Nº 13, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 MODIFICANDO A NOMEAÇÃO DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS/MG, e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das juntas reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD);
CONSIDERANDO que as Juntas Reguladoras deverão ser criadas pelo Município onde se localizam as unidades que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência habilitados pelo Ministério da Saúde ou credenciados pela SES-MG aprovados em CIB-Microrregional e/ou Macrorregional e oficializadas à Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES/MG segundo o requerimento constante no Anexo I da Deliberação CIB/SUS nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização e instituição em Âmbito municipal da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor os membros que constituirão a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG:
I- Flávia Pereira Campos, Enfermeira;
II- Alice Cristiane Peixoto Teixeira, Fonoaudióloga;
III- Eliana Coelho de Oliveira, Assistente Social;
IV- Daniela Aparecida Ferreira da Silva, Professora;
V- Ana Carolina Carvalho Moreira, Técnica Enfermagem;
VI- Ana Cristina da Silva, Enfermeira;
VII- Dalila Aparecida Aguiar da Silva, Assistente Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:7511413D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE CHAMADA PUBLICA 02/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 AUTORIZO os procedimentos realizados pela Comissão de Contratação na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, QUEIJO MINAS E IOGURTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para celebração dos Contratos.

Pouso Alegre/MG, 09 de maio de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:99AC66DF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Data: 15 de maio de 2024 Dispensa de licitaçãp nº 11/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO COM GRADIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL IR. DINO GIRARDELLI DO BAIRRO BURITIS. No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento

de inexigibilidade em epígrafe; Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 75, VIII e §2º; AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Roberto Simonsen, nº 120, bairro Sé, no Município de São Paulo – SP, CEP nº 01.017-020, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 44.671.607/0001-79. Pouso Alegre, 15 de maio de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3B6F84F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023 - **CONTRATO Nº 132/2024 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 09/05/2024. CONTATADA: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 38.331,35 (trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Dotações orçamentárias nº 02.011.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1539 / nº 02.011.0010.0122.0002.1104.3.4.4.90.52.00 – ficha 593.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO. –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D1144139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 29/05/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais e base com mastros, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 15 de maio de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:3547A9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RESSOLAGEM DE PNEUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/05/2024 a partir das 17:00 (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/06/24 às 09:00 (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 06/06/24 às 09:00 (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 16 de maio 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0572E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 091/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 2.079,15 (Dois Mil e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos).** Via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:41511C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA DE PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção Única das parcerias a serem celebradas pelo Município de Quartel Geral com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, para o exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores:
I- Fernanda Aparecida Campos, matrícula nº 00299-9, (Presidente);
II- Ricardo Aparecido Campos, matrícula nº 11762-3, (Membro);
III- Lúcia Lélia Nunes, matrícula nº 08087-0, (Membro).
§ 1º - Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar dessa comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º - Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
§ 4º - Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor, exclusivamente para o caso, mantida sua atuação nos demais certames.
Art. 2º - Compete à Comissão de seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, processar e julgar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Quartel Geral, 10 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A703FC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como **Gestor de Parcerias**, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, firmadas entre o Município de Quartel Geral e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretária Municipal, **Zanaidi Aparecida Silva – Matrícula 009210-6**, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 10 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CDF24CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAS, VINCULADAS À SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como **Gestor de Parcerias**, vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, firmadas entre o Município de Quartel Geral e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Secretário Municipal, **Renato Augusto Mendes - Matrícula 11990-0**, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 10 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3CB94C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 011, DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAS, VINCULADAS À DIVISÃO DE CULTURA, FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como **Gestor de Parcerias**, vinculadas à Divisão Municipal de Cultura, firmadas entre o Município de Quartel Geral e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Secretário Municipal, **Marcos Antônio Lino - Matrícula 01333-4**, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 10 de maio de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2EBC4EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 092/2024, PROCESSO 149/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **GERALDO WASHINGTON DO AMARAL .** no valor de **R$ 8.674,20 (Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6A49EA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 093/2024, PROCESSO 150/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 6.796,00 (Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:554FF5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO 03/2024

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 012/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: GILMAR JOSÉ DA SILVA
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Contratada: MERCADO MATEUS LTDA
Valor: R$ 142.502,85 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Contratada: SUPERMERCADO JOÃO BOSCO
Valor: R$ 1.229,02 (um mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas de diversas secretarias pertencentes a prefeitura municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência.

05 de fevereiro de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2D5A0C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE N.º 03/2024

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratados: GILMAR JOSÉ DA SILVA, CNPJ de nº 02.834.823/0001-48 com valor global da Ata de RP: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); MERCADO MATEUS LTDA, CNPJ de nº 14.807.322/0001-51 valor global da Ata de RP: R$ 142.502,85 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) e SUPERMERCADO JOÃO BOSCO, CNPJ de nº 86.451.358/0001-56 valor global da Ata de RP: R$ 1.229,02 (um mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas de diversas secretarias pertencentes a prefeitura municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025.

Quartel Geral, 02 de fevereiro de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:810F331F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 152/2024 - Credenciamento: 21/2024 - Inexigibilidade: 33/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se em aberto o processo licitatório cujo objeto: Credenciamento de empresas para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica conforme termo de referência. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 15/05/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBCD2787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 094/2024, PROCESSO 151/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 3.768,20 (Três Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6E8C9572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 869, DE 15 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 829, de 31 de janeiro de 2024, para fixar novas datas de vencimento do IPTU 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os arts. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal n° 36, de 19 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 829, de 31 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024 e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 2º Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:**
Cota Única: 10/06/2024
1ª parcela: 10/06/2024
2ª parcela: 14/06/2024
3ª parcela: 15/07/2024"
Parágrafo único: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 15 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:16423EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2024.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n° 3.527, de 6 de setembro de 2012, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por meio do Memo SEMEC n° 532, de 30 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a 4ª Conferência Municipal de Política Cultural do município de Ribeirão das Neves, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e colaboração do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2° A 4ª Conferência Municipal de Política Cultural será realizada no dia 24 de agosto de 2024, e os Fóruns de trabalhos temáticos em preparação para a conferência ocorrerão nos dias 25 de maio de 2024, 22 de junho de 2024 e 20 de junho de 2024, e a Plenária Final da conferência ocorrerá no dia 24 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O Cronograma da 4ª Conferência Municipal de Política Cultural com as datas, horários e locais será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, no seguinte endereço eletrônico: https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/.

Art. 3° A conferência Municipal de Política Cultural terá como tema geral "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA".

Art. 4° As despesas para a realização da 4ª Conferência Municipal de Política Cultural no Município de Ribeirão das Neves correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, podendo também receber doações.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 6 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9C468140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2024.

Altera o §2º, e acrescenta o §7º, ao artigo 3º do Decreto nº 154, de 29 de outubro de 2019 que "Regulamenta os artigos 418 e 419 do Código

Tributário Municipal e disciplina procedimentos para o encaminhamento de débitos para fins de inscrição em dívida ativa, controle de legalidade e cobrança judicial da Dívida Ativa do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "i", inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O §2º, do art. 3º do Decreto nº 154, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ……..

……..

§ 2º Não serão objeto de execução fiscal, também, os débitos de reduzido valor, assim considerados aqueles de valor atualizado igual ou inferior a R$3.000,00 (três mil reais), devendo a cobrança nestas hipóteses se dar de forma extrajudicial.

Art. 2º Fica acrescido o §7º ao art. 3º do Decreto nº 154, de 29 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 3º ……

…….

§7º O valor previsto no §2º deste artigo 3º será corrigido anualmente pelo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 01 de janeiro de cada ano, tendo como data base o dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:45AC2971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2024.

Altera o art. 1° do Decreto n° 156, de 11 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Ribeirão das Neves, a ser aplicada até dezembro de 2023 e dá outras providências", nos termos previstos na Emenda Constitucional n° 132, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 76-B, da Emenda Constitucional n° 132, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1° do Decreto n° 156, de 11 de agosto de 2023, nos termos previstos na Emenda Constitucional n° 132, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas, e multas, já instituídos ou que vierem as ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:25AFB943

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária e quantitativos no PROCESSO 279/2023, Adesão, CONTRATO N° 07/2024, celebrado com a empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA., CNPJ: 03.367.118/0001-40.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 974 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - Segurança e Trânsito - 14.004.06.122.0101.2839.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 13 de maio 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3977C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2022.

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA.**
Objeto: Parceria para execução do Projeto INFOCIDADE, Conforme Edital de Chamamento n° 001/2021- CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.
Fica incorporado ao presente Termo Aditivo o novo Plano de Trabalho atualizado de fls.620/636, devidamente aprovado pela Comissão e Monitoramento de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adelescente – CMDCA, assim como alteração do prazo de execução da parceria, ora prorrogado por mais 12(Doze) meses a partir de 03 de Fevereiro de 2024.
Data da Assinatura: 03 Fevereiro de 2024
Processo Administrativo n.º 3492/2022.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:22B1741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 030/2024 - SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Chamamento Público 030/2024 - Suspensão
Torna público que se encontra suspenso do seu prosseguimento, o Edital de Chamamento Público 030/2024, Cred. de grupos de quadrilhas Juninas, para apresentação de forma voluntária e gratuita, com o objetivo de compor a programação artística e Cultural do evento denominado "Arraiá Neves". Adalberto Alves da Costa/ Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C2A356BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 029/2024 - SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Chamamento Público 029/2024 - Suspensão
Torna público que se encontra suspenso do seu prosseguimento, o Edital de Chamamento Público 029/2024, exploração comercial de Produtos Alimentícios, Bebidas e de Lazer, na Arena Ribeirão no entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira para fins de Compor a Programação do Evento Denominado "Arraiá Neves" 2024. Adalberto Alves da Costa/ Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7B241D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 98/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **ALLISON MARCOS DE ABREU E SILVA** - CPF: 057.092.716-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0051.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 295 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 295 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:5C256356

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 99/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. - **ALLISON MARCOS DE ABREU E SILVA** - CPF: 057.092.716-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0050.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 295 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 295 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B4EC326C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 100/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **-ORNELINA DA SILVA SANTOS -** CPF: 048.465.436-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0049.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 293 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 293 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A3D04BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 101/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. - - **JANIA APARECIDA GREGORIO** - CPF: 005.120.066-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0048.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 305 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 305 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789 Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:21D71C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 102/2024

Ribeirão das Neves, 13 de maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. - - **INES DE ABREU DA SILVA** - CPF: 625.568.436-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0047.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 317 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 317 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

Cristiane Garcia Corlaite
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES 08/02/2024
BOLETIM IMOBILIARIO CADASTRAL 2024

Campo Adicional Valor TIPO DE IMPOSTO PREDIAL SITUACAO FISCAL TRIBUTAVEL PEDOLOGIA FIRME TOPOGRAFIA ACLIVE SITUACAO UMA FRENTE PAVIMENTACAO 1 CALCADA LIMITACAO NENHUM PASSEIO NAO PATRIMONIO PARTICULAR AREA DE RISCO NAO ISENTO DE IPTU NAO ISENTO DE TAXAS NAO BONUS CIDADANIA NAO UTILIZACAO RESIDENCIAL LOCALIZACAO FRENTE RECUADA FACHADA CAIACAO/REBOCO REVESTIMENTO INTERNO CAIACAO/REBOCO PISO LADRILHO/CIMENTO/CERAMICA TETO LAJE ESTRUTURA ALVENARIA INSTALACAO SANITARIA SIMPLES INSTALACAO ELETRICA EMBUTIDA ESQUADRIAS METAL CONSERVACAO REGULAR CONDICOES NAO INFORMADO OCUPACAO PROPRIA AGUA SIM LUZ SIM TELEFONE NAO COLETA DE LIXO SIM-3 VEZES ESGOTO NAO MEIO FIO SIM 49383 2.**0070.022.0047.000** 208383 - **INES DE ABREU DA SILVA** Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Cidade Neviana 33808130 317 3131 0047 00022 Imóvel: Contribuinte: Co-responsável: Logradouro: Complemento: Condomínio: Loteamento: Bairro: Distrito: Número: Lote: Seção: Lado: Matrícula: Cep: Bloco: Apto.: Quadra: Insc. Imobiliária: Condomínio: Logradouro: Complemento: Loteamento: Bairro: Distrito: 33808130 Número: 317 Cep: Bloco: Apto.: Cidade Neviana Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Endereço de correspondência Município: Total de registros de opções e BCI: 51 Insc. Anterior: Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cl

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F4124EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 103/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. - - - **PAULO ANTONIO DE BARROS** - CPF: proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0046.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 329 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 329 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C3EC61EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 104/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **PAULO ANTONIO DE BARROS** - CPF: proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0045.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) S/Nº Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130
Cristiane Garcia Corlaite
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:497CB076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 105/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sra. **MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DA COSTA –** CPF: 296.200.316-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0044.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) S/Nº 329 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua RENATO NASCIMENTO (ANTIGA ALFA) Nº 600 Bairro CAIÇARA, BELO HORIZONTE/ MG CEP 30.775-340

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1360EF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 106/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **- OSVALDO NASCIMENTO FARIAS -** CPF: 599.847.756-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0043.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) S/Nº Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua IZALINA FAUSTINO SILVEIRA Nº 54 Bairro MANTIQUEIRA, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.660-530

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789 Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7374AAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 107/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **ENEIAS VIEIRA DE SOUZA -** CPF: 518.129.756-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0042.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 425 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 425 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:51D9702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 108/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sra **MARIA ALVES DE ARAUJO** - CPF: 981.577.796-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0041.001** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 445 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 445 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789 Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C2D03738

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 705/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), Danilo Lima dos Santos, CPF 085.304.216-04 proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral n° 0158.030.0030.000, a Rua Escritor Castro Alves, número 371, Bairro Belvedere, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referente ao Artigo 9º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

Fineza providenciar a destinação correta das águas servidas, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço para correspondência: Rua Petrolina, 701, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG.
CEP 33820.100

VIVIANE SANTIAGO
21438
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D91223C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 712 /2024

Ribeirão das Neves, 09 de maio de 2024

Pela presente, fica notificado Sr. Renato Domingos Monteiro Corcini – CPF 881.981.386-68 de índice cadastral 3.0158.039.0001.000, localizado à Rua Antônio Sousa Gloria 47, - Bairro Belvedere - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Sebastião Moreira, nº55, Tirol – Belo Horizonte/ MG
CEP 30.662-180

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E453165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 708 /2024

Ribeirão das Neves, 09 de maio de 2024

Pela presente, fica notificada a imobiliária Bom Despacho LTDA – CNPJ 05.074.110/0001-11 de índice cadastral 3.0158.039.0018.000, localizado à Rua Henfil S/N, - Bairro Belvedere - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode

estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)
Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Dos Guajajaras, nº410, sala 405 Centro – Belo Horizonte/ MG
CEP 30.180-912

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:5A378DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 704/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), Evandro de Sena Rafael, CPF 971.049.656-53 proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral n° 0158.030.0028.000, a Rua Escritor Castro Alves, número 351, Bairro Belvedere, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referente ao Artigo 9º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
Fineza providenciar a destinação correta das águas servidas, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço para correspondência: Rua Petrolina, 701, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG.
CEP 33820.100

VIVIANE SANTIAGO
21438
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:26B4E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 715 /2024

Ribeirão das Neves, 09 de maio de 2024

Pelo presente, fica notificado Sr. Silvano da Silva Guimarães – CPF 162.368.698-98 de índice cadastral 3.0128.038.0026.000, localizado à Rua Cristiano Moreira, S/N - Bairro Vereda Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Av. Itau, nº995 caixa 02, Alto dos Pinheiros – Belo Horizonte/ MG
CEP 30.530.044

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F27B15A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 716 /2024

Ribeirão das Neves, 09 de maio de 2024

Pelo presente, fica notificado Sr. Mateus Correa de Souza – CPF 097.345.426-13 de índice cadastral 3.0128.038.0028.000, localizado à Rua Cristiano Moreira, S/N - Bairro Vereda Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos

6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)
Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Niterói,115 São Mateus– Contagem/ MG
CEP 32.180.610

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A35E16D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 717 /2024

Ribeirão das Neves, 09 de maio de 2024

Pelo presente, fica notificado Sr. Adaílton Pereira da Silva – CPF 101.254.816-32 de índice cadastral 3.0128.038.0029.000, localizado à Rua Cristiano Moreira, 217 - Bairro Vereda Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)
Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Cristiano Moreira, 217 Vereda– Ribeirão das Neves/ MG
CEP 33.822.536

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:4C464796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 719/2024

Ribeirão das Neves, 10 de maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Maria da Penha Cordeiro CPF: XXX.XXX.XXX-XX proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 3.0154.027.0001.001 Rua Trinta e quatro, nº10 Bairro San Marino, Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 47° e 48° da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, dentre todas as outras observações da legislação citada.
Art. 47° - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 48° - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."

Gentileza providenciar a limpeza e desobstrução do passeio do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: imediato ao recebimento desta para desobstrução do passeio (artigos 47º e 48º)

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Trinta e quatro, nº 10 Bairro San Marino, CEP: 33.836-068
Ribeirão das Neves – MG

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21438

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:ACA34073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 718/2024

Ribeirão das Neves, 10 de maio de 2024

Pela presente, fica notificado (a) - **DAWIDSON RICARDO SOARES - CPF: xxx.758.276-xx ,** proprietário (a) do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0154.008.0040.000, localizado à Rua Hum SNº – San Marino, CEP: 33836-008, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 70 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

ART. 70 - É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e uso adequado e remoção dos entulhos e lixos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK nº 320, Alvorada – Sabará CEP **34700-030** (endereço impreciso) - **Efetuar a publicação em Diário Oficial dos Municípios**

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C86AEA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 665/2024

Ribeirão das Neves, 08 de maio de 2024

Pela presente, fica notificado (a) **JLS EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI-ME CNPJ:24.252.990/0001-13,** proprietário (a) do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0072.116.0003.000, localizado à Rua Ibrahim Carlos Antônio, Nº 56 - Veneza, CEP: 33820380, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 70 e 71 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
ART. 70 - É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.

ART. 71 - Considera-se em estado de abandono:
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e uso adequado com reforma ou demolição, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Padre Gregório 226, sala 303 – Centro – Itaguara MG
Cep 35.488-000 (endereço impreciso) **Efetuar a publicação em Diário Oficial dos Municípios**

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F68CF280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 734 /2024

Ribeirão das Neves, 13 de maio de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. Francisco Leandro de Souza, CPF111.076.506-15 índice cadastral 2.0082.035.0034.000, localizado à Rua José do Carmo (antiga rua 31) , S/N **–** Bairro Santinho - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua José do Carmo (antiga rua 31), bairro – Santinho, Ribeirão das Neves -MG, CEP 33.855-600

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17804

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1299E76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 288/2024

Ribeirão das Neves,19 de março de 2024

Pela presente, fica notificado o **Sr. Luiz Mauro dos Reis CPF: 581.xxx-xxx-53, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0122.002.0007.000, localizado à Rua José Vicente da Costa, (antiga rua 02), S/N Bairro Porto Seguro em Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos11º §1º, 66º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios**."*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Radialista Margarida Maciel nº521 – casa B, Bairro – Mangueiras, Justinópolis – Ribeirão das Neves -MG, CEP:302.203-32
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17804

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6C7EB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 298/2024

Ribeirão das Neves, 19 de Março de 2024

Pela presente, fica notificado Alessandra Candida Rodrigues, CPF: 035.680.896-37, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0153.011.0009.000, localizado a Rua Das Hortências – Bairro Luana, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. Pode infringir os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. <u>Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato</u>, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)

Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, <u>cercas</u> ou grades, bem como pavimentar os passeios.

Providenciar a regularização, ou seja, limpar e cercar o lote a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Professor Clóvis Salgado,1695,Apto 401 Bloco 54, Bairro: Santa Terezinha
CEP: 30000-001

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17805

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:CADFDED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 333/2024

Ribeirão das Neves, 25 de março de 2024

Pela presente, fica notificado DIVINO JULIO PEREIRA, CPF: 077.xxx.xxx-67, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0156.009.0019.000, localizado a Rua Divino Julio Pereira (Antiga Rua 17), SN, Bairro Viena - Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

***Art. 11** - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de **asseio os seus quintais**, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)*
Providenciar a regularização, ou seja, a <u>limpeza do lote</u>, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Beco 702, nº 30, bairro São João Batista. Belo Horizonte/MG. CEP: 31520-050.

JANAÍNA MONTEIRO DA SILVA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 27.796

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B501DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 508/2024

Ribeirão das Neves, 22 de abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **JOSÉ VILLACA DE MELLO – CPF: 079.XXX.XXX-34**, proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 08, Lote 12, à Alameda dos Diamantes, Bairro Vale da Prata, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6° e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*
Art. 66º – *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*

Fineza providenciar a <u>Limpeza e pavimentação do passeio</u> do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Ovidio, n° 154 Bairro: São Salvador, CEP: 30.880-580 – Belo Horizonte/MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:871A42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 511/2024

Ribeirão das Neves, 22 de Abril de 2024.

Pela presente fica **ISAIAS SILVA, cpf: 025.***.***-05, Proprietário do Lote 0018, Quadra 00011, Bairro SOARES (Justinópolis), Município de Ribeirão das Neves/MG, <u>NOTIFICADO</u>** a adotar as providências cabíveis para atendimento aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...).

Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.

FINEZA Providenciar a limpeza do lote em questão, O CERCAMENTO, bem como a limpeza e a pavimentação do passeio fronteiriço ao mesmo.
Prazo: 07 (sete) dias.
CASO O Notificado NÃO SEJA O Proprietário DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.
<u>ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE:</u> BECO VILA NOVA, 761, JARDIM ALVORADA – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30810-208

FLÁVIA MARIA COSTA CARVALHO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26168

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F684B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 531/2024

Ribeirão das Neves, 23 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr- **JOAO PESSOA LONDE** - CPF**:** 216.319.996-XX proprietário do imóvel localizado Alameda GATURAMAS S/N BAIRRO: JARDIM COLONIAL , QUADRA: 022, LOTE: 0023 ,Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*
Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio <u>no prazo de 07 (sete) dias</u> a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua DR MOACIR FRANCO Nº 600 APT-402 BAIRRO: CENTRO – SAO GOTARDO – MG *CEP* ***38.800-000***

Cristiane Garcia Corlaite
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7919DD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 530/2024

Ribeirão das Neves, 23 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr- **JOAO PESSOA LONDE -** CPF**:** 216.319.996-XX proprietário do imóvel localizado Alameda GATURAMAS S/N BAIRRO: JARDIM COLONIAL , QUADRA: 022, LOTE: 0020 ,Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.***

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua DR MOACIR FRANCO Nº 600 APT-402 BAIRRO: CENTRO – SAO GOTARDO – MG *CEP* ***38.800-000***

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:ABB2B988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 526/2024

Ribeirão das Neves, 23 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr- **JOAO PESSOA LONDE -** CPF**:** 216.319.996-XX proprietário do imóvel localizado Alameda GATURAMAS S/N BAIRRO: JARDIM COLONIAL , QUADRA: 022, LOTE: 0025 ,Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua DR MOACIR FRANCO Nº 600 APT-402 BAIRRO: CENTRO – SAO GOTARDO – MG *CEP* ***38.800-000***

Cristiane Garcia Corlaite
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:AB922D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 626/2024

Ribeirão das Neves, 03 de maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MARIA CLARICE FERNANDES ALMEIDA – CPF: 198.XXX.XXX-20**, proprietário(a) dos imóveis correspondentes a Quadra 17, Lotes 38 e 39 à Alameda das Araúnas, bairro Vale Verde Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 66° da Lei Complementar Municipal n° 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 6º *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*

Art. 66º *– Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Fineza providenciar a Limpeza e pavimentação do passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Sebastião Vieira, n° 281 Bairro: Betânia, CEP: 33.820-540 – Belo Horizonte/MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:44996EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 629/2024

Ribeirão das Neves, 03 de Maio de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) **FERNANDO DA SILVA** portador do CPF:X9X.293.XX6-00 proprietário(a) do **Lote 07 da quadra 03**, imóvel correspondente a Rua Quatro S/N do Bairro Cristais, Município de Ribeirão das Neves/MG, **a tomar as devidas providências** referentes aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar

Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11 *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*

Fineza providenciar, a limpeza do lote e pavimentação do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Job Vieira Lima (ex rua 04) Nº10 bairro Cristais Rib. das Neves - MG
CEP: 33.914-020

GUSTAVO HENRIQUE G ALMEIDA
Fiscal de Obras Posturas
Matrícula 501.021

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:38814AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº 011/2024

Ribeirão das Neves, 27 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica o Sr. Adael de Oliveira, CPF 37253689615, proprietário do Lote 07, Quadra 01, Bairro no Bairro conjunto Henrique Sapori, em Ribeirão das Neves(conforme dados do Cadastro de Imóveis deste Município), multado por infringir os Artigo 47 da Lei Complementar Nº 040/2006 que que "Institui o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves".

a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Processo Administrativo 5034/2021, referente a denúncia 004964 de 18/01/2021. Conforme contas no corpo do processo supra, o laudo técnico emitido por Engenheiro Agrimensor e Levantamento Planimétrico Cadastral de Alinhamento de Via, verificou que o muro de divisa adentrou ao logradouro público (Rua) em sua extensão, infringindo o Artigo 47 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O infrator deverá efetuar o pagamento da importância de 10 UFM, conforme determina o Decreto 28 de 2019, da Lei Complementar Nº 040/2006. Prazo: imediato.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Dinamarca, 210, Bairro Conjunto Henrique Sapori, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33823-380,

GUSTAVO H GONÇALVES ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 501021

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:224D115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº 014/2024

Ribeirão das Neves, 28 de Fevereiro de 2024.

Pelo presente, fica o Sr. Rita de Cassia Faria, CPF 88204790600, proprietário do Lote 10, Quadra 01, Bairro no Bairro conjunto Henrique Sapori, em Ribeirão das Neves(conforme dados do Cadastro de Imóveis deste Município), multado por infringir os Artigo 47 da Lei Complementar Nº 040/2006 que que "Institui o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Processo Administrativo 5034/2021, referente a denúncia 004964 de 18/01/2021. Conforme contas no corpo do processo supra, o laudo técnico emitido por Engenheiro Agrimensor e Levantamento Planimétrico Cadastral de Alinhamento de Via, verificou que o muro de divisa adentrou ao logradouro público (Rua) em sua extensão, infringindo o Artigo 47 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O infrator deverá efetuar o pagamento da importância de 10 UFM, conforme determina o Decreto 28 de 2019, da Lei Complementar Nº 040/2006. Prazo: imediato.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: RuaTurqueza, 416, Bairro São Joaquim-Contagem/MG, CEP: 32113050

GUSTAVO H GONÇALVES ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 501021

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:FA1AD04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 13 dias do mês de maio de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima terceira reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, devido a falta do 1° secretário, fez a chamada da Vereadora 2º Secretária Fabiana Martins de Paiva Silva e determinou a mesma que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, os Vereadores Antonio Carlos Cordeiro e Claudio Cosme de Sousa justificaram sua falta por problemas de saúde. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos.

EXPEDIENTE: Divulgada a pauta, lido no expediente os requerimentos n° 051/2024 e 052/2024 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, os requerimentos n° 053/2024 e 054/2024 de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves, o requerimento n° 055/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 051/2024, 052/2024, 053/2024 e 054/2024 sendo todos aprovados por 6 votos, e remetidos imediatamente ao executivo. Em tempo usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça que solicitou que constasse em ata o motivo da Assessora Jurídica Sandra Maria Jacob não ter vindo a reunião de hoje por estar em uma viagem a Petrópolis. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior confirmou que a liberou por motivos pessoais, e afirmou que a Dra. Walquíria Barcelos estava a disposição para conduzir a reunião, porém o Vereador Gilberto Guerra Mendonça não fez questão que a mesma conduzisse. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça usou da palavra e afirmou que a Dea. Walquiria não é assessora jurídica dessa casa, e que quando a Dra. Sandra não vem a reunião sempre é o secretário que conduz. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior solicitou que constasse em ata que o mesmo que pediu a dra. Walquiria para vir a reunião. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Fabiana Martins de Paiva Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira em 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:359457AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
EDITAL Nº 020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO MELHORIAS NAS ESTRADAS, VIAS URBANAS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03/06/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:61FD4BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4924/2024

PORTARIA N. 4924/2024
Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Edileuza Vieira Costa**, matrícula nº. 1709, por 05 dias a partir de 29/04/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:729EBDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4923/2024

PORTARIA N. 4923/2024

Concede Férias-Prêmio a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio às servidoras:
Jane Alessandra da Cruz Perpetuo, matrícula nº 124, no período de 21/05/2024 a 20/06/2024;
Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes, matrícula nº 168, no período de 20/05/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA7CC0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Processo Licitatório nº 064/2024, na data de 05/06/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para execução de obra de calçamento em via rural, estrada vicinal do Turvão, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso proveniente de Contrato de Repasse 1089.708-45/2023/MIDR/CAIXA. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone

(0xx32) 3554-1124. Ervália/MG, 15/05/2024. Eloísio Antonio de Castro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandra Aparecida Duraes
Código Identificador:6ED79E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG - Credenciamento nº 004/2024 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do Edital nº 014/2024 - chamamento público na modalidade Credenciamento nº 004/2024, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, máquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, tudo conforme descritos e especificados no Edital de Credenciamento. Tal rerratificação se faz devido a decisão prolatada pela Agente de Contratação (Documento Publicado no Portal do Município), que anulou todos atos que continham vícios e decidiu pela manutenção do edital e reabertura do prazo de credenciamento. Assim sendo, onde se lê abertura para credenciamento a partir da data de 30/04/2024 a 31/05/2024, leia-se abertura para credenciamento a partir do dia 20/05/2024 às 08h00min até a data de 20/05/2025 às 17h00min. O Edital rerratificado poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no Portal da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira no sítio do município no endereço: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 15/05/2024.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:6676ABB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna pública após a analise da documentação na primeira etapa, a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, atraves da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, Edital nº: 004/2024, conforme a seguir:

1) ENFERMEIRO:

Stefany Oliveira Santos
Robledo Paulo Ferreira Miranda
Thalita Martins Paulino
Vilany Gonçalves Gomes
Patrícia Miranda Gonçalves

2) FARMACEUTICO:

Cristiane Ferreira Miranda.

3) ODONTOLOGO:

Gladson Marcos Mendes Dias
Caio Ferreira de Oliveira

4) PSICOLOGO:

Marcos Vinícius Carneiro de Souza
Gilvan Junior Santiago dos Santos

5) FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL:

Não houveram inscritos.
6) PSICOLOGO EDUCACIONAL:

Gleicimar Moreira dos Santos.

Rubelita, 15 de Maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

ELANE SOARES GOUVEIA;

AVELINO DIAS CARDOSO;

JOSE APARECIDO CARDOSO BARBOSA.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C205EADD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 006/2021 - Processo nº 090/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Setta Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Quinto Termo de aditamento de prorrogação do contrato nº 090/2021 a partir do dia 17/05/2024 até o dia 17/08/2024. Assinatura: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DC4FAB45

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 005/2023 - Processo nº 114/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: E S DURÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 118/2023 a partir do dia 17/05/2024 até o dia 17/07/2024. Assinatura: 15/05/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:15F8AD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 92/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/24. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais, consultas e exames especializados, remoção de paciente e cirurgias. Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Ratificado em 15/05/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 15/05/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:D3B8851F

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CMDPI N°02/2023- GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA

O Município de Santa Bárbara em parceria com Grupo da Melhor Idade Florir Florália celebra o Termo de Fomento CMDPI N°02/2023, o acordo de parceria com o objetivo de desenvolver o Projeto Sonhos em reestruturar as atividades da OSC por meio de consultoria jurídica, administrativa, organizacional e técnica, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 15 de maio de 2024

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:73241957

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CMDPI N°03/2023- GRUPO DE CONGO DE SANTA BÁRBARA

O Município de Santa Bárbara em parceria com Grupo de Congo de Santa Bárbara celebra o Termo de Fomento CMDPI N°03/2023, o acordo de parceria com o objetivo de desenvolver o Projeto Revitalizar em reestruturar as atividades da OSC por meio de consultoria jurídica, administrativa, organizacional e técnica, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 15 de maio de 2024

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:A575CFC0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 144 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Santa Bárbara, 15 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 144

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MEIRILENE LEAL DE MACEDO	02/2023	ESCRITURÁRIO
GRETILAINE NUNES PERIS DE OLIVEIRA	01/2024	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
JULIANA VIEIRA ROMÃO	01/2024	PROCURADOR MUNICIPAL

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:96A7AF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 033/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato do Contrato nº 032/2024 - Processo Administrativo nº 1033/2024 – Dispensa n° 033/2024 objetivando a Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico à maior ANDRÉA MARQUES FERREIRA. – Contratado: Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda – CNPJ 40.181.001/0001-02 – Valor Global R$ R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Dotação: 0207.1012200082.026.33909100000-148/15000001002 – Santa Barbara do Leste, 06/05/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AD0BAD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3° Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **RAIMUNDO AFONSO DE PAULA**, brasileiro, Casado, produtor rural, maior, portador do CPF nº 050.204.176-53, residente e domiciliado na Praça Teomara Maise Correa número 238 no centro de Santana da Varge-MG CEP 37.195-000 doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 036/2021 Processo 092/2021 Dispensa 035/2021 – Locação de imóvel para cessão, Imóvel localizado na Avenida Nelson Pereira Vilela número 338, Bairro São Luiz, em Santana da Vargem – MG,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 12 de Maio de 2024 para 12 de Maio de 2025, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do valor do aluguel, reajustado o valor da locação em 3,23% de acordo com o índice de INPC. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 1.954,85 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalizando em R$ 23.458,20 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santana da Vargem, 10 de Maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Locatário
RAIMUNDO AFONSO DE PAULA
Locador

TESTEMUNHAS:
1)Nome:_____
CPF Nº _____
2)Nome:_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F49BC0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 56/2024, AUTORIZO a Dispensa Emergencial n° 07/2024, que visa a "Aquisição de testes rápidos para atender situação emergencial em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG".
Contratado: ECO Diagnóstica LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.633.154/0002-06, com endereço na Av. Amarante Ribeiro de Castro, n° 551, Bairro Oliveira, na cidade de Corinto/ MG, CEP: 39.2000-000.
Objeto: "Aquisição de testes rápidos para atender situação emergencial em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 492: *02.071.10.301.1003.2319.3.3.90.30.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual*

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:96E826F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de itens e insumos para a realização do XXI Concurso Leiteiro do Município de Santana de Cataguases.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF3D4462

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto repetição do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2024 – às 09:30hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/05/2024 – às 09:31hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F18BE7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO N° 194, DE 15 DE MAIO DE 2024.
Nomeia membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases**, Marcos Antônio Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mariana Nascimento da Silva
Suplente: Jakson Barros Lima Mariquito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Tatiane Pires de Andrade Barbieri
Suplente: Patrícia Silva de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elaine Cristina Conrado de Moraes
Suplente: Creuza Maria da Silva Souza

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Ana Luiza da Silva
Suplente: Thalia Pinheiro Marques

Pastoral da Criança
Titular: Naiara Aguiar Lucas
Suplente: Nataniela Waverly da Silva Ramiro

Igreja Metodista Wesleyana- Congregação de Santana de Cataguases
Titular: Regina Aparecida de Souza
Suplente: Valdelici Rodrigues Menezes Vicente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 15 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4C664CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **REMO CONSTRUTORA LTDA. Processo de Adesão Nº 003/2022**. Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 14.05.2024 - Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3996B19F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 3º Termo Aditivo retificado ao contrato celebrado com a empresa **REMO CONSTRUTORA LTDA. Processo de Adesão Nº 003/2022**. Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 14.05.2024 -

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:20C5A813

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 038/2024 - Inexigibilidade nº 014/2024 – Torna público o extrato de contratos celebrados com **KARINA SANTOS DE SOUZA e DANIELA COUTINHO DOS SANTOS**. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para abrigar moradia social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 15.05.2024. Andreia Trindade-Chefe do Departamento Municipal de A. Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BB5FF0BB

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 038/2024 Inexigibilidade nº 014/2024. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para abrigar moradia social. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 15.05.2024.

ANDREA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:47FBF731

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
TERMO DE RESCISÃO - PRC Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato do TERMO DE RESCISÃO com o credenciado DANIEL AUGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA**. Processo Nº 112/2023 - Edital Nº 082/2023 - Inexigibilidade Nº 016/2023 – Credenciamento Nº 007/2023**. Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de para a contratação de prestador de serviços, pessoa física ou jurídica de serviço de inseminação artificial em bovinos, no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 14.05.2024- Priscila Magne Bueno-Chefe do Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade – Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:77BEE31F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 036/2024 – Dispensa Eletrônica nº 022/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site oficial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 15.05.2024.

CÍNTIA MOREIRA FERREIRA
Chefe de Gabinete.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B95FCBE5

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa JR ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA**. Processo Nº 112/2023 - Edital Nº 082/2023 - Inexigibilidade Nº 016/2023 – Credenciamento Nº 007/2023**. Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de para a contratação de prestador de serviços, pessoa física ou jurídica de serviço de inseminação artificial em bovinos, no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 15.05.2024- Priscila Magne Bueno-Chefe do Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade – Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B0621F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 009/2021

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 009/2021; PRRP 024/2021, PL 044/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Laboratório Arantes Ltda CNPJ nº 35.408.885/0001-47. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 21/05/2024 a 20/05/2025; Valor: R$114.000,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9D576BFF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2024

Extrato Contrato nº 085/2024, Processo nº 054/2024, Dispensa Presencial nº 010/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Objeto do contrato: Compra nacional de veículos de carga, conforme condições e especificações estabelecidos, constantes do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, gerenciado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Valor: R$1.433.500,00. Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 112, FR 1.754. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BCE9F5EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 030/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 030/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024. DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, aparelhamento e coordenação de grandes eventos, para o fornecimento de toda a estrutura necessária, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, segurança, apoio logístico e outros, necessários à realização do "4º Rodeio Show do 49º Aniversário do Distrito de Chaveslândia", que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024 no Distrito de Chaveslândia, em Santa Vitória-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

***EZEQUIEL CARLOS PARREIRA* –**
Analista – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:C9DFDE37

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024. DATA DA ABERTURA: 04 de junho de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, e afins, para atender às demandas diárias de manutenção e instalação hidráulica predial, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fornecimento parcelado e continuado, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVA PARA MPE'S REGIONALIZADAS DO TIPO "FORNECEDORES LOCAIS". INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

***FABIANA PIRES OLIVEIRA* –**
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:0D9F5420

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 057/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 057/2022; Dispensa 009/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Hospital Genésio Franco de Morais Ltda, CNPJ/MF nº: 18.156.893/0001-24. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 19/05/2024 a 19/05/2025; valor acrescido: R$21.816,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6D0A1943

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2024

Extrato Contrato nº 100/2024, Processo nº 074/2024, Inexigibilidade nº 019/2024. Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG. Locador: Leandro Pereira dos Santos, CPF nº 079.183.456-57. Objeto do contrato: Locação institucional de imóvel urbano, localizado na Av. Aida Andrade Chaves, n° 420, Chaveslândia, distrito deste município de Santa Vitória- MG, para abrigar as instalações da Sala de Costura Unidade Chaveslândia, para capacitação profissional - desenvolvido pelo Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios "Aprendendo a Empreender" regido pela lei Municipal (PM/N°3.152 de 28 de agosto de 2017). Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Valor R$72.000,00. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2029. Dotação Orçamentária: Ficha 622, FR 1.709 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:81DC4FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0030/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0020/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. Ata no valor Total de: R$ 19.430,80 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG". Assinatura: 24/04/2024 — Vigência: 24/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 24 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:53E72FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0031/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0020/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Total de: R$ 960,00 (novecentos e sessenta mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG". Assinatura: 24/04/2024 — Vigência: 24/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 24 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B02DD5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente apta para prestar serviço de inspeção veicular obrigatória em veículos destinados ao transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições do Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/06/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/06/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de Maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4DA9BD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 57/2024

PROCESSO Nº 57/2024, DISPENSA Nº 10/2024, PUBLICADO NO DIA 15/05/2024, EDIÇÃO 3767:

ONDE SE LÊ:

(...) no valor total de 48.572,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) (...)

LEIA-SE:

(...) no valor total de R$48.723,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais(...)

Santo Antônio do Monte, 15 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5D47DF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 24/2024 – PROCESSO 074/2024

AVISO DE DISPENSA 24/2024 – PROCESSO 074/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO, COM FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AMBULATORIO E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E ACESSORIA AO FATURAMENTO SIA -SUS.

TIPO: menor valor ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 16/05/2024 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até às 9(nove) horas do dia 21/05/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 21/05/2024 - 9 (nove) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 15 DE MAIO DE 2024

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F3C48417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada**,** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação**. SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 041/2024: 52.337.780 Adilson Pereira do Rosário, perfazendo o valor global de R$ 3.899,00; Ata de Registro de Preços nº 042/2024: 53.054.418 João Vitor Rodrigues da Silva, perfazendo o valor global de R$ 274.870,14; Ata de Registro de Preços nº 043/2024: Distrarmindo Alimentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 8.445,86; Ata de Registro de Preços nº 044/2024: Frigo Guedes Comércio de Carnes Ltda, perfazendo o valor global de R$ 111.445,98; Ata de Registro de Preços nº 045/2024: Frozen Foods Ltda, perfazendo o valor global de R$ 303.591,60; Ata de Registro de Preços nº 046/2024: Gac Hortifrutti e Alimentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 529.008,62; Ata de Registro de Preços nº 047/2024: Milô Distribuidora e Alimentos Castelo Ltda, perfazendo o valor global de R$ 597.356,95; Ata de Registro de Preços nº 048/024: Super Bom Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 383.221,00 e Ata de Registro de Preços nº 049/2024: Supermercado Coló Eireli, perfazendo o valor global de R$ 325.998,62. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 03/05/2024.

São Francisco/MG, 15 de maio de 2024. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:2D16F262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2024 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024** nos termos do art. 74, Inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para a recuperação de valores de Impostos de Renda/IR, devidamente pagos à União federal, **junto à empresa: Nilo & Almeida Advogados e Associados**, no percentual de 20% (vinte) por cento do valor arrecadado**.** São Francisco, 15 de maio de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F6A1125D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da escola municipal Paulo Freire**, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. **Data de abertura: 03/06/2024 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**. Modo de disputa: **Aberto.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 15 de Maio de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:90FAC2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2024 - PROCEDIMENTO CIRURGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 040/2024, Dispensa de licitação nº. 012/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser + Implante de Cateter duplo J, que obtém o diagnostico de Nefrolitiase, Cid 10 – n 20, conforme relatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresa: **Uro Minas Serviços Médicos Ltda/ME**, CNPJ nº 41.932.511/0001-29, **no valor R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais),** São Francisco, 15 de Maio de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E4DE7786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 042/2024, Dispensa de licitação nº. 014/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. Objeto: Aquisição de Abadá capoeira, a ser destinado a atender as necessidades da Sec. de Cultura e Desenvolvimento Social, Junto a empresa Rodrigo Augusto Rodrigues ME, CNPJ nº 06.786.973/0001-84 no valor R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). São Francisco, 15 de maio de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1C1619B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 041/2024, Dispensa de licitação nº. 013/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. Objeto: Contratação empresa para confecção e instalação de moveis planejados, a ser destinado a atender as necessidades da Sec. de Administração, Junto a empresa Dcory Ambientes Planejamentos Ltda, CNPJ nº 48.634.699/0001-78 no valor R$ 52.841,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais). São Francisco, 15 de maio de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:479F8761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESECIAL 008/24)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 051/2024/Pregão Presencial nº. 008/2024/Registro de Preço nº 020/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 597, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos, mangueiras hidráulicas, torneira e solda para manutenção dos caminhões, máquinas e tratores do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 218.000,00, (duzentos e dezoito mil reais). Dotação: 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.17.512.0011.2.121-339039- 587- Manutenção Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 619– Manutenção das Estradas vicinais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 15 de maio de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BF6C36E2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 047/2024 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 047/2024

"Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.349 de 13 de outubro de 2022, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDPI de São Francisco do Glória/MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Helena Beatriz Silva Loubach – (32) 99959-8863

Suplente: Izabel Cristina Pereira Martins – (332) 99945-6952

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eberson Pedrosa Gomes - (32) 99946-8798

Suplente: Mirian de Jesus Fialho Mendonça - (32) 98447-7425

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva - (32) 98407-3151

Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu – (32) 99900-3988

Sociedade Civil

Usuários dos serviços

Titular: Maria de Lourdes do Carmo Chagas – (32) 98462-5020
Suplente: Mary Moreira -

Grupo Organizado – Terceira Idade

Titular: Maria Aparecida de Lima – (32) 98405-2593

Suplente: Maria Aparecida Silva e Silva – (32) 98473 - 8757

Representante de ILPI – Instituição de Longa Permanência para pessoas Idosas

Titular: Maria Angélica Milagres Matos – 99939-1080

Suplente: Arlete dos Passos Custódio – 99997- 7073

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 08 de maio de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:0412B269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2024 - INSTITUI PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2024 NOS TERMOS DA LEI 1.315 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 043/2024

"Institui prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2024 nos termos da lei 1.315 de 27 de dezembro de 2022 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.315 27 de dezembro de 2022, que ***"Dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Francisco do Glória".***

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída como data final para o vencimento fixado na lei 1.315 de 27 de dezembro de 2022, da parcela única ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2024, a data de 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Na forma do Art. 177, da Lei 1.315 de 27 de dezembro de 2022, será concedido desconto pelo pagamento do imposto à vista, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, para pagamento em PARCELA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto 004/2024.

São Francisco do Glória/MG, 10 de maio de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:ACB47811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024 – SRP Nº 011/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:14/05/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:15/05/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:28/05/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000029/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DFE7100F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024 - SRP 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024 - SRP 009/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:14/05/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:15/05/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de Propostas:29/05/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000030/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda - Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares e profissionais para atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7D581518

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024 - SRP 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024 - SRP 013/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:15/05/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:15/05/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:28/05/2024 14:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000031/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10), visando atender as necessidades dos veículos (leves, médios, pesados) e maquinários (tratores, maquinas agrícolas e implementos) pertencentes à frota oficial do Município de São Geraldo/MG, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:69290C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 107 DE 14 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO,**do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE III,**a partir de 14 (quatorze) de maio de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:021A1140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 108 DE 15 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO,**brasileira, portadora do RG- 19770563 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 09419685616, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR II,**a partir de 15 (quinze) de maio de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:91DFB4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 109 DE 15 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LARYSSE FERREIRA DE OLIVEIRA,**brasileira, portadora do RG-MG-23.678.956 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 159.158.236-96, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,**a partir de 15 (quinze) de maio de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6732E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 110 DE 15 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **MIRELLY APARECIDA DA SILVA,**brasileira, portadora do RG-MG-18.301.053 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 099.271.096-01, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,**a partir de 15 (quinze) de maio de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:54B21374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 111, DE 15 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL – CLASSE 0 E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS E INTERVENÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) VINCULADAS AOS PROCESSOS AMBIENTAIS APLICADA AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº140/2011 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e;
Considerando o disposto no artigo 44 c/c artigo 256 ambos da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018 e artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019, os quais deliberam sobre a supressão de vegetação nativa para empreendimento de impacto ambiental não significativo;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, cabe ao Município aprovar a "supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município";

Considerando a Resolução nº 001/2019 do CODEMA que estabelece critérios processuais para emissão de autorização ambiental de funcionamento das atividades de parcelamento de solo;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, no art. 3º onde são consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:
(...)
II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
(...)
Considerando o art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, § 1º que compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:
I – em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;
II – quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial.
Considerando a reunião ordinária do CODEMA realizada em 21/03/2024 e em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 001/2019 CODEMA e artigo 9º, inciso XV, alínea b da Lei Complementar Federal nº 140/2011, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e queforam cumpridas as formalidades legais no Processo Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o processo abaixo relacionado, tendo em vista se tratar de empreendimento de impacto ambiental não significativo e a consequente expedição de autorização para dispensa de licenciamento ambiental e autorização para supressão de vegetação nativa, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 24031401/2024 – FAZENDA SANTA BÁRBARA - MATRÍCULA Nº 11.675–** Declaração deDispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019 do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM e Ata do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, objeto da homologação, são partes integrantes do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,15 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DF0B2F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2022, Processo Licitatório nº 096/2021, Tomada de Preços nº 007/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.098.477/0001-82**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão do objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São João da Ponte - MG, através de recursos oriundos do Convênio 906994/2020 celebrado entre o Município de São João da Ponte – MG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de vencimento do seu termo aditivo, até o dia 01/08/2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:369800C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a **Rescisão** Administrativa **Unilateral dos Contratos** abaixo relacionados:

• Contrato nº 182/2021 – **GILBERTO AGUIAR**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Gilberto Aguiar da Cruz, portador da C. I. nº 49.948.608-0 e CPF n°331.659.108-71;
• Contrato nº 183/2021 – **MAGIA DO FORRÓ**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Francisco Leonardo Soares Alves, portador da C. I. MG-55.809.125-8 e CPF n°074.696.116-22;
• Contrato nº 184/2021 – **JP DO FORRÓ**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Jean Pierre Gonçalves Cordeiro, portador da C. I. 16.973.354 e CPF n°097.349.906-08;
• Contrato nº 191/2021 – **BRUNO ROCHA**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Bruno Cordeiro Rocha, portador da C. I. nº 16.967.498 e CPF n° 103.976.176-31;
• Contrato nº 192/2021 – **FORRÓ SWINGADO**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Marcionílio Gonçalves Cordeiro, portador da C. I. MG – 56.103.536-2 e CPF n° 091.752.566-30;
• Contrato nº 031/2022 – **FELLIPE CAMPOS**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Fellipe Rodrigues Campos, portador da cédula de identidade MG – 20.542.356 e CPF n° 141.178.396-40;
• Contrato nº 032/2022 – **VINICIUS RODRIGUES**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Vinicius Rodrigues Fernandes, portador da cédula de identidade MG – 19.577.151 e CPF n° 121.890.006-70;
• Contrato nº 048/2022 – **JHONNY RAFA**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. João Batista de Oliveira, portador da cédula de identidade MG – 209.172-87 e CPF n° 113.799.928-42;
• Contrato nº 059/2022 – **QUIRINO LIMA**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Quirino Lima Filho, portador da cédula de identidade MG – 7702371 e CPF n° 001.015.866-98;
• Contrato nº 060/2022 – **LEO SKALLYS**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Everaldo José da Silva, portador da cédula de identidade MG – 23.384.648 e CPF n° 164.931.736-04;
• Contrato nº 061/2022 – **FORRÓ PURA MAGIA**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Edmilson Pereira Aquino, portador da cédula de identidade MG – 15.778.316 e CPF n° 112.987.566-00;
• Contrato nº 091/2022 – **PEDRO MARTINS**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Pedro Martins de Oliveira, portador da cédula de identidade MG – 17.976.050 e CPF n° 114.831.256-02;
• Contrato nº 092/2022 – **BONDE LX**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Isaac Geovan Oliveira, portador da cédula de identidade MG – 16.971.675 e CPF n° 121.253.556-12;
• Contrato nº 093/2022 – **SKEMA 10**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. José Carlos Lopes Dos Reis, portador da C. I. nº 15.202.920 e CPF n° 373.821.848-38;
• Contrato nº 163/2022 – **FORRÓ SETE MARES**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Marcone Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade MG – 21813958 e CPF n° 116.099.426-98, e
• Contrato nº 164/2022 – **DEYSON SOUZA E LUAN DO ACORDEON**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, o Sr. Werdson Luan da Silva Cordeiro, portador da cédula de identidade MG – 22.945.229 e CPF n° 169849.846-29.

Referente ao **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E DEMAIS SEGMETOS CULTURAIS**, doravante referido por **Procedimento Administrativo nº 087/2021**, em consequência da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Edital de Credenciamento nº 001/2021**, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, nos termos a seguir:

Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
Tendo em vista que com a abertura do Credenciamento 001/2023 que encontra-se vigente e com valores atualizados sendo realizado pela secretaria de cultura, o presente Credenciamento 001/2021 perde-se o objeto, devendo os interessados solicitarem novo credenciamento no procedimento aberto (Credenciamento 001/2023).
Tendo em vista que quando da publicação do novo credenciamento os representantes/artistas tomaram conhecimento da rescisão contratual do chamamento 01/2021;
Tendo em vista que o parecer da procuradoria é pela revogação do chamamento 001/2021;
Considerando ainda o artigo 78, inciso XII da Lei N.º 8.666/93, que determina a rescisão contratual quando houver "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato";

Fica, a partir dessa data, rescindido os Contratos Nº 182/2021, 183/2021, 184/2021, assinados em 22 de Novembro de 2021; Contratos n° 191/2021 e 192/2022 assinados em 09 de Dezembro de 2021; contratos n° 031/2022 e 032/2022 assinados em 02 de Maio de 2022; contrato n° 048/2022 assinado em 10 de Junho de 2022; contratos n° 059/2022, 060/2022, 061/2022 assinados em 08 de Julho de 2022; contratos n° 091/2022, 092/2022 e 093/2022 assinados em 12 de Agosto de 2022, e contratos n° 163/2022 e 164/2022 assinados em 27 de Outubro de 2022, provenientes do Processo Administrativo nº 087/2021, inexigibilidade nº 006/2021 e credenciamento n° 001/2021, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XII e XVII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

São João da Ponte - MG, 01 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:42850E1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO AO CONTRATO 067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP**, CNPJ nº 24.844.062/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no percentual de aproximadamente **2,20% (Dois vírgula vinte por cento)**, totalizando o valor de R**$ 30.865,85 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo

aditivo fica no valor total de **R$1.433.881,85 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de maio de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C2FD14FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 020/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **MARIA LINDA DA CRUZ 00105539479**, CNPJ 22.027.529/0001-31. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para **prestação de serviços de fornecimento marmitex e refeição completa**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município, segundo solicitação da secretaria municipal de administração e recursos humanos, conforme termo de referencia – anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09 de maio 2025**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:70B6EADC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022- CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.364.378/0001-74. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para prestação de serviços de **Manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e Locação de Software**, para a manutenção do sistema de informática que organiza os serviços fundamentais e de controle do Hospital São Geraldo. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula quinta do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até o dia 11/05/2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de maio de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2883B66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2024

O Município de São João do Pacuí, torna publico o Contrato nº. 007/2024, oriundo do Pregão nº. 034/2023, Processo nº. 096/2023, que entre si celebra com Vanderlan Ferreira de Aguiar, inscrito no CNPJ sob o nº 07.700.599/0001-15, para CONTRATAÇÃO DE ME EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA X VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, NO PERÍODO DE 13 A 16 DE JUNHO DE 2024. Valor: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). Vigência: 20/04/2024 a 31/12/2024. Tulio

RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0AF4FC80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2023

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 034/2023, Inexigibilidade nº. 017/2023, Processo nº. 041/2023, cujo objeto é apresentação de show musical cantor "Ruan Caneta" na Festa em comemoração a Nossa Senhora da Aparecida no Distrito do Encantado de Minas. Contratado: 35.229.518 RONALDO SOARES DA SILVA. Valor: R$ 1.920,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais). Vigência: 15/05/2024 a 15/07/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
- Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2C8E8761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2024

O município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 033/2023, Inexigibilidade nº. 017/2023, Processo nº. 041/2023, cujo objeto é apresentação de show musical cantor "Reginaldo Neves" na Festa em comemoração a Nossa Senhora da Aparecida no Distrito do Encantado de Minas. Contratado: REGINALDO NEVES DA ROCHA-MEI. Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Vigência: 15/05/2024 a 15/07/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5692558D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Proc. Licitatório: 036/2024. Pregão eletrônico: 002/2024 Objeto: / Aquisição de 02 (dois) veículos passeio, 05 (cinco) lugares, zero KM (novo), carroceria Hatch, versão standard, 04 (quatro) portas, tipo de motor 1.0, combustível flex, conforme convênio de saída SEGOV nº 1491000074/2024/SEGOV conforme

exigências e condições discriminados no termo de referência, edital e seus anexos. A realização do Pregão dia 29/05/2024, a partir das 08:30 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Edital disponível a partir de 16/05/2024 – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br São José do Goiabal, 15 de maio 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:D55CF140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2024 – REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecer dois aparelhos de Mamografia digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição para uso no Centro de Atendimento Especializado (CEAE), de acordo com a Resolução SES/MG nº 8891/2023, Conta Corrente 39699-0, Banco do Brasil. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/06/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/06/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/06/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:45B66935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.657 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E O ART. 55 DO DECRETO Nº. 7.515/2019 E CON

DECRETO Nº. 9.657
Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações e o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019 e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Permanente, em conformidade com o Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019; **considerando** que à referida Comissão compete o monitoramento do conjunto de parcerias pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; **considerando** novo vínculo empregatício de membro da Comissão, que se deu através de Decreto nº 9.598 de 09/04/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros das Comissões Permanentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, combinado com o Art. 55 do Decreto nº. 7.515/2019, composta pelos seguintes membros:

– Angélica da Silva Lino
Presidente da Comissão

– José Fernandes de Abreu
Secretário da Comissão

– **Hévila Maria Andrade**
Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Permanente, inclusive na elaboração do relatório.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.657
Folha 02

Art. 4º As atividades da referida comissão serão iniciadas após a celebração dos respectivos termos.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 9.495, de 17/01/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:37B2C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.656 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DOMINICAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM FUNÇÃO DO EVENTO "BIKE FEST SÃO LOURENÇO".

DECRETO Nº. 9.656
Dispõe sobre a transferência de local para a realização da Feira Livre Dominical, em caráter excepcional, em função do evento "BIKE FEST São Lourenço".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Oficio 039/2024 de 07/05/2024, protocolizado pelo Secretário Municipal de Turismo; **considerando** despacho do Diretor de Administração datado de 08/05/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a transferência de local para a realização da feira livre dominical, em caráter excepcional, em razão do evento "BIKE FEST São Lourenço", sendo transferida para a Rua dos Andradas e adjacências, no dia 19 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F30948D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.641 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.385,80 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.641
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.385,80 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.385,80 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 12.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - -- - - R$ 2.001,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.001,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - -- - - - - - R$ 879,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 879,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.641
Folha 02

Total da Unidade 08 - - -- - - -- - R$ 2.880,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - -- - - R$ 16.505,80

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 16.505,80

Total da Unidade 10 - - - - R$ 16.505,80

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 36.385,80

Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 36.385,80

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - -- - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Unidade 06 - - - - -- - - - - R$ 12.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - - R$ 879,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.641
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 879,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - R$ 2.001,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 2.001,00

Total da Unidade 08 - - - -- - - - - R$ 2.880,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - -- - R$ 9.505,80
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 16.505,80

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 16.505,80

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 36.385,80

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 36.385,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3ECD3070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.607 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM REALIZADOS PELO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE.

PORTARIA Nº. 3.607
Dispõe sobre autorização de estudos técnicos a serem realizados pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, XI, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a construção de edifícios com mais de 4 pavimentos nos bairros do Munícipio, requer uma análise minuciosa de estudos técnicos, tais como Estudo de Impacto de Vizinhança, Estudo Hidrológico e Estudo Geotécnico, a fim de garantir a segurança estrutural, a mitigação de impactos ambientais e sociais, e o desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido no TAC realizado entre o Municipio de São Lourenço e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no bojo da ação civil pública de nº 5003885-26.2023.8.13.0637; **considerando** que a Prefeitura carece de uma equipe técnica multidisciplinar suficiente para conduzir de forma eficaz e especializada a análise dos referidos estudos, o que poderia comprometer a qualidade e a precisão das avaliações realizadas; **considerando** a necessidade de assegurar a imparcialidade, a competência e a excelência na análise dos estudos técnicos apresentados pelos empreendedores, de acordo com as normativas vigentes e as melhores práticas de engenharia e urbanismo; **considerando** que o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE possui em sua estrutura toda a equipe multidisciplinar necessária, composta por profissionais capacitados e especializados nas áreas de engenharia civil, ambiental, hidrológica, geotécnica, entre outras pertinentes à análise dos estudos técnicos mencionados; **considerando**, ainda, que o município já é conveniado ao CONSANE para a prestação de serviços técnicos de engenharia e urbanismo, demonstrando a eficácia e a confiabilidade da parceria estabelecida; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a análise pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE – dos estudos técnicos necessários à aprovação de obras com mais de 04 (quatro) pavimentos no município de São Lourenço/MG.

Art. 2º Cabe ao órgão responsável do CONSANE, a definição dos requisitos mínimos dos novos estudos técnicos a serem apresentados.

Art. 3º No caso de empreendimento cujos estudos já foram apresentados, não se aplicará os requisitos mínimos indicados a partir desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de maio de 2024.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.607
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26EF8604

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-017/2024

Contrato nº SAAE/SLO-017/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: FRANCISCA ISABEL NEPOMUCENO PALMA E CIA. LTDA.
CNPJ: 12.255.172/0001-95.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
Objeto: Contratações para locações de caminhão munck, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, trator esteira, caminhões basculante e prestação de serviços de transporte de miniescavadeira e reboque.
Valor total: R$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 30/04/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7A03C59A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 014/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 014/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: DIMIPEL LIMITADA ME – CNPJ: 13.751.798/0001-55.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza.
Valor total: R$ 18.950,00.

Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/05/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0A6E9875

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 014A/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 014A/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: H.A DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.255.291/0001-21.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza.
Valor total: R$ 1.327,30.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contato a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/05/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5BC85C0B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 020/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Data: 29/05/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:96081E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS MODELOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, DESTINADOS AOS APARELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com as empresas vencedoras: LUCAS MORAES CALDAS 30792094867 CNPJ Nº 26.851.323/0001-82 e RUTH TAKAHASHI ZAQUEU CNPJ 39.408.013/0001-30, visando à efetivação da contratação dos serviços, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:EA7DDB68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 068/2024. Concorrência Pública nº 007/2023, Processo nº 0465/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na construção de 01 (um) campo de futebol no bairro jardim das hortência e 01 (um) campo de futebol no bairro residencial morumbi, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico financeiro, planilhas orçamentárias e arts anexo ao processo. Vigência: LOTE 01: 06/05/2024 a 05/11/2024 e LOTE 02: 06/05/2024 a 05/09/2024, devendo ser respeitado o prazo específico constante nos cronogramas dos respectivos lotes. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA para os LOTE 01 - (Construção Campo Futebol Jd. Hortência, no valor de R$ 1.098.682,85 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e LOTE 03 (Construção Campo de Futebol Bairro residencial Morumbi no valor de R$ 714.799,16 (setecentos e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
06/05/2024.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C1680773

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** – Extrato da Errata: Identificado equívoco somente na data de vigência do Extrato do Termo de Renovação Contratual, circulado em 12 de março de 2024 com o código identificador 419A5878.

ONDE SE LÊ:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 058/2022, Processo Administrativo nº 0221/2022, Dispensa nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de frota (miniônibus com motorista e sistema de catracas) para atender o sistema de transporte coletivo rural de passageiros em linhas regulares de nosso município, integrando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, pelo período de 12 meses, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XI da lei 8.666/93, em detrimento de rescisão contratual com a 1ª colocada no pregão presencial nº 80/2021. **Vigência:** 11 de março de 2023 à 10 de março de 2024.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 058/2022, Processo Administrativo nº 0221/2022, Dispensa nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de frota (miniônibus com motorista e sistema de catracas) para atender o sistema de transporte coletivo rural de passageiros em linhas regulares de nosso município, integrando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, pelo período de 12 meses, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XI da lei 8.666/93, em detrimento de rescisão contratual com a 1ª colocada no pregão presencial nº 80/2021. **Vigência:** 11 de março de 2024 à 10 de março de 2025.

Salvo a presente errata da "**vigência**", as demais informações da publicação circulada no dia 12 de março de 2024 com o código identificador 419A5878, permanecem inalterados.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de Maio de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:3D36FA02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual da Dispensa de Licitação nº 007/2022. Processo Administrativo nº 427/2022, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a rua Dom Inácio nº 25, bairro Verona, destinado as instalações da Escola Municipal Ibrantina Amaral 2º endereço, pelo período de 12 meses. Vigência: 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025. Valor mensal atualizado R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contratada:
JOAQUIM JOSÉ ALEXANDRE E

MARIA DO SACRAMENTO MARTINS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:EAE11B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO INEXECUÇÃO 008/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 850/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Tenente José Albino, n.º 580, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio de seu Secretário Municipal, Sr. Lucas Cândido de Oliveira, apresenta DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Administrativo n.º 008/2023, instaurado em face da empresa PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.852.525/0001-32, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório **n.º 0850/2022**, Pregão Presencial **n.º 104/2022,** instaurado para abertura de Registro de Preços de empresas objetivando o fornecimento de diversos materiais didáticos, destinados a atender às necessidades das Unidades Escolares, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

Neste espeque, conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços pactuada com esta Municipalidade, a empresa sagrou-se vencedora para o fornecimento de diversos materiais didáticos.

Ocorre que, em que pese o contrato entabulado, no início deste exercício, a empresa passou a desonrar com seus compromissos frente a esta Municipalidade, notadamente, quanto a entrega do item dos materiais didáticos.

I.I.I Da Ordem de Fornecimento n.º 00834/23

Em 10/02/2023 a Municipalidade, por meio desta Secretaria Municipal solicitou à empresa o fornecimento dos materiais didáticos registrados pela Ata de Registro de Preços nas seguintes quantidades: 2500 Pasta c/ elástico, 300 novelo de lâ, 635 pacotes prendedor de roupa, 5.080 refil de cola quente, 154 fitas adesiva dupla face, 100 apontador duplo sem deposito, 3.040 tubos de cola colorida **(fl. 09,10).**

I.I.II Da ordem de Fornecimento n.º 00835/23

Em 10/02/2023 a Municipalidade, por meio desta Secretaria Municipal solicitou à empresa o fornecimento dos materiais didáticos registrados pela Ata de Registro de Preços nas seguintes quantidades: 4.300 pasta c/ elástico, 350 pares de pilha pequena AA, 400 pasta em L, 400 pacotes de predendeor de roupa, 1.029 caderno de capa dura espiral, 3.810 refil de cola quente, 210 fita adesiva dupla face. (**fl. 05,06**).

Embora incitada ao fornecimento dos mencionados materiais didáticos, não houve o regular fornecimento, fato que ensejou uma notificação emitida em face da empresa, no dia 28 de março de 2023, (**fls. 12,13**).

Prosseguindo,

I.III. Da Contra Notificação
Em 28/03/2023 a empresa encaminhou a Contra Notificação através de e-mail afirmando que a empresa estava passando por mudanças, com troca de funcionários, que os pedidos passaram despercebidos, comprometendo que faria a entrega o mais rápido possível. **(fls. 14, 15,)**

I. IV – Da instauração do Processo Administrativo n.º 008/2023

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 008/2023, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, o qual foi devidamente notificado pela Comissão Permanente de Licitações (**fls. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 ,33,34)**.

I.V. Da Contra Notificação
A referida empresa não se manifestou, sobre a notificação para apresentação de **DEFESA PRÉVIA,** enviada pela Comissão Permanente de Licitações.

II – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

II.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plana, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela modalidade Pregão. Neste sentido, é cediço que **a Lei Federal n.º 8.666/1993, aplica-se às licitações públicas em geral, mas que, em se tratando de discussão de procedimento realizado sob a égide do Pregão (Lei Federal de nº. 10.520/2002), têm aplicação subsidiária em observância ao princípio da especialidade**.

Neste sentido, em relação às sanções aplicáveis ao contratado na licitação na modalidade pregão, quanto ao não fornecimento/retardamento do objeto pactuado, o art. 7º da Lei n.º 10.250/2002, estabelece que:

*Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento***

***da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar na **execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com** a União, Estados, Distrito Federal ou **Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.* (**grifei e negritei**)

Simetricamente, a legislação municipal dispõe de Decretos que regulamentam a modalidade de licitação pelo Pregão e do Sistema de Registro de Preços (**Decretos n.º 2.621/03 e Decreto nº 6.121/22)**, que estabelecem nas sanções aplicadas, respectivamente:

***Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo praxo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.* (grifei e negritei)**

Seção III do Decreto nº.6.121/22.

Das Sanções

***Art. 31** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462 de 12 de agosto de 2.011.*

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

§ 2º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462/11, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

§ 3º As sanções supracitadas somente poderão ser aplicadas após a abertura de processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, o qual será apenso aos autos principais da(s) contratações e indicará as possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

§ 4º Os Órgãos Não Participantes pertencentes a Municípios, ao Distrito Federal e aos demais Estados-membros serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.

§ 5º As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando Órgão Não Participante de um registro de preços realizado no âmbito do Município, obedecerão ao disposto neste artigo.

Não obstante, o Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 23 acerca das penalidades:

•

***22.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 21.5.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:*

•

a) advertência;

•

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;

•

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);

•

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);

•

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("d") (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

•

***22.2** – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior.*

•

***22.3** – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.*

•

***22.3.1. -** Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.*

•

***22.4** – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:*
a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

•

c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

•

***22.4.1** – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.*

•

22.5 – *A penalidade de* ***multa*** *será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:*

•
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a ***15 (quinze) dias*** *(multa de mora).*

•
a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

•
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual após ***ultrapassado o prazo de 15 quinze dias****, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.*

•
c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

•
22.6 – *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

•
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

•
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

•
c)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

•
22.7 – *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

•
22.8 *– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (A.R.).*

•
22.9 *– As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.*

•
22.10 *– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

•
22.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

Nesse diapasão, a Ata de Registro de Preços pactuada entre a empresa e este Município ainda prevê expressamente a aplicação de penalidades e cancelamento da Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento do acordado. Veja-se:

7 – DAS PENALIDADES
7.1 – *O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*
7.2 – *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*
7.3 – *É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade.*
7.4 – *O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.*

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

II.II. Das Sanções Aplicadas

Inicialmente, da dosimetria da penalização para empresa ora contratada, verifica-se que houve retardamento no cumprimento, entretanto após a sua notificação, não realizou a entrega do material, e a demora ocasionada pela Empresa causou prejuízos a municipalidade no retardamento dos serviços que utilizam aos produtos em tela, neste contexto verifica-se que a extensão da penalidade se amolda a pena de (impedimento de licitar e contratar com o Município, multa e cancelamento do preço registrado).

Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (impedimento de licitar e contratar com o Município, multa e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Neste sentido, recaindo inicialmente sobre a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, prevista no art. 7º da lei nº 10.520/02, reproduzida a seu turno nos Decretos Municipais n.º 2.621/03 e 2.470/02 (arts. 14 e 20, respectivamente), bem como no instrumento editalício (cláusula 23.1.3), fixo a pena em 01 (um) ano, haja vista que o descumprimento da detentora da Ata de Registro de Preços em prestar os serviços se deu forma hodierna, não sendo esta conduta reiterada ao longo da vigência do registro, o que abona sua omissão quanto ao retardamento da obrigação pactuada, justificando assim em juízo de proporcionalidade e razoabilidade a sua não consolidação.

Ademais disso, com fulcro no art. 7º da lei nº 10.520/02, regulamentado via edital e Ata objetivamente, atribuo à Empresa respectiva, em relação à Ordem de Fornecimento n.º 834/835/2023, aplico a multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente do documento, totalizando R$ 12.189,18 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos). do valor estimado na ata de registro de preços (R$ 60.945,90), prevista no item 7.1 da Ata de Registro de Preços, e cancelamento do preço registrado, no item 14.1 alínea "a" "b'' que remete a cláusula 14 do edital.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

A notificada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

São Sebastião do Paraíso-MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:C78F2403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº081/2022,INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022– OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS, A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**VIGÊNCIA:**DE 6 DE JUNHO DE 2024 a 5DE JUNHODE 2025**. CONTRATADA: **COMUNICAR FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA OCUPACIONAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 16/05/2023.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:91112DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 84/2024

"ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA N.º 68/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na composição dos membros da portaria que trata da Comissão da Farmácia e Terapêutica do Município de São Sebastião do Paraíso,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 4º, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leandro José da Cunha	Médico Psiquiatra (CAPS)	16385
Gabriela Fossati Amaral	Médica Psiquiatra (CAPS)	16417
Francisco Luiz Silva Zerbini	Médico Psiquiatra (CAPS)	16419
Marina Costa Simões de Lima	Médica Psiquiatra (CAPS)	16426
Augusto Pena M. Crespo	Médico (UPA)	16459
Luciana Ricci Ramos	Médica (UPA)	16452
Luciana Pimenta Lemos Caetano	Farmacêutica	12886
Gismar Monteiro Castro Rodrigues	Farmacêutica	13262
Kivia Maria Resende Moraes	Farmacêutica	16474
Vanessa Helena de Lima Pádua	Médica Coordenadora da Atenção Básica	16721
Gilberto de Lima Júnior	Enfermeiro	13261
Fernanda Caproni de Oliveira Carvalho Lourencini	Dentista	8834
Ana Carolina de Souza	Assessora Administrativa III	19048
Larissa Alves Silveira	Assessora Administrativa III	20342
Andréa Vitalino Machado	Farmacêutica Bioquímica	19062

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:14F26AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 009/2023
INEXECUÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
CONTRATO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO PENALIZATÓRIO Nº 09/2023

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Wenceslau Brás, n.º 1362, Bairro Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **MARCELO DE MORAIS**, apresenta **DECISÃO ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo Penalizatório n.º 09/2023, instaurado em face da empresa **INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME**, CGC/MF n.º 27.894.298/0001-98, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS
A Pessoa Jurídica INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME, se segrou vencedora do Chamamento Público n.º 003/2021 – Inexigibilidade n.º 010/2022 – Processo n.º 587/2022, para a realização de procedimentos de "Tratamento Cirúrgico de Pterígio" (Código SIGTAP n.º 04.05.05.034-6), conforme Contrato n.º 126/2022 e Ficha de Programação Orçamentária (FPO) anexas (fls. 08/21).

Ocorre que, após o encaminhamento de pacientes ao prestador credenciado para a realização do procedimento, o Ente Público em questão começou a constatar inúmeras complicações pós-operatórias nos pacientes, especialmente na presença de glanulomas.

Deste modo, exarou-se o Ofício SMS/GRCA n.º 62/2023 (fl. 23), de modo a aclarar a dinâmica do procedimento, bem como eventuais riscos e complicações inerentes à cirurgia.

O INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME apresentou resposta em fls. 25/26.

Ocorre que, mesmo após a solicitação de informações junto ao prestador, o Município permaneceu verificando casos recorrentes de complicações pós-operatórias no procedimento de pterígio realizados pela Empresa credenciada, inclusive, tendo registrado inúmeras reclamações dos usuários via Ouvidoria Regional de Saúde – SUS (fls. 28/38).

Pois bem.

Conforme salientado na resposta encaminhada pelo prestador, é cediço que existem sintomas retratados pelos usuários que são inerentes à realização do próprio procedimento (tais como: dor

ocular, hiperemia conjuntival, prurido, lacrimejamento, fotofobia, etc.).

Ademais, o granuloma pós exérese de pterígio, é muito comum em infecção pós- operatório ou pela MÁ COAPTAÇÃO DAS BORDAS DA CONJUNTIVA. Desta feita, quando detecta-se o granuloma, normalmente, é tratado com colírios, e, em caso de não melhora do quadro, alguns necessitam de remoção cirúrgica do granuloma.

Ocorre que, REFERIDAS COMPLICAÇÕES ENCONTRAM-SE DEMASIADAMENTE RECORRENTES, precipuamente em relação à presença de granuloma conforme verifica-se pelas reclamações via Ouvidoria e pelas guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), preenchidas pelo médico oftalmologista do Município (fls. 40/45).

Diante do exposto, esta Municipalidade encaminhou a cientificação e notificação do caso para o INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME, via e-mail em 16/02/2023, bem como via Aviso de Recebimento (AR), com data de recebimento em 02/05/2023 (fls. 47/52).

Contudo, a Municipalidade não obteve nenhum retorno e os casos se mantiverem recorrentes.

Diante do exposto, e de forma a não deixar a população desassistida na realização do procedimento, este Secretariado consultou o prestador local (Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso), acerca do interesse na realização do procedimento, e a instituição manifestou favoravelmente (fls. 54/55).

Nessa vereda de ideias, a Empresa se encontrava em mora com a Municipalidade, e tal fato, ensejou instauração do processo administrativo penalizatório cabível.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 09/2023, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa **INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME**, sendo que após instrução do Processo e **notificada para apresentação de sua defesa prévia (fls. 27/31), a Empresa quedou-se inerte.**

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

III.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plana, mister salientar que o Procedimento que deu origem ao Processo Administrativo em voga regeu pela via do ***Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas*** para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do **art. 199, § 1º**

da Constituição Federal de 1988, **art. 128 a 139 da Portaria de Consolidação MS nº 1 de 28 de setembro de 2017** (origem: Portaria nº GM/MS 2.567/16), assim como da **Lei nº 8.080/90**, compreendendo os seguintes serviços/especialidades: ***serviços laboratoriais, serviços de ultrassonografia, serviços de ressonância, exames de cardiologia, exames e procedimentos de oftalmologia, exames diversos, procedimentos e consultas especializadas***, de **forma complementar aos serviços oferecidos no Município de São Sebastião do Paraíso para atender toda a demanda dos serviços de saúde do município, os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde**, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, *caput.*

O Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 15 acerca das sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas, caso o contratado preste o serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade e quantidade. *In verbis*:

15. DAS SANÇÕES

15.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato administrativo ou deste edital, poderá ser aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) recusa de prestar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato; c) prestar o serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato; d) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.2. Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão, ou inexecução, total ou parcial, deste contrato, sujeitar-se-á cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta a:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio órgão que decidiu pela penalidade.

15.2.1. Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da CONTRATADA, esta além da multa de 10% prevista no contrato, ficará sujeita, cumulativamente, a suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente pré-qualificação, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa. (grifei e negritei)

Ademais, o próprio Contrato Administrativo n.º 126/2022, pactuado entre o INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME e este Município ainda prevê EXPRESSAMENTE e em DIVERSAS OPORTUNIDADES a possibilidade de aplicação de penalidades, cabendo ainda à contratada a responsabilidade pelas consequências decorrentes de suas ações. Veja-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

2.1. A CONTRATADA caberá a responsabilidade pelas consequências decorrentes de dolo ou culpa profissional, individualmente e/ou em equipe, não cabendo ao CONTRATANTE, no pretérito, presente ou futuro, quaisquer responsabilidades, em juízo ou fora dele, pela execução dos serviços. (grifei e negritei)

CLÁUSULA SEXTA:
DA AUDITORIA

6.1. O Município poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

(…)

Parágrafo Segundo: A auditoria de que trata esta cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. (grifei e negritei)

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(…)
10.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço prestado, inclusive com relação ao local. (grifei e negritei)

10.17. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde. (**grifei e negritei**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato administrativo ou deste edital, **poderá ser aplicada a penalidade de multa**, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, e, em especial, nos seguintes casos:
(…)
c) prestar o serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato; (**grifei e negritei**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO
15.2. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, se além das hipóteses legais houver infração de alguma cláusula contratual **ou se os serviços forem executados com deficiência, insatisfatória qualidade ou desobediência a qualquer uma das condições aqui pactuadas**.
15.3. Constitui, ainda, motivos para a rescisão do instrumento de contrato
(…)
VII – **O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente anotadas**. (**grifei e negritei**)

16.5. O **CONTRATADO é responsável pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à Administração**, a si próprio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (**grifei e negritei**)

14.2. Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão, ou inexecução, total ou parcial, deste contrato, sujeitar-se-á cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta a:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio órgão que decidiu pela penalidade. (**grifei e negritei**)

14.4. As sanções previstas nesta cláusula oitava poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. (**grifei e negritei**)

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

III.II. Das Sanções Aplicadas

Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Neste sentido, considerando que posteriormente a interposição do presente Processo Administrativo, a Santa Casa de Misericórdia local absorveu toda a demanda na especialidade de Tratamento Cirúrgico de Pterígio, conforme informado na manifestação de interesse prévio pelo hospital em fl. 55;

Considerando que, posteriormente à instauração do presente Processo Administrativo Penalizatório, o Município rescindiu o Contrato n.º 126/2022 junto ao INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME;

Considerando entretanto, que houve situações corriqueiras e reiteradas de

inúmeras complicações pós-operatórias nos pacientes, especialmente na presença de glanulomas, gerando imbróglios para o Município;

Determino apenas a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S ME, diante das situações verificadas por ocasião do Contrato n.º 126/2022 na prestação do serviço de Tratamento Cirúrgico de Pterígio.

É como decido.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial.

A notificada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

São Sebastião do Paraíso-MG, 18 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:F5D4DF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 022/2024 Concorrência Eletrônica n° 001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia sendo Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão Alvenaria Tipo I, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Thomé das Letras-MG. O certame será realizado no dia 05/07/2024, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:7431D5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a suspensão para retificação do PAL n°024/2024 Pregão Eletrônico n° 004/2024, tendo como objeto o Registro de Preços Contratação de Empresa

especializada para o fornecimento de eletrodomésticos para os departamentos municipais de São Tomé das Letras. A nova data para a realização do certame será no dia 28/05/2024 às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086.
VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:A79D8B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo de Apostilamento do Contrato n° 184/2023, PAL n° 152/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para a prefeitura Municipal São Tomé das Letras - MG. DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ N° 16 366 888/0001-10. Valor unitário do item 001 – ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100: De R$ 4,65 para R$ 5,02 e Valor unitário do item 172 – LUVA DE PROCEDIMENTO PCT C/ 50 PARES: De R$ 13,50 para R$ 22,00. As demais cláusulas ficam inalteradas

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:668B1E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 014/2024 PE 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 DATA: 13 DE MAIO DE 2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAHIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPACOZINHA E GÁS GLP PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG.**

CONTRATADA: **MARIO CESAR VENTURA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0002-06 DO VALOR: **R$ 30.680,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta reais).**N° Ata: 013/2024

Serra Azul de Minas/MG 13 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B8FEED99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 23/2024. Processo nº 43/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de poste cônico continuo em aço galvanizado para a fixação no complexo do poliesportivo de Serrania, conforme quantidade e especificações constantes na tabela orçamentária. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 21/05/2024 às 17:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 15 de maio de 2024. Frederico Holanda Csizmar. Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F7BCA4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Itens de Sinalização e Placas de Identificação, para atender ao novo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Saúde – UBS de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 17/05/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 03/06/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 03/06/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JESSICA MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2FD8431A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 050/2024-FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 15 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EC62AE05

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 052/2024- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024 REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 15 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B6ED62AA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS "TÉCNICOS NA ÁREA DE TERAPIA HOLÍSTICA, PRATICA HOLÍSTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE HUMANA" PARA ATUAR NO ESCOPO DE ATIVIDADES PROGRAMAS

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	055/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Rosane Medina Soares**
Objeto	CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE *SERVIÇOS "TÉCNICOS NA ÁREA DE TERAPIA HOLÍSTICA, PRATICA HOLÍSTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE HUMANA" PARA ATUAR NO ESCOPO DE ATIVIDADES PROGRAMAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE*
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 022/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.36.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**
Prazo	De 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025
Valor	R$ 39.312,00 (trinta e nove mil e trezentos e doze reais)
Data de assinatura	15 de maio de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rosane Medina Soares, Representante Legal

Simão Pereira, 15 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:875B63F2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**056/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.14.01.26.122.0003.2.0119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes**
Prazo	**De 15 maio de 2024 a 14 de maio de 2025**
Valor	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**
Data de assinatura	**15 de maio de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Christian Wesley Guerra da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 15 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0FC33CE4

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 057/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**057/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**AGUIA DIESEL LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS,**

	ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.14.01.26.122.0003.2.0119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes**
Prazo	**De 15 maio de 2024 a 14 de maio de 2025**
Valor	**R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**15 de maio de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Flavio Henrique Queiroz Campos, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 15 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4F0D1E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 34/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – Processo nº 34/2024 – Pregão eletrônico 09.007/2024
RETIF.: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, GARANTIA, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE MANUAL DO USUÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO MOTOR/GERADOR AUTOMÁTICO PARA USO COMO FONTE AUXILIAR NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Devido a erro material resolve **RETIFICAR**a data de realização do processo. Onde **lê-se** data de realização do processo **22/05/2024 leia-se** data de realização do processo **28/05/2024**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita Municipal de Tapira/MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E4259F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 57/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 03.02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 57/2024. Processo Licitatório 25/2024 – Concorrência Eletrônico 03.02/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E POLLUX LOCAÇÕES E TRANSPORTES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO SENTIDO REGIÃO PINHEIROS (SACRAMENTO), SUBIDA DA SERRA DO BEJO, A SER EXECUTADA POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FEDERAL, DESTINADO A ESSE FIM, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE REPASSE N° 915376/2021.** Valor Total R$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 15/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A8A8EE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO 76/2023

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço 76/2023 - Pregão Eletrônico 09.033/2023 - Processo 67/2023 –. MUNICIPIO DE TAPIRA E EMPRESA ROCHA CASTRO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG PELO PRAZO DE 12 MESES. Com relação aos itens 107, 108 e 109 o valor de R$ 14,50/caixa passa a ser R$ 26,52/caixa.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 15/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:65A9FF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVISÃO DO PRESIDENTE DA CPL E DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM ANULAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

EXTRATO DO ATO DE REVISÃO DO PRESIDENTE DA CPL E DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM ANULAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG, torna público: **Ato de revisão do Presidente da CPL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO. CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93; CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica; CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos por razões de preservar a legalidade com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº. 473 do STF; CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública Municipal em evitar possíveis e futuros atos lesivos que possam comprometer a saúde do presente processo licitatório, bem como, o erário público; CONSIDERANDO que após homologar o processo em epígrafe, foi determinado pelo Poder Judiciário a suspensão deste, tendo em vista o deferimento do pedido de liminar impetrado pela licitante Construtora Remo Ltda, alegando a impossibilidade de acesso ao edital pelo Site da Transparência, veículo utilizado pelo município para divulgação dos atos de licitação, fato que motivou a CPL revisar os arquivos publicados e de fato ficou atestado que estavam corrompidos, conforme declaração do Centro de Processamento de Dados-CPD; CONSIDERANDO que ao divulgar o edital e anexos deste processo, houve um problema relacionado à área da tecnologia que veio a corromper o arquivo compactado, impossibilitando o acesso em tempo hábil por parte dos interessados ao edital e ao anexo do relatório fotográfico, ponto obrigatório pela legislação; CONSIDERANDO a preservação e valorização dos princípios basilares da licitação, entre eles o da publicidade, da legalidade e da isonomia; **SUGIRO à Autoridade Competente, a) ANULAR** a homologação do processo em epígrafe, bem como a sessão de julgamento que ensejou a adjudicação do objeto para a licitante Projecel Engenharia Ltda; **b) REPUBLICAR** o edital e todos os demais atos necessários para reabertura dos prazos legais visando o novo julgamento de propostas. Teófilo Otoni/MG, 14 de maio de

2024. Josélio Andrade Cantão Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. ---- **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:** Considerando todo o exposto pelo Presidente da CPL, à vista do que consta dos autos e palas razões de fato e fundamentos e direitos apresentados referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2023 –TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ***DECIDO*** que sejam adotadas providências para: **a) ANULAR** a homologação do processo em epígrafe, bem como a sessão de julgamento que ensejou a adjudicação do objeto para a licitante Projecel Engenharia Ltda; **b) REPUBLICAR** o edital e todos os demais atos necessários para reabertura dos prazos legais visando o novo julgamento de propostas. Destarte, que sejam cumpridas as ações para aproveitamento dos possíveis atos realizados no processo em epígrafe, bem como a preservação dos princípios norteadores das licitações públicas. Teófilo Otoni/MG, 14 de maio de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:109C5FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023 - MÉDICOS

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **SKLIAS & GOUVEA LTDA – CNPJ 50.366.739/0001-90** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni/MG, 15/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ACF03672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: GMG ELETRIC LTDA-ME. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 038/2022. **Data da Assinatura**: 09/05/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogação do prazo ao Contrato nº 042/2022 Do Prazo:** O valor do Contrato n°042/2022 é R$ 298.998,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 07 de junho de 2024, findando em 06 de junho de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:04FD43A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: BIOECO GV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, totalizando R$ 1.241.900,00. **Data**: 19/12/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 120/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema de tratamento de esgoto compacto horizontal, contemplando instalação e garantia." Teófilo Otoni/MG, 15/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B371F2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ n° 31.231.238/0001-51,** valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO CANTOR VALL SILVA PARA APRESENTAR NA II MISSA DO VAQUEIRO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NO DISTRITO BREJÃO".** Teófilo Otoni/MG, 15/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6CC59898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001-2024 - PSF

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024. Data da abertura: 15/05/2024. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG**. Após detida análise dos documentos, a Agente de Contratação julgou **HABILITADAS** as empresas: **ANA PAULA VIEIRA SOUTO – CNPJ 41.593.908/0001-33, CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA L E S CAMPOS LTDA – CNPJ 41.515.633/0001-10, DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 47.199.709/0001-21 e LCC SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.188.084/0001-03** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da Agente de Contratação, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata de Habitação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 15/05/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D3F73251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003-2024 - CAPS

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024. Data da abertura: 15/05/2024. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIMG**. Após detida análise dos documentos, a Agente de Contratação julgou **HABILITADAS** as empresas: **LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS – CNPJ 41.209.582/0001-06, ANA PAULA VIEIRA SOUTO – CNPJ 41.593.908/0001-33 E RAINE SAUDE LTDA – CNPJ 53.092.139/0001-79** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da Agente de Contratação, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata de Habitação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 15/05/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:19070883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA/ ATA Nº. 066/2023						
0002	Colher de sopa inox	golden inox	3.000,0000	UN	1,3500	4.050,0000
0003	Garfo inox	golden inox	300,0000	UN	1,3500	405,0000
0004	Faca de Mesa em aço inox 22 cm	golden inox	300,0000	UN	1,4500	435,0000
Total do Fornecedor: 4.890,00						
Total Geral: 70.683,10						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 20 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B9D942C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 002/2024
Chamamento Público nº: 02 SEMAPS/CCES/CMDPI/2024,
Exercício: 2024

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 15h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Castelo Branco nº03 – Centro, reuniram-se, em Sessão Pública, a Presidente da Comissão de Seleção e Chamamento Público, Giselle Dias Nascimento Souza; Ramon Lúcio Pires, Paulo Emílio Torga Bellardini, Angela Fagundes Martins e Renata Franafon Valadares, também membros da referida Comissão, nomeada pela Portaria nº 030/2023, para deliberar sobre o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo objeto é a seleção de Planos de Trabalho com as respectivas propostas para custear a Elaboração de Projetos de adequação, ampliação ou acessibilidade relacionadas à proteção e ao atendimento à pessoa idosa, envolvendo transferência de recursos financeiros para realização de Termo de Fomento, conforme especificações e quantitativos do Edital de Chamamento Público em epígrafe, publicado em 11 de abril de 2024. O recurso disponibilizado para este chamamento foi estipulado no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - por meio da resolução nº 09/2023. A comissão abriu os trabalhos de conferência dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Plano de Trabalho, entregues pelo senhor Raul Gabriel Ferreira Santos, responsável técnico pelo projeto da entidade Centro de Convivência Amigos da Terceira Idade, juntamente com a presidente da referida entidade, senhora Misako Azuma Nakanishi Fuzinaga e senhor José Antônio Vicente de Souza, apoio técnico dos projetos da entidade, cujo protocolo é o nº 021101/2024. Ao analisar a documentação apresentada, a Comissão constatou, entre os documentos do envelope nº01, um erro de digitação no item 9.2 – Letra M, cuja palavra correta seria "afinidade", e está escrito "finalidade", o que não prejudica a documentação apresentada. A habilitação foi concluída, contendo todos os itens exigidos pelo edital. Em ato contínuo, a comissão por unanimidade, declarou habilitada a entidade. Na sequência, os proponentes renunciaram ao prazo recursal conforme faz prova Termo de Renúncia, anexado aos autos do processo. Em seguida, no envelope nº 02, a Comissão observou que no Plano de Trabalho foi colocada a data de 15/05/24, porém a entidade solicitou o período de execução de 22/05/24 a 22/07/24, considerando a possibilidade de emissão do Termo de Fomento na data de 22/05/24. A Comissão apreciou os documentos, conferiu a autenticidade e deliberou pela habilitação da entidade e aprovação dos Planos de Trabalho apresentados. Na sequência, os proponentes renunciaram ao prazo recursal conforme faz prova Termo de Renúncia, anexado aos autos do processo. A documentação, bem como esta ATA, será encaminhada para a Procuradoria Jurídica. Não havendo mais nada a tratar eu, Paulo Emílio Torga Bellardini, secretário da Comissão, lavrei a presente ATA que será publicada para ciência dos interessados e vai assinada por mim, pelos demais membros da comissão e pelos representantes da entidade. Três Marias, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:E94A4102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 053/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 24 de janeiro de 2024, página 525, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condiçõesestabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 31 de janeiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:70307520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024 – PROCESSO N.º 103/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetro Accu-Chek**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 28/05/2024. Início da Sessão de Lances: 28/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE MAIO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:481BCB1C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/202 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, OBJETO:** Ficam alterados os valores dos itens abaixo, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Prestação de Serviço n. º 024/2021, concedendo-se um reajuste de 3,926%, de acordo com o IPCA acumulado (abril/2023 a março/2024).

Três Pontas – MG, 15 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8823B0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e suas alterações posteriores, a vista do resultado do julgamento efetivado pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme Termo de Referência – Anexo I Edital.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 002/2024
Modalidade: Menor Preço Global
Data de Adjudicação e Homologação: 15/05/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, TREINAMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO ONLINE OU PRESENCIAL QUANTO NECESSARIO**.**

FORNECEDOR:J BRASIL SISTEMAS LTDA
CNPJ: 12.973.722/0001-01
VALOR TOTAL: R$172.288,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REIAS)

PUBLIQUE-SE

TUPACIGUARA, MG 15 DE MAIO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara
Gestão 2024

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:776EDCE2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 057/2024

Dispõe sobre a suspensão do expediente no dia 17/05/2024 da Câmara Municipal e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

Considerando que no dia 17 de maio de 2024 ocorrerá as homenagens e entrega das Medalhas da Ordem do Mérito Legislativo "Dr. Enodes de Oliveira", pelos vereadores desta Casa de Leis, na sede do Centro de Eventos Luiz Pereira Rezende, localizado o Parque de Exposição do CAPITU.
Considerando a necessidade dos servidores públicos do Poder Legislativo organizar o espaço para a realização do evento, bem como toda a montagem dos aparelhos de som e imagem para a gravação da solenidade;
Considerando que configura atribuição do Presidente desta Casa de Leis compete dirigir, executar e administrar os trabalhos administrados, nos termos do inciso II, do art. 37, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que o expediente da Câmara Municipal, no dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira), funcionará das 07h30min às 13h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 15 de maio de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:E4899BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 014/2024

Processo Administrativo nº. 031/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 014/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, incisos II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 16/05/2024 a **22/05/2024 até às 17:00h**

Endereço eletrônico para envio das propostas: **comprastupaciguara2021@gmail.com**

Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Concurso Público, para a Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Superior, com realização de Provas Objetivas, Provas de Títulos e Prova Prática e de Aptidão Física.

ITEM: 01 – **ESPECIFICAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, COM REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PROVAS DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA – **UNIDADE:** 01 SERVIÇO **– VALOR: R$48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

MEIGNA MACHADO MARTINS
Matrícula: 8039

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:67CAC239

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.302 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA".

Autor: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **"INSTITUTO WEDER DIAS – CARCARA BRAZILIAN JIU-JITSU"**, com sede neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:39BFECB9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.303 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CEAMI – REABILITAÇÃO PARA A VIDA DE TUPACIGUARA".

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a CEAMI – Reabilitação para a Vida de Tupaciguara, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo único. O objeto do Termo é o custeio de gênero alimentícios básicos, materiais de limpezas em geral, materiais de higiene diversos para melhoria da manutenção dos acolhidos da instituição.
Art.2º As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:085333CA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 47, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII, alínea a, do art. 9º, Decreto nº 06 de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
VII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos:
Wagner Leandro Borges Júnior, nº 8824.
[...]

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9786FBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ERRATA REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ – MG
CNPJ: 18.017.459/0001-63

OBJETO: **Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para confecção e fornecimento de próteses dentárias, em consonância à Resolução SES 7861 de 17 de novembro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde, destinadas ao atendimento as necessidades apresentadas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubaí-MG**.

O Município de Ubaí, através do Presidente, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo nº. 021/2024.

Para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VI – Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionalis de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, no cadastro do CNES: um profissional cirurgião dentista protesista, com carga horária ambulatorial SUS.

Leia-se:

Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionalis de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. Independente da situação, o LRPD deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar, ao menos, um dos procedimentos

Publicado por:
Frederico Freire Lima
Código Identificador:BE10F711

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 009/2023.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 029/2024, Processo Licitatório nº 047/2023, Pregão por Registro de Preços 009/2023 Objeto,:**“ REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), NOS PROGRAMAS SIMEC – PAR E OBRAS 2.0, PNAE, PNATE, PDDE E PEJA, BEM COMO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL NO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR – PTE, EM ATENDIMENTO `A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO;** Contratado; Data Consultoria Ltda-Me , Valor Global; R$310.000,00 Vigencia: 15/05/2024 a 15/05/2025 .

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:DE301908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 14/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Pregão Eletrônico de nº 14/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 07:58 min do dia 14/05/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662**, representada pelo seu representante legal. os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. o item 01 ao 04 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:20 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 10:57 min, tendo a empresa pelo fornecedor **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662**, **INSCRITA NO CNPJ: 18.175.559/0001-18**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. VALOR R$ 9.340,00 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1FEAFB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 14/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta

vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662, inscrita no CNPJ: 18.175.559/0001-18**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais). União de Minas, 15 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:22576EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 14/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662, inscrita no CNPJ: 18.175.559/0001-18**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais). União de Minas, 15 de maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1050FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2024 – PREGÃO RP Nº 14/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662, INSCRITA NO CNPJ: 18.175.559/0001-18** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** VALOR GLOBAL DA ATA PARA O LICITANTE **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662** NO VALOR R$ 9.340,00 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). UNIÃO DE MINAS/MG, 15 DE MAIO DE 2024. REGINA MARIA SOARES FERREIRA – PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:93AB4747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 096/2024, Inexigibilidade nº 009/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 339.471.396-91.** Do Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Sala Mineira do Empreendedor no município de Urucuia/MG. Valor Global R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).Vigência: de 03/05/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 03 de Maio de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:20F261AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 091/2021, Pregão Presencial nº 032/2021, Contrato n° 329/2021. Partes: Município de Urucuia /ALLAN KARDEC DURAES DE SOUZA - ME . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação 01 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Março de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7194837E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 029/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Contrato n° 081/2023. Partes: Município de Urucuia / LUCAS ROCHA RIGOTTI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2729E1C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 012/2024
O Prefeito vem por meio deste, **RETIFICAR** o Edital de Credenciamento 003/2024, publicado na PNCP no dia 18/04/2024 com Id Contratação no PNCP: 25223850000180-1-000011/2024.
Onde lê-se:
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **19/04/2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, no endereço acima indicado, e**permanecendoabertopor 15 (quinze) dias, sendo até 03/05/2024.**

Leia-se:

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **19/04/2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, no endereço acima indicado, e**permanecendoabertopor 30 (trinta) dias, sendo até 18/05/2024.**

Fica mantido na íntegra o Edital de Credenciamento nº 003/2024 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia-MG, 15 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO CAIXETA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:60554BED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 018/2024
O Prefeito vem por meio deste, **RETIFICAR** o Edital de Credenciamento 004/2024, publicado na PNCP no dia 08/05/2024 com Id Contratação no PNCP: 25223850000180-1-000016/2024.

Onde lê-se:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir de 10/05/2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, e permanecendo aberto por 21 (vinte e um) dias, sendo até **30/05/2024.**

Encerramento: No dia **30/05/2024** às 09h00m (Horário local) se dará o encerramento para a entrega dos envelopes de nº 01 – Habilitação, de nº 02 – Projeto de Venda, e logo em seguida, será procedida a abertura da reunião para análise das documentações apresentadas.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **30/05/2024**, às 09h30m, que será registrada em ata conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/21.

Leia-se:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir de 10/05/2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, e permanecendo aberto por 26 (vinte e seis) dias, sendo até **04/06/2024**.

Encerramento: No dia **04/06/2024** às 09h00m (Horário local) se dará o encerramento para a entrega dos envelopes de nº 01 – Habilitação, de nº 02 – Projeto de Venda, e logo em seguida, será procedida a abertura da reunião para análise das documentações apresentadas.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **04/06/2024**, às 09h30m, que será registrada em ata conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/21.
Fica mantido na íntegra o Edital de Credenciamento nº 004/2024 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia-MG, 15 de maio de 2024.

JULIANE APARECIDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DD0A5820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 105-2024

EXTRATO CONTRATO 105/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 –OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava jato para atender os veículos automotores e máquinas pesadas que compõem a frota do munícipio de veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – LUIS HUMBERTO FERREIRA DE SOUZA. Valor do contrato: R$259.570,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 10 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EC34FCF4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 104-2024

EXTRATO CONTRATO 104/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 –OBJETO: aquisição de 12 (Doze Computadores) computadores completos para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, nos termos do Convênio de Saída nº 1261000910/2022/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de Veríssimo/MG. CONTRATADO – SANDRO VILMAR PIRES. Valor do contrato: R$ 24.852,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 10 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C07ABE23

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 101-2024

EXTRATO CONTRATO 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 – OBJETO: Aquisição de 25 (Vinte e cinco) computadores completos para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, nos termos do Convênio de Saída nº 006542/2021, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de Veríssimo/MG. CONTRATADO – MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Valor do contrato: R$ 51.302,00 (cinquenta e mil, trezentos e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 09 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BAC846FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 281/2023 – PE SRP 086/2023

ADJUDICAÇÃO. Diante da inexistência de recurso, ADJUDICO o objeto do certame à empresa **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$**

149.910,00. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:021D7809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 228/2023 – PE SRP Nº 065/2023

JULGAMENTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Após análise técnica por parte do órgão requisitante e aprovação das amostras e documentação da empresa, declaro vencedora e habilitada a empresa: **SARAH ALIMENTOS LTDA,** para os itens nº **01, 02, 03, 04, 05 e 06** no valor total de **R$ 2.707.500,00.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B0A4C3C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 02 DO PL Nº 242/2023 – PP RP Nº 025/2023

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual prestação de serviços funerários e coroas de flores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vencedora a empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, Lote 02, item 01 Total R$ 89.000,00, a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCUS DE SOUZA LIMA –
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:31DA7CCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 285/2023 - PE SRP 090/2023

OBJETO: MEDICAMENTOS. RETIFICAÇÃO. ONDE LÊ-SE na Publicação DO RESULTADO DO JULGAMENTO SEÇÃO 3 - ISSN 1677-7069, Nº 85, quarta-feira, 03 de maio de 2024 W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA LOTES 24,54 E 60, valor total R$ 280.900,00; **LEIA-SE: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA LOTES 24,54 E 60, valor total R$ 280.661,40. ONDE LÊ-SE** na Publicação DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO SEÇÃO 3 - ISSN 1677-7069, Nº 92, terça-feira, 14 de maio de 2024 W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA LOTES 24,54 E 60, valor total R$ 280.900,00**; LEIA-SE: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA LOTES 24,54 E 60, valor total R$ 280.661,40.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FA539461

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 034/2024 - ADESÃO 010/2024

– **HOMOLOGO** o **Processo 034/2024 - Adesão nº 010//2024,** que tem como contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo médicos hospitalares de A a Z, conforme revista SIMPRO através da adesão de Ata de Registro de Preços n° 047/2023, PL 028/2023, PE 010/2023, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o item adjudicado a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP,** no valor total de **R$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais). Marcos Vinícius de Souza Lima Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:88C173E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº038/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 054/2024
Dispensa nº038/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de prédios públicos, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados no município de Volta Grande, com jornada semanal de (40) quarenta horas**, junto a empresa **ISEGUN - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 42.363.300/0001-85,** pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 1.087.257,39 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,06 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:ECA9FBD0

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº036/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 049/2024
Dispensa nº036/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a

Aquisição de Lavadora Extratora Hospitalar de 21 kg com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes para a Unidade Hospitalar do município, junto a empresa **EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 25.232.234/0001-95,** pelo período de 04 (quatro) meses, no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,07 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:815B0E88

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº037/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 052/2024
Dispensa nº037/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de Tiras de Teste de Glicemia, visando atender a demanda dos munícipes**, junto a empresa **ANA CAROLINA OLIVEIRA GARCIA-CNPJ: 10.866.049/0001-85,** pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R$ 4.495,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,07 de maiol de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A999C24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE PREGÃO 28/2024

CONFORME SOLICITADO NO EDITAL, AS EMPRESAS ENCAMINHARIAM O REGISTRO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, PARA OS ÓLEOS QUE AS EMPRESAS FOREM DECLARADAS VENCEDORAS. NO DIA DO CERTAME, AS EMPRESAS VICTOR FERRAZ CORREIA 42114097862, ABM LUBRIFICANTES LTDA E ARELUB LUBRIFICANTES LTDA DEIXARAM O REFERIDO REGISTRO E ASSIM FORAM CONFERIDOS.

- ABM LUBRIFICANTES LTDA
ITEM 12 - APROVADO
ITEM 17 - APROVADO
ITEM 18 - APROVADO
ITEM 23 - APROVADO
ITEM 37 – APROVADO

- ARELUB LUBRIFICANTES LTDA
ITEM 26 - APROVADO
ITEM 34 - APROVADO
ITEM 36 - APROVADO

- VICTOR FERRAZ CORREIA 2114097862
ITEM 03 - APROVADO
ITEM 11 - APROVADO
ITEM 38 - APROVADO
ITEM 39 – APROVADO

NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, RECEBEMOS O REGISTRO DAS EMPRESAS WEST PARTS DISTRIBUIDORA E AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

- WEST PARTS DISTRIBUIDORA
ITEM 19 – REPROVADO

- AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
ITEM 20 - APROVADO
ITEM 21 - APROVADO
ITEM 30 - APROVADO

NO DIA 07 DE MAIO DE 2024, RECEBEMOS O REGISTRO DA EMPRESA MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, ADEMIR ARCANJO DA SILVA E LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA.

- MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA.
ITEM 01 – SERÁ SOLICITADO AMOSTRA
ITEM 02 - SERÁ SOLICITADO AMOSTRA
ITEM 06 - SERÁ SOLICITADO AMOSTRA
ITEM 07 - APROVADO
ITEM 08 - APROVADO
ITEM 09 – APROVADO
ITEM 10 - APROVADO
ITEM 13 - APROVADO
ITEM 14 – SERÁ SOLICITADO AMOSTRA
ITEM 15 - APROVADO
ITEM 22 - APROVADO
ITEM 24 - APROVADO
ITEM 25 - APROVADO
ITEM 27 - APROVADO
ITEM 32 – APROVADO
ITEM 40 - APROVADO
ITEM 41 - APROVADO
ITEM 42 – APROVADO
ITEM 43 - APROVADO

- ADEMIR ARCANJO DA SILVA
ITEM 04 - APROVADO
ITEM 05 – APROVADO
ITEM 33 - APROVADO

- LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA
ITEM 16 - APROVADO
ITEM 28 - APROVADO
ITEM 29 – APROVADO
ITEM 31 - APROVADO
ITEM 35 - APROVADO
ITEM 44 – APROVADO

CONFORME OFÍCIO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS O ITEM N° 19 TEVE SUA MARCA REPROVADA NOS SEGUINTES DIZERES:

Item não atende as especificações do edital
Pregão Presencial nº 23/2024
Processo Licitatório º 78/2024
Ofício nº 01/2024
Alterosa – MG, 15 de maio de 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezado Presidente da empresa West Parts Peças e Lubrificantes LTDA
Cumprimentando-o cordialmente, venho a vossa senhoria esclarecer que o item nº 19 cuja empresa vencedora foi a sua, não atende as especificações estipulados no edital. A marca fornecida por vocês, a GT-OIL, além de não atender as especificações, não condiz com as referências descritas no item. O uso desse óleo tem causado problemas adversos nas máquinas da nossa frota municipal, pois ele corrói os discos de freios, os pacotes das caixas de transmissão, o tork das retro escavadeiras e os motores das máquinas. Máquinas da marca Caterpillar chegam a emitir um sinal que tem por objetivo alertar que o óleo não atende as necessidades dela. Dessa forma, seu uso se torna inviável.
Sendo assim, por meio do presente, fica reprovada a sua marca passando para o segundo colocado
Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Serviços Gerais
Prefeitura Municipal de Alterosa – MG

ASSIM, DIANTE DA REPROVA DA MARCA DO ITEM 19, PASSA-SE PARA O 02° COLOCADO E ABRE-SE O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:ECA9EB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 107/2024
Pregão Presencial n° 31/2024

Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de celulares para as Escolas, CEMEIs da Rede Municipal de Ensino, Polo UAB CEIMA, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Alterosa.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **28 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D9DC717F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITIVO: Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço do seguinte item: Item 04 – Gasolina, no preço de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) passa a vigorar o preço de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:AA2359D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, Processo nº 69/2022. Inexigibilidade nº 06/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de plantões médicos para atuarem nas unidades de Saúde Pública do Município. Credenciado: Kelly Cristina Almeida Clínica Médica – CNPJ 51.090.455/0001-86, pelo período de 12 meses. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:AA3C4929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação, Ratificação e Homologação da Chamada Publica nº 01/2024 Dispensa de Licitação 01/2024, Processo nº 52/2024. Vencedores: André Jean Teixeira Guimarães, CPF 075.134.346-38, Valor R$5.410,00; Wagner de Sá Oliveira, CPF 790.341.106-30, Valor: R$ 14.098,00 e Daniel Cotote Moreira, CPF: 943.883.506-72, valor: R$ 7.900,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA AVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1DBC7C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Cancelamento**. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, cancela o Processo Licitatório nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, para retificação do termo de Referência e do Edital. Bela Vista de Minas 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:5173A386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 86/2024. Modalidade Dispensa nº 28/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O EVENTO 52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BICAS.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 20/05/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Processo nº 85/2024. Modalidade Dispensa nº 27/2024, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 231 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 311, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 20/05/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:F595F64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 24/2024. Modalidade Pregão Presencial nº 06/2024. Adjudico e homologo em favor das empresas: IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,CNPJ Nº 10.449.391/0001-80 e AGRIFAMA LTDA. - ME, CNPJ Nº 13.720.213/0001-30. Objeto: aquisição de trator e implemento agrícola para melhoria da infraestrutura do Município conforme convênio nº1231001453/2023 SEAPA. Valor R$300.170,00. DATA: 15/05/2024.

HELBER MARQUES CORREA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:1D507D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00032 / 2024
Dispensa Nº: 000022 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo Senhora Assessora, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de centro terapêutico especializado em tratamento e ressocialização de pacientes com depedência química ao álcool e/ou outras drogas**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino a contratação de **NUCLEO VITAL LTDA- EPP**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma determinada na legislação e convocar o licitante para celebrar o Contrato.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 30 de abril de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CD00281E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000026/2024 Processo Licitatório nº 00032/2024, Dispensa 000022/2024 que objetiva a contratação de centro terapêutico especializado em tratamento e ressocialização de pacientes com depedência química ao álcool e/ou outras drogas. Contratada: NUCLEO VITAL LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Fazenda ESPERANÇA, n° 0, SÍTIO MONTE VERDE KM05, João Pinheiro de MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o n° 20.741.510/0001-27. Valor global de R$ 13.500,0000 (Treze Mil e Quinhentos Reais. Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.062.0003.2004.33909100Vigência: 30 de Abril de 2024 até31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:70102338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.575/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.575/2024

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva – MG – PREVIBOC.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva), Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como, com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, e 47, despacho exarado em **Processo Administrativo nº 114/2024 da Previdência Municipal**.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" a servidora MARILIA MARIA DE BRITO, brasileira, divorciada, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 832.437.046-34, titular do RG nº MG-5.808.624 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua, Desembargador Veloso, nº 1055, Bairro, Centro, Bocaiuva – MG, com o tempo de serviço de 9.231 (nove mil duzentos e trinta e um) dias de contribuição, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias. Deferido nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40 § 5º da CF e art. 34 A da Lei Municipal nº 3.225/2007, contados da data de sua publicação, com direito a paridade somado aos seus 25(vinte e cinco) anuênios.
Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá a expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva/MG, 15 de maio de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito de Bocaiúva-MG

WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva- MG (PREVIBOC)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:54107F42

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.576/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.576/2024

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva – MG – PREVIBOC.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva), Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como, com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, e 47, despacho exarado em **Processo Administrativo nº 115/2024 da Previdência Municipal**.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" a servidora ILMA MARIA RODRIGUES FLAVIO, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Orçamentaria, inscrita no CPF sob o nº 564.500.606-20, titular do RG nº M-3. 892.841, residente e domiciliada na Rua Joaquim Felipe, nº 16, Bairro Pernambuco, Bocaiuva – MG, com o tempo de serviço de 10.953 (dez mil novecentos e cinquenta e três) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos e 03 (três) dias. Deferido nos termos do art. 40,§ 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela da EC 41/2003, art. 34 da Lei Municipal nº 3.225/2007, contados da data de sua publicação somados aos seus 15 (quinze) anuênios.
Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá a expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva/MG, 15 de maio de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito de Bocaiúva-MG

WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva- MG (PREVIBOC)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:832FD9E3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.577/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.577/2024

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva – MG – PREVIBOC.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva), Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como, com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, e 47, despacho exarado em **Processo Administrativo nº 116/2024 da Previdência Municipal**.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" ao servidor IPOLITO PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, divorciado, eletricista, inscrito no CPF sob o n° 240.984.506-15 e RG – MG – 3.246.680, residente e domiciliado na Rua O, Nº 45 – Bairro Zumbi, Bocaiúva/MG, com o tempo de serviço de 7.639 (sete mil seiscentos e trinta e nove) dias de contribuição, correspondendo a 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias. Deferido nos termos dos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, contado da data de sua publicação somado aos seus 20(vinte) anuênios, com vencimento proporcional.
Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá a expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva/MG, 15 de maio de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito de Bocaiúva-MG

WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva- MG (PREVIBOC)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:AD6FDFB6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 41/24. Pregão Eletrônico 17/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de leites e fórmulas enterais para atendimento a decisões e sentenças judiciais. Sessão dia 05/06/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 36/24. Pregão Eletrônico 14/24. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o município de Bocaiúva, visando prestação de serviços diversos conforme descrição do termo de referência. Sessão dia 07/06/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 32/24. Concorrência 01/24. Objeto: Contratação de empresa para construção da escola Quilombola-Macaúba Palmito. Sessão dia 10/06/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 45/24. Concorrência 02/24. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para pavimentação e recapeamento de diversas ruas no município de Bocaiuva - MG. Sessão dia 11/06/24 ás 09:00 h.

Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1E554570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL PITIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 46.010,00 (quarenta e seis mil e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 46.010,00 (quarenta e seis mil e dez reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 094/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ACETILENO E OXIGÊNIO INDUSTRIAL.**
Borda da Mata/MG, 15 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 094/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 15 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7CF27EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ACETILENO E OXIGÊNIO INDUSTRIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL PITIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.942.511/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 46.010,00 (quarenta e seis mil e dez reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/05/2024 a 15/05/2025.
Borda da Mata – MG, 15 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9FE54895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024
CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Borda da Mata – MG, 15 de maio de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Cirurgião Dentista PSF – Ampla concorrência:**
1°. Vitor Ferraz Grunheidt Borges;

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificaqua.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:994BA48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 110/2024 – ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2023, proveniente do Processo nº 23034028908202218, Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Ministério da Educação – Fundo do Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de um ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4 X 4) - MECÂNICO. **Contratada:** MARCOPOLO SA., CNPJ nº 88.611.835/0018-77. **VALOR:** R$ 581.878,00 (Quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por adesão, **HOMOLOGO** o presente processo de registro de preço externo.
Borda da Mata – MG, 15 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:31423809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2023, proveniente do Processo nº 23034028908202218, Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Ministério da Educação – Fundo do Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de um ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4 X 4) - MECÂNICO. **Contratada:** MARCOPOLO SA., CNPJ nº 88.611.835/0018-77. **VALOR:** R$ 581.878,00 (Quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais) .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 120 e 631. **ASSINATURA:** 15 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 15/05/2024 a 30/03/2025.
Borda da Mata – MG, 15 de maio de 2024.
GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6795B927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC 258/2024- LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024 OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PE. ANTÔNIO PASCHOAL para repasse de verba conforme Emendas Parlamentar Federal para a execução de sistema fotovoltaico. VALOR: R$25.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FD3FEC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC 246/2024 - LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024 OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a ASSOCIAÇÃO HERANÇA CULTURAL CAPOEIRA CAMBUÍ para repasse de verba conforme Emendas Impositivas nº 02, 03, 06, 07 e 08/2024 para a EXECUÇÃO DO PROJETO DE OFICINAS SEMANAIS DE CAPOEIRA PARA ADULTOS, INFANTIL E MISTAS entre os meses de março e novembro de 2024, ASSIM COMO DO EVENTO DENOMINADO "VAMOS FAZER 2024" A SE REALIZAR EM OUTUBRO DESTE MESMO ANO. VALOR: R$27.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AED73248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 068/2024

"Dispõe sobre a criação e regulamentação da ouvidoria do município de Cambuí de acordo com o art. 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 13.460 de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Constituição estabelece que "*todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."*(Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXXIII);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe que "*a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente (...) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços"* (Constituição Federal, artigo 37, parágrafo 3, inciso I);

CONSIDERANDO que as Ouvidorias possuem o objetivo de fortalecer a cidadania e elevar de forma contínua a disposição da transparência, direito e segurança das atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município Cambuí tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha vínculo e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Cambuí.

I - receber reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1° deste Decreto;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar periodicamente relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações e sugestões recebidas.

Art. 4º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre as reclamações e sugestões que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 5º. A Ouvidoria manterá serviço por endereço eletrônico e campo especifico no site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuí, destinado a receber reclamações, pedidos de informações e sugestões.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1E0D7725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retificação do Pregão Inexibilidade 106 /2024 PAL 013/2024.
Onde se lê:
PAL N° 106/2024 INEXIBILIDADE 013/2024
Leia se:
PAL N° 109/2024 INEXIBILIDADE 013/2024

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:597EC522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUSPENSÃO PROCESSO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -A Prefeitura Municipal de Cambuquira, vem através deste, comunicar SUSPENSÃO ao edital Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de infraestrutura de eventos, com inscrição em Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Processo 5000113-59.2024.8.13.0107 impetrado pela empresa AGV Construtora e Eventos Ltda. Cambuquira, 15/05/2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CBC9CD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e Homologou o Processo Licitatório: 031/2024, Pregão Eletrônica: 015/2024. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 947565/2023 / MIDR. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 23.762.552/0003-02**.** Valor: R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). Data de assinatura 03/05/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2FB74D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 031/2024, Pregão Eletrônica: 015/2024, Contrato: 045/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 947565/2023 / MIDR.** Empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 23.762.552/0003-02. Valor: R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). Data de assinatura 14/05/2024. Vigência: 15/05/2024 a 14/05/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B84CB35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024
CONCORRÊCIA Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra correspondente a 2ª (segunda) etapa da reforma da Praça Santo Antônio, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2024
ADJUDICAÇÃO: 14/05/2024
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: TERRA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.925.085/0001-09.
VALOR GLOBAL: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 14/05/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FACB6AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO
A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2024
CONCORRÊCIA Nº. 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Manoel Ferreira Lima do Município de Caparaó-MG, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2024
ADJUDICAÇÃO: 14/05/2024
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: VALGUIMAR FERNANDES CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.008.167/0001-49.
VALOR GLOBAL: R$ 26.600,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 14/05/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:06AA5AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2024. PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 020/2024**. **Processo Dispensa de Licitação Nº 009/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e formatação de materiais de divulgação das realizações do município, publicações direcionadas às redes sociais e Criação de anúncios de rádio., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: BRUNO HENRIQUE VAZ FERNANDES - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.825.315/0001-17**, pelo valor total de **R$ 8.666,66 (oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato: 14/05/2024. Carmo do Paranaíba, 14 de maio de 2024.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:31A06E11

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 018/2023**. **Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto:** A presente licitação tem como objeto a locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos. **Contratada: IDEAL LOCAÇÕES LTDA , CNPJ nº**04.904.860/0001-00 .**Objeto do termo aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), o reajuste será de 5,060520%, que resultará em um acréscimo do valor em **R$116,39 (cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos)** mensais , totalizando **R$2.416,39(dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)** mensais ,sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 1688/2024 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**15/03/2024. Carmo do Paranaíba, 15 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6782C6C5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG .EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 052/2023**. **Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo cessão de uso do sistema por tempo determinado e de forma irrestrita, engenharia de requisitos e parametrizações, sustentação, treinamento e assessoria técnica, com o objetivo de virtualizar a oferta de serviços municipais para a população. **Contratada: APROVA DIGITAL S/A, CNPJ nº** 24.757.040/0001-40. **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento reajustará quantidade 3,93% na quantidade do contrato inicial, passando o valor mensal de **R$17.083,33 (dezessete mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** para **R$17.754,70 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos),** sendo necessário conforme justificado no Pedido N° 1.686/2024 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**30/04/2024. Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E2BA5D13

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 034/2022. Processo Licitatório nº 039/2022 e Tomada de Preços nº 006/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de estabilização e operação regular do aterro sanitário de Carmo do Paranaíba, e contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de conformação e regularização do aterro, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos.**CONTRATADO : CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA ,** CNPJ: 66.343.518/0001-36. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 49/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente e este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$1.174.988,32** (**um milhão e cento e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos**) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 49/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:24/04/2024**. Carmo do Paranaíba,24 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:710361DA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – **Contratação da apresentação musical da Banda Kauê e Vinhal no Festival Arte Gatrô, na Praça São Francisco,** a realizar-se no dia 11 de maio de 2024, de forma gratuita a toda população carmense e região. **Contratado: AGT BRASIL**, CNPJ: 06.128.047/0001-11, no valor total de **R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Carmo do Paranaíba, 09 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:18B1B06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2024.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO (ANUAL) PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO VOLANTE E PARA REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 16/05/2024, às 13:00 hs do dia 03/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 03/06/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Rodrigo Resende Resendes. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:07295DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 080/2024 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024.

PROCESSO Nº 080/2024 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. O Sr. Prefeito e a Presidente da Comissão de Contratação, tornam público a realização do Processo nº 080/2024 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 021/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE ESCOLINHA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES**, o recebimento da documentação será realizado das 09:00 hs do dia 16/05/2024, até às 09:00 hs do dia 03/06/2024. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação e proposta será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 14:00 hs (quatorze horas). A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da Comissão de Contratação. Chiador – MG, 15/05/2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2826E9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 035/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO, HABILITADO EM GESTÃO AMBIENTAL E REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA ASSESSORIA EM QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CORTE DE ÁRVORES, PAISAGISMO E PRÁTICAS DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 22/05/2024 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 22/05/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16

– Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 15/05/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0497CEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: 005/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO:13/05

ANO: **2024**

PÁGINA: 248

OBJETO:

Contratação de Monitor(a), Pessoa Física para atuarem nos núcleos esportivos do programa conforme cronograma de execução previsto no Edital Geração Esporte Processo SEI nº 1480.01.0006511/2022-37 EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº 13/2022 PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE.

OBS: ONDE SE LÊ DATA DE JULGAMENTO: 20/05/2024 ÁS 07:00H, LEIA-SE DATA DE JULGAMENTO: 20/05/2024 ÁS 08:00H

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:CFB87488

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 012/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 012/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2024

Nº do Termo Aditivo:4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Itens

Processo Licitatório nº: 025/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 014/2023

Contrato Administrativo 012/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: PADARIA E CONFEITARIA IRMAOS CABRAL LTDA ME CNPJ: 23.106.548/0001-16

O**bjeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral, entre outros, destinados às necessidades econvivências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores

Pão de Sal (francês) 50 gramas
Unidade: Kg
Acréscimo Concedido: 127,25

Pão de Sal (francês) 25 gramas
Unidade: Kg
Acréscimo Concedido: 42,5

Pão Doce 50 gramas
Unidade: Und
Acréscimo Concedido: 675

Data de Assinatura:09/05/2024

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:96B3F97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 019/2023, REF. Ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, Processo Administrativo nº 023/2023, Orgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, a Prefeitura Municipal de Coimbra aderiu a ARP e teve como Processo Administrativo 028/2024- Adesão de ARP nº 002/2024, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, sendo ele Caminhão com Báscula 6 m³. Fonte de Recurso: 1.700.000, TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO nº 947464/2023.
O MUNICÍPIO DE COIMBRA – CNPJ: 18.132.464/0001-17, EMPRESA CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 23.762.552/0003-02, Valor Total de R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2024- Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 23.762.552/0003-02, R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), item 16 aderido. Vigência: 15/05/2024 a 08/11/2024.

Coimbra-MG, 15 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:94D66563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Revogação do Processo Licitatório nº22/2024,na modalidade Pregão Presencial nº06/2024 -Objetivo: Registro de Preços para fornecimento de Pneus Novos, Câmaras de Ar e protetores para atender aos veículos da Frota Municipal e Conveniados. Informações: (35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br., revogada no dia 13 de maio de 2024.

ADJALMA LOPES CIRINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D2B76C85

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº30/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2024 – Objetivo: A presente licitação tem por objeto aquisição de 01(um) aquisição de 01(um) Motor para uso veicular, completo, novo zero quilômetro de concessionária, para o Sandêro 1.0 12V Ano 2018, Placa: QPX-6204,Garantia de 12 meses da Concessionária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento ás 08:00 h do dia 28/05/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 28/05/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

***ELIS REGINA MERCES FARIA REIS* –**
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:88ADF4A7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 31/2024 – DISPENSA N° 11/2024 - Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização geral, desinsetização e desratização nos prédios públicos no controle de pragas e vetores, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Obras do Município de Conceição das Pedras/MG. A melhor oferta no Valor de R$ 15.537,79 (quinze mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º1537 de 19 de janeiro de 2024.As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, **Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 16h00min**, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário.A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG), 14 de maio de 2024.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6FD40B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretária Municipal de Educação**
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DA AGROINDUSTRIA FAMILIAR DE PEDRO LEOPOLDO – AAFAPEL, inscrita no CNPJ sob nº 10.325.135/0001-80
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG"
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo devigência eexecução do contrato nº 077/2023, **ATÉ 15 DE MAIO DE 2025**, a contar de 15 de maio de 2024,para a utilização do saldo remanescente dos itens contratados,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato 077/2023.
VALOR TOTAL: R$ 23.222,22(vinte e tres mil e duzentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:07/05/2024
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA:Sr. Luiz Carlos Campos, portador do RG nº M-4.892.909 e do CPF nº 735.987.806-30
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/05/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:EAF4FDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA:VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 31.985.426/0001-75
OBJETO: RESTAURAÇÃO DAPISTA DE ROLAMENTO DA AV. LACUSTRE COMO TAMBÉM A TRILHA ECOTURÍSTICA NO BALNEÁRIO LAGOA DOS MARES NO BAIRRO LAGOA DOS MARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
VALOR TOTAL: R$ 1.500.110,59 (um milhão, quinhentos mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA:14/05/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo estimado para execução dos serviços objeto deste contrato conforme item 11 do TR – Anexo I do edital do processo licitatório nº 034/2023, modalidade Tomada de Preço nº 005/2023, será de 08 (oito) meses a contar do recebimento da AF pela CONTRATADA. A presente contratação terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com Lei Federal nº nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
PELA CONTRATADA: Sr. Pablo Barroso Campos, CREA-MG nº 255412, CPF nº 115.419.006-42.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 16/05/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:74FB7A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024 – PROCESSO N° 030/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 030/2024 – Processo n° 030/2024 – Inexigibilidade n° 015/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Teia de Saberes CNPJ 50.170.672/0001-13.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico educacional, acompanhamento, monitoramento e apoio à gestão educacional do sistema municipal de ensino do município, no valor de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) - Vigência 04/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:023384E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Aviso de Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: registro de preços para fornecimento de cestas básicas e kits de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$206.376,66. **Data 29/05/2024 às 10:30 horas,** na plataforma Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:FDECE73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 043/2024 – PROCESSO N° 032/2024 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Termo de Credenciamento n° 043/2024 – Processo n° 032/2024 – Credenciamento n° 002/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Varginha Imagens Médicas Ltda CNPJ 10.600.312/0001-90**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Vigência 11/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:EB693355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 044/2024 – PROCESSO N° 032/2024 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Termo de Credenciamento n° 044/2024 – Processo n° 032/2024 – Credenciamento n° 002/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Corpus Radiodiagnóstico Ltda CNPJ 25.632.316/0001-27**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Vigência 11/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9E179E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2024 – PROCESSO N° 032/2024 – CREDENCIAMENTO N° 002/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Termo de Credenciamento n° 042/2024 – Processo n° 032/2024 – Credenciamento n° 002/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética Ltda CNPJ 01.509.731/0001-20**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Vigência 11/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:4929EBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024. Processo Licitatório Nº 064/2024 – Pregão Presencial Nº 022/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras Estilo Longarina para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 15/05/2024 à 14/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:8D4B3B53

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2024. Processo Licitatório Nº 070/2024 – Dispensa Nº 009/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vidraçaria, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Administração. Valor total de R$ 41.701,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 03/05/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e VIDRAÇARIA TREVO LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E1F0C89B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO:AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Presencial nº 016/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO.** Entrega e abertura dos envelopes no **dia 29/05/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 15 de maio de 2024

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:245F52DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 11 /2024

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 47 /2024 –Pregão Eletrônico nº11 /2024** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners, além de aquisição tintas para Ecotank para atender à todas as Secretarias do Município de Dores de Campos. A sessão Pública será às 9:00 do dia 03/06/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 15 de maio de 2024 .

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:A2D52D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 04-24

REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024; Registro de Preços nº 004/2024; PRC Nº 021/24; DIA:03/06/2024, às 13h00. Critério de Julgamento: Maior desconto global. Modo de Disputa: Aberto. **OBJETO:**Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para execução de calçamento com blocos intertravados de concreto em vias públicas do município de Estiva/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e todos equipamentos necessários.Edital disponível pelo endereço eletrônico: **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**. Maiores informações pelo e-mail: compras@estiva.mg.gov.br

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5DCC94BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 02-24

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024; Registro de Preços nº 002/2024; PRC Nº 015/24; DIA:05/06/2024, às 13h00. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo de Disputa: Aberto. **OBJETO:**Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar. Edital disponível pelo endereço eletrônico: **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**. Maiores informações pelo e-mail: compras@estiva.mg.gov.br

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:9EC50EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 03-24

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024; Registro de Preços nº 003/2024; PRC Nº 016/24; DIA:06/06/2024, às 13h00. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo de Disputa: Aberto. **OBJETO:**Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de equipe de apoio para os eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura. Edital disponível pelo endereço eletrônico: **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**. Maiores informações pelo e-mail: compras@estiva.mg.gov.br

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D0418B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
DISPENSA 02-24

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº24/2024
DISPENSA Nº02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E REGULAÇÃO DOS PEDIDOS MÉDICOS RECEBIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTIVA/MG.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, com sede na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, Nº 177, centro, Estiva, Minas Gerais, CEP 37.542-000, em atendimento ao disposto no Art.75, inciso II**, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público, com o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção de julgamento pelo menor preço, conforme as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e no termo de referência em anexo.**
A proposta de preço deverá ser confeccionada no formulário próprio de pesquisa de preços em anexo e poderá ser protocolado no período de 15/05/2024 até as 17h00 do dia 20/05/2024, na recepção da prefeitura Municipal de Estiva, no endereço supramencionado, no horário das 8 as 17h00, ou enviada para o email compras@estiva.mg.gov.br**.**
Após a apuração da proposta vencedora, a Diretora de Compras e Licitações irá proceder a convocação do interessado para entrega dos documentos de habilitação, no prazo de até 5 dias úteis. Estiva, 15 de Maio de 2024.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Dir. Mun. de Compras e Licitações

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:CF711F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ARP: PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 63 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO POLO ADQUIRIDO RECENTEMENTE PELO SETOR DE TRANSPORTES FORA DO DOMÍLICIO LIGADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.154 / 2024. **CONTRATANTE:** Município de FAMA. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A– CNPJ:90.180.605/0001-02. Vigência: 19/04/2024 a
19/04/2025.

Seq.1, Item: 1750, Descrição/Especificação: Prestação de serviço de seguros de veículos, UN: SV, Quantidade: 1,0000, Marca/Modelo: N/C, Unitário: 949,0000, Total: 949,00

Prefeitura Municipal de Fama,19 de abril de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D497A1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 062/2023, PP 046/2023

Extrato de Contrato 034.2024. Contratado: Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda. EPP. R$ 17.473,00. Objeto: aq. de dietas enterais e leites específicos (fórmulas infantis) para atendimento das necessidades da saúde municipal, bem como pacientes amparados por mandados judiciais, com entrega parcelada. Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024. Wagner dos Santos Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:E2B89F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 001/2024. Dispensa de Licitação nº 001/2024.CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG –Objeto: contratação de serviços de Mecânica com Fornecimentos de Peças e Componentes para o Veículo Fiat Mobi Likem Placa QPC 0843 da Câmara Municipal de Itaipé/MG. HOMOLOGANDO nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2024 para o fim de AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação com a **empresa V & F Comercial Ltda**, cnpj: 25.110.694/0001-40, Valor total: R$ 5.913,00 (cinco mil, novecentos e treze reais). Itaipé/MG, 06 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2024. Processo nº 001/2024. Dispensa de Licitação nº 001/2024.CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG –OBJETO: contratação de serviços de Mecânica com Fornecimentos de Peças e Componentes para o Veículo Fiat Mobi Likem Placa QPC 0843 da Câmara Municipal de Itaipé/MG. CONTRATADA: **V & F Comercial Ltda**, cnpj: 25.110.694/0001-40. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 5.913,00 (cinco mil, novecentos e treze reais). VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01. 01.122.0001.2002 (Manut. Ativ. Câmara) 3.3.90.30.00 (Mat. Consumo) e 3.3.90.39.00 (Serv. Terc. P. Jurídica). Itaipé/MG, 07 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:CD156DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO. Processo nº 002/2024. Dispensa de Licitação nº 002/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG: Torna público para conhecimento e cumprimento das normas legais a **autorização** de contratação para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, amparada no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21. Publicação para cumprimento do disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Empresa: **Distribuidora Alves Ltda**. Valor total: R$ 44.321,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais). Itaipé/MG, 10 de maio de 2024. Odelúcio Rodrigues de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 002/2024. Dispensa de Licitação nº 002/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG - Objeto: Contratação para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. HOMOLOGANDO nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 002/2024 para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação com a **empresa distribuidora alves ltda**, CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Valor total: R$ 44.321,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais). Itaipé/MG, 14 de maio de 2024. Odelúcio Rodrigues de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2024. Processo nº 002/2024. Dispensa de Licitação nº 002/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG – OBJETO: Contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. CONTRATADA: **distribuidora alves ltda**, CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 44.321,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 14/05/2025. Dotação Orçamentária: 01.122.0001.2002 (Manut. Ativ. Câmara) 3.3.90.30.00 (Mat. Consumo). Itaipé/MG, 15 de maio de 2024. Odelúcio Rodrigues de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:B85ADA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Processo nº 003/2024. Dispensa de Licitação nº 003/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG: Torna público para conhecimento e cumprimento das normas legais a **autorização** de contratação para **Aquisição de Material de Limpeza** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, amparada no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21. Publicação para cumprimento do disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei n. 14.133/21. Empresa: Distribuidora Alves Ltda. Valor total: R$ 28.955,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Itaipé/MG, 10 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 003/2024. Dispensa de Licitação nº 003/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.** Objeto: Contratação para **Aquisição de Material de Limpeza** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. **HOMOLOGANDO** nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 003/2024 para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação com a empresa **distribuidora alves ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Valor total: R$ 28.955,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Itaipé/MG,14 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2024. **Processo nº 003/2024. Dispensa de Licitação nº 003/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.** OBJETO: Contratação para **Aquisição de Material de Limpeza** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. CONTRATADA: **distribuidora alves ltda**, CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 28.955,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: **15/05/2024 a 14/05/2025**. Dotação Orçamentária: 01.122.0001.2002 (Manut. Ativ. Câmara) 3.3.90.30.00 (Mat. Consumo). Itaipé/MG, 15 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:C674606C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo nº 004/2024. Dispensa de Licitação nº 004/2024. TERMO DE AUTORIZAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG: Torna público para conhecimento e cumprimento das normas legais a **autorização** de contratação de **Aquisição de Material de Copa e Cozinha** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, amparada no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21. Publicação para cumprimento do disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Empresa: Distribuidora Alves Ltda. Valor total: R$ 18.745,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Itaipé/MG, 10 de maio de 2024. Odelúcio Rodrigues de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 004/2024. Dispensa de Licitação nº 004/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG -** Objeto: Contratação de **Aquisição de Material de Limpeza** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. HOMOLOGANDO nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 004/2024 para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação com a empresa **distribuidora alves ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Valor total: R$ 18.745,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Itaipé/MG,14 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024. **Processo nº 004/2024. Dispensa de Licitação nº 004/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.** OBJETO: Contratação de **Aquisição de Material de Limpeza** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. CONTRATADA: **distribuidora alves ltda**, CNPJ nº 48.530.529/0001-43. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 18.745,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 14/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001.2002 (Manut. Ativ. Câmara) 3.3.90.30.00 (Mat. Consumo). Itaipé/MG, 15 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:587B05B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO. Processo nº 005/2024. Dispensa de Licitação nº 005/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG - Torna público para conhecimento e cumprimento das normas legais a **autorização** de contratação para aquisição de refeições prontas (refeição tipo self-service e marmitex) para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, amparada no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21. Publicação para cumprimento do disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei n. 14.133/21. Empresa**: Restaurante Divino Sabor Ltda**. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Itaipé/MG, 10 de maio de 2024. Odelúcio Rodrigues de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 005/2024. Dispensa de Licitação nº 005/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG** - Objeto: Contratação para aquisição de refeições prontas (refeição tipo self-service e marmitex) para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. HOMOLOGANDO nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2024 para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação com a **empresa Restaurante Divino Sabor Ltda**, cnpj: 48.029.212/0001-28. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Itaipé/MG,14 de maio de 2024. Odelúcio Rodrigues de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2024. **Processo nº 005/2024. Dispensa de Licitação nº 005/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG –** OBJETO: Contratação para aquisição de refeições prontas (refeição tipo self-service e marmitex) para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG. CONTRATADA: **Restaurante Divino Sabor Ltda**, cnpj: 48.029.212/0001-28. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 14/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001.2002 (Manut. Ativ. Câmara) 3.3.90.30.00 (Mat. Consumo) e 3.3.90.39.00 (Serv. Terc. P. Jurídica). Itaipé/MG, 15 de maio de 2024.

ODELÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé/MG.

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:073A96A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 – Município Parceiro: Itinga/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ - APAE – CNPJ nº:

02.631.906/0001-30- Ano de Referência: 2024 – Objeto da Parceria: custeio de Manutenção das atividades de apoio realizado ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ - APAE. Valor total de repasse: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). 08 (oito) parcelas.

Itinga, 15/05/2024.

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D64FCBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 030/2024 - Pregão Eletrônico 022/2024, CNPJ 07.912.053/0001-28, Natalia Banhos. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, peças e recarga para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Lagoa Formosa, MG, que é parte integrante desta ata no valor de R$ 35.429,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 09/05/2024 a 09/05/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:C7FE24FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo de Licitação nº 026/2024, tendo como objeto: Registro para eventual Aquisição de material de papelaria, de uso em escritório, escolar e em artesanato, para manter os trabalhos administrativos e operacionais, suprindo as demandas de todas as secretarias do município de Lagoa Formosa, em favor da empresas: Ata de Registro de preço nº 018/2024, fornecedor Casa do Estudante Papelaria e Livraria LTDA, CNPJ 26.110.916/0001-98, no valor de R$72.408,80 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos); Ata 019/2024, Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho Martins, CNPJ 53.893.821/001-60 no valor de R$17.216,05 (Dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos); Ata 020/2024, Quik Distribuidora de Armarinhos LTDA, CNPJ 08.202.176/0001-38 no valor de R$102.033,40 (Cento e dois mil, trinta e tres reais e quarenta centavos); Ata 021/2024, RBQ Comercial LTDA, CNPJ 48.282.307/0001-59 no valor de R$100.128,60 (Cem mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos); Ata 022/2024, Comercial Pirâmide Atacadista, CNPJ 53.737.768/0001-09, no valor de R$44.645,90 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); Ata 023/2024, Invictos Soluções Integradas LTDA, CNPJ 44.922.087/0001-20, no valor de R$38.223,15 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos); Ata 024/2024, Horizonte Comercio e Distribuidora LTDA, CNPJ 19.977.585/0001-22 no valor de R$43.405,50 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos); Ata 025/2024, Gonçalves e Teixeira LTDA, CNPJ 08.422.075/0001-72, no valor de R$5.291,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e um reais); Ata 026/2024, Orthovida Industria e Negócios Digitais LTDA, CNPJ 14.323.297/0001-30 no valor de R$3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais); Ata 027/2024, Rihan Eduardo Santana Cabello, CNPJ 44.010.279/0001-60 no valor de R$41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais); Ata 028/2024, Supermercado Joao Bosco LTDA, CNPJ 86.451.358/0001-56 no valor de R$124.850,00 (Cento e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); Ata 029/2024, Irene de Oliveira, CNPJ 44.010.279/0001-60, no valor de R$9.226,00 (Nove mil, duzentos e vinte e seis reais). Com vigência 26 de abril 2024 a 26 de abril de 2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:756AE7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 046/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de consumo odontológicos a serem utilizados nas UBS's e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Lagoa Formosa-MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 046/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 28 de maio de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 15 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:129B0C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 080/2024 - PREGÃO 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "registro de preços para aquisição de concreto usinado, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luminárias".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3063DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
Lei 14133/2021

O Município de São Luminárias, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de "credenciamento para prestação de serviço de procedimento cirúrgico para reparo em fratura de platô tibial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde" conforme itens descritos no Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG". Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 9 de maio de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/05/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5DBC1766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação nº 018/2024 Proc. Nº 0038/2024 que a administração municipal pretende realizar para a Prestação de Serviços de Manutenção, Correção e Instalação elétrica nos Prédios da Prefeitura Municipal de Machacalis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até **às 09:00 horas do dia 20/05/2024**, para mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com.
Informações pelo telefone: (33)998681900. Machacalis/MG, 15 de maio de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F2B7A7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E MANIPULADOS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA, PARA DOAÇÃO À PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº213/2024
AVENA SATIVA LTDA - CNPJ: 23.156.896/0001-06
Valor Total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025

CONTRATO Nº214/2024
DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.813.503/0001-30
Valor Total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025

CONTRATO Nº215/2024
DROGARIA MARIENSE LTDA. - CNPJ: 16.537.409/0001-81
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025

Processo Licitatório n° 048/2024- Pregão Eletrônico nº014/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:96B3788E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Serviços Médicos especializados, para realização de Procedimentos de Biopsias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº212/2024
MOTA M. D. LTDA, - CNPJ sob o nº 40.469.294/0001-10
Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 09/05/2024 a 31/12/2024
Processo Licitatório n° 053/2024- Contratação Direta nº019/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:20C2CB4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2024

REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO ÍTEM LICITADO, BEM COMO CORREÇÃO DA ÁREA MENCIONADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO ACIMA IDENTIFICADO.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº

15.664.819/0001-20, com sua sede à Rodovia BR 354, s/n, KM 93, Bairro Campo do Meio na cidade de Caxambu, MG, neste ato representada pelo seu Administrador ALESSANDRO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF 014.482.886-30, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2024,** constante do **Processo Licitatório nº 037/2024,** homologado em 24 de Abril de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato especificado em epígrafe, com fundamento **Lei nº 14.133/2021, c**om fundamento na Justificativa Técnica do Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, no Parecer Jurídico desta Prefeitura Municipal, datado de 11/03/2022, assinado pelo Dr. José Clênio Ribeiro Mendes, OAB/MG 100.808, e justificativa aceita pelo Chefe do Executivo Municipal desta Prefeitura, nos seguintes termos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DA ÁREA TOTAL CONTRATO PELO PROCESSO LICITAÓRIO ACIMA ESPECIFICADO.

Trata-se de Aditivo ao Contrato acima em epígrafe cujo objeto é correção da área total e licitada pelo valor global homologado, que são :

Área 01 = 1.554,23 m2 de pavimentação com piso intertravado de concreto 16 faces, correspondente ao leito carroçável da Avenida Luiz Correa Cardoso, que dá acesso ao CEASA;

Área 02 = 441,67 m2, para pavimentação com o mesmo tipo de piso, destinado ao estacionamento projetado ao lado da Avenida Luiz Correa Cardoso.

Essas duas área constam no Projeto e na Planilha Orçamentária da Obra, com o valor total licitado e homologado de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIDO DE ÁREA A SER PAVIMENTADA

Fica aditivado ao Contrato original o acrescido de área a ser pavimentada, com o mesmo piso intertravado de bloco de concreto 16 faces, á área de 553,80 m2, que faz a ligação com a Avenida Luiz Correa Cardoso, referente a garagem da Frota de Veículos desta Prefeitura Municipal, próxima ao CEASA, sendo o valor do Aditivo, correspondente a essa área no valor Global de R$ 54.057,78 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e sete mil e setenta e oito reais). O Valor total do Contrato passa a ser de R$ 289.057,78 (duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não abrangidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO AORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto deste termo aditivo serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0042.1.0054 Fonte 2.700.000 – Calçamento e Pavimentação no Bairros Rurais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.592 de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 3.669 de 02 de Janeiro de 2019.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 13 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ABREU E SILVA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:20DAFEB1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 93, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Marcos Mendes Vilas Boas conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor MARCOS MENDES VILAS BOAS, Mat. E-409, admitido em 19/07/2006, no Cargo de Coordenador de Setor, conforme Anexo I, Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DB0D1519

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 94, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Marcus Vinicius Pereira conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor MARCUS VINICIUS PEREIRA, Mat. E-1749, admitido em 01/09/2016, no Cargo de Motorista, conforme - Anexo II, Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C3F8EA6E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 95, DE 15 DE MAIO DE 2024

Concede férias-prêmio à servidora Deise Beatriz Silva Vilas Boas conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora DEISE BEATRIZ SILVA VILAS BOAS, Mat. E-441, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Agente Administrativo I, conforme Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:58A2B314

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 91, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o servidor Eric Batista Fernandes a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor ERIC BATISTA FERNANDES, Mat.C-2938, CNH nº 05200813400, CPF nº 090.842.146-09, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:08DD9FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2021, EDITAL 0017/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0293/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.773/0001-09

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CON-TÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NO MUNI-CÍPIO DE MATEUS LEME - MG, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CO-NAMA Nº 358.**

Objeto do termo aditivo: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de mais um ponto de coleta conforme solicitação de Secretaria de Saúde CI 193/2024, na UNIDADE DE SAÚDE JAR-DIM DE ALAH – LOCALIZADO NA RUA SEIS 1103, VIVENDAS DO VALE, a coleta será quinzenal ou de acordo com as condições.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5D7F760D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa Eletrônica **02/2024 – PR n°112/2024** cujo objeto é **Aquisição de Glicosímetros (On Call Plus) destinados a distribuição gratuita para pacientes insulino-dependentes cadastrados na Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Mateus leme.**A abertura dos envelopes está previsto para o dia 21/05/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 17/05/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:498DA9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **"CONCURSO DE PROJETO 03/2024",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"FESTA DE SANTO ANTONIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA" também conhecida como "FESTA DE JUNHO"**. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 29/05/2024**, às 09:30 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 28/05/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 15 de maio de 2024.

COMISSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS N º 003/2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:28654AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição parcelada de suprimentos de informática, que serão usados por todos os setores da Administração da Prefeitura de Matias Barbosa.**

DECISÃO: Conforme Decisão de fls. 180, fica o Pregão em epígrafe ANULADO, sendo certo que o inteiro teor da referida decisão encontra-se publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Matias Barbosa-MG. site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8E6872E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 54/24 Pregão Eletronico: 30/24 Contrato: 42/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para doação, para atender ao mandado judicial Nº5001028-80.202.8.13.0451,conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV
VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 02/11/2024
CONTRATADA:GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.940.761/0001-70, com sede na RUA EDGAR MARCHIORI, 255 - DISTRITO INDUSTRIAL BENEDITO STORANI - VINHEDO - SP - CEP: 13288006 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais) Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:250A591C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 42/24 Pregão Eletronico 24/24 R.P:164/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, destinadas a atender pacientes em tratamento na atenção primária de saúde, de acordo com a necessidade da secretaria municipal da saúde e referenciada pelos profissionais da área de odontologia, com recursos do Ministério da Saúde Portaria GM/MS Nº2.625 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, por um período de 12 (doze) meses, constantes no termo de referência – anexo I do edital.
VIGÊNCIA:06/05/2024 a 06/05/2025
CONTRATADA: labominas laboratório de prótese dentária eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.956.244/0001-78, com sede na RUA RUA TIRADENTES, 238 - CAMPINHO - Alfenas - MG - CEP: 37130001 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5D4FB0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 26/24 Concorrência: 05/24 Contrato: 43/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS, NO BAIRRO SERRA, MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG, COM RECURSOS DE RESOLUÇÃO SES Nº 9241 DE 18/12/2023, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, OBEDECENDO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 31/12/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.186.594/0001-72, com sede na RUA JOAO SILVA 178, SALA 01, 166 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 1.693.524,61 (um milhão seiscentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4A4A3E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 59/24 Pregão Eletronico 32/24 R.P:165 a 171/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Implantação de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para consumo em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA:06/05/2024 a 06/05/2025
CONTRATADA: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, com sede na RUA SASSAFRA 15, COMERCIO, 5326 - JARDIM NOVO HORIZONT - Boa Esperança - MG - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 11** e **14** no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil cem reais), COPERLIMP COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS SANFANTES EIRELI, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.367.694/0001-47, com sede na AVENIDA PARANAPANEMA, 1129 - SUMARÉZINHO - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14051290 vencedora nos **lotes 1** e **5** no valor total de R$ 1.030,00 (um mil trinta reais), ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.161.464/0001-97, com sede na RUA EST DO JATOBA 95, LOJA 02, 02 - DIAMANTE - Belo Horizonte - MG - CEP: 30644200 vencedora no **lote 6** no valor total de R$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais), JUAREZ ANTONIO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.893.426/0001-60, com sede na Rua Caxambu, 259 - Padre Teodoro - Sete Lagoas - MG - CEP: 35702120 vencedora nos **lotes 2** e **3** no valor total de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), OXI QUIMICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.271.868/0001-71, com sede na AVENIDA DOUTOR MODENA S.N, 703 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37010190 vencedora nos **lotes 4** e **9** no valor total de R$ 1.060,00 (um mil sessenta reais), PAPELARIA LUANA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.450.147/0001-01, com sede na RUA APARECIDA, 138 - CENTRO - Muzambinho - MG - CEP: 37890 vencedora nos **lotes 12** e **13** no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001-43, com sede na Rua José de Lima Geo, 88 - Jardim Vitória - Belo Horizonte - MG - CEP: 31970300 vencedora no **lote 10** no valor total de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3411CE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 66/24 Pregão Eletronico 36/24 R.P:182 e 183/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Implantação de Registro de Preços para a aquisição de alguns itens de gêneros alimentícios para consumo na merenda escolar municipal desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA:14/05/2024 a 14/05/2025
CONTRATADA: ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.515.023/0001-28, com sede na Rua Joao Modesto de Castro, 216 - Jardim Santos Dumont - São José do Rio Pardo - SP - CEP: 13720000 vencedora nos **lotes 1** e **3** no valor total de R$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais) e SUPERMERCADO DUNANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.832.782/0001-91, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO, 13 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 1.974,00 (um mil novecentos e setenta e quatro reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9783C2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME**., com sede na Av. Anhangá, 235, Centro, Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 15.464.465/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sra. Helenice Ribeiro Brandão, brasileirA, inscrito no CPF sob o n° 756.320.046-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivoao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 092/2022 – contrato administrativo n° 203/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual, com término previsto para o dia 09 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

3.2 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

HELENICE RIBEIRO BRANDÃO
Helenice Ribeiro Brandão - ME.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:DCBA66CF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E IVO MARTINS DA SILVA - CPF 02787548644

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato

representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa IVO MARTINS DA SILVA - CPF 02787548644., com sede na Av. Minas Gerais, 282, Conceição, Amparo da Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 04.181.237/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Ivo Martins Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 027.875.486-44, residente e domiciliado na cidade de Amparo da Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivoao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 092/2022 – contrato administrativo n° 204/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual, com término previsto para o dia 09 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

IVO MARTINS DA SILVA
Ivo Martins Da Silva
CPF 02787548644.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7CCC6E17

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E DITOR DAMASCENO NETO - GESTAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **DITOR DAMASCENO NETO - GESTAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES**, com sede na Rua São Lourenço, n° 439, bairro de Fátima, na cidade de Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-257, inscrito no CNPJ sob o n° 18.486.127/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Ditor Damasceno Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 086.731.436-24, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 026/2022 – contrato n° 065/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 10 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 10 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

DITOR DAMASCENO NETO DITOR DAMASCENO NETO
Gestao de Equipamentos Medico-Hospitalares
Produtos Farmaceuticos Ltda.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:53DCFCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.326/2024

PORTARIA Nº. 13.326/2024
Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **D. P. dos R.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Técnico em Enfermagem, conforme artigo 25; artigo 175, incisos I, II, III, IV e XI; artigo 176, incisos I e XIV e artigo 192, incisos XIII e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009 e o Decreto nº. 2.813/2011.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 15 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:371E60C7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: **22/07/2024** a **21/08/2024**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Autarquia. Realização das Provas: **15/09/2024.** Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Autarquia, situada à Rua Rio Branco, nº 211, Cidade Jardim, CEP 38747-076, Patrocínio/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **08h** às **11h** e **13h** às **17h** – Telefone: **(34) 3515-2600** e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6589577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 47/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 47/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SISTEMA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARATAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E UPGRADES NECESSÁRIOS COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SETOR DE TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: Marcos Roberto Alves, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.141.776-51.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **25 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 25 de abril de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3F69BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 280/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 17/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 280/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 17/2023
Tipo: ¨Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima¨.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.

A presente REVOGAÇÃO se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão para adequações no Tipo do Processo Licitatório, conforme Lei nº 5.039 de 13 de Julho de 2018, Artigo 1º, Parágrafo Único, que prevê a arrematação global dos imóveis, podendo ser arrematados separadamente apenas em caso de restar infrutífera a arrematação conjunta. Não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja REVOGADO e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio/MG, 15 de maio de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BAAD7433

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologo o procedimento de Chamamento Público nº 03/2024 a favor das empresas: UNIK CONSTRUTORA E INC. LTDA, com CNPJ sob o nº 00.437.182/0001-82, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD84E463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Nº 003/24 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra construção da Praça na Rua Felício Schetino Rosa, bairro Gruta, Município de Patrocínio do Muriaé-MG. Recebimento das propostas até às 08h20min do dia 04/06/2024. Início da Sessão: 04/06/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/05/2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:2563E760

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 010/24 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda premium, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 29/05/2024. Início da Sessão: 29/05/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/05/2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:66EA8CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 016/2024**, **Concorrência 003/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020,** em favor da empresa **DME CONSTRUTORA LTDA** Inscrito no **CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49,** no valor GLOBAL **R$ 183.999,99 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** referente ao **lote 01** e valor Global de **R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais),** referente ao **lote 02.** Em 09/05/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:2431D765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 09/05/2024**, resultado do Processo Licitatório 015/2024, Concorrência 002/2024, **Contrato n° 087/2024 referente ao lote 01 e o Contrato 088/2024 referente ao lote 02**, com a empresa **DME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global do contrato 087/2024 é de **R$ 183.999,99 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e o valor global do contrato 088/2024 e de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Em** 09/05/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:AFAFA1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13526 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAÕ CONCURSO PÚBLICO

DECRETO No 13.526/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
MOTORISTA	LINCOLN MAGNO MARTINS DE LIMA	Não	Não	89º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9B9F0423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO – LEI N°13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.757/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Associação Quilombola do bairro de Fátima e Território, inscrito no CNPJ sob o n° 44.388.115/0001-70
Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição aos assistidos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Aquisição de gêneros alimentícios e/ou merendas e cadernos destinados às oficinas realizadas pela entidade. Contratação de profissional de contabilidade e custeio de encargos sociais do mesmo.
Valor Global: R$20.000,00 (vinte mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2024, direcionadas pelo vereador Sr. Paulo Augusto Malta Moreira, com destinação específica a Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.757 de 28 de dezembro de 2023, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros,entre a administração pública e organizações da sociedade civil,em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada,presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará nas atividades desenvolvidas pela OSC, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou

Associados ,bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO** tendo em vista objeto presente nesta.

Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 13 de maio de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:8F0FBC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024. PROCESSO Nº 063/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023

Extrato de Contrato 043/2024. Processo Nº 063/2023, Inexigibilidade 004/2023. Objeto: Contratação de LUCIANA DE FATIMA LOPES RIBEIRO na categoria: OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento. Contratada: LUCIANA DE FATIMA LOPES RIBEIRO, CPF Nº 059.255.556-94. Valor Unitário Estimado de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B00A2D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.757/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero, inscrita no CNPJ sob o nº 42.864.786/0001-35.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
Valor Global: R$53.464,50(cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO a emenda orçamentaria impositiva ao orçamento do ano de 2024, direcionada pelos vereadores Sra. Suellen Cristina Nascimento, Sr. Wagner Luiz Tavares Gomides, Sr. Emersânio Pinheiro de Carvalho, Sr. Sergio Antônio de Moura e Sr. Antônio Carlos Pracatá de Sousa, com destinação específica a Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.757 de 28 de dezembro de 2023, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu artigo 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu artigo 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero tem como objetivo a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
A parceria, ora proposta, contemplará a prestação de acolhimento voluntário, a pessoas do sexo masculino, maiores de idade, com transtornos originados da dependência de substâncias psicoativas, com a finalidade de inseri-los na vida social e familiar, apresentar o aumento da estima e assertividade, apresentar valores morais e sociais condizentes com a sociedade.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO**, tendo por objetivo a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de

inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 13 de maio de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:BB08A83B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, na data de 03/06/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 068/2024, objetivando o Registro de Preço, destinado à contratação de empresa na área de transporte de passageiros, visando futuras e eventuais locações de veículos tipo van, microônibus e ônibus com motorista, descritos e especificados no anexo I, para o Transporte de Munícipes, conforme necessidade e orientação da respectiva Secretaria Municipal solicitante, tudo conforme este edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 07/05/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:ACBBD32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a retificação do extrato de publicação da abertura do Processo de Licitação nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Prados/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.** Abertura **03/06/2024, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:D6351374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública Adesão de n.º 005/2024 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2022 da CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paraíba, Ata nº 005/2022 referente a contratação de empresa para aquisição e instalação de Playgrounds a serem destinados e utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino do município de Prados.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:A51724EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 10/2024, Pregão Eletrônico nº. 01/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Material Esportivo,** com as empresas **RICO ESORTES LTDA** (CNPJ:**47.806.094/0001-54**), **EDUCATIVA COMERCIO DE LIVRO E BRINQUEDOS LTDA** (CNPJ:**05.675.120/0001-02**) e **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** (CNPJ:**40.553.425/0001-42**)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5C741B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023, oriundo do Processo licitatório nº 89/2023, Tomada de Preços nº 04/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL DE DIVERSÃO NA CIDADE DE PRUDENTE DE MORAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS - Contratada: CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.774.189/0001-70 - Valor Global: R$ 1.628.238,64 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:C0335594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 04 de junho de 2024 às 08:30h, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 15 de maio de 2024. Leila Aparecida Barrozo – Agente de contratações.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:A45E8151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	104/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**R S B NETO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação do serviço de aplicação de herbicida orgânico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 112.000,00**
Signatário - Contratante	Gilberto Gonçalves Quintão - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Raul Soares Barcelos Neto – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:741EEC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: Tipo Ata de Registro de Preços	
Número	094/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 16.800,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Maria Nogueira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:998F9B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	095/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALFALAGOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 5.220,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Milton Kennedy Aquino – Representante legal

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:202C5EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	097/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 760,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fagner Genelhú Ferreira Pena – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:31BD23C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	098/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DROGAFONTE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de

	medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 32.633,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maria Emília de Souza Ferraz – Representante Legal

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:745F2AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	099/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 40.200,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Tais Erondina Joaquim Sobrinho – Representante Legal

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AE021E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	101/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SIRIO PHARMA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 834,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Teresinha Sírio Simon Fernandes – Sócia Administradora

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D1C1B9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	102/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 10.610,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Ricardo Vieira Cassiano – Representante Legal

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B77079A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	103/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 36.020,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fabio Augusto Carvalho Pereira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:28E03433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	096/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS**
	FARMACEUTICOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 62.699,50**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Aldo Codeiro de Siqueira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:ECD2CCC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 034/2024

Resultado da Adjudicação Item: 0001 - CAFÉ DA MANHÃ Contendo no mínimo: Café, leite, pão, manteiga e 1 fruta.

Quantidade: 2.200 Unidade
Valor Total: 21.406,00

Fornecedor: RESTAURANTE UAI E OIL LTDA (32.740.693/0001-45)

Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:50:39 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0002 - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) Contendo no mínimo: Saladas frias, legumes cozidos, arroz, feijão, carnes variadas - no mínimo de 3 (três) variedades - além de outro tipo de guarnição, podendo ser massas, farofas, maionese entre outras. Suco natural -200 ml por pessoa.

Quantidade: 4.200 Unidade
Valor Total: 99.540,00

Fornecedor : MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA (86.468.600/0001-02)

Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:50:39 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:7CDB1410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 034/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - CAFÉ DA MANHÃ Contendo no mínimo: Café, leite, pão, manteiga e 1 fruta.

Quantidade: 2.200 Unidade
Valor Total: 21.406,00

Fornecedor: RESTAURANTE UAI E OIL LTDA (32.740.693/0001-45)

Homologado em: 10/05/2024 - 09:50:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0002 - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) Contendo no mínimo: Saladas frias, legumes cozidos, arroz, feijão, carnes variadas - no mínimo de 3 (três) variedades - além de outro tipo de guarnição, podendo ser massas, farofas, maionese entre outras. Suco natural -200 ml por pessoa.

Quantidade: 4.200 Unidade
Valor Total: 99.540,00

Fornecedor : MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA (86.468.600/0001-02)

Homologado em: 10/05/2024 - 09:50:47 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:443CCA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 027/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - Prestação de Serviços e Aplicação de Herbicida Orgânica. - METRO CÚBICO

Quantidade: 2.800.000 Metro Quadrado
Valor Total: 112.000,00

Fornecedor: R S B NETO LTDA (27.795.599/0001- 53)

Adjudicado em: 10/05/2024 - 11:12:56 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:AA3FA313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 027/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - SERVIÇOS - Prestação de Serviços e Aplicação de Herbicida Orgânica. - METRO CÚBICO

Quantidade: 2.800.000 Metro Quadrado
Valor Total: 112.000,00

Fornecedor: R S B NETO LTDA (27.795.599/0001- 53)

Homologação em: 10/05/2024 - 11:13:30 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E9291B1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 066

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

103° TULIO MARCIO GOMES.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:B349759A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 067

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2024, homologado em 10/04/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL
4º ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA.
CARGO: MEDICO PSIQUIATRA
2º ALLONSON RODRIGUES VIEIRA REIS SÁ.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº002/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:C12FDD29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 068

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº007/2023, homologado em 27/10/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: VIGIA.

18º WILMAR ANTONIO SILVA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº007/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:43655743

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 069

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

20º RENATA ALVES DE FARIA JESUS.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:881E50DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 070

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que

o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2022, homologado em 05/10/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR.
50º MARLENE LISBOA NOLASCO MADEIRA.
51º ROSENILDA APARECIDA GOULART.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº006/2022 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:EDBAAF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 004

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 104/2024, Dispensa de Licitação Nº 003/2024, contrato Nº 003/2024 – Contratado: **SUBLIMAR LTDA**, com CNPJ Nº 27.164.396/0001-69 - no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e aquisição de abadás customizados para os festejos do carnaval de 2024 em atendimento a demanda da Secretaria de Governo de Santa Bárbara do Tugúrio – MG. Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de fevereiro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Gente de Contratações.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:02E52FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 080/2024 – Pregão Presencial n.074/2023 - Foi firmado em 29.04.2024, o 2º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de item. Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0652AFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 036

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
DISPENSA Nº 015/2024

OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços para entretenimento/acolhimento e fotos com as famílias e crianças para o evento de inauguração da nova creche. Personagens vivos do desenho bolofofos e da Patrulha canina.
CONTRATADO: LUYSA SILVA VILLETE DE SOUZA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 47.911.127/0001-26, com sede na Rua Grafite, nº135, Bairro Iguaçu, Ipatinga /MG, representante legal **LUYSA SILVA VILLETE DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 128.049656-86.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:38F53D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº. 167/2023 – Pregão nº. 081/2023
1º. Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 086/2023
Detentora: Amazônia Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Alteração de valor do item: Leite em pó, para R$ 13,14.
Fundamento Legal: art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.
Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:69EF362B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 047/2024

Contrato nº 047/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Evair Alcides Campos
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar em veículo próprio,
com motorista para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor global estimado: R$ 75.600,00
Vigência: 13/05/2024 a 12/05/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:A86561EC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 048/2024

Contrato nº 047/2024
Contratante: Município de Santos Dumont

Contratada: Evair Alcides Campos
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar em veículo próprio,
com motorista para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor global estimado: R$ 75.600,00
Vigência: 13/05/2024 a 12/05/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:0B0AA0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 47/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - EPP, CNPJ N° 38.649.612/0001-82.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:AD0F2A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 57/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade CREDENCIAMENTO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **ALEXANDRO CARVALHO DOS REIS,** CPF N° 036.403.836-56, **CASSIO RAIMUNDO INVERNIZZI**, CPF N° 873.098.826-87, **EDSON WAGNER PAIVA DOS SANTOS**, CPF N° 058.547.546-65, **SOLANO ROCHA SILVA**, CPF N° 069.701.396-03, **WELLITON TEODORO GONÇALVES**, CPF N° 134.345.876-59, **ADRIANO LUIS DE CARVALHO**, CPF N° 042.998.696-30, **KLEBER BASSIGA**, CPF N° 035.021.926-50 E **JOAO VITOR SOUZA**, CPF N° 170.457.026-39.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, DJ E/OU BANDAS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, COM REPERTÓRIO VARIADO ENTRE SERTANEJO, MPB, ROCK, PAGODE E OUTROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:00 (UMA HORA) PARA SHOWS E 3 (TRÊS HORAS) PARA DJ

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4D34A9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município De SÃO MIGUEL DO ANTA – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 062/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS E SERVIÇOS AMBULATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Data de Julgamento: 29/05/2023 às 07h30min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1310.

FREDERICO GONÇALVES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Gonçalves de Souza
Código Identificador:1E2A75DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.292/2024

LEI Nº 1.292/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.263/2023 de 16/11/2023.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2024, no valor de R$ 1.233.852,47 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

0209 26 782 0402 1.067 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza Despesa:
4490 51 Obras e Instalações DR 1700 000 0000 ..... R$1.233.852,47

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito suplementar, a tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 15 de maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:A158B0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO FIXA OS SUBSÍDIOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1.293/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos mensalmente a partir de janeiro de 2025 até dezembro de 2028, fixados nos seguintes valores:
I – para o Prefeito Municipal: R$18.000,00 (dezoito mil reais);
II – para o Vice-Prefeito Municipal: R$8.000,00 (oito mil reais);
III – para os Secretários Municipais: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
IV – para os Vereadores: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Parágrafo único. Aplicam-se aos Secretários Municipais, o disposto nas normas do Plano de Cargos e Carreiras referente às férias e gratificação natalina.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções legais e regimentais será descontado do subsídio do Vereador 1/12 por falta injustificada na sessão ordinária ou na reunião de sua comissão técnica.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos nos meses de janeiro de cada ano do quadriênio e atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos 12 meses que anteceder a revisão, através de lei específica.
Parágrafo único. Sendo negativo o índice previsto no *caput* para o período, a revisão não será aplicada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Pedro da União, 15 de maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:DF2C802C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ALTERA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2018 QUE "REGULAMENTA AS FORMAS E CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS"

LEI Nº 1.294/2024

Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.086/2018 que "*Regulamenta as Formas e Critérios de Indenização das Despesas de Viagem da Câmara Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais*"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.086/2018 que "Regulamenta as Formas e Critérios de Indenização das Despesas de Viagem da Câmara Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE INDENIZAÇÃO

CATEGORIAS

A	B	C	D
INTERIOR (cidades até 100 mil habitantes)	INTERIOR (cidades entre 100 mil e 250 mil habitantes, exceto capitais)	INTERIOR (cidades com mais de 250 mil habitantes) e CAPITAIS (todas as capitais dos Estados brasileiros, exceto Brasília	CAPITAL FEDERAL (Brasília, Distrito Federal)
R$250,00	R$400,00	R$600,00	R$700,00

Ressalvas:

- Somente serão pagos os valores integrais desta tabela a cada afastamento /dia com implicação de pernoite.

- O valor será reduzido á metade quando não houver pernoite no destino, quando não houver custeio de hospedagem por parte do servidor ou vereador ou quando o afastamento se der por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas e igual ou superior a 04 (quatro) horas.

- Para localidades abaixo de 80 Km de distância da sede do Município, ou com duração inferior a 04 (quatro) horas, somente haverá custeio de despesas mediante indenização por adiantamento com posterior comprovação dos gastos, ou mediante pagamento direto feito pela Câmara Municipal, com teto máximo de 100% (cem por cento) do valor constante na categoria A desta tabela.

- Os valores estabelecidos nesta tabela foram calculados mediante critérios objetivos de cotação de preços de pousada, alimentação e locomoção via táxi.

- Constitui infração disciplinar, punível na forma da lei e medidas disciplinares, solicitar e receber indenização de viagens, total ou parcial, indevidamente.

- A não realização da viagem ou o retorno antes da data prevista implica na imediata devolução dos valores recebidos indevidamente.

- A utilização indevida destes valores, sem motivação clara, objetiva e de interesse público, implicará nas sanções previstas em lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 15 de maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D8F8E17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 33 DE 15 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 33 DE 15 DE MAIO DE 2024
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 03/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Custódio Ribeiro Garcia**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 03/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 18 de abril de 2024 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 18 de abril de 2024.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 02/2024 foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 13 de maio de 2024 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 13 de maio de 2024.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 03/2024 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 03/2024**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 15 de maio de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:93E3C5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 34 DE 15 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 34 DE 15 DE MAIO DE 2024
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Custódio Ribeiro Garcia**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 04/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 18 de abril de 2024 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 18 de abril de 2024.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 02/2024 foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 13 de maio de 2024 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 13 de maio de 2024.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 04/2024 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 04/2024**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 15 de maio de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:9A341AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 29/2024

PRC 78/2024 – DISPENSA 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação da empresa REGINALDO DE SALES ALVES 12204737666 prestador de serviços de borracharia (montagem, conserto, troca e vulcanização de pneus) a ser utilizado nos veículos pertencente à frota municipal, Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

CONTRATADA: REGINALDO DE SALES ALVES 12204737666 - CNPJ nº 46.744.961/0001-01.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.975,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 14/05/2025.

São Pedro da União-MG, 14 de maio de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:369AE53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 52/2024 – DISPENSA 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação do ROBISON APARECIDO GONÇALVES para prestação serviços de locução para o encontro folclórico, a ser realizado no Distrito de Biguatinga, Município de São Pedro da União-MG.

CONTRATADO: ROBISON APARECIDO GONÇALVES - CPF nº 075.***.***-40.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.188,00 (Hum mil cento e oitenta e oito reais).

São Pedro da União-MG, 10 de maio de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:6499E46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços de Kits Cestas Básicas para distribuição através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **29 de maio de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 15 de maio de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:38363A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 44/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 19/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, materiais esportivos e materiais gráficos e outros em atendimento as secretarias municipais Abertura: 28/05/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:E86D813D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024, DISPENSA N° 14/2024. Objeto: Contratação de empresa para assessoria e apoio na Implantação do Sistema Municipal de Cultura e implementação da Lei Complementar no 195 – Lei Paulo Gustavo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 21/05/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:9B0465CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 039/2024

Pregão Eletrônico n° 016/2024

Objeto: Aquisição de tanques resfriador de leite em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO HENRICH - CNPJ: 34.999.760/0001-76
Valor Total de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Maio de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:6A4EE8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2024. Processo Licitatório n° 39/2024, Pregão Eletrônico n° 16/2024. Obj: aquisição de tanques resfriador de leite em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, a empresa Luciano Henrich, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.999.760/0001-76.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).**
Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1662AF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024.
PA Nº 009/2024
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 29 de Maio de 2024, às 10h:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 009/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIAIS**. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 – centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 15/05/2024.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA-
Pregoeira –

IRAN PACHECO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:59DC86DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024.
PA Nº 011/2024
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 29 de Maio de 2024, às 08h:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIAIS**. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 – centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 15/05/2024. Denize Lago Pinto Santana- Pregoeira – Iran Pacheco Cordeiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:D0B54588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023- COM EFEITO RETROATIVO DE 23/04/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.372.472/0001-04 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITENS NO CONTRATO 080/2023 ATÉ 23/05/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 23 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:10C0D97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 075/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 075/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2023**, **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SISMAX TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.274.057/0001-63 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO 075/2023 ATÉ 31/12/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 13 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F320BFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/05/2024. DATA DA SESSÃO: 21/05/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 09:00 ÀS 15;00 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (http://www.licitardigital.com.br/). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:EBCBE174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 27/2024, Dispensa nº 06/2024 na data de 09/05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em peixes ornamentais para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **MARCELO ASSANO 03896772805, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.203/0001-11,** no valor global estimado de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AC909F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 25/2024, Pregão nº 08/2024 na data de 15/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para transporte de pacientes para Município de Vieiras/MG Empresa Contratada: **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 54.044.475/0001-09** com o valor global estimado de R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais); **JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO JUNIOR 05340142671, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 42.239.506/0001-06** com o valor global estimado de R$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais) e **MARCIO JOSE SILVA 05699615644, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.199.486/0001-41** com o valor global estimado de R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8700DAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 04/2024 para prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 54/2023 referente ao processo licitatório nº 57/2023, Tomada de Preços nº 08/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de reforma e revitalização da praça Dom Delfim em Vieiras/MG, de acordo com o Contrato nº 352374 BDMG URBANIZA, alterando a vigência para até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: **SOLAR G. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.871.223/0001-85.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:23A65B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 35/2024, Inexigibilidade nº 15/2024 na data de 15/05/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "LUIZ PAULLO FORROZÃO" para solenidade de entrega de diversas obras do Município de Vieiras/MG". Empresa Contratada: **DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita sob o CNPJ 44.362.540/0001-90 no valor global estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B3046454

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo nº 27/2024 referente ao Processo Licitatório nº 24/2024, Pregão nº 07/2024 na data de 14/05/2024. Objeto: Aquisição de Veículo, zero km, com 07 lugares (completo) para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **PUISSANCE AUTOMÓVEIS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.484.059/0002-60 com o valor global estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:962B2F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 26/2024, Pregão nº 09/2024 na data de 15/05/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pré-moldados para Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **CASSIM PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.179.426/0001-31 com o valor global estimado de R$ 2.451.949,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais).**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CAEDC375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PORTARIA 030/2024 - CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2024
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no ANEXO I da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 9h às 11h e 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria, para apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

Visconde do Rio Branco-MG, 15 de maio de 2024

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:112685BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – CONCORRÊNCIA N° 006/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua agente de

contratação, torna público a licitação na modalidade Concorrência, visando a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, buscando a recuperação dos valores do atual Fundo Educacional (FUNDEB), não repassados tempestivamente aos Cofres Municipais pela União em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, desde a época do antigo e extinto FUNDEF, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes do edital de Concorrência.– **Término da fase de credenciamento: Dia 10/07/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario, licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4AFC287C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital. **Valor Total: R$ 364.986,80. Data:** 14/05/2024 – **Vigência:** 13/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA ECOS&M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI– OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital. **Valor Total: R$ 279.900,00. Data:** 14/05/2024 – **Vigência:** 13/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital. **Valor Total: R$ 2.395.460,00. Data:** 14/05/2024 – **Vigência:** 13/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA MAX SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA– OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital. **Valor Total: R$ 1.045.120,00. Data:** 14/05/2024 – **Vigência:** 13/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA COMERCIAL OTUX COMERCIAL LTDA– OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital. **Valor Total: R$ 2.280,00. Data:** 14/05/2024 – **Vigência:** 13/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA PEREIRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME– OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital. **Valor Total: R$ 350.000,00. Data:** 14/05/2024 – **Vigência:** 13/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA RITA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA – ME– OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais de Construção, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo a este edital. **Valor Total: R$ 1.380,00. Data:** 14/05/2024 – **Vigência:** 13/05/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A8EA484D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 177/2023 – Processo Administrativo nº. 186/2023 – Tomada de Preços nº. 012/2023, **- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UNIT CONSTRUTORA LTDA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do Contrato 177/2023 para execução de serviços de reforma da UBS Lindaura Soares da Silva Reis (São Jorge) . Será acrescido o valor de R$35.774,84 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) o que corresponderá a 19,75% (dezenove vírgula setenta e cinco por cento) do montante inicial. **DATA:** 15/05/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DA5BA832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 248/2023 – Processo Administrativo nº. 204/2023 – Tomada de Preços nº. 013/2023, **- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – EPP- OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do Contrato nº 248/2023 a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de revitalização da praça de Santa Maria.Será acrescido o valor de R$15.484,83 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) o que corresponderá a 17,25% (dezessete vírgula vinte e cinco por cento) do montante inicial. **DATA:** 15/05/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4AD59036

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024.

Objeto: aquisição de **CESTAS BÁSICAS** para doação aos servidores públicos municipais, lotados no SAAE de Ibiá-MG, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 25 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 1.060 de 04 de maio de 2005, de acordo com documentação anexa.

CONTRATADOS:

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 44.922.087/0001-20

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 14 de maio de 2024.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:13EA06A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 13/2024 AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE CONTAS

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 13/2024, objeto: aquisição de bobinas térmicas para impressão de faturas de água, esgoto e outros serviços, em atendimento às necessidades do SAAE-IBIÁ/MG, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da empresa:

GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA, inscrita no CNPJ: 29.789.777/0001-69, com o valor total de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2DB02A6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 19/2024.

Objeto: aquisição de **VEÍCULO PICK UP** para atender às necessidades do SAAE-Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CONTRATADOS:

RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 13.426.763/0001-40

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 108.900,00 (cento e oito mil, novecentos reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 14 de maio de 2024.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1398FF09

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 19/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 13.426.763/0001-40;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de VEÍCULO PICK UP zero quilômetro para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Ibiá - MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico nº 08/2024, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$ 108.900,00 (cento e oito mil, novecentos reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Pick up, 0 km 1.3 ou maior, cabine dupla, quatro portas de passageiros, capacidade mínima de cinco passageiros, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbags, alarme, vidros e travas elétricas, cor branca, ano de fabricação 2024, modelo 2024, carroceria aberta, protetor de caçamba, combustível flex, freio ABS, câmbio manual e faróis de neblina em LED.	Unid.	01	R$108.900,00

Vigência: 14/05/2024 a 13/05/2025.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.17.512.0126.1015.4.4.90.52.00**;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 14 de maio de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:594202CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no

fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada** LF ELÉTRICA LTDA, CNPJ sob nº 29.437.195/0001-13.Valor Total: R$17.188,58 (Dezessete mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:DDB17AA4

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA I PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 006/2024 S.R.P. Nº 002/2024

AVISO DE ERRATA I
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 006/2024
S.R.P. Nº 002/2024

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 058/2024 de 03 de maio de 2024, que às 9h (nove horas) do dia 03/06/2024 na sala de reuniões (2º andar) na sede do SAAE, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, Itabirito/MG, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCAL, tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ:

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
NO ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
NO ANEXO XI – MINUTA DA ATA Nº _____/2024
O Item 176:
NA ESPECIFICAÇÃO: TAMPÃO PARA REGISTRO DE PASSEIO

LEIA-SE

Em todos os anexos
O Item 176:

NA ESPECIFICAÇÃO: TAMPÃO PARA REGISTRO EM PASSEIO. FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO), FORNECIDO COM TAMPA ARTICULADA COM FECHO POR MOLDA, DEVENDO SER PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO SAAE, CHAVE EM PP PARA ABERTURA DA TAMPA, TAMPINHA PARA VEDAÇÃO DA ENTRADA DA CHAVE

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:AA172DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
AVISO DE DISPENSA

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 013/2024, Dispensa nº 010/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 16/05/2024. Data e horário de início da sessão para envio de lances 22/05/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 22/05/2024 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Recreio/MG, 14 de maio de 2024,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1F6FDB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final em local apropriado, de resíduos domésticos, resíduos sólidos grosseiros e areia (classe II-B), da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 03/06/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 15/05/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E1695721

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONCURSO 1-2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - RESULTADO PRELIMINAR PROVA ABERTA E REDAÇÃO - LAGOA DA PRATA - AMPLA

Agente Administrativo		
Inscrição	**Nome**	**Redação**
100506	ADRIANO TEIXEIRA AMARAL	34,00
101331	ADRIEL LUIZ VIEIRA SILVA	35,00
100061	ALICE ISABEL RABELO VELOSO	36,00
100608	ALINE MENEZES DE ALMEIDA LUCAS	28,00
101834	ÁLVARO DE AQUINO SANTOS	36,00
101279	ALYSSON FONSECA	29,00
100696	ANA CLÁUDIA RABELO E SILVA	44,00
101283	ANDRE PEREIRA COSTA	41,00
102115	BÁRBARA RODRIGUES TEIXEIRA	26,00

101264	BÁRBARA TEREZA CÉZAR MESQUITA	39,00
102111	BRÁULIO GERALDO GONÇALVES SILVA	27,00
101246	CAMILA CRISTINA DE MOURA ABREU	40,00
100915	CÁSSIA MONTOUTO BORGES	43,00
102273	CRISTIAN REZENDE LIMA	44,00
100558	CRISTIANE VIVIA RIBEIRO	28,00
100986	DANIEL MATEUS DE SOUZA	42,00
101405	DANIELA OLIVEIRA REZENDE	32,00
101693	DAVI MARÇAL SILVA	45,00
101228	DAVI SOUSA VILELA	34,00
102201	ELINE SALGADO DE SOUZA	44,00
101712	ELIZETE APARECIDA MIRANDA FERREIRA	41,00
100600	FERNANDA ANTÔNIA APARECIDA COSTA	32,00
100201	GRAZIELE APARECIDA OLIVEIRA AZEVEDO	36,00
100810	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA SILVA	36,00
101548	GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA	35,00
102122	HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA	25,00
100830	HÉLIO OLIVEIRA DE SOUZA	29,00
100404	ISADORA SILVEIRA JOSE	25,00
102120	JAIR JUNIOR MATOSO DE SOUZA	45,00
101510	JÉSSICA HELEN BRAGA	34,00
101304	JOÃO PEDRO ALVES GOMES	38,00
100101	JOBSON FONSECA DA COSTA	43,00
101576	JÚLIA ALVES XAVIER	38,00
101861	JULIO CÉSAR CAMPOS	39,00
101572	KETTELEN RAYANNE ROCHA OLIVEIRA	27,00
102260	LÉLIO NATAL TEODORO JÚNIOR	43,00
101436	LOURENÇO COSTA CARVALHO	29,00
101200	LUCAS BERNARDO DE SOUZA NASCIMENTO	29,00
100453	MARCELA MARIANA PEDROSA	34,00
101948	MARDEM DE OLIVEIRA SANTOS	44,00
100148	MARIANA LAINE GONTIJO	28,00
101090	MARIANNA LÉLIS MORAIS SILVA	38,00
101194	MATEUS GAUDERETO SILVA MARTINS	37,00
100277	MATHEUS TIMOTEO DE FREITAS	30,00
100490	NATASCHE AÉLIDA OLIVEIRA VIANA	48,00
102091	NATHAN GIOVANNI ANDRADE TEIXEIRA	45,00
100365	NUBIA VICTORIA MARCAL E SILVA	29,00
101537	PEDRO GABRIEL DUARTE DA SILVA	29,00
100474	PRISCILA KAROL VIZACRE COSTA	37,00
100127	PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA	39,00
100978	PRISCILA VIEIRA DE ANDRADE	37,00
100332	RAFAELA LEITE MOURA	28,00
100132	RICARDO JUNIO DOS SANTOS	42,00
100604	ROBERTO GUIMARAES LOPES	42,00
101734	ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA	46,00
101887	SABRINA HANDAN	43,00
100066	SAMIRA GONTIJO PINTO	41,00
100048	SARA CAROLINA ALVES DA SILVA	47,00
101390	SARAH INÊS SANTOS GARCIA	39,00
100730	SARAH STEFANY FARIA CARDOSO	42,00
101771	SOLANGE GARBES LARA	41,00
100035	STÉPHANY CRISTINA MIRANDA	44,00
100254	TAMIRES DOS SANTOS GOMES	31,00
100041	TASSIA MELO TAVARES	38,00
100198	TATIELIA BORGES DE OLIVEIRA	34,00
100212	THAISA VITORIA SILVA MACHADO	42,00
100073	UILSON GABRIEL LOPES	30,00
101081	VÂNIA APARECIDA DA SILVA MACHADO	32,00
101924	WILSON ZUCCHI	25,00
101184	YURI SILVA FERREIRA	25,00

Assistente Administrativo

Inscrição	Nome	Prova Aberta
102224	BARBARA TORGA FACAL	23,25
100769	CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA	16,50
100581	CLARISSA DE CASTRO E BRAGA	17,50
100605	FERNANDA ANTÔNIA APARECIDA COSTA	22,75
100195	GRAZIELE APARECIDA OLIVEIRA AZEVEDO	21,75
101334	GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA	22,50
100043	JOBSON FONSECA DA COSTA	15,25
100980	PRISCILA VIEIRA DE ANDRADE	19,50
100281	RAFAEL FERREIRA DE JESUS	15,25
100607	ROBERTO GUIMARAES LOPES	23,75
100033	SARA CAROLINA ALVES DA SILVA	23,25
100020	STÉPHANY CRISTINA MIRANDA	16,75
101759	THAIS HELEN DE ARAÚJO SILVA	20,25
100067	UILSON GABRIEL LOPES	17,75
100750	VICTOR AUGUSTO MARCATTI MARINHOS	15,00
101210	WILLIAM KOKKE GOMES	16,75

Controlador Interno

Inscrição	Nome	Prova Aberta
101833	ÁLVARO DE AQUINO SANTOS	24,50
101795	CAROLINE TEIXEIRA RODRIGUES	18,50
100984	DANIEL MATEUS DE SOUZA	22,50
101918	LEONARDO LUIZ LAGES	22,00
101033	LIDIA TASSIANE DE SOUZA	16,50
101449	LUISA DUARTE DE ALMEIDA	19,00
101944	THIAGO MUNHOZ	24,50
100961	TIAGO FELIPE PAIVA ARAÚJO	17,50

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:957A44E3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONCURSO 1-2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - RESULTADO PRELIMINAR PROVA ABERTA E REDAÇÃO - LAGOA DA PRATA - NEGRO

Agente Administrativo (N)		
Inscrição	**Nome**	**Redação**
100229	ANA FLÁVIA DA SILVA	32,00
100488	ARTHUR GABRIEL SILVA	31,00
102164	BRENNER RAMOS ROCHA	38,00
100676	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	36,00
100404	ISADORA SILVEIRA JOSE	25,00
100468	JOÃO RICARDO FREITAS VIANA	28,00
100656	LÍVIA DE ALMEIDA LUCAS	40,00
101860	LUIS FILIPE DA COSTA SOUZA	25,00
101277	MARIA EDUARDA SANTIAGO DA COSTA	33,00
101846	MARIANE OLIVEIRA MIGUEL	41,00
100597	MIGUEL RIBEIRO BORGES DOS REIS	36,00
100490	NATASCHE AÉLIDA OLIVEIRA VIANA	48,00
100113	NILSON JOSÉ DA LUZ	31,00
101537	PEDRO GABRIEL DUARTE DA SILVA	29,00
100127	PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA	39,00
101390	SARAH INÊS SANTOS GARCIA	39,00
100073	UILSON GABRIEL LOPES	30,00
Assistente Administrativo (N)		
Inscrição	**Nome**	**Prova Aberta**
100406	ISADORA SILVEIRA JOSE	17,75
100067	UILSON GABRIEL LOPES	17,75
Controlador Interno (N)		
Inscrição	**Nome**	**Prova Aberta**
101795	CAROLINE TEIXEIRA RODRIGUES	18,50
101918	LEONARDO LUIZ LAGES	22,00
101944	THIAGO MUNHOZ	24,50

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:43ACD749

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 01-2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2024

OBJETO:
Pelo presente termo, o presidente do CISREC, vem por meio deste, RETIFICAR a Homologação do Edital em epígrafe:

I - ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **01/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde - 38.007.528/0001-65 licitacao@lidermoveishospitalares.com.br - (31) 3161-2021	56.382.588,00	40.455.000,00	15.927.588,00 Proveito (28,25%)
Totais	**56.382.588,00**	**40.455.000,00**	**15.927.588,00 Proveito (28,25%)**

Detalhes

Diego Àlvaro dos Santos Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologu o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde -		**CPF/CNPJ:** 38.007.528/0001-65		
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2024 14:18:49**			
Lote único				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA DE REFEIÇÃO: MESA DE REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM METALON DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,20 MM. COLUNA RECEPTORA EM METALON 50 X 50 X 1,2 MM, COM HASTE INOX DE 35 X 35 X 1,2 MM. TAMPO EM MDF, COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DOTADA DE 2 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E 2 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS (50 MM). ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO	300,00 x 3	un	500,00	450.000,00

ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,70 M					
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** MESA DE REFEICAO – MINAS INDUSTRIA		
SUPORTE DE SORO: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BASE: CONSTITUÍDA POR 5 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COLUNA: EM TUBO DE AÇO INOX DE 25,4 X 1,2 MM HASTE INOX: COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM CINCO RODÍZIOS DE 50 MM ACOMODA BOMBA DE INFUSÃO ACABAMENTO: CONFECCIONADO COMPLETAMENTE EM AÇO INOX	300,00 x 3	un	430,00	387.000,00	
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** SUPORTE PARA SORO COM 5 PÉS COM RODÍZIO - MINAS INDÚSTRIA		

BERÇO FAWLER ELÉTRICO LUXO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: REMOVIVEL, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, ELEVAÇÃO, SENTADO, FLEXÃO, CÁRDICO E TRENDELENBURG E PROCLIVE. COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: CONTROLE DE MÃO COM TODAS AS FUNCIONALIDADES. GRADES EM TUBOS REDONDOS DE 22,22 MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E SISTEMA DE ABAIXAR ATRAVÉS DE GUIAS CROMADAS. COM 22 TRAVESSAS DE DIÂMETRO 12,7 MM (VÃOS ENTRE AS TRAVESSAS DE APROX. 5 CM) PARA-CHOQUES DE BORRACHA NA CABECEIRA E PESEIRA INCORPORADO AO DESIGN DA CAMA. ESTRUTURA DO LEITO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES 20MM X 40MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO. RODÍZIOS DUPLOS DE 4º DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO CROMADO; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA: 100 KG; ÂNGULOS MÁXIMOS: CABECEIRA 45º, PESEIRA 35, TRENDELENBURG 13º; DIMENSÕES MÁXIMAS: COMP. TOTAL 1820MM X PROFUNDIDADE TOTAL 800MM X ALTURA MÁX. 1360MM / MIN. 1260MM DIMENSÕES DO LEITO: COMP. 1580MM X LARGURA 640MM X ALTURA MÁX. 705MM / MIN. 595MM.	300,00 x 3	un	9.300,00	8.370.000,00
Marca: D'AQUINO	**Fabricante:** D'AQUINO		**Modelo:** MD043B CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 3 MOTORES – PROCLIVE	
MESA DE CABECEIRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARMAÇÃO EM METALON DE AÇO CARBONO 20 X 20 X 1,2 MM. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM UMA GAVETA E UMA PORTA. PUXADOR CROMADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,45 X 0,80 M	300,00 x 3	un	720,00	648.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** MESA DE CABECEIRA – MINAS INDUSTRIA	
SOFA CAMA HOSPITALAR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 31,75 X 1,2 MM E 22,22 X 1,2 MM, ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO DE 3,0 MM PERFIS EM U. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN DE PRIMEIRA QUALIDADE. O ENCOSTO SE TRANSFORMA EM COMPLEMENTO PARA A CAMA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CONTÉM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS PARA QUANDO EM POSIÇÃO DE CAMA (ABERTO). DIMENSÕES – FECHADO: 1,35 X 0,69 X 0,43 M – ABERTO: 1,95 X 0,69 X 0,43 M	300,00 x 3	un	3.100,00	2.790.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** SOFA-CAMA HOSPITALAR – MINAS INDUSTRIA	
ESCADA 2 DEGRAUS INOX: ESCADA 2 DEGRAUS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 25,4 X 1,20 MM PISO: EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M.	300,00 x 3	un	350,00	315.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** ESCADA 2 DEGRAUS – MINAS INDUSTRIA	
POLTRONA PARA ACOMPANHANTE HOSPITALAR:				
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: INFERIOR EM				
METALON DE AÇO CARBONO 31,75 X 1,5 MM E SUPERIOR EM				
METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,2 MM. ASSENTO,				
ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS: ANATÔMICOS				
ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM				
COURVIN. BRAÇOS E PERNAS: ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RECLINAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL	300,00 x 3	un	1.550,00	1.395.000,00
PERMITINDO RECLINAR EM 4 POSIÇÕES. PÉS: COM PONTEIRAS.				
CAPACIDADE: ATÉ 180 KG. ACABAMENTO: EM PINTURA				
ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E				
POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E				
MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. VARIAÇÃO NAS CORES				

Marca: MINAS INDUSTRIA **Fabricante:** MINAS INDUSTRIA **Modelo:** POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – MINAS INDUSTRIA				
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA LUXO: CAMA FAWLER ELETRICA TRENDELEMBURG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM, REVESTIDA POR CARENAGEM TERMO CONFORMADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM.LEITO: ARTICULADO EM 4 SECÇÕES, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO DE 2,0 MM. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. DISPLAY COM INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO FIXADO NAS LATERAIS DO DORSO E DO LEITO. MOVIMENTOS: OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELENBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: POR TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) E NA PESEIRA. SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA NA PESEIRA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DOS CONTROLES DAS GRADES, COM SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL. CPR MECÂNICO: ALAVANCA LATERAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DA ELEVAÇÃO DO DORSO, MELHORANDO A ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO DE	300,00 x 3	un	20.800,00	18.720.000,00

ESCARAS, CPR E TRENDELEMBURG COM UM ÚNICO TOQUE DE COMANDO. INDICADOR LUMINOSO NA MEMBRANA SUPERVISORA PARA ILUMINAÇÃO NOTURNA. PARA-CHOQUE: PARA-CHOQUES FIXADOS À					
Marca: D'AQUINO **Fabricante:** D'AQUINO		**Modelo:** MD045A CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 4 MOTORES			
CAMA FAWLER MANUAL 3 MANIVELAS LUXO: CAMA FAWLER CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO PERFURADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 3MM PERFILADOS EM "U". BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0MM DE ESPESSURA. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO. TODAS AS MANIVELAS POSSUEM SISTEMA DE ROLAMENTO AXIAL, SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA. ELEVAÇÃO DE DORSO E PÉS COMPOSTAS POR TUBOS DE 1" POR 3MM COM BUCHAS DE NYLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS EM SUA MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO DE LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS COM ARRUELAS DE TEFLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES DA BASE E DO LEITO PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS DURANTE A ELEVAÇÃO. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE	300,00 x 3	un	8.200,00	7.380.000,00	

Marca: D'AQUINO**Fabricante:** D'AQUINO

Modelo: MD042B CAMA FAWLER MECÂNICA DE 3 MANIVELAS – ELEVAÇÃO
Marca: D'AQUINO **Fabricante:** D'AQUINO

LEIA-SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **01/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde - 38.007.528/0001-65 licitacao@lidermoveishospitalares.com.br - (31) 3161-2021	R$18.181.296,00	R$13.485.000,00
Totais	R$18.181.296,00	**R$13.485.000,00**

Detalhes

Diego Àlvaro dos Santos Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde -		**CPF/CNPJ:** 38.007.528/0001-65		
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2024 14:18:49**			
Lote único				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA DE REFEIÇÃO: MESA DE REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM METALON DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,20 MM. COLUNA RECEPTORA EM METALON 50 X 50 X 1,2 MM, COM HASTE INOX DE 35 X 35 X 1,2 MM. TAMPO EM MDF, COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DOTADA DE 2 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E 2 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS (50 MM). ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,70 M	300,00	un	500,00	450.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA **Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** MESA DE REFEICAO – MINAS INDUSTRIA		
SUPORTE DE SORO: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BASE: CONSTITUÍDA POR 5 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COLUNA: EM TUBO DE AÇO INOX DE 25,4 X 1,2 MM HASTE INOX: COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM CINCO RODÍZIOS DE 50 MM ACOMODA BOMBA DE INFUSÃO ACABAMENTO: CONFECCIONADO COMPLETAMENTE EM AÇO INOX	300,00	un	430,00	387.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA	**Modelo:** SUPORTE PARA SORO COM 5 PÉS COM RODÍZIO - MINAS INDÚSTRIA		

BERÇO FAWLER ELÉTRICO LUXO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: REMOVIVEL, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, ELEVAÇÃO, SENTADO, FLEXÃO, CÁRDICO E TRENDELENBURG E PROCLIVE. COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: CONTROLE DE MÃO COM TODAS AS FUNCIONALIDADES. GRADES EM TUBOS REDONDOS DE 22,22 MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E SISTEMA DE ABAIXAR ATRAVÉS DE GUIAS CROMADAS. COM 22 TRAVESSAS DE DIÂMETRO 12,7 MM (VÃOS ENTRE AS TRAVESSAS DE APROX. 5 CM) PARA-CHOQUES DE BORRACHA NA CABECEIRA E PESEIRA INCORPORADO AO DESIGN DA CAMA. ESTRUTURA DO LEITO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES 20MM X 40MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO. RODÍZIOS DUPLOS DE 4º DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO CROMADO; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA: 100 KG; ÂNGULOS MÁXIMOS: CABECEIRA 45º, PESEIRA 35, TRENDELENBURG 13º; DIMENSÕES MÁXIMAS: COMP. TOTAL 1820MM X PROFUNDIDADE TOTAL 800MM X ALTURA MÁX. 1360MM / MIN. 1260MM DIMENSÕES DO LEITO: COMP. 1580MM X LARGURA 640MM X ALTURA MÁX. 705MM / MIN. 595MM.	300,00	un	9.300,00	8.370.000,00

Marca: D'AQUINO	**Fabricante:** D'AQUINO			**Modelo:** MD043B CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 3 MOTORES – PROCLIVE	
MESA DE CABECEIRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARMAÇÃO EM METALON DE AÇO CARBONO 20 X 20 X 1,2 MM. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM UMA GAVETA E UMA PORTA. PUXADOR CROMADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,45 X 0,80 M	300,00	un	720,00	648.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA			**Modelo:** MESA DE CABECEIRA – MINAS INDUSTRIA	
SOFA CAMA HOSPITALAR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 31,75 X 1,2 MM E 22,22 X 1,2 MM, ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO DE 3,0 MM PERFIS EM U. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN DE PRIMEIRA QUALIDADE. O ENCOSTO SE TRANSFORMA EM COMPLEMENTO PARA A CAMA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CONTÉM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS PARA QUANDO EM POSIÇÃO DE CAMA (ABERTO). DIMENSÕES – FECHADO: 1,35 X 0,69 X 0,43 M – ABERTO: 1,95 X 0,69 X 0,43 M	300,00	un	3.100,00	2.790.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA			**Modelo:** SOFA-CAMA HOSPITALAR – MINAS INDUSTRIA	
ESCADA 2 DEGRAUS INOX: ESCADA 2 DEGRAUS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 25,4 X 1,20 MM PISO: EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M.	300,00	un	350,00	315.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA			**Modelo:** ESCADA 2 DEGRAUS – MINAS INDUSTRIA	
POLTRONA PARA ACOMPANHANTE HOSPITALAR:					
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: INFERIOR EM					
METALON DE AÇO CARBONO 31,75 X 1,5 MM E SUPERIOR EM					
METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,2 MM. ASSENTO,					
ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS: ANATÔMICOS					
ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM					
COURVIN. BRAÇOS E PERNAS: ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RECLINAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL	300,00	un	1.550,00	1.395.000,00	
PERMITINDO RECLINAR EM 4 POSIÇÕES. PÉS: COM PONTEIRAS.					
CAPACIDADE: ATÉ 180 KG. ACABAMENTO: EM PINTURA					
ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E					
POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E					
MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. VARIAÇÃO NAS CORES					

Marca: MINAS INDUSTRIA **Fabricante:** MINAS INDUSTRIA **Modelo:** POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – MINAS INDUSTRIA				
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA LUXO: CAMA FAWLER ELETRICA TRENDELEMBURG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM, REVESTIDA POR CARENAGEM TERMO CONFORMADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM.LEITO: ARTICULADO EM 4 SECÇÕES, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO DE 2,0 MM. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. DISPLAY COM INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO FIXADO NAS LATERAIS DO DORSO E DO LEITO. MOVIMENTOS: OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELENBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: POR TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) E NA PESEIRA. SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA NA PESEIRA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DOS CONTROLES DAS GRADES, COM SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL. CPR MECÂNICO: ALAVANCA LATERAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DA ELEVAÇÃO DO DORSO, MELHORANDO A ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO DE ESCARAS, CPR E TRENDELEMBURG COM UM ÚNICO TOQUE DE COMANDO. INDICADOR LUMINOSO NA MEMBRANA SUPERVISORA PARA ILUMINAÇÃO NOTURNA. PARA-CHOQUE: PARA-CHOQUES FIXADOS À	300,00	un	20.800,00	18.720.000,00
Marca: D'AQUINO **Fabricante:** D'AQUINO			**Modelo:** MD045A CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 4 MOTORES	
CAMA FAWLER MANUAL 3 MANIVELAS LUXO: CAMA FAWLER CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO PERFURADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 3MM PERFILADOS EM "U". BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0MM DE ESPESSURA. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO. TODAS AS MANIVELAS POSSUEM SISTEMA DE ROLAMENTO AXIAL, SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA. ELEVAÇÃO DE DORSO E PÉS COMPOSTAS POR TUBOS DE 1" POR 3MM COM BUCHAS DE NYLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS EM SUA MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO DE LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS COM ARRUELAS DE TEFLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES DA BASE E DO LEITO PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS DURANTE A ELEVAÇÃO.	300,00	un	8.200,00	7.380.000,00

TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE					

Marca: D'AQUINO**Fabricante:** D'AQUINO**Modelo:** MD042B CAMA FAWLER MECÂNICA DE 3 MANIVELAS – ELEVAÇÃO
Matozinhos, 14 maio de 2024

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0EC8988E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 01-2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2024

OBJETO:
Pelo presente termo, o presidente do CISREC, vem por meio deste, RETIFICAR a Adjudicação do Edital em epígrafe:
I - ONDE SE LÊ:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **01/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde - 38.007.528/0001-65 licitacao@lidermoveishospitalares.com.br - (31) 3161-2021	56.382.588,00	40.455.000,00	15.927.588,00 Proveito (28,25%)
Totais	**56.382.588,00**	**40.455.000,00**	**15.927.588,00** **Proveito (28,25%)**

Detalhes

Diego Àlvaro dos Santos Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde -			**CPF/CNPJ:** 38.007.528/0001-65	
Lote 1		**Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2024 14:18:49**		
Lote único				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA DE REFEIÇÃO: MESA DE REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM METALON DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,20 MM. COLUNA RECEPTORA EM METALON 50 X 50 X 1,2 MM, COM HASTE INOX DE 35 X 35 X 1,2 MM. TAMPO EM MDF, COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DOTADA DE 2 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E 2 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS (50 MM). ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,70 M	300,00 x 3	un	500,00	450.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** MESA DE REFEICAO – MINAS INDUSTRIA	
SUPORTE DE SORO: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BASE: CONSTITUÍDA POR 5 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COLUNA: EM TUBO DE AÇO INOX DE 25,4 X 1,2 MM HASTE INOX: COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM CINCO RODÍZIOS DE 50 MM ACOMODA BOMBA DE INFUSÃO ACABAMENTO: CONFECCIONADO COMPLETAMENTE EM AÇO INOX	300,00 x 3	un	430,00	387.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** SUPORTE PARA SORO COM 5 PÉS COM RODÍZIO - MINAS INDÚSTRIA	

BERÇO FAWLER ELÉTRICO LUXO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: REMOVIVEL, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, ELEVAÇÃO, SENTADO, FLEXÃO, CÁRDICO E TRENDELENBURG E PROCLIVE. COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: CONTROLE DE MÃO COM TODAS AS FUNCIONALIDADES. GRADES EM TUBOS REDONDOS DE 22,22 MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E SISTEMA DE ABAIXAR ATRAVÉS DE GUIAS CROMADAS. COM 22 TRAVESSAS DE DIÂMETRO 12,7 MM (VÃOS ENTRE AS TRAVESSAS DE APROX. 5 CM) PARA-CHOQUES DE BORRACHA NA CABECEIRA E PESEIRA INCORPORADO AO DESIGN DA CAMA. ESTRUTURA DO LEITO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES 20MM X 40MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO. RODÍZIOS DUPLOS DE 4º DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO CROMADO; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA: 100 KG; ÂNGULOS MÁXIMOS: CABECEIRA 45º, PESEIRA 35, TRENDELENBURG 13º; DIMENSÕES MÁXIMAS: COMP. TOTAL 1820MM X PROFUNDIDADE TOTAL 800MM X ALTURA MÁX. 1360MM / MIN. 1260MM DIMENSÕES DO LEITO: COMP. 1580MM X LARGURA 640MM X ALTURA MÁX. 705MM / MIN. 595MM.	300,00 x 3	un	9.300,00	8.370.000,00
Marca: D'AQUINO	**Fabricante:** D'AQUINO		**Modelo:** MD043B CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 3 MOTORES – PROCLIVE	
MESA DE CABECEIRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARMAÇÃO EM METALON DE AÇO CARBONO 20 X 20 X 1,2 MM. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM UMA GAVETA E UMA PORTA. PUXADOR CROMADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,45 X 0,80 M	300,00 x 3	un	720,00	648.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** MESA DE CABECEIRA – MINAS INDUSTRIA	
SOFA CAMA HOSPITALAR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 31,75 X 1,2				

MM E 22,22 X 1,2 MM, ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO DE 3,0 MM PERFIS EM U. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN DE PRIMEIRA QUALIDADE. O ENCOSTO SE TRANSFORMA EM COMPLEMENTO PARA A CAMA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CONTÉM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS PARA QUANDO EM POSIÇÃO DE CAMA (ABERTO). DIMENSÕES – FECHADO: 1,35 X 0,69 X 0,43 M – ABERTO: 1,95 X 0,69 X 0,43 M	300,00 x 3	un	3.100,00	2.790.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** SOFA-CAMA HOSPITALAR – MINAS INDUSTRIA		
ESCADA 2 DEGRAUS INOX: ESCADA 2 DEGRAUS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 25,4 X 1,20 MM PISO: EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M.	300,00 x 3	un	350,00	315.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** ESCADA 2 DEGRAUS – MINAS INDUSTRIA		
POLTRONA PARA ACOMPANHANTE HOSPITALAR:					
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: INFERIOR EM					
METALON DE AÇO CARBONO 31,75 X 1,5 MM E SUPERIOR EM					
METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,2 MM. ASSENTO,					
ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS: ANATÔMICOS					
ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM					
COURVIN. BRAÇOS E PERNAS: ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RECLINAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL	300,00 x 3	un	1.550,00	1.395.000,00	
PERMITINDO RECLINAR EM 4 POSIÇÕES. PÉS: COM PONTEIRAS.					
CAPACIDADE: ATÉ 180 KG. ACABAMENTO: EM PINTURA					
ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E					
POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E					
MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. VARIAÇÃO NAS CORES					

Marca: MINAS INDUSTRIA **Fabricante:** MINAS INDUSTRIA **Modelo:** POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – MINAS INDUSTRIA				
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA LUXO: CAMA FAWLER ELETRICA TRENDELEMBURG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM, REVESTIDA POR CARENAGEM TERMO CONFORMADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM.LEITO: ARTICULADO EM 4 SECÇÕES, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO DE 2,0 MM. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. DISPLAY COM INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO FIXADO NAS LATERAIS DO DORSO E DO LEITO. MOVIMENTOS: OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELENBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: POR TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) E NA PESEIRA. SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA NA PESEIRA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DOS CONTROLES DAS GRADES, COM SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL. CPR MECÂNICO: ALAVANCA LATERAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DA ELEVAÇÃO DO DORSO, MELHORANDO A ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO DE ESCARAS, CPR E TRENDELEMBURG COM UM ÚNICO TOQUE DE COMANDO. INDICADOR LUMINOSO NA MEMBRANA SUPERVISORA PARA ILUMINAÇÃO NOTURNA. PARA-CHOQUE: PARA-CHOQUES FIXADOS À	300,00 x 3	un	20.800,00	18.720.000,00
Marca: D'AQUINO	**Fabricante:** D'AQUINO		**Modelo:** MD045A CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 4 MOTORES	
CAMA FAWLER MANUAL 3 MANIVELAS LUXO: CAMA FAWLER CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO PERFURADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 3MM PERFILADOS EM "U". BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0MM DE ESPESSURA. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO. TODAS AS MANIVELAS POSSUEM SISTEMA DE ROLAMENTO AXIAL, SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA. ELEVAÇÃO DE DORSO E PÉS COMPOSTAS POR TUBOS DE 1" POR 3MM COM BUCHAS DE NYLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS EM SUA MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO DE LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS COM ARRUELAS DE TEFLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES DA BASE E DO LEITO PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS DURANTE A ELEVAÇÃO. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE	300,00 x 3	un	8.200,00	7.380.000,00

Marca: D'AQUINO**Fabricante:** D'AQUINO

Modelo: MD042B CAMA FAWLER MECÂNICA DE 3 MANIVELAS – ELEVAÇÃO
Marca: D'AQUINO **Fabricante:** D'AQUINO

LEIA-SE:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **01/2024**, Processo Administrativo nº **09/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR MODERNO E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde - 38.007.528/0001-65 licitacao@lidermoveishospitalares.com.br - (31) 3161-2021	R$18.181.296,00	R$13.485.000,00
Totais	R$18.181.296,00	**R$13.485.000,00**

Detalhes

Diego Àlvaro dos Santos Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde -		**CPF/CNPJ:** 38.007.528/0001-65		
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 30/04/2024 14:18:49**			
Lote único				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA DE REFEIÇÃO: MESA DE REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM METALON DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,20 MM. COLUNA RECEPTORA EM METALON 50 X 50 X 1,2 MM, COM HASTE INOX DE 35 X 35 X 1,2 MM. TAMPO EM MDF, COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE DOTADA DE 2 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E 2 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS (50 MM). ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,70 M	300,00	un	500,00	450.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA	**Modelo:** MESA DE REFEICAO – MINAS INDUSTRIA		
SUPORTE DE SORO: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BASE: CONSTITUÍDA POR 5 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COLUNA: EM TUBO DE AÇO INOX DE 25,4 X 1,2 MM HASTE INOX: COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM CINCO RODÍZIOS DE 50 MM ACOMODA BOMBA DE INFUSÃO ACABAMENTO: CONFECCIONADO COMPLETAMENTE EM AÇO INOX	300,00	un	430,00	387.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA	**Modelo:** SUPORTE PARA SORO COM 5 PÉS COM RODÍZIO - MINAS INDÚSTRIA		

BERÇO FAWLER ELÉTRICO LUXO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: REMOVIVEL, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, ELEVAÇÃO, SENTADO, FLEXÃO, CÁRDICO E TRENDELENBURG E PROCLIVE. COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: CONTROLE DE MÃO COM TODAS AS FUNCIONALIDADES. GRADES EM TUBOS REDONDOS DE 22,22 MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E SISTEMA DE ABAIXAR ATRAVÉS DE GUIAS CROMADAS. COM 22 TRAVESSAS DE DIÂMETRO 12,7 MM (VÃOS ENTRE AS TRAVESSAS DE APROX. 5 CM) PARA-CHOQUES DE BORRACHA NA CABECEIRA E PESEIRA INCORPORADO AO DESIGN DA CAMA. ESTRUTURA DO LEITO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES 20MM X 40MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO. RODÍZIOS DUPLOS DE 4º DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO CROMADO; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA: 100 KG; ÂNGULOS MÁXIMOS: CABECEIRA 45º, PESEIRA 35, TRENDELENBURG 13º; DIMENSÕES MÁXIMAS: COMP. TOTAL 1820MM X PROFUNDIDADE TOTAL 800MM X ALTURA MÁX. 1360MM / MIN. 1260MM DIMENSÕES DO LEITO: COMP. 1580MM X LARGURA 640MM X ALTURA MÁX. 705MM / MIN. 595MM.	300,00	un	9.300,00	8.370.000,00
Marca: D'AQUINO	**Fabricante:** D'AQUINO		**Modelo:** MD043B CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 3 MOTORES – PROCLIVE	
MESA DE CABECEIRA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARMAÇÃO EM METALON DE AÇO CARBONO 20 X 20 X 1,2 MM. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM UMA GAVETA E UMA PORTA. PUXADOR CROMADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: 0,40 X 0,45 X 0,80 M	300,00	un	720,00	648.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** MESA DE CABECEIRA – MINAS INDUSTRIA	
SOFA CAMA HOSPITALAR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 31,75 X 1,2 MM E 22,22 X 1,2 MM, ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO DE 3,0 MM PERFIS EM U. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN DE PRIMEIRA QUALIDADE. O ENCOSTO SE TRANSFORMA EM COMPLEMENTO PARA A CAMA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CONTÉM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS PARA QUANDO EM POSIÇÃO DE CAMA (ABERTO). DIMENSÕES – FECHADO: 1,35 X 0,69 X 0,43 M – ABERTO: 1,95 X 0,69 X 0,43 M	300,00	un	3.100,00	2.790.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** SOFA-CAMA HOSPITALAR – MINAS INDUSTRIA	
ESCADA 2 DEGRAUS INOX: ESCADA 2 DEGRAUS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 25,4 X 1,20 MM PISO: EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M.	300,00	un	350,00	315.000,00
Marca: MINAS INDUSTRIA	**Fabricante:** MINAS INDUSTRIA		**Modelo:** ESCADA 2 DEGRAUS – MINAS INDUSTRIA	
POLTRONA PARA ACOMPANHANTE HOSPITALAR:				
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: INFERIOR EM				
METALON DE AÇO CARBONO 31,75 X 1,5 MM E SUPERIOR EM				
METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,2 MM. ASSENTO,				
ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS: ANATÔMICOS				
ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM				
COURVIN. BRAÇOS E PERNAS: ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RECLINAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL	300,00	un	1.550,00	1.395.000,00
PERMITINDO RECLINAR EM 4 POSIÇÕES. PÉS: COM PONTEIRAS.				
CAPACIDADE: ATÉ 180 KG. ACABAMENTO: EM PINTURA				
ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E				
POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E				
MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. VARIAÇÃO NAS CORES				

Marca: MINAS INDUSTRIA **Fabricante:** MINAS INDUSTRIA **Modelo:** POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE – MINAS INDUSTRIA				
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA LUXO: CAMA FAWLER ELETRICA TRENDELEMBURG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, BASE: RECUADA, CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM, REVESTIDA POR CARENAGEM TERMO CONFORMADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON DE AÇO CARBONO RETANGULAR; 50 X 30 X 2,0 MM.LEITO: ARTICULADO EM 4 SECÇÕES, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO DE 2,0 MM. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR	300,00	un	20.800,00	18.720.000,00

NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. DISPLAY COM INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO FIXADO NAS LATERAIS DO DORSO E DO LEITO. MOVIMENTOS: OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELENBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR MOTORES, DOTADOS DE FIM DE CURSO E BLINDADOS, PARA PROTEÇÃO, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, 50/60 HZ, COM UNIDADES DE BATERIA DE TENSÃO 24 V, CORRENTE 10A, RECARREGÁVEIS. ACIONAMENTO: POR TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) E NA PESEIRA. SUPERVISOR PARA GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES DA CAMA NA PESEIRA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DOS CONTROLES DAS GRADES, COM SISTEMA DE CPR ELETRÔNICO RETORNANDO A CAMA À POSIÇÃO HORIZONTAL. CPR MECÂNICO: ALAVANCA LATERAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO MECÂNICO DO DORSO, DESTRAVANDO O MOTOR. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL: AFASTAMENTO ENTRE O DORSO E O ASSENTO FIXO NO MOMENTO DA ELEVAÇÃO DO DORSO, MELHORANDO A ERGONOMIA DO PACIENTE E AUXILIANDO A PREVENÇÃO DE ESCARAS, CPR E TRENDELEMBURG COM UM ÚNICO TOQUE DE COMANDO. INDICADOR LUMINOSO NA MEMBRANA SUPERVISORA PARA ILUMINAÇÃO NOTURNA. PARA-CHOQUE: PARA-CHOQUES FIXADOS À					
Marca: D'AQUINO	**Fabricante:** D'AQUINO		**Modelo:** MD045A CAMA FAWLER ELÉTRICA COM 4 MOTORES		
CAMA FAWLER MANUAL 3 MANIVELAS LUXO: CAMA FAWLER CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPOSTAS DE SISTEMA DE ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (SARP), ATRAVÉS DE ARTICULAÇÃO VERTICAL COM USO DE GUIAS LINEARES ESPECIAIS, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO PERFURADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 3MM PERFILADOS EM "U". BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,5MM COM PÉS RECUADOS. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0MM DE ESPESSURA. GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS, SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA, DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, INJETADAS EM POLIETILENO, FIXADOS À CAMA, COM SISTEMA RETRÁTIL, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS PARALELAS ACOPLADAS AO LEITO. TODAS AS MANIVELAS POSSUEM SISTEMA DE ROLAMENTO AXIAL, SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA. ELEVAÇÃO DE DORSO E PÉS COMPOSTAS POR TUBOS DE 1" POR 3MM COM BUCHAS DE NYLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS EM SUA MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO DE LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS COM ARRUELAS DE TEFLON ACOPLADAS NAS ARTICULAÇÕES DA BASE E DO LEITO PARA EVITAR QUAISQUER PONTOS DE ATRITOS DURANTE A ELEVAÇÃO. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE	300,00	un	8.200,00	7.380.000,00

Marca: D'AQUINO**Fabricante:** D'AQUINO**Modelo:** MD042B CAMA FAWLER MECÂNICA DE 3 MANIVELAS – ELEVAÇÃO
Matozinhos, 14 maio de 2024

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EF584416

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do Credenciamento nº 006/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de João Monlevade, Itabira e Belo Horizonte. Fica retificado o anexo XVII, conforme abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

ANEXO XVII

ITEM	TIPO DE EXAMES	VALOR UNIT. R$
01	Artro Ressonância Nuclear por Segmento infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	700,00
02	Artro Ressonância Nuclear por Segmento infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	900,00
03	Colangioressonância / Hidro – RM ou Uro – RM ou Mielo – RM ou Sialo – RM ou Cistografia por RM infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
04	Colangioressonância / Hidro – RM ou Uro – RM ou Mielo – RM ou Sialo – RM ou Cistografia por RM infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
05	Ressonância Magnética de crânio / Encéfalo com Espectroscopia infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	616,00
06	Ressonância Magnética de crânio / Encéfalo com Espectroscopia infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	816,00
07	Ressonância Magnética de Abdômen Superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
08	Ressonância Magnética de Abdômen Superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
09	Ressonância Magnética de ATM (Bilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
10	Ressonância Magnética de ATM (Bilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
11	Ressonância Magnética de Bacia / Quadril infantil (Unilateral) (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
12	Ressonância Magnética de Bacia / Quadril infantil (Unilateral) (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
13	Ressonância Magnética de Braço / Antebraço (unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
14	Ressonância Magnética de Braço / Antebraço (unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
15	Ressonância Magnética de Coluna Cervical infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
16	Ressonância Magnética de Coluna Cervical infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
17	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00

18	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
19	Ressonância Magnética de Coluna Torácica infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
20	Ressonância Magnética de Coluna Torácica infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
21	Ressonância Magnética de Cotovelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
22	Ressonância Magnética de Cotovelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
23	Ressonância Magnética de Coxo Femural (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
24	Ressonância Magnética de Coxo Femural (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
25	Ressonância Magnética de Crânio / Encéfalo infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
26	Ressonância Magnética de Crânio / Encéfalo infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
27	Ressonância Magnética de Joelho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
28	Ressonância Magnética de Joelho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
29	Ressonância Magnética de Mão (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
30	Ressonância Magnética de Mão (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
31	Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
32	Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
33	Ressonância Magnética de Ouvido / Ossos temporais infantil (Bilateral) (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
34	Ressonância Magnética de Ouvido / Ossos temporais infantil (Bilateral) (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
35	Ressonância Magnética de Pé / Retropé, Plantar / Anti – Pé / Halux / Calcâneo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) Sem contraste	450,00
36	Ressonância Magnética de Pé / Retropé, Plantar / Anti – Pé / Halux / Calcâneo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
37	Ressonância Magnética de Pescoço / Cervical / Nasofaringe / Orofaringe / Laringe / Língua / Traqueia / Tireoide / Paratireoide / Parótida / Glândulas Salivares infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
38	Ressonância Magnética de Pescoço / Cervical / Nasofaringe / Orofaringe / Laringe / Língua / Traqueia / Tireoide / Paratireoide / Parótida / Glândulas Salivares infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
39	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (desfiladeiro torácico) ou lombrossacral (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
40	Ressonância Magnética de Plexo Braquial (desfiladeiro torácico) ou lombrossacral (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
41	Ressonância Magnética de Punho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
42	Ressonância Magnética de Punho (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
43	Ressonância Magnética de Segmento apendicular (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
44	Ressonância Magnética de Segmento apendicular (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
45	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
46	Ressonância Magnética de Sela Túrsica (hipófise) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
47	Ressonância Magnética de Seios da face / Seios Paranasais / Face infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
48	Ressonância Magnética de Seios da face Seios Paranasais / Face infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
49	Ressonância Magnética de Tórax (médiastino, pulmão, parede torácica) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
50	Ressonância Magnética de Tórax (médiastino, pulmão, parede torácica) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
51	Ressonância Magnética de órbitas infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
52	Ressonância Magnética de órbitas infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
53	Ressonância Magnética de Tornozelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
54	Ressonância Magnética de Tornozelo (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
55	Ressonância Magnética de Calcanhar (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
56	Ressonância Magnética de Calcanhar (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
57	Ressonância Magnética de Abdômen Total infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	900,00
58	Ressonância Magnética de Abdômen Total infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	1.100,00
59	Ressonância Magnética de Articulação Esternocostais (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
60	Ressonância Magnética de Articulação Esternocostais (Unilateral) infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
61	Ressonância Magnética de Pelve / Sacro Ilíaca / Glúteo infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
62	Ressonância Magnética de Pelve / Sacro Ilíaca / Glúteo infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
63	Ressonância Magnética de Coração - infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
64	Ressonância Magnética de Coração infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
65	Ressonância Magnética de Coxa Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
66	Ressonância Magnética de Coxa Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
67	Ressonância Fetal Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
68	Ressonância Fetal Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
69	Ressonância de Pênis Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
70	Ressonância de Pênis Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
71	Ressonância de Bolsa Escrotal Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
72	Ressonância de Bolsa Escrotal Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
73	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com captação do ferro / quantificação Infantil (0 Á 15 ANOS) sem contraste	450,00
74	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com captação do ferro / quantificação Infantil (0 Á 15 ANOS) com contraste	650,00
75	Sedação	344,00

OBS.; - Nos casos de exames com descrição BILATERAL, será pago pelo exame 50%, caso seja realizado de forma UNILATERAL.
- Os atendimentos deverão ser realizados no estabelecimento do Contratado
João Monlevade, 15 de maio de 2024.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –
Agente da Contratação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:F2514D9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do Credenciamento nº 007/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de Catas Altas, Santa Bárbara, Itabira e Barão de Cocais. Fica retificado o anexo IV, conforme abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

ANEXO IV

Item	Tipo de Exames	Valor Unitário
1	Tomomielografia até três segmentos (lombar, cervical, toráxica)	54,40
2	Tomografia Computadorizada ATM Coronal com contraste	210,00
3	Tomografia Computadorizada ATM Coronal sem contraste	110,00
4	Tomografia Computadorizada Abdômen Helicoidal	270,00
5	Tomografia Computadorizada Abdômen Helicoidal c/ Reconst. Coronal	320,00
6	Tomografia Computadorizada de Abdômen Total ou Urotomografia sem contraste	320,00
7	Tomografia Computadorizada de Abdômen Total ou Urotomografia com contraste	420,00
8	Tomografia Abdômen Superior com contraste	307,94
9	Tomografia Abdômen Superior sem contraste	207,94
10	Tomografia Computadorizada Articulação de membro Inferior sem contraste	130,14
11	Tomografia Computadorizada Articulação de membro Inferior com contraste	230,00
12	Tomografia Computadorizada Articulação de superior sem contraste	130,14
13	Tomografia Computadorizada Articulação de superior com contraste	230,00
14	Tomografia Computadorizada Articulações tempomandibulares sem contraste	107,00
15	Tomografia Computadorizada Articulações tempomandibulares com contraste	207,00
16	Tomografia Computadorizada Boca	310,00
17	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical até 03 segmentos sem contraste	130,14
18	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical até 03 segmentos com contraste	230,14
19	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal até 03 segmentos com contraste	230,14
20	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal até 03 segmentos sem contraste	130,14
21	Tomografia Computadorizada Coluna Lombar até 03 segmentos sem contraste	136,50
22	Tomografia Computadorizada Coluna Lombar até 03 segmentos com contraste	236,50
23	Tomografia Computadorizada Coxo Femural com contraste (unilateral)	210,00
24	Tomografia Computadorizada Coxo Femural sem contraste (unilateral)	110,00
25	Tomografia Computadorizada Crânio com contraste	230,00
26	Tomografia Computadorizada Crânio sem contraste	130,00
27	Tomografia Computadorizada Dental e Maxilar ou Dental mandíbula sem contraste	130,00
28	Tomografia Computadorizada Dental e Maxilar ou Dental mandíbula com contraste	230,00
29	Tomografia Computadorizada Dinâmica (Angiotomografia) Arterial de pescoço, venoso de pescoço, arterial de tórax, venoso de tórax, arterial de abdome superior, venoso de abdome superior, arterial de pelve, venoso de pelve, arterial pulmonar e venoso pulmonar com contraste	600,00
30	Tomografia Computadorizada Joelho com contraste (unilateral)	210,00
31	Tomografia Computadorizada Joelho sem contraste (unilateral)	110,00
32	Tomografia Computadorizada Mandíbula com contraste	230,00
33	Tomografia Computadorizada Mandíbula sem contraste	130,00
34	Tomografia Computadorizada Mastoides/orelha/ouvido/rochedos/ossos temporais/capsulas opticas/meatos acústicos sem contraste (Bilateral)	130,00
35	Tomografia Computadorizada Mastoides/orelha/ouvido/rochedos/ossos temporais/capsulas opticas/meatos acústicos com contraste (Bilateral)	230,00
36	Tomografia Computadorizada Ombro sem contraste (unilateral)	110,00
37	Tomografia Computadorizada Ombro com contraste (unilateral)	210,00
38	Tomografia Computadorizada Órbitas com contraste (Bilateral)	230,00
39	Tomografia Computadorizada Órbitas sem contraste (Bilateral)	130,00
40	Tomografia Computadorizada Orofaringe e Língua com contraste	250,00
41	Tomografia Computadorizada Orofaringe e Língua sem contraste	

		150,00
42	Tomografia Computadorizada Pelve ou Bacia com contraste	307,94
43	Tomografia Computadorizada Pelve ou Bacia sem contraste	207,94
44	Tomografia Computadorizada Pescoço/Região Cervical/Tireoide/Faringe/Nasofaringe/Orofaringe/Glândulas Salivares/Lingua/Traqueia/tireoide/Glândulas submandibulares com contraste	230,12
45	Tomografia Computadorizada Pescoço/Região Cervical/Tireoide/Faringe/Nasofaringe/Orofaringe/Glândulas Salivares/Lingua/Traqueia/tireoide/Glândulas submandibulares sem contraste	130,12
46	Tomografia Computadorizada Quadril Unilateral com contraste	210,00
47	Tomografia Computadorizada Quadril unilateral sem contraste	110,00
48	Tomografia Computadorizada Rino Faringe com contraste	210,00
49	Tomografia Computadorizada Rino Faringe sem contraste	110,00
50	Tomografia Computadorizada Seios da Face axial e conoxial	240,00
51	Tomografia Computadorizada Seios da Face/Seios Paranasais/Face sem contraste	130,00
52	Tomografia Computadorizada Seios da Face/Seios Paranasais/Face com contraste	230,00
53	Tomografia Computadorizada Segmentos Apendiculares (Braço, antebraço, mão, pé, coxa, fêmur, tornozelo, perna)	130,00
54	Tomografia Computadorizada Sela Túrcica com contraste	230,00
55	Tomografia Computadorizada Sela Túrcica sem contraste	130,00
56	Tomografia Computadorizada Sub-Lingual com contraste	250,00
57	Tomografia Computadorizada Sub-Lingual sem contraste	150,00
58	Tomografia Computadorizada Tórax com contraste	304,61
59	Tomografia Computadorizada Tórax sem contraste	204,61
60	Tomografia Computadorizada Zigomático	272,00
61	Tomografia de cada segmento adicional para coluna	54,40
62	Tomografia Computadorizada Dinâmica (Angiotomografia) Arterial de pescoço, venoso de pescoço, arterial de tórax, venoso de tórax, arterial de abdome superior, venoso de abdome superior, arterial de pelve, venoso de pelve, arterial pulmonar e venoso pulmonar sem contraste	500,00

- Os pagamentos referentes a realização do item 61 (segmento adicional), serão devidos desde que, o prestador comprove e justifique a sua realização. Com o recebimento da justificativa, o Município deverá ser oficiado quanto à excepcionalidade ocorrida, para sua ciência, avaliação e autorização do (s) respectivo (s) faturamento (s).
- Nos casos de exames com descrição "BILATERAL" será pago o valor DE 50%, caso seja realizado de forma unilateral.
João Monlevade, 15 de maio de 2024. Samara Cristina do Santos Elias – Agente da Contratação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:519F6891

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 002/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultórios no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha em atendimento à resolução SES/MG Nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.625.494/0001-13.

Ata de Registro de Preço: 002/2024.

Especificações:

Lote 1			
EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
AUTO REFRATOR - Autorefrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vertéx (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	2,00 UND	R$ 25.500,00	R$ 51.000,00

Marca: RM	**Fabricante:** NINGBO MING SING OPTICAL	**Modelo:** KR9000	
BIOMÊTRO DE COERÊNCIA ÓPTICA: Características mínimas: Biômetro que realiza as seguintes medições: Comprimento axial e Profundidade da câmara e Pupilometria. Fórmulas: Holladay, Hoffer Q, Haigis, SRK-T, SRK II. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	2,00 UND	R$ 162.000,00	R$ 324.000,00
Marca: RM	**Fabricante:** XUZHOU KAIXIN ELECTRONIC INSTRUMENT CO	**Modelo:** ULTRASSONICO	
CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO - destinado a exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e linguagem da perimetria computadorizada. Deve permitir comparar os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade. Com as seguintes especificações mínimas: cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB. Estímulo com intensidade máxima de 10000 ASB, duração de 200 ms e frequência de luz visível. Alcance máximo temporal 90°. Ajuste motorizado da queixeira do paciente. Processador integrado ao console e tela de comando com toque sensível. Armazenamento de dados com 2 unidades USB frontais para armazenamento e backup de exames via pendrive. Disco rígido de no mínimo 40 GB. Deve possuir mesa elétrica com acessibilidade a pacientes cadeirantes. Ser compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser. Com cor do estímulo e iluminação da cúpula: branco sobre branco, vermelho ou azul sobre branco, tamanho do estímulo padrão goldmann de I a V e teste de limiar foveal. Deve possuir recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo, monitoramento de mancha cega, rastreamento do olho para verificação da perda de fixação. Disponibilizar as seguintes opções de exames ou similares: Exames de Limiar Threshold: teste de limiar foveal, testes centrais e testes periféricos e degrau nasal, standard, estratégia para redução do tempo do exame; Exames de Triagem Screening: testes centrais e testes periféricos; Estratégias de Exame: duas zonas, defeitos quantificados, exames especiais, easterman monocular e binocular, superior 36 e 64 e teste sob medida.	2,00 UND	R$ 85.300,00	R$ 170.600,00
Marca: RM	**Fabricante:** CHONGQING SS MEDICAL EQUIPMENT CO.,	**Modelo:** VISTA 7000	
COLUNA OFTALMOLÓGICA - Coluna oftalmológica com braço pantográfico. Foco de luz articulado, com controle de intensidade. Fonte de alimentação para Oftalmoscópio, retinoscópio. deve conter características e/ou informações referentes a(o): Determinar o material e/ou acabamento do equipamento (considerar resistência à oxidação/corrosão); Painel de controle (Liga/desliga projetor; Liga/desliga e controle da intensidade da luz da sala/consultório; Liga/desliga e controle da intensidade da luz da luminária; Indicação de utilização no painel para o Oftalmoscópio e Retinoscópio); Determinar a necessidade do conjunto acompanhar Refrator; Determinar a necessidade de braço giratório com bandeja; Definir a necessidade do conjunto acompanhar braço para Lâmpada de Fenda, prever os controles adequados ao comando; Definir a necessidade de suporte para Oftalmoscópio e Retinoscópio Portáteis; Opcionais quando necessário: Possuir carregadores de bateria para itens portáteis à bateria, quando adequado; Especificar bandeja; Oftalmoscópio, Retinoscópio e Lâmpada de Fenda, como parte integrante do conjunto, quando solicitado; Tomadas auxiliares; Acompanhar cabo e plugues padrão NBR para conexão à rede elétrica tensão (V) / frequência (Hz).	2,00 UND	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

Marca: GIGANTE RN	**Fabricante:** GIGANTE RN	**Modelo:** TITANIUM	
LÂMPADA DE FENDA 3X HALÓGNEA – Equipamento oftalmológico utilizado para realização de exames do segmento anterior do olho. Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena ou led. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.	2,00 UND	R$ 21.600,00	R$ 43.200,00
Marca: RM	**Fabricante:** SHANGHAI BOLAN OPTICAL ELECTRIC CO., LTD	**Modelo:** BL IIIB/YZ30T	
LENSÔMETRO - Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN);	2,00 UND	R$ 8.800,00	R$ 17.600,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** RM VISION NEW	
MICROSCÓPIO ESPECULAR - Microscópio Especular de Não Contato. Características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); Limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; Potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; Alvo de fixação: central e periférico. Características da medição da espessura da córnea: Limites de medição: 0,40 a 0,75mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm.	2,00 UND	R$ 70.000,00	R$ 140.000,00
Marca: EYETEC	**Fabricante:** EYETEC	**Modelo:** VOROCELL X	
PROJETOR DE OPTOTIPOS - Equipamento utilizado por oftalmologistas na realização de testes de acuidade visual. Deve apresentar no mínimo optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável de aproximadamente, 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo.	2,00 UND	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00

Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** VISION	CP4000
REFRATOR DE GREENS - Equipamento óptico (manual) de Teste de Refração Subjetiva para avaliação da acuidade visual. Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios.	2,00 UND	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** RT3000	VISION
RETINOGRAFO - Retinógrafo computadorizado com sistema digitalizador para captura, processamento e armazenamento dos exames realizados, com imagens do fundo de olho para avaliação da retinopatia hipertensiva e diabética. Retinógrafo não midriático com mesa elétrica, com câmera digital com resolução mínima de 5.0 Mpixels para fotografias: colorido e red-free. Deve possuir software para gravação de imagens em banco de dados do computador incluso, deve permitir o tratamento digital das imagens obtidas, gerenciamento das imagens, construção de imagens em mosaico e software para realização de estéreo-fotos de papila nervo óptico. Com função para montagem e composição das fotos em estereopsia, visualização na tela e impressão dessas imagens com visualizador especial. Deve possuir sistema de auto-foco e auto-disparo, identificação de pupila pequena e ajuste do campo para 30° na imagem, com potência baixa de flash. Com as seguintes características: ângulo de fotografia de 45°, distância de trabalho mínima de 39 mm ou superior, diâmetro mínimo de pupila de 4 mm (ou 3,3 mm para pupila pequena), faixa de dioptrias para exame de -13 D a +12 D sem lente auxiliar embutida ou -12 D a -33 D com lente negativa embutida e +9 D a +40 D com lente positiva embutida. Com possibilidade de desabilitar o auto-foco e auto-disparo. Fixação interna e externa central e periférica, 8 pontos periféricos internos e fixação externa variável, detecção automática de olho direito/esquerdo. Movimentos da base 46 mm frente/trás, 100 mm lateral, 30 mm para cima/baixo, movimento da queixeira 67 mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	2,00 UND	R$ 210.000,00	R$ 420.000,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** NFC-700	
TONOMETRO DE APLANAÇÃO FIXO – Tonômetro de aplanação fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.	2,00 UND	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00

Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** VISION T

TOPÓGRAFO DE CORNEA - Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático. Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica. Acompanha calibrador e computador. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	2,00 UND	R$ 54.900,00	R$ 109.800,00
Marca: EYETEC	**Fabricante:** EYETEC	**Modelo:** SATURN 32A	
ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO - Equipamento com a finalidade de diagnosticar condições patológicas ou traumáticas no olho. Aplicação para Adulto, Pediátrico e Neonatal. Aparelho não invasivo com resolução aproximada de 0,015mm. Compartilha e transfere informações para sistemas de registros médicos eletrônicos, armazenamento compacto de arquivos. Acompanha sonda com frequência de 12Mhz e 15Mhz, computador para iniciar e parar a aquisição da imagem do exame, mouse e suporte de sonda. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Informar os modos; apresentar resolução mínima para os modos de imagens; definir os transdutores com suas faixas de frequência; apresentar se necessário o sistema de programação (por ex.: possuir programa para visualização de imagens com recursos de congelamento, zoom e medidas oculares); se necessário informar o sistema de apresentação de dados (por ex.: monitor, tela, display).	2,00 UND	R$ 87.300,00	R$ 174.600,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** BSCAN ODU05	
CONJUNTO CADEIRA E COLUNA - • Acabamento nobre e estofado em Couro • Cadeira Fixa com sistema de elevação elétrica no painel • Braços p/ Refrator, Projetor e Lâmpada de Fenda • Carregador para Retinóscopio e Oftalmóscopio • Controle de iluminação do Projetor e da Luminária no painel • Cores padrão: Preto ou Azul.	2,00 UND	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
Marca: ADVANCED	**Fabricante:** ADVANCED	**Modelo:** OU1000	
TONOMETRO DE SOPRO AUTOMÁTICO - cálcula a pressão intra- ocular (PIO) em um único toque. • Combinando as tecnologias soft air puff e rastreamento automático em 3D. • O TonoVue oferece os resultados de medição da PIO compensada com precisão confiável. • Totalmente Automático • Impressora térmica com auto corte • Tela LCD 8" colorido Medições da Pressão Intraocular • Faixa de medição: 1 - 60 mmhg • Configuração da faixa de medição : Auto /30 mmHg /60 mmHg • Princípio da medição: Não contato - Sopro de ar Cálculo da Pressão Intraocular (PIO) Cálculo da Pressão Intraocular (PIO) totalmente automático com apenas um toque. Os estudos mostram que a espessura central da córnea (CCT) pode afetar a precisão da medida da PIO.	2,00 UND	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00

Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** TONOVUE	
REFRATOR DIGITAL - • Refração computadorizada • Dois tipos de opções de trabalho: teclado ou tablet wireless • Acompanha Impressora Wireless Acompanha tablet Lentes esféricas: -19D/+16,75D (escala de 0,25D a 3,00D) Lentes cilíndricas: -8,75D / +8,75D (escala de 0,25D) Escalas de medição: 0,25 / 0,50/ 1 /3D Eixo: 0 a 180 graus (escala de 1 a 5 graus) Cilindro Cruzado: +/- 0,25D Distância Interpupliar perto: 48 76 mm Distância Interpupilar longe: 52 - 80 mm Ajuste apoio face: 16 mm Retinoscópio: + 1,5D (67cm) + 2,0D (50cm) Prisma: 0 a +20Δ (escala de 0,1 / 0,5 / 1D Adição: 0 a 10D Lentes Auxiliares: PH Binocular -1,00mm RMV e RMH RL Olho Direito/ GL Olho Esquerdo Polaroid (Olho Direito 135/45º e Olho Esquerdo 45/135º) Prisma (Direito 3Δ BU / 6 Δ BU e Esquerdo 3ΔBD/ 10ΔBD) Cilindro Cruzado + 0,50D Eixo 90º Lentes DP Dimensões: 38,10 x 2,86 x 11,10 cm OBS: OFERTAR MESMA MARCA DO AUTO REFRATOR	2,00 UND	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
Marca: RM	**Fabricante:** RM	**Modelo:** VISION COMPUTADORIZADO	
Total Lote 1	x1		R$ 1.681.000,00

Vigência: De 14 de Maio de 2024 até 14 de Maio de 2025.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Jacinto/MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:AA090170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. Processo Licitatório nº 01/2024. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: ROSSINI & ROSSINI LTDA-CNPJ n° 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, firmado entre as partes em 31/01/2024, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**2**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 6,09	1,61 %	**R$ 0,10**	**R$ 6,19**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL COMUM - SEDE	R$ 5,96	1,68%	**R$ 0,10**	**R$ 6,06**

Vigência: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 09 de abril de 2024. Data de Assinatura: 08/04/2024. Carneirinho/MG –

ALCIONE DE PADUA SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Interino - Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B01DAB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Processo Licitatório	067/2024
Pregão Eletrônico	013/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME/EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$41.154,39 (quarenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE REJEITO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) PARA RECAPEAR A ESTRADA MUNICIPAL„PARTE DA SAÍDA BENJAMIN LEONEL DA CIDADE PELA RUA AUGUSTA CARAMORI ATRAVESSANDO O CÓRREGO CONQUISTA,SENTIDO PORTO FELICIO,PONTO DE LAZER DO MUNICÍPIO COM CONCENTRAÇÃO DE RANCHOS,LOTEAMENTOS URBANOS NOVOS, SOLICITA-SE O REJEITO DE CONCERTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ). O CAUQ É UM REVESTIMENTO FLEXÍVEL QUE RESULTA DA MISTURA A QUENTE, EM USINA APROPRIADA, DE AGREGADO MINERAL GRADUADO, MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER) E MATERIAL BETUMINOSO. ESSE PROCESSO ENVOLVE A APLICAÇÃO DE UMA CAMADA DE CONCRETO ASFÁLTICO SOBRE O PAVIMENTO EXISTENTE, MELHORANDO SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. OS BENS SERÃO RETIRADO NA CEDE DA EMPRESA CONTRATADA COM RAIO DE ATÉ 150 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**
Data da Sessão Pública	**Dia 03/06/2024 às 09:30h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F69A93DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1019 DE 14 DE MAIO DE 2024

Autoriza o custeio de premiações para os participantes do Concurso de Marcha – evento "Agrocult Cristiano Otoni 2024", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas das premiações dos participantes do Concurso de Marcha, nas suas diversas categorias, no evento "Agrocult Cristiano Otoni 2024".

Parágrafo único. Os gastos totais com as premiações ficam limitados ao valor de R$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), conforme anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal do Concurso de Marcha, de caráter temporário e deliberativo e de instância superior no âmbito Municipal, reunindo representação de Associação Municipal, Poder Público Municipal e Sociedade Civil do Município de Cristiano Otoni.

Art. 3º. A Comissão Municipal do Concurso de Marcha, compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes assim distribuídos:

I – 01 (um) representante de Associação Municipal, com respectivo suplente;
II - 01 (um) representante do Poder Público Municipal, com respectivo suplente;
III – 01 (um) representante da Sociedade Civil, com respectivo suplente;

Art. 4 º. Compete à Comissão Municipal do Concurso de Marcha, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o desempenho do Concurso;
II - Acompanhar as ações destinadas ao Concurso;
III - Formular diretrizes específicas, em nível local, sobre o Concurso;
IV – Acompanhar, organizar e gerenciar a premiação do Concurso de Marcha;
V - Encaminhar, prestação de contas e recibos de premiação à Secretaria de Fazenda do Município de Cristiano Otoni, no prazo de 10 (dez) dias após o concurso.

Art. 5º. Os membros da Comissão Municipal do Concurso de Marcha, titulares e suplentes, serão indicados democraticamente pelas suas entidades de representação e designados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de duração do concurso a ser realizado em 01 e 02 de junho de 2024.

Parágrafo único. O mandato para os membros da Comissão Municipal do Concurso de Marcha, será gratuito e considerado como serviço de relevante interesse para o Município.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta lei serão levadas a débito de dotação constante do orçamento vigente, autorizada suplementação, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 14 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

	PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE MARCHA DE CRISTIANO OTONI					
	REALIZAÇÃO DIA 01 DE JUNHO DE 2024					
	CATEGORIAS E PREMIAÇÕES DO CONCURSO POEIRÃO LOCAL					
	Categorias	**5°**	**4°**	**3°**	**2°**	**1°**
1	Piquira Marcha Batida (macho e fêmea)	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
2	Cavalo Marcha Picada	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
3	Cavalo comum sem registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
4	Cavalo Mangalarga com registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
5	Égua Marcha Picada	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
6	Égua comum sem registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
7	Égua mangalarga registrada	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
8	Muar	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
9	Mirim até 13 anos	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
10	Juvenil idade 14 a 17 anos	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
11	Amazonas	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
12	Campeão dos campeões Marcha Batida	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 1.000,00
	TOTAL	R$ 550,00	R$ 1.100,00	R$ 2.800,00	R$ 4.100,00	R$ 5.400,00
	TOTAL GERAL	R$13.950,00(Treze mil, novecentos e cinquenta reais)				

ANEXO II

	PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE MARCHA DE CRISTIANO OTONI					
	REALIZAÇÃO DIA 02 DE JUNHO DE 2024					
	CATEGORIAS E PREMIAÇÕES DO CONCURSO POEIRÃO REGIONAL					
	Categorias	**5°**	**4°**	**3°**	**2°**	**1°**
1	Piquira Marcha Batida – Macho e Fêmea	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
2	Paulista – Macho e Fêmea	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
3	Piquira Marcha Picada – Macho e Fêmea	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
4	Cavalo Marcha Picada com registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
5	Campolina Marcha Batida - Macho e Fêmea	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
6	Cavalo marcha picada sem registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
7	Pampa – Macho e Fêmea	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
8	Campolina Marcha Picada – Macho e Fêmea	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
9	Cavalo Comum sem registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
10	Cavalo Mangalarga com registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
11	Égua marcha picada com registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
12	Égua comum sem registro Marcha Batida	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
13	Égua Marcha Picada sem registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
14	Burro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
15	Égua Mangalarga com registro	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
16	Mula	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
17	Mirim idade até 13 anos	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
18	Juvenil de 14 a 17 anos	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
19	Amazonas	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00
20	Campeão dos campeões Marcha Picada	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 1.000,00
21	Campeão dos campeões Marcha Batida	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 1.000,00
	TOTAL	R$ 950,00	R$ 1.900,00	R$ 5.000,00	R$ 7.300,00	R$ 9.600,00
	TOTAL GERAL	R$24.750,00(vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)				

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:8DBA1A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99039862/1	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS	Acompanhar paciente em deslocamento municipal e intermunipal.	Os pacientes que são deslocados pelo transporte SEMUSA requerem os cuidados típicos do profissional Técnico de Enfermagem .	01/04/2023 A 30/04/2023
99041928/1	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista no ambulatório da dengue, período 01/04/2024 a 30/04/2024	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Ambulatório da Dengue	01/04/2024 a 30/04/2024
99042416	DENISE GOMES FERREIRA	Acompanhar paciente em deslocamento municipal e intermunipal.	Os pacientes que são deslocados pelo transporte SEMUSA requerem os cuidados típicos do profissional Técnico de Enfermagem .	01/04/2024 a 30/10/2024
99021467	EVANDO ALENCAR PEDROSO	Serviço de ronda nas unidades de saúde do município de Divinópolis	acontecerem furtos nas unidades mais vulneráveis	01/05/2024 a 31/05/2024
99039980/1	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO CUNHA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestado médico, ausência do servidor na ESF Sagrada Família.	A ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados e atendimento na unidade de saúde em ações de enfermagem.	Horas extras dias 01, 04, 05 e 08/04/2024 no ESF Sagrada Família, solicitado/autorizado pelo Gerente/RH/Coordenção CAPS ad III.
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinaço no dia D do Ministério da Saúde	A ausência do profisional pode acarretar falta de prestação de serviço para a vacinação da população.	01/04/2024 a 30/10/2024
99018968	GENILDA ALVES MAIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/04/2023 A 30/04/2023
99021113	JANIO RICARDO VALADARES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/04/2024 A 30/04/2024
99023675	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/04/2024 A 15/04/2024
99042674	SUELLEN CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência.	ambultório de dengue	01 a 30/04/2024
99014244	SUZANA MARIA SANTOS XAVIER	Diligência às organizações sociais que prestam contas ao município e/ou conferências sobre os programas de saúde do governo	A falha nas prestação de contas do município	01/05/2024 a 31/05/2024
99026304	VIANEY DE CARVALHO DA SILVA	Recebimento de mercadoria indispensável ou de urgênica fora do horário de funcionamento do setor	o desabastecimento de produtos indispensáveis ou adquiridos por compra de urgência	01/05/2024 a 31/05/2025

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35FDD673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-RH NO 10 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG

Rua Jose Balbino Pereira, nº 171 – Bairro Espirito Santo – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-240
(37) 3229-6660 – rh.semag@divinopolis.mg.gov.br

PORTARIA SEMAG-RH Nº 10 DE MAIO DE 2024

Ao Senhor
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Av. Paraná, 2.601, sala311, São Jose
CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, GUSTAVO MENDES MARTINS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:
Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de maio/2024:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2014362	Antônio Aparecida Ferreira	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021574	Cláudia Luiza Dellarett Ferreira	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/05/2024 a 31/05/2024
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770- 25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigação de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida.	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035124	Eduardo Vilela Paulino	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/05/2024 a 31/05/2024
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/05/2024 a 31/05/2024
1030929	Ilson Alves Bueno	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035857	Jamila P.de Jesus Faria	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/05/2024 a 31/05/2024
99015176	Jose Adão dos Reis	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/05/2024 a 31/05/2024
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
2014737	José Marcos de Jesus	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/05/2024 a 31/05/2024
2014745	José Maria Inácio	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/05/2024 a 31/05/2024
99035626	Jurandir Lopes Araujo	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021634	Kelleyn de Oliveira Ribeiro Salomé	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015682	Liliane Dane Dias	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/05/2024 a 31/05/2024
2015652	Marcio Antônio Horácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/05/2024 a 31/05/2024
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/05/2024 a 31/05/2024
1033138	Mozaíres Pinto de Sousa	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/05/2024 a 31/05/2024
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/05/2024 a 31/05/2024
99037650	Rhiang Yghous Pereira	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021266	Ricardo Rodrigues	Servidor está realizando o recadastramento nas comunidades rurais da taxa de abastecimento de água. Tal demanda se faz necessária haja vista que esta secretaria vem recebendo denúncias de ligações irregulares. Este levantamento altera a arrecadação do município.	Não realização do cadastro pode causar danos ao Município como cobrar as taxas de abastecimentos Rural.	01/05/2024 a 31/05/2024
99015860	Thiago Jose Marques	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural, serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos	01/05/2024 a 31/05/2024

			produtores Rurais do Município.	
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Serviço extraordinário de limpeza, conservação do cemitérios, velório e manutenção nas estradas vicinais como roçada, limpeza de bueiros, poda, e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/05/2024 a 31/05/2024
2025054	Vicente Paula da Silva	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/05/2024 a 31/05/2024
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B599060

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH NO 01/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Jose Balbino Pereira, nº 171 – Bairro Espírito Santo – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-240
(37) 3229-6660 – rh.semsur@divinopolis.mg.gov.br

PORTARIA SEMSUR-RH Nº 01/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **MAIO/2024:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
99016474	Adão José Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99023019	Adilson Gonçalves Mendes	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçament o poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado na Feira Porto Velho e Planalto	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99015231	Andre Luis Nascimento	Serviço prestado em diversos setores da Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
1022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado no controle de acesso de caminhões e pessoas no Centro de triagem de Reciclagem	Se tratar medidas de controle e há não desorganização do Centro de triagem de Reciclagem	01/05/2024 a 31/05/2024
99038017 /1	Bianca Rafaela Maia Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
99021418	Cintia Ferreira Ribeiro	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMSUR	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/05/2024 a 31/05/2024
99014860	Daniel Ribeiro Teixeira	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMAG	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/05/2024 a 31/05/2024
99014609	Divino Santos	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
99021423	Douglas Henrique Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação aos frequentadores da Feira Bairro Niterói e Esplanada	Se trata de serviço de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99014861	Deivison Kilder dos	Serviço prestado na Mecânica, em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não	01/05/2024 a 31/05/2024

	Santos		cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
2037460	Donizete de Alcantara Pereira	Serviço prestado de pintor letrista em prédios públicos e equipamentos	O não cumprimento dificulta a acessibilidade e identificação em edificações e bens públicos	01/05/2024 a 31/05/2024
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/05/2024 a 31/05/2024
2030368	Edimilson Aparecido Celestino	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
99035606	Elberte da Fonseca	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/05/2024 a 31/05/2024
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/05/2024 a 31/05/2024
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/05/2024 a 31/05/2024
99036661	Fernando Geraldo da Silva	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçament o poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99042993	Felipe Alessandro de Souza	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99042574	Flavio Bragança Esteves	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99015971	Gercy Teixeira Cardoso	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 05/05/2024
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99021430	Gerson Carlos Ferreira	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Mecânica	Se trata de materiais para manutenção dos veículos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
1006904	Hamilton Carlos de Freitas	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99039826	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99042994	Jessica Felizardo Matozinhos Ferreira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
2035309	Jose Carlos Teixeira	Serviço prestado de pintura para manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99037869	Jhonatan Guilherme Alves da Silva	Serviço prestado de pintura para manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
2026697	Jose Adilson dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/05/2024 a 31/05/2024
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99042339	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
2034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado no Setor de Mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99021331	Júlio Cesar Saldanha	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99026143	Juliano Vieira dos Santos	Serviço prestado de vistorias em prédios públicos e realização de projetos e serviço prestado na Feira Livre Bairro Niteroi	Se trata de manutenção em prédios públicos, falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99015683	Liomar Ricardo	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de	01/05/2024 a 31/05/2024

		município devido ao elevado número de sepultamentos	um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	
2014036	Marcio Jose Rosa	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
2029882	Marcio Alves de Sousa	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99024895	Marcio Jose Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99021556	Marcelo Ferreira	Serviço prestado manutenção, conservação e limpeza em diversas vias das zonas rurais neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99015861	Nelmon Alves Teixeira	Serviço prestado auxilio em vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99020788	Patrick Lorran Faria	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	26/05/2024 a 31/05/2024
99025160	Paulo Ricardo Gois	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99036387	Ricardo Silva Brittis	Serviço prestado em atendimento funeral no Setor de Cemitérios	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	Ferias
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99036924	Rodrigo Luiz Pereira	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
2037486	Roger Ferreira Marques	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
2022233	Sebastião Antônio Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/05/2024 a 31/05/2024
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2024 a 31/05/2024
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	Licença Medica
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2024 a 31/05/2024
99037890	Willian Santos Rocha	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2023

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F220D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 008/2024-CISVI

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 025/2024 de 08/05/2024 que aprovou abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica reaberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 no montante de R$1.390.179,49 (um milhão e trezentos e noventa mil e centos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.04	**GESTÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS**			
04	**ADMINISTRAÇÃO**			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0001.2011	**Gestão de Recursos Ordinários**			
3.3.90.30	Material de Consumo	58	100/1500	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59	100/1500	2.020,51
		59	200/2500	1.679,49
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	60	200/2500	60.000,00
Subtotal			**64.200,00**	
Classificação	**Dotação**	**Ficha**	**DR**	**Valor**
UNIDADE: 06.03.01	**EMENDAS PARLAMENTARES E TRANSF. ESPECIAIS**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0005	INVESTIMENTOS NA SEDE DO CISVI			
10.122.0005.1002	**Ampliação e Melhorias na Sede do Cisvi**			
4.4.90.51	Obras e Instalações	61	169/1710	928.041,00
		61	169/2710	397.959,00
Subtotal			**1.326.000,00**	
Total Geral			**1.390.179,49**	

Art. 2º − Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado serão utilizados os seguintes recursos:

Superavit Financeiro do exercício de 2023 relativo a arrecadação oriundo de indenização por danos materiais pela Gente Seguradora S.A. no montante total de ***R$ 61.679,49 (sessenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e R$ 397.959,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais)*** repassado pela SES/MG conforme Resolução nº 9.043 de 03 de outubro de 2023.

Excesso de Arrecadação oriundo de recursos a ser repassado pela SESMG conforme Resolução nº**.** 9.043 de 03 de outubro de 2023 e previsto rendimentos de aplicações financeiras observando-se o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos;

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 08 de Maio de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC35B4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSICÓLOGO

EDITAL Nº 003/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSICÓLOGO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo por meio de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial à Lei 2011/2012

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, através de Portaria, especificamente para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.158/2015 e Lei 217//2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no dia **16 de maio de 2024.**
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até às 16.30h do dia 21 de maio de 2024 e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG ou pelo e-mail psicolocreser@gmail.com
1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I – Cronograma de Datas e Prazos
– ANEXO II – Formulário de Recurso

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 1362/96; Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial à Lei 2011/2012
2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 025/2024, de 15 de maio 2024, com poderes especiais para:
2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;
2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;
2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS

Número de vagas: - 1 (uma) vaga para Psicólogo

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

4.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	Psicólogo
ESPECIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	Ensino Superior Completo (Ter completado o curso de psicologia em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO	**R$ 3.003,65 (três mil e três reais e sessenta e cinco centavos)**
BENEFÍCIOS	Cartão Vale Alimentação no valor de R$600,00 (Seiscentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
LOCAL DE TRABALHO	Fundação Municipal Crê-Ser
DIREITOS DO CONTRATADO	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012

5- REGIME E JORNADA DE TRABALHO

5.1 - O regime de contratação será em caráter temporário, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, com descontos previdenciários em favor do INSS.
5.2 - Ressalta-se que, excepcionalmente, as ações poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade de melhor atender as demandas da Fundação Municipal Crê-Ser.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.3 - As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1LqNGY8nnTiwKY0Gd5wNB9kdP26keCSjAbsAxRJSvcts/edit no período compreendido entre as 8h do dia 24 de maio de 2024 e às 15.59h do dia 28 de maio de 2024.
6.4 - O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.
6.5 - Não haverá sobre qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
6.6 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 será gratuita.
6.7- Será permitida apenas uma inscrição por candidato (CPF). Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetivada
6.8 -Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.
6.9 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.
6.13- A Fundação Municipal Crê-Ser, não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos, bem como outros fatores de ordem técnica quem impeçam a transferência de dados.
6.14 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no ato da inscrição enviadas pela internet que estejam dentro das especificações contidas neste Edital;
6.15 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
6.16 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;
6.17 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
6.18 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica e processos de Recursos Humanos.;
ATRIBUIÇÕES

• Realizar acolhimento humanizado da criança/adolescente/especiais;
• Realizar atendimento psicossocial dos acolhidos, individual e grupal;
• Realizar visitas domiciliares semanais às famílias dos acolhidos ou famílias substitutas;
• Providenciar identificação e articulação com famílias interessadas em apadrinhar os acolhidos ou interessadas em adoção;
• Providenciar encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a Rede de Serviços (CRAS, CREAS, Vara da Infância, Conselho Tutelar, Educação, Saúde) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias;
• Organizar as informações dos acolhidos e respectivas famílias, em prontuários individuais, bem como elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento);
• Providenciar elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada acolhido;
• Providenciar articulação para continuação dos vínculos comunitários;
• Providenciar preparação da criança/adolescente/especial para desligamento;
• Providenciar mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
• Acompanhar a reinserção ou a inserção em famílias substitutas, pelo tempo necessário ao prosseguimento do caso;
• Providenciar acompanhamento sociofamiliar, com vistas à reintegração familiar;
• Realizar investigação através de pesquisa local, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social, o estudo, diagnóstico e tratamento de casos;
• Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias;
• Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
• Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social, interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
• Promover a seleção, capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários, buscando a efetivação do trabalho em equipe para fortalecimento da comunidade educativa;

Atuar, no âmbito da Psicologia, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, procedendo a estudos;
Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função;
Participar efetivamente de fóruns, audiências que envolvam crianças e adolescentes dentro ou fora do Município, sempre que solicitado pela Fundação;

• Auxiliar na avaliação de desempenho de pessoal do quadro da Fundação e aqueles em período probatório;
• Fornecer a médicos, analistas, psiquiatras e chefia imediata, subsídios indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e cuidados diários das respectivas enfermidades;
• Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Superior Completo. (Psicologia) e Registro no CRP.

8 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.
8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido antes da publicação deste edital que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.6. O parecer emitido pelo médico deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação
.
8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de título e demais aos critérios.

8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.
8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido pelo médico, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado será processada mediante Prova de Títulos de Caráter Classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:
9.1.1 – **Escolaridade mínima exigida**: Ensino Superior Completo (Ter completado o curso de psicologia em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia
9.2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC	2,0	4,0
B	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC	1,0	3,0
C	Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre	1,0	5,00
D	Experiência profissional comprovada em emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	1,0	5,00
E	Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com as atividades afins exigidas pelo cargo	1,00	5,00
OBSERVAÇÕES: **1 –** A formação mínima para a investidura no cargo não será pontuada. - Cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente, mínimo de 40 horas**, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 40 horas.** A experiência de trabalho será computada em dias efetivamente trabalhados.			

9.3 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.4 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
9.6 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.7 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA

10– DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.
10.3 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Fundação Municipal Crê-Ser através da Comissão nomeada para este Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

• Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço público na área de atuação (em dias), computado até 23 de maio de 2024.
• Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço privado na área de atuação (em dias), computado até 23 de maio de 2024.
• Candidato com maior número de certificados de cursos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de atuação.
• Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **04 de junho de 2024, terça-feira** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Diário Oficial do Município
12.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 9.1 deste edital deverá ser apresentado até às **16.30h do dia 05 de junho de 2024, quarta-feira**, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, bairro Baú ou pelo email : psicolocreser@gmail.com
12.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
12.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou representado por procurador no Setor de RH da Fundação Municipal Crê-Ser, situado na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade - MG ou através do e-mail: psicolocreser@gmail.com
12.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 9.3 e 9.4.
12.6 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

13 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade , no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser, no **dia 7 de junho de 2024, sexta-feira.**

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.
14. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.
14.3 Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

15- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, para o ATO DE PRÈ- CONTRATAÇÃO, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, através de publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
15.1.1 Os candidatos não convocados, permanecerão em espera, sendo convocados quando houver necessidade, sendo obedecida a lista de classificação.
15.1.2 Quando todos os candidatos forem convocados para o Ato de Pré Contratação, e, havendo necessidade, voltará ao inicio da lista
15.1.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser.
15.2 - O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da carteira de identidade;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original ou CTPS Digital
Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho;
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e coloridas;
Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral
Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação.
15.3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados à sua frente.
15.4 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo candidato classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:
Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de João Monlevade;
Estiver com contrato vigente à época da convocação.
Tiver prestado serviços para este Município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
15.5 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
15.6 - São condições para a contratação:
15.6.1 -Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.
15.6.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, na consulta médica admissional.

• A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames laboratoriais.
• Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos exames.
• Exames para Consulta Médica Admissional, que deverá ser realizado às expensas do candidato:

Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax
15.6.3 O não cumprimento do previsto nos itens 14.6.1 e 14.6.2 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Fundação Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.
15.6.4 - Ter boa conduta, comprovada através de atestado de antecedentes criminais;
15.6.6 - Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
15.6.7- Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.
- Aquele que completa 18 anos no ano atual, bem como aquele que completa 46 anos, não precisa comprovar regularidade com o Serviço Militar Obrigatório.
15.6.8 – Estar com o registro no Conselho Regional de Psicologia ativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
16.3 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
16.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
16.5 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

16.6 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Fundação Municipal Crê-Ser, por meio da Comissão de Seleção, desde que solicitada por escrito.
16.7 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012 e suas alterações.
16.8 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
16.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada especialmente para este Edital.
16.10 Caberá à Diretora-Executiva a homologação do resultado final deste processo.
16.11 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
16.12 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
16.13 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
João Monlevade - MG, 14 de maio de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Diretora-Executiva Interina
Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2024
PSICÓLOGO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
	Publicação do Edital	16 de maio de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
	Impugnação do Edital	Até as 16.30h do dia 21 de maio de 2024	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: psicolocreser@gmail.com
	Resposta da Impugnação do Edital	23 de maio de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
	Período de Inscrição	De 8h de dia 24 de junho de 2024 as 15.59h do dia 28 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://docs.google.com/forms/d/1LqNGY8nnTiwKY0Gd5wNB9kdP26keCSjAbsAxRJSvcts/edit
	Divulgação da Classificação Preliminar	4 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
	Recurso da Classificação Preliminar	5 de junho 2024	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: psicolocreser@gmail.com
	Divulgação da Classificação Final	7 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/2024
PSICÓLOGO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente _____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:
NOME: CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:CDC917B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSICÓLOGO FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Psicóloga por meio de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, através de Portaria, especificamente para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no dia **16 de maio de 2024.**
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até às 16.30h do dia 21 de maio de 2024 e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG ou pelo e-mail psicolocreser@gmail.com
1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I – Cronograma de Datas e Prazos
– ANEXO II – Formulário de Recurso

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017.
2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 025/2024, de 15 de maio 2024, com poderes especiais para
2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;
2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;
2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS

Número de vagas: - 1 (uma) vaga para Psicólogo

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

4.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	Psicólogo
ESPECIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	Ensino Superior Completo (Ter completado o curso de psicologia em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO	**R$ 3.003,65 (três mil e três reais e sessenta e cinco centavos)**
BENEFÍCIOS	Cartão Vale Alimentação no valor de R$600,00 (Seiscentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
LOCAL DE TRABALHO	Fundação Municipal Crê-Ser
DIREITOS DO CONTRATADO	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012

5- REGIME E JORNADA DE TRABALHO

5.1 - O regime de contratação será em caráter temporário, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser,com descontos previdenciários em favor do INSS.
5.2 - Ressalta-se que, excepcionalmente, as ações poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade de melhor atender as demandas da Fundação Municipal Crê-Ser.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.3 - As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1LqNGY8nnTiwKY0Gd5wNB9kdP26keCSjAbsAxRJSvcts/editno período compreendido entre as 8h do dia 24 de maio de 2024 e às 15.59h do dia 28 de maio de 2024.
6.4 - O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.
6.5 - Não haverá sobre qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
6.6 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 será gratuita.
6.7- Será permitida apenas uma inscrição por candidato (CPF). Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetivada
6.8 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.
6.9 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.
6.13- A Fundação Municipal Crê-Ser, não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos, bem como outros fatores de ordem técnica quem impeçam a transferência de dados.
6.14 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no ato da inscrição enviadas pela internet que estejam dentro das especificações contidas neste Edital;
6.15 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
6.16A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;
6.17 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
6.18 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica e processos de Recursos Humanos.;
ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento humanizado da criança/adolescente/especiais;
Realizar atendimento psicossocial dos acolhidos, individual e grupal;
Realizar visitas domiciliares semanais às famílias dos acolhidos ou famílias substitutas;
Providenciar identificação e articulação com famílias interessadas em apadrinhar os acolhidos ou interessadas em adoção;
Providenciar encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a Rede de Serviços (CRAS, CREAS, Vara da Infância, Conselho Tutelar, Educação, Saúde) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias;
Organizar as informações dos acolhidos e respectivas famílias, em prontuários individuais, bem como elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento);
Providenciar elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada acolhido;
Providenciar articulação para continuação dos vínculos comunitários;
Providenciar preparação da criança/adolescente/especial para desligamento;
Providenciar mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
Acompanhar a reinserção ou a inserção em famílias substitutas, pelo tempo necessário ao prosseguimento do caso;
Providenciar acompanhamento sóciofamiliar, com vistas à reintegração familiar;
Realizar investigação através de pesquisa local, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social, o estudo, diagnóstico e tratamento de casos;
Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias;
Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social, interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
Promover a seleção, capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários, buscando a efetivação do trabalho em equipe para fortalecimento da comunidade educativa;
Atuar, no âmbito da Psicologia, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, procedendo a estudos;
Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função;
Participar efetivamente de fóruns, audiências que envolvam crianças e adolescentes dentro ou fora do Município, sempre que solicitado pela Fundação;
Auxiliar na avaliação de desempenho de pessoal do quadro da Fundação e aqueles em período probatório;
Fornecer a médicos, analistas, psiquiatras e chefia imediata, subsídios indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e cuidados diários das respectivas enfermidades;
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Superior Completo. (Psicologia) e Registro no CRP.

8 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.
8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido antes da publicação deste edital que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.6. O parecer emitido pelo médico deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação
.
8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de título e demais aos critérios.
8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido pelo médico, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado será processada mediante Prova de Títulos de Caráter Classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

9.1.1 – **Escolaridade mínima exigida**: Ensino Superior Completo (Ter completado o curso de psicologia em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia

9.2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC	2,0	4,0
B	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC	1,0	3,0
C	Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre	1,0	5,00
D	Experiência profissional comprovada em emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	1,0	5,00
E	Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com as atividades afins exigidas pelo cargo	1,00	5,00

OBSERVAÇÕES:
1 – A formação mínima para a investidura no cargo não será pontuada.
- Cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente, mínimo de 20 horas**, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 40 horas.**
A experiência de trabalho será computada em dias efetivamente trabalhados.

8.3 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.4 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.6 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.7 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA

10– DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.

10.3 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Fundação Municipal Crê-Ser através da Comissão nomeada para este Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço público na área de atuação (em dias), computado até 23 de maio de 2024.

Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço privado na área de atuação (em dias), computado até 23 de maio de 2024.

Candidato com maior número de certificados de cursos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de atuação.

Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **04 de junho de 2024, terça-feira**no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Diário Oficial do Município

12.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 9.1 deste edital deverá ser apresentado até às **16.30h do dia 05 de junho de 2024, quarta-feira**, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, bairro Baú ou pelo email : psicolocreser@gmail.com

12.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

12.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou representado por procurador no Setor de RH da Fundação Municipal Crê-Ser, situado na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade - MG ou através do e-mail: psicolocreser@gmail.com

12.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 9.3 e9.4.

12.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.

12.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

13 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade , no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser, no **dia 7 de junho de 2024.**

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

14. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativodesse resultado.

13..3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, para o ATO DE PRÈ- CONTRATAÇÃO, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, através de publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

14.1.1 Os candidatos não convocados, permanecerão em espera, sendo convocados quando houver necessidade, sendo obedecida a lista de classificação.

14.1.2 Quando todos os candidatos forem convocados para o Ato de Pré Contratação, e, havendo necessidade, voltará ao inicio da lista

14.1.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser.
14.2 - O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do CPF;
Fotocópia da carteira de identidade;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original ou CTPS Digital
Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho;
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e coloridas;
Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral
Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação.
14.3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados à sua frente.
14.4 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo candica classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:
Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de João Monlevade;
Estiver com contrato vigente à época da convocação.
Tiver prestado serviços para este Município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
14.5 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
14.6 - São condições para a contratação:
14.6.1 -Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.
14.6.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, na consulta médica admissional.
A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames laboratoriais.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos exames.
Exames para Consulta Médica Admissional, que deverá ser realizado às expensas do candidato:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax
14.6.3 O não cumprimento do previsto nos itens 14.6.1 e 14.6.2 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Fundação Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.
14.6.4 - Ter boa conduta, comprovada através de atestado de antecedentes criminais;
14.6.6 - Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
14.6.7- Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.
- **Aquele que completa 18 anos no ano atual, bem como aquele que completa 46 anos, não precisa comprovar regularidade com o Serviço Militar Obrigatório.**
14.6.8 – Estar com o registro no Conselho Regional de Psicologia ativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
15.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
15.3 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
15.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
15.5 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
15.6 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Fundação Municipal Crê-Ser, por meio da Comissão de Seleção, desde que solicitada por escrito.
15.7 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012 e suas alterações.
15.8 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
15.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada especialmente para este Edital.
15.10 Caberá à Diretora-Executiva a homologação do resultado final deste processo.
15.11 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
15.12 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
15.13 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
João Monlevade - MG, 14 de maio de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Diretora-Executiva Interina
Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I			
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023 PSICÓLOGO FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER			
	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	**PERÍODO**	**LOCAL**
	Publicação do Edital	16 de maio de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
	Impugnação do Edital	Até as 16.30h do dia 21 de maio de 2024	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: psicolocreser@gmail.com
	Resposta da Impugnação do Edital	23 de maio de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
	Período de Inscrição	De 8h de dia 24 de junho de 2024 as 15.59h do dia 28 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://docs.google.com/forms/d/1LqNGY8nnTiwKY0Gd5wNB9kdP26keCSjAbsAxRJSvcts/edit
	Divulgação da Classificação Preliminar	4 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
	Recurso da Classificação Preliminar	5 de junho 2024	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: psicolocreser@gmail.com
	Divulgação da Classificação Final	7 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2024
AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:
NOME: CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7BB968F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2023

11º Termo Aditivo do Contrato 32/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 32/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, além do Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	**Descrição**	**Qtde Licitada**	**Marca**	**Quant. Aditada**	**Valor do item**	**Valor total**
Supermercado Líder Couto Ltda						
094	Margarina; produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas pré aprovadas Delicia, Qualy, Doriana.	3.580	Doriana 500gr Com Sal Margarina Com Sal	895	R$ 6,76	R$ 6.050,20
Total aditivado R$ 6.050,20						

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B48BE6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3614, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 3614, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 482.708,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2891, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 482.708,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	78	1500	34.000,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	110	1500	980,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	198	1500	7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	229	1500	500,00
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70% 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	1540	33.250,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	318	1576	59.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	354	1500	4.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	1500	9.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	945	2621	7.200,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	411	1600	88.523,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1097	1621	2.800,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	431	1500	50.233,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934	2621	1.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445	1500	2.170,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	448	1500	5.000,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	473	1621	10.400,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	471	1500	7.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	979	2621	1.100,00

05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468	1659	40.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	1500	150,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	941	2621	214,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510	1500	2.170,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	512	1500	6.377,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	542	1500	5.055,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	1500	11.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575	1500	11.500,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1098	2660	90,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639	1500	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	749	1500	5.600,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	1500	636,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	819	1500	3.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891	1720	71.000,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891	1720	71.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			482.708,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	30.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77	1500	4.000,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111	1500	980,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	1500	7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	500,00
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70%			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	297	1540	33.250,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1576	59.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	353	1500	4.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	1500	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	377	1500	3.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	36.500,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	1600	88.523,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	13.583,00

05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	947	2621	7.200,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	408	1621	2.800,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430	1500	150,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	933	2621	1.260,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	443	1500	2.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444	1500	5.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	475	1500	7.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	980	2621	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	478	1621	10.400,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	469	1659	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470	1659	24.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	1500	150,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	940	2621	214,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	502	1500	8.547,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540	1500	5.055,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	563	1500	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	1500	1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570	1500	11.500,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	2660	90,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638	1500	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750	1500	5.600,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1500	636,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820	1500	3.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	889	1720	70.000,00

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	890	1720	1.000,00
Total de anulação de dotação			482.708,00
TOTAL DE RECURSOS			482.708,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 22 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7493CFAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3615, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 3615, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 397.323,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 397.323,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	78	1500	56.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	163	1500	100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	41.150,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	1501	290,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	295	1540	14.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	1540	49.750,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.0.133 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	382	1500	80.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468	1659	38.539,37
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	485	1500	4.586,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	941	2621	308,20

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO 08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745	1500	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			397.323,57

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

01 - GABINETE DO PREFEITO 01.01 - GABINETE DO PREFEITO 01.01.06.181.0023.0.020 - CONCESSAO DE CONTRIBUICAO AO CONSEP			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	11	1500	6.950,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	1500	100.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1501	290,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87	1500	17.800,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	88	1500	28.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	89	1500	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	176	1500	34.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	290	1540	13.750,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300	1540	39.700,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	302	1540	11.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	1500	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	1500	10.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380	1500	4.000,00
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	1500	6.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	4.586,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	2621	300,20
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	985	2621	8,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	738	1500	12.000,00
Total de anulação de dotação			358.784,20

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1659	38.539,37
Total de excesso de arrecadação		38.539,37
TOTAL DE RECURSOS		397.323,57

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 22 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:75554238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO:

EDITAL N.º01, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A Comissão de Avaliação do **Edital Nº01, de 29 de abril de 2024**, torna público o **Resultado Preliminar** dos Canditados Inscritos no Programa Brasil Alfabetizado destinado ao Processo Seletivo Simplificado para a seleção de voluntários alfabetizadores que atuarão em 2024.

Muriaé, 15 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Muriaé

SHEILA SILVA
Membro da Comissão de Avaliação

VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO	TOTAL PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	93	24	
LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	90	24	
SILMARA DA SILVA MOTTA	18/04/1983	0	19	
ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	0	15	Não apresentou comprovante de tempo de serviço
ANA PAULA NARCISO DA FONSECA LIMA	22/10/1979	0	14	
ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982	0	14	
CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982	0	14	
NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	0	14	
THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	0	14	
AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991	0	14	
ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993	0	14	
ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	0	14	
FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA	13/11/1989	0	10	
LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	0	10	
KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979	0	9	
CLEIDIANE MARIA DA SOUZA	22/11/1997	0	9	
IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	18/01/1974	0	4	
CLAUDIA MARIA BUENO GONÇALVES	03/06/1978	0	4	
MARCO ANTONIO PINHEIRO	19/07/1981	0	4	
MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	31/03/1990	0	4	
LAIRA CHAVES MOTA	21/08/1996	0	4	
MAXUEL MEDINA DA SILVA	03/04/1997	0	4	
KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	11/08/2000	0	4	

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B946D9D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO:

EDITAL N.º01, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A Comissão de Avaliação do **Edital Nº01, de 29 de abril de 2024**, torna público a **Situação dos Canditados Inscritos** do Programa Brasil Alfabetizado destinado ao Processo Seletivo Simplificado para a seleção de voluntários alfabetizadores que atuarão em 2024.

Muriaé, 15 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Muriaé

SHEILA SILVA
Membro da Comissão de Avaliação

VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação

NOME COMPLTETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	Classificada	
ALINE APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	Classificado	
AMANDA DE OLIVEIRA LOPES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ANA CAROLINA LOURENÇO RODRIGUES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ANA CLAUDIA LIMA VIEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ANA PAULA NARCISO DA FONSECA LIMA	Classificada	
ANDREZA RODRIGUES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ANGELA GOMES DO PRADO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ANGÉLICA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ARACY DE OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ARELI NEVES SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ARIANA SOARES LEÃO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ARYLENA VENTURA DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
CAMILA SOLDATI RIBEIRO RESENDE	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
CARLA SOARES DA ROCHA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
CAROLINA ALVES BERTONI	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
CLAUDIA MARIA BUENO GONÇALVES	Classificada	
CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
CLEIDIANE MARIA DA SOUZA	Classificada	
DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
DARLEY ROMANO DE SOUZA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
DAYANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
EDNA GOMES AGOSTINI MARTINS	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ELZA HELENA ALVES DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
EMELLY SANTANA DE SOUZA	Classificada	
ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	Classificada	
EUNICE ANDRADE DE PAULA CELESTINO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVIERA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FLÁVIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FLAVIANI MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA	Classificada	
FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
GILMARA MONIQUE LOPES RIBEIRO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
GLEYZE RODRIGUES GERMANO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ILARA DA SILVA AREAL	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ILZA CARLA SILVA SANTOS	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	Classificada	
JAMILLA AZEVEDO VITA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JAMILLE KELLY ROCHA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JANE BEATRIZ DE FARIA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JOANA DARC RODRIGUES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JORCILENE ALVES DE PAIVA MOREIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JORDANIA FREITAS DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JULIANA FERREIRA SILVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
KACIANA MARQUES DE ANDRADE	Classificada	
KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	Classificada	
LAIRA CHAVES MOTA	Classificada	
LARA CARDOSO DE SOUZA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
LILIANE VELASCO DE MORAIS	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
LIVIA COSTA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL

LORENA SILVEIRA CONTE	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
LUAN BALBINO DA FONSECA	Classificado	
LUCÉLIA MARIA DA SILVA	Classificada	
LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
LUCIANA APARECIDA CORRÊA TOLEDO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
LUCIANA CRISTINA DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
LUDMILA LACERDA BRAGA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARCO ANTONIO PINHEIRO	Classificado	
MARCOS LUIZ DE PAULA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	Classificada	
MARIA DA PENHA AZEVEDO VITA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDIRNO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARIA ELISA SEVENINI ABREU	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MARISA MARIA DE OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MAXUEL MEDINA DA SILVA	Classificado	
MAYSA DE PAULA AFONSO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MICHELE CANDIDA DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
NEUSA PEREIRA CAMPBELL	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
NUBIA CAETANO FERREIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
PATRICIA CRISTIANE SILVA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
PAULO CESAR DA COSTA LEITE JUNIOR	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
RAFAEL BOUZADA MACHADO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
RAISSA LUDMILA MONTEIRO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
RAQUEL FERREIRA BANDEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
RENATA VIEIRA DA CUNHA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	Classificada	
ROSA DE FÁTIMA DIAS DUTRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
ROSIANE FERREIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
SAMARA IZOLINA SIGILIAO OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
SILMARA DA SILVA MOTTA	Classificada	
STEFANY RORIZ ARAUJO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
STHEFANIE PAMELLA DE SOUZA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
SYNTIA ESTÉFANY DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	Classificada	
THALYTA ANTÔNIA DE ALBUQUERQUE LUIZ	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
THIAGO DE ARAUJO SARTI	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
VIVIANE FERREIRA DA SILVA VICTOR	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL
WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	Desclassificado	Não apresentou Documentação conforme item 2.11 do EDITAL

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4E0F315E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 31 de Dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 48 da Lei Municipal nº 4.373, de 21 de setembro de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os créditos suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 616.795,50 (seiscentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.708.000.0000	R$ 37.243,91
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.750.000.0000	R$ 57.551,59
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 145.000,00

10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 200.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 62.000,00
13.007.18.541.110.2838-3.3.50.41	1.500.909.0000	R$ 65.000,00
TOTAL		R$ 616.795,50

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.708.000.0000	R$ 37.243,91
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.750.000.0000	R$ 57.551,59
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 145.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 62.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 200.000,00
13.007.18.541.101.2800-4.4.90.51	1.500.909.0000	R$ 65.000,00
TOTAL		R$ 616.795,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5BFB50AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.371.370,00 (três milhões e trezentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 119.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 11.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 125.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 62.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 216.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 1.564.370,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 150.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 33.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 310.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 453.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 33.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 3.371.370,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.111.1840-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 119.000,00

07.001.8.422.101.2662-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2640-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 453.000,00
10.005.10.302.105.2640-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 33.000,00
10.005.10.302.105.2640-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 33.000,00
10.005.10.302.105.2640-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 161.000,00
10.005.10.302.105.2400-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 680.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 310.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 723.370,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 216.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 150.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 150.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 125.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.600.000.00000	R$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 62.000,00
TOTAL		R$ 3.371.370,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C1CEF776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no orçamento do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2024, o crédito adicional suplementar por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 8.175.351,56 (oito milhões cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.011.15.452.108.2780-4.4.90.51	2.759.000.0000	R$ 500.000,00
13.001.17.512.111.2786-3.3.90.39	2.759.005.0000	R$ 5.000.000,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.50.41	2.715.000.0000	R$ 538.150,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.50.41	2.716.000.0000	R$ 180.000,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.60.41	2.715.000.0000	R$ 316.150,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.60.41	2.716.000.0000	R$ 100.000,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.31	2.715.000.0000	R$ 150.280,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.31	2.716.000.0000	R$ 112.695,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.36	2.715.000.0000	R$ 732.900,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.36	2.716.000.0000	R$ 298.750,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.39	2.715.000.0000	R$ 77.676,56
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.39	2.716.000.0000	R$ 18.750,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.48	2.715.000.0000	R$ 90.000,00
16.005.13.392.107.2811-3.3.90.48	2.716.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 8.175.351,56

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 8.175.351,56
TOTAL DE RECURSOS	R$ 8.175.351,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D5B7BC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
EDITAL Nº 015/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 008/2024, Edital nº 015/2024, que tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF: 45.561.671/0001-60			TOTAL	1.372.877,88		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL		
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES					**382.589,38**	**80,00**	
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	986,00	HR	124,33	122.589,38		
11	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.	260.000,0000	260.000,00		
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS					**315.270,00**	**81,00**	
6	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.002,00	HR	135	135.270,00		
12	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.	180.000,0000	180.000,00		
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MAO DE OBRA ELÉTRICA VEICULOS PESADOS					**351.088,00**	**79,00**	
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.064,00	HR	142	151.088,00		
13	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.	200.000,0000	200.000,00		
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MÃO OBRA ELETRICO PARA MAQUINAS					**287.530,50**	**80,00**	
5	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	831,00	HR	165,5	137.530,50		
10	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.	150.000,0000	150.000,00		
LOTE -> 0009 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA / MECANICA DE EQUIPAMENTOS					**36.400,00**	**51,00**	
7	MÃO DE OBRA ELETRICA/MECANICA DE EQUIPAMENTOS	200,00	HR	57	11.400,00		
14	PEÇAS ELETRICAS/ MECANICAS DE EQUIPAMENTOS	1,00	UNID.	25.000,0000	25.000,00		
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	J L TEIXEIRA SERVIÇOS E PEÇAS LTDA CNPJ/CPF: 28.652.191/0001-95			TOTAL	467.426,25		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL		
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES					**467.426,25**	**71,00**	
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.585,00	HR	118,25	187.426,25		
16	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.	280.000,0000	280.000,00		
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	CARLOS DIESEL LTDA CNPJ/CPF: 03.506.788/0001-09			TOTAL	895.418,77		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL		
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS					**380.260,44**	**71,00**	
9	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.068,00	HR	131,33	140.260,44		
17	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.	240.000,0000	240.000,00		
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS					**515.158,33**	**73,00**	

4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.501,00	HR	163,33	245.158,33		
18	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.	270.000,0000	270.000,00		
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.640.129/0001-52			TOTAL	332.166,90		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL		
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS					**332.166,90**	**5,00**	
8	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS	890,00	HR	182,21	162.166,90		
15	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS	1,00	UNID.	170.000,0000	170.000,00		

Está aberto o prazo para recurso.

Rodeiro, 15 de maio de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B123F958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 058/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**058/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**33.3.90.30.00.2.14.01.26.122.0003.2.0119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes**
Prazo	**De 15 maio de 2024 a 14 de maio de 2025**
Valor	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
Data de assinatura	**15 de maio de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Lucas Lima Castro, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 15 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:24F81C49

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 059/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**059/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**

Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.14.01.26.122.0003.2.0119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes**
Prazo	**De 15 maio de 2024 a 14 de maio de 2025**
Valor	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**
Data de assinatura	**15 de maio de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Luiz Gustavo Figueiredo, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 15 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D403A93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ ATA Nº. 064/2023						
0009	Xícara para café sem pires - grande	WHEATON	300,0000	UN	5,0000	1.500,0000
0019	Jarra plástica com tampa 2lts	JAGUAR	40,0000	UN	8,6000	344,0000
0030	Tábua p/ corte	ARQUIPLAST	50,0000	UN	16,0000	800,0000
Total do Fornecedor: 2.644,00						
Total Geral: 70.683,10						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:92E125A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA/ ATA Nº. 065/2023						
0007	Copo de vidro - americano duplo	NADIR	1.000,0000	UN	3,9000	3.900,0000
0011	Xícara para chá com pires 220 ml	O.FORD	150,0000	UN	18,8000	2.820,0000
0012	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	SIMON.	100,0000	UN	13,4000	1.340,0000
0018	Isqueiro grande	BYDE	24,0000	UN	2,9000	69,6000
0021	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	NADIR	50,0000	UN	28,0000	1.400,0000
0026	Prato fundo tipo duralex	ORIG.	4.000,0000	UN	3,9500	15.800,0000
0027	Prato fundo em aluminio	KE	4.000,0000	UN	4,7000	18.800,0000
0029	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	ARAMIG	20,0000	UN	37,9300	758,6000
Total do Fornecedor: 44.888,20						
Total Geral: 70.683,10						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:52D6B41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
REAL NEGOCIOS LTDA						
0032	Facão 12" - em aço carbono e cabo plástico	thompson	5,0000	UN	14,4000	72,0000
0033	Facão 18"	thompson	10,0000	UN	17,3000	173,0000
0034	Facão nº 14	thompson	5,0000	UN	15,6000	78,0000
0036	Formão 1/4	thompson	8,0000	UN	14,6000	116,8000
0051	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	plolibel	23,0000	UN	9,0000	207,0000
0070	Ponta de prova	storm	20,0000	UN	9,0000	180,0000
0099	Trena 5mts de Aço	thompson	8,0000	UN	7,5000	60,0000
Total do Fornecedor: 886,80						
Total Geral: 90.708,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 06 de maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:92CF2FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARMAZÉM K VENDAS LTDA/ATA Nº. 005/2024						
0045	Lâmina de serra	Polibel	60,0000	Pct	22,0000	1.320,0000
0106	Corda 12mm Para Trava Quedas - Linha De Vida c/ 50 Metros	Odim	5,0000	Rl	546,0000	2.730,0000
0112	Cortador riscador pisos porcelanato cerâmica master 115cm	Thompson	10,0000	UN	1.700,0000	17.000,0000
Total do Fornecedor: 21.050,00						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/ATA Nº. 007/2024						
0020	Cabo p/ enxada	MOMFORT	50,0000	UN	13,0000	650,0000
0029	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	SBA	5,0000	UN	700,0000	3.500,0000
0030	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	BERTOLO	5,0000	UN	540,0000	2.700,0000
0064	Pá Quadrada c/ cabo	MAX	20,0000	UN	28,9500	579,0000
Total do Fornecedor: 7.429,00						
GISELI GUERREIRO GONCALES/ATA Nº. 003/2024						
0001	Alavanca de aço liso 1" x 1,50m	S?o Romao	10,0000	UN	94,5200	945,2000
0002	Alavanca de Ferro Grande	S?o Romao	15,0000	UN	153,4200	2.301,3000
0003	Alavanca lisa maciça 7/8 - 1,80m	S?o Romao	10,0000	UN	149,6700	1.496,7000
0004	Alicate de corte diagonal em aço 8".	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	10,0000	UN	21,3900	213,9000
0005	Alicate de pressão em aço 10"	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	25,1700	251,7000
0006	Alicate para crimpar cabo de rede,185 X 80 X 28 mm	Hayom / It Blue	10,0000	UN	39,0800	390,8000
0007	Alicate universal 8"	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	23,0200	230,2000
0008	Alicate amperímetro-ca iii 3 estágios	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	60,6900	606,9000
0009	Alicate Bico Longo 6"	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	15,3300	153,3000
0010	Alicate de corte diagonal 6 ½" cabo isolado	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	15,3200	153,2000
0011	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	10,0000	UN	59,0000	590,0000
0012	Alicate de pressão 250 mm	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	10,0000	UN	39,7000	397,0000
0013	Alicate p/ máquina de Solda	MTX	10,0000	UN	25,1700	251,7000
0014	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiras	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	5,0000	UN	20,8900	104,4500
0015	Alicate rebitador	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	4,0000	UN	20,8900	83,5600
0016	Alicate Universal de Eletricista	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	10,0000	UN	57,1700	571,7000
0017	Ancinho 16 dentes	Tramontina / Maxfer / Famastil	20,0000	UN	18,5000	370,0000
0018	Arco de serra	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	5,0000	UN	26,0300	130,1500
0019	Cabo p/ chibanca	Minasul / collins / momfort / mainski	20,0000	UN	23,0800	461,6000
0021	Cavadeira articulada (modelo tucano)	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	20,0000	UN	111,0000	2.220,0000
0022	Chibanca c/ cabo	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	20,0000	UN	60,6300	1.212,6000
0023	Colher de Pedreiro nº 08	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	20,0000	UN	12,9000	258,0000
0024	Colher de pedreiro nº 10	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	30,0000	UN	18,6000	558,0000
0025	Desempenadeira 17x30 cm	Momfort / Thompson	30,0000	UN	6,9000	207,0000
0026	Desempenadeira 17x30 cm com espuma	Momfort / Thompson	20,0000	UN	15,3000	306,0000
0027	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	Momfort / Thompson	23,0000	UN	18,5300	426,1900
0028	Enxada Estreita Forjada	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	30,0000	UN	39,8000	1.194,0000
0031	Esquadro p/ Pedreiro	Max /Ramada /Thompson	8,0000	UN	12,6700	101,3600
0035	Foice - roçadeira em aço carbono, cabo em madeira 120cm	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	4,0000	UN	50,7200	202,8800
0037	Formão 1"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	12,0000	UN	16,9100	202,9200
0038	Formão 1/2"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	12,0000	UN	14,4200	173,0400
0039	Formão 3/4"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	12,0000	UN	15,9200	191,0400
0040	Formão 3/8	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	8,0000	UN	14,9200	119,3600
0041	Formão 5/16"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	8,0000	UN	19,2900	154,3200
0042	Garfo forcado 4 dentes cabo de madeira 74cm	Wenzel / Maxfer	10,0000	UN	44,7700	447,7000
0043	Garfo forcado curvo de arame 4 dentes c/ cabo de madeira 120cm	Wenzel / Maxfer	10,0000	UN	77,7700	777,7000
0044	Garfo forcado para cascalho 10 dentes com cabo 71cm	Imperial	10,0000	UN	128,1400	1.281,4000
0046	Lâmina de serra Starret	Irwin / Starret / nicholson / thompson	100,0000	UN	4,0000	400,0000
0047	Lâmina para arco de serra de 12"	Irwin / Starret / nicholson / thompson	10,0000	UN	8,9000	89,0000
0048	Lápis carpinteiro	Irwin / Starret / nicholson / thompson / lufkin	70,0000	UN	1,5900	111,3000
0049	Lima manual formato triangular	KeF / Thompson	10,0000	UN	15,0200	150,2000
0050	Lima chata.	KeF / Thompson	120,0000	UN	12,0000	1.440,0000
0052	Machado	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	10,0000	UN	76,5700	765,7000

0053	Mangueira de Nível	Plasbhon	120,0000	Mt	2,3500	282,0000
0054	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	Plasbhon	1.000,0000	Mt	3,4100	3.410,0000
0055	Marreta 2 Kg	Tenace	10,0000	UN	54,7200	547,2000
0056	Marreta - 5 Kg	Tenace	10,0000	UN	129,3000	1.293,0000
0057	Marreta 1 kg c/ cabo	Tenace	10,0000	UN	27,8600	278,6000
0058	Marreta de Borracha Grande 60mm	Roma / Momfort / Thompson	8,0000	UN	9,5500	76,4000
0059	Marreta de Borracha Grande 80mm	Roma / Momfort / Thompson	8,0000	UN	18,9000	151,2000
0060	Martelo Grande c/ cabo 27"	Sparta / Vonder / Worker / Thompson / tramontina / Foxlux / Mega / sata / mayle / robust / gedore /	8,0000	UN	24,8700	198,9600
0061	Martelo Médio c/ cabo 23"	Sparta / Vonder / Worker / Thompson / tramontina / Foxlux / Mega / sata / mayle / robust / gedore /	8,0000	UN	21,7900	174,3200
0062	Nível de Mão	Sparta / Vonder / Worker / Thompson / tramontina / Foxlux / Mega / sata / mayle / robust / gedore /	10,0000	UN	11,2400	112,4000
0063	Pá de bico c/ cabo nº 04- em aço carbono	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	30,0000	UN	34,8200	1.044,6000
0065	Peneira de arame fina	S?o Jorge	15,0000	UN	21,8000	327,0000
0066	Peneira de arame grossa	S?o Jorge	15,0000	UN	22,0000	330,0000
0067	Picareta c/ cabo	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	10,0000	UN	64,8100	648,1000
0069	Pneu p/ Carrinho de Mão	Ajax / colson	55,0000	UN	22,8800	1.258,4000
0071	Ponteiro de aço carbono	S?o Rom?o / Guepar / GM	10,0000	UN	12,9300	129,3000
0072	Ponteiro de aço redondode 3/4x10	S?o Rom?o / Guepar / GM	10,0000	UN	18,5000	185,0000
0073	Ponteiro grande 14	S?o Rom?o / Guepar / GM	20,0000	UN	19,3000	386,0000
0074	Prumo centro	Ramada	10,0000	UN	27,4500	274,5000
0075	Prumo em metal 500gr	Ramada	10,0000	UN	20,6600	206,6000
0076	Rastelo vassoura palhetada	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	20,0000	UN	23,8800	477,6000
0077	Régua p/ pedreiro aluminio	Alurem	14,0000	UN	18,4000	257,6000
0078	Régua p/ pedreiro alumínio 2 mts	Alurem	10,0000	UN	31,9800	319,8000
0079	Sacho coracão	Famastil / Tramontina / Momfort	10,0000	UN	19,2000	192,0000
0080	Sacho metálico de duas pontas	Famastil / Tramontina / Momfort	10,0000	UN	19,2000	192,0000
0081	Serra Copo Diamantada 35mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	74,6200	373,1000
0082	Serra Copo Diamantada 40mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	79,9900	399,9500
0083	Serra Copo Diamantada 45mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	89,5500	447,7500
0084	Serra Copo Diamantada 50mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	97,5100	487,5500
0085	Serrote 18"	Ramada / Tramontina / Western / famastil	5,0000	UN	22,4000	112,0000
0086	Serrote de poda profissional dobrável 8" / 210mm em aço com cabo plástico.	Ramada / Tramontina / Western / famastil	10,0000	UN	129,9000	1.299,0000
0087	Serrote podador 11,5" / 290mm em aço com cabo metálico extensível.	Ramada / Tramontina / Western / famastil	10,0000	UN	150,0000	1.500,0000
0088	Serrote profissional para poda 13" / 330mm em aço com cabo de madeira.	Ramada / Tramontina / Western / famastil	10,0000	UN	37,8100	378,1000
0089	Talhadeira grande 14"	S?o Rom?o / Guepar / GM	15,0000	UN	16,1200	241,8000
0090	Tarracha 3/4	meikon	5,0000	UN	27,8600	139,3000
0091	Tarracha	meikon	5,0000	UN	34,8200	174,1000
0092	Tarracha de 1/2	meikon	5,0000	UN	24,8700	124,3500
0093	Tesoura grande p/ poda	Ramada / Tramontina / Western / famastil	8,0000	UN	38,7500	310,0000
0094	Tirante 3/8	Ciser	100,0000	Mt	9,1000	910,0000
0095	Tirante 5/16	Ciser	100,0000	Mt	7,4000	740,0000
0096	Trena - 10 mts de Aço	Sparta / Thompson / Rhino	6,0000	UN	18,6000	111,6000
0097	Trena - 50 mts de fibra	Sparta / Thompson / Rhino	10,0000	UN	32,9300	329,3000
0098	Trena 30mts de fibra	Sparta / Thompson / Rhino	6,0000	UN	21,1900	127,1400
0100	Turquesa 23"	S?o Rom?o / Tramontina / Famastil	10,0000	UN	33,3300	333,3000
0101	Turquesa grande 14"	S?o Rom?o / Tramontina / Famastil	5,0000	UN	38,8000	194,0000
0102	Desempenadeira Lisa 400 x 120 mm	Max / Thompson / Galo	40,0000	UN	35,5200	1.420,8000
0103	Desempenadeira Madeira Multilaminada 14 x 24 cm	Momfort / Condor	40,0000	UN	16,9100	676,4000
0104	Desempenadeira Plástica Preta PVC 22x34cm Corrugada	Plasuni	40,0000	UN	18,0300	721,2000
0107	Vassoura Gari de Nylon 60cm	Odim	60,0000	UN	25,5700	1.534,2000
0108	Vassoura tipo gari Piaçava cepa de madeira 4 fileiras 40 cm	Facilite / Frontinense / Carla	200,0000	UN	17,9100	3.582,0000
0109	Aspersor para Irrigação 50cm	Opusplast / GRB / Araujo	60,0000	UN	17,5100	1.050,6000
0110	Tesoura para galhos altos bypass cabo metal	Famastil / Tramontina / Momfort	20,0000	UN	109,8400	2.196,8000
0111	Tesoura de Poda com Lâmina Metálica e Cabo Plástico	Famastil / Tramontina / Momfort	20,0000	UN	22,3300	446,6000
0113	Riscador tipo caneta para pisos e azulejos niquelado e de tamanho único	Cortag / Worker	30,0000	UN	15,8200	474,6000
0114	Esquadro de Aço Profissional 12 Pol.	Max / Ramada / Thompson	20,0000	UN	10,9400	218,8000
0116	Vassoura Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	60,0000	UN	17,4100	1.044,6000
0117	Vassoura Ancinho Arame Regulável Com Cabo	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	60,0000	UN	18,8000	1.128,0000
0118	Vassoura Ancinho Preto Com Cabo 22 dentes	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	60,0000	UN	14,2100	852,6000
Total do Fornecedor: 59.525,19						
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA/ATA Nº. 004/2024						
0068	Pistola p/ pintura	AZEN	3,0000	UN	605,6700	1.817,0100
Total do Fornecedor: 1.817,01						
Total Geral: 90.708,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 02 de maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5506969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos, de iluminação e outros para compor a decoração do Projeto "Natal Iluminado/2023", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDALote: 0001 - Iluminação para Natal/ ATA Nº. 123/23						
0001	CORDÕES 1.000 LEDS	TOPLIGHT	80,0000	UN	369,7500	29.580,0000
0002	ESTRELA DE NEON c/55 CM	TOPLIGHT	175,0000	UN	146,1600	25.578,0000
0003	Corda/Mangueira Luminosa em Leds ,13mm de diâmetro, Corte a cada metro, com 36 leds por metro com Es	TOPLIGHT	19,0000	Rl	1.364,1600	25.919,0400
0004	BOLA VAZADA C/30CM	TOPLIGHT	130,0000	UN	93,9600	12.214,8000
0005	CORDÕES 100 LEDS	TOPLIGHT	700,0000	UN	48,7200	34.104,0000
0006	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS	TOPLIGHT	300,0000	UN	76,5600	22.968,0000
0007	REDE COM 360 LEDS, MEDIDAS 2,5 mt	TOPLIGHT	10,0000	UN	184,4400	1.844,4000
0008	TUBO SHOWFALL DE 100 cm	TOPLIGHT	200,0000	UN	45,2400	9.048,0000
0009	Corda/Mangueira Luminosa em Leds ,13mm de diâmetro, Corte a cada metro, com 36 leds por metro com Es	TOPLIGHT	10,0000	Rl	1.243,2300	12.432,3000
0010	CORTINA C/ 720 LEDS	TOPLIGHT	40,0000	UN	247,9500	9.918,0000
0011	CORDÃO/CABO VERDE ESCURO COM DIÂMETRO DE 2,5mm	TOPLIGHT	30,0000	UN	189,6600	5.689,8000
0012	Cabo de força para mangueira luminosa	TOPLIGHT	100,0000	UN	11,7400	1.174,0000
0013	CAPA DE TERMINAÇÃO	TOPLIGHT	50,0000	UN	2,1700	108,5000
Total do Lote: 190.578,84						
Total do Fornecedor: 190.578,84						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDALote: 0002 - Materiais Elétricos para Natal/ ATA Nº. 124/23						
0001	Arame galvanizado	BELGO	20,0000	UN	31,8700	637,4000
0002	Alicate	MEGA	3,0000	UN	12,7600	38,2800
0003	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,5	DECORLUX	50,0000	Pct	8,2300	411,5000
0004	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,5 BCA FOX	DECORLUX	100,0000	Pct	11,2300	1.123,0000
0005	Tesoura	TRAMONTINA	4,0000	UN	43,9800	175,9200
0006	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 3,5	DECORLUX	50,0000	Pct	8,2300	411,5000
0007	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 3,5	DECORLUX	50,0000	Pct	11,2300	561,5000
0008	CABO PP 2 X 2,5 MM	ALFA	1000,0000	Mt	4,8900	4890,0000
0009	Cabo PP 2 x 4,00mm	ALFA	200,0000	Mt	7,2900	1.458,0000
0010	Fio Paralelo 2 x 1,50 mm	ALFA	300,0000	Mt	2,0100	603,0000
0011	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 100MM	DECORLUX	30,0000	Pct	15,3300	459,9000
0012	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 200MM	DECORLUX	30,0000	Pct	15,3300	459,9000
0013	Fita isolante 20MT	MUNDILUX	30,0000	UN	4,3500	130,5000
Total do Lote: 11.360,40						
Total do Fornecedor: 11.360,40						
Total Geral: 201.939,24						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:AD89C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP/ATA Nº. 120/2023						
0001	Bloco de concreto comum 10 x 40cm	SEMEW	3.000,0000	UN	3,6500	10.950,0000
0002	Bloco de concreto comum 15 x 40cm	SEMEW	4.000,0000	UN	3,9500	15.800,0000
0004	Bloco canaleta 0,15x0,20x0,20	SEMEW	3.000,0000	UN	3,0500	9.150,0000
0005	BLOCO CANALETA 0,20 X 0,20 X 0,20	SEMEW	3.000,0000	UN	3,2500	9.750,0000
0006	Tijolo maciço	MONTE CARMELO	3.000,0000	UN	1,2700	3.810,0000
0014	Argamassa AC1 - 20 kg	PRECON	250,0000	Pct	10,8000	2.700,0000
0016	Liga para massa - saco 20 kg	ECOLIGA	2.000,0000	Pct	11,6000	23.200,0000
0017	Cal hidratado para massa - pacote de 20 quilos.	PRATA	400,0000	Sc	22,7000	9.080,0000
0018	Cal CH1 p/ pintura 08 kg	PRATA	700,0000	Sc	16,6500	11.655,0000
0020	Telha colonial Tipo Americana	ARTPLAN	8.000,0000	UN	2,8000	22.400,0000
0021	Telha colonial tipo plan	ARTPLAN	8.000,0000	UN	1,8000	14.400,0000
0022	Telha cumeeira colonial	ARTTPLAN	700,0000	UN	4,5900	3.213,0000
0023	telha ondulada de fibrocimento cinza- 1,53x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	53,5000	21.400,0000
0024	telha ondulada de fibrocimento cinza 2,44x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	74,7000	29.880,0000
0025	telha ondulada de fibrocimento cinza 2,13x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	68,5000	27.400,0000
0026	Telha Cumeeira fibrocimento - 110 x 42mm -5mm	PRECON	200,0000	UN	68,9000	13.780,0000
Total do Fornecedor: 228.568,00						
DANIELA COUTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/ATA Nº. 120/2023						
0008	Revestimento cerâmico 32 xx 57 para parede - PI - 3	CECAFI	350,0000	M²	21,4000	7.490,0000
0009	Revestimento Cerâmico 57 x 57 para Piso	CECAFI	350,0000	M²	22,9000	8.015,0000
0010	Revestimento Cerâmico antiderrapante 57 x 57	CECAFI	350,0000	M²	26,3000	9.205,0000
0011	Rejunte 1 Kg	COLAMASTER	200,0000	Pct	4,9000	980,0000
0012	Espaçador Plástico 3mm	ECOLIDER	60,0000	Pct	2,9000	174,0000
0013	Espaçador plástico 1,5mm	ECOLIDER	60,0000	Pct	2,9000	174,0000
0015	Argamassa ACII - 20 kg	COLAMASTER	300,0000	Pct	21,0000	6.300,0000
0033	tanque de fibra duplo (2 bojos) 1,40x0,70	FIBRART	5,0000	UN	390,0000	1.950,0000
Total do Fornecedor: 34.288,00						
Total Geral: 262.856,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E1D00F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida, para uso no combate das larvas do mosquito culex (pernilongo), nas áreas do Município, que coloca em risco a saúde pública, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Epidemiologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA/ ATA Nº 059/2023						
0001	Larvicida líquido	Temef?s 500 CE Fersol	45,0000	Fr	350,0000	15.750,0000
Total do Fornecedor: 15.750,00						
Total Geral: 15.750,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 23 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2ABDC8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **16/05/2024** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: VIGIA		
4ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 16/05/2024 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
321	NÃO	ALEF MAYCON DE SOUZA LEITE
322	NÃO	MARCOS FELIPE MARCELINO DA SILVA
323	NÃO	WELINTON RAMOS DIAS
324	NÃO	IGOR PEREIRA LIMA
325	NÃO	LEONARDO FERREIRA DA SILVA
326	NÃO	MATHEUS BARCELOS DOS SANTOS
327	NÃO	ABRÃO MAXIMIANO SOUTO
328	NÃO	DAIANA LOPES AMARAL
329	NÃO	KÊNIA LOURDES MOREIRA BATISTA
330	NÃO	WEVERTON FERREIRA LEITE
331	NÃO	SABRINA SILVA DE PAULA
332	NÃO	LUIZ GUSTAVO SANTOS
333	NÃO	ARIANE GABRIELLE NEVES FERREIRA
334	NÃO	JOAO VICTOR GOMES FLORES
335	NÃO	LETICIA LEAL SILVA
336	NÃO	LUIZ ANTONIO DIAS PEREIRA
337	NÃO	SAMANTHA SILVA DE PAULA
338	NÃO	CELANDINE LOUISE SOARES MIRANDA
339	NÃO	NILZA AUGUSTO DA COSTA
340	NÃO	GILMAR RAMOS DA COSTA
341	NÃO	HELI FERNANDES FIALHO
342	NÃO	ANTONIO BRAZ
343	NÃO	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA
344	NÃO	GUILHERME AUGUSTO XAVIER FONSECA
345	NÃO	AILTON BENTO DOS SANTOS BARROS
346	NÃO	SAMUEL DAMACENO SILVA
347	NÃO	MAURÍCIO FERREIRA DA ROCHA
348	NÃO	JOSE IZAIAS DE OLIVEIRA
349	NÃO	SILVANIO DE PAULA GONCALVES

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:
RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 275, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:2324A283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATO Nº 026/2024
PROCESSO Nº 054/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **ISEGUN- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **CNPJ: 42.363.300/0001-85**, localizada na Rua João Batista Nunes de Souza, nº 142, Galpão A, Bairro Centro-Volta Grande - MG, CEP: 36.720-000.

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de prédios públicos, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados no município de Volta Grande, com jornada semanal de (40) quarenta horas.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de obras e serviços (22).	Serviço	1	398.661,0500	398.661,0500
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de obras e serviços (6).	Serviço	1	108.725,7400	108.725,7400
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais (2) .	Serviço	1	36.241,9100	36.241,9100
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais (2).	Serviço	1	36.241,9100	36.241,9100
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais(2)	Serviço	1	36.241,9100	36.241,9100
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais(2).	Serviço	1	36.241,9100	36.241,9100
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais (4).	Serviço	1	72.483,8300	72.483,8300
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais (6).	Serviço	1	108.725,7400	108.725,7400
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais(6).	Serviço	1	108.725,7400	108.725,7400
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Auxiliar de serviços gerais (8).	Serviço	1	144.967,6500	144.967,6500

Valor Global: R$1.087.257,39 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentaria:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.34.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	1.500.000	GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 108.725,74
3.3.90.34.00.2.16.00.18.541.0006.2.0026	1.500.000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	R$ 398.661,05
3.3.90.34.00.2.15.00.18.122.0006.2.0103	1.500.000	GESTÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	R$ 108.725,74
3.3.90.34.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.500.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 144.967,65
3.3.90.34.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D CULTURA E TURISMO	R$ 36.241,91
3.3.90.34.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 36.241,91
3.3.90.34.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 36.241,91
3.3.90.34.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	R$ 72.483,83
3.3.90.34.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 108.725,74
3.3.90.34.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093	1.500.000	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS	R$ 36.241,91

TOTAL R$ 1.087.257,39

Data da Assinatura: 06 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:44E49513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028 Dispensa Nº: 000020

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00028,** na modalidade **Dispensa** nº **000020** do tipo **Menor Preço,** regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de acervo de livros para alunos do ensino fundamental, com no mínimo 337 títulos, divididos em 348 volumes, conforme detalhamento da relação de livros elaborada pela Secretaria Municipal de Educação**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de acervo de livros para alunos do ensino fundamental, com no mínimo 337 títulos, divididos em 348 volumes, conforme detalhamento da relação de livros elaborada pela Secretaria Municipal de Educação , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **14 a 17 de maio de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Educação e Cultura

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante operíodo da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)registro comercial, no caso de empresa individual;
b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c)certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d)prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e)prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Atestado de capacidade técnica do produto.

7.5 – DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.
7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA",** onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 13 de maio de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente De Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028 Dispensa Nº: 000020

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de acervo de livros para alunos do ensino fundamental, com no mínimo 337 títulos, divididos em 348 volumes, conforme detalhamento da relação de livros elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessária para proporcionar aos alunos da rede pública de ensino o acesso a materiais diversos de leitura, sendo uma forma de contribuir para o desenvolvimento intelectual, ampliação de perspectivas e melhor aproveitamento dos estudos, tendo em vista que a leitura é uma ferramenta de suma importância para a evolução do aluno, tanto no ambiente escolar quanto em sua evolução como ser humano, vivendo e convivendo em sociedade. A finalidade primordial de tal aquisição é aprimorar a qualidade do ensino municipal e a melhoria das condições de aprendizado e conhecimento.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras e licitação, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas regionais, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. A solicitação do objeto do Contrato será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail.
5.2. Os livros deverão ser novos, sem nenhuma marca de uso e em perfeitas condições, condições essas que serão apreciadas pelo reponsável, no recebimento dos mesmos.
5.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
5.4. Caso as qualidades dos itens não correpondam às exigências da licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.5. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
5.2. A entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias após envio da ordem de serviço.
5.3. Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
5.4. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00045004	Acervo de livros para ensino fundamental com 337 tiítulos, divididos em 348 volumes.	Unidade	1,0000

ANEXO II -

MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 00017 / 2024 Dispensa 00013 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000020 / 2024 do processo administrativo próprio n° 00028 / 2024 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato objeta a aquisição de acervo de livros para alunos do ensino fundamental, com no mínimo 337 títulos, divididos em 348 volumes, conforme detalhamento da relação de livros elaborada pela Secretaria Municipal de Educação

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega dos produtos contratados.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

a)designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;

b)efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c)garantir as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

a)Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente CONTRATO, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

b)Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c)Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da contratante;

d)Cumprir os prazos previstos neste Contrato;

e)Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste CONTRATO, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

f)Entregar o acervo de livros de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I

4.3. Entregar os produtos a CONTRATANTE de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento;

4.4. Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação;

4.5. No exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;

4.6. Garantir a lisura da entrega dos produtos, objeto desta licitação, imune de qualquer vício, comprometendo-se a entregá-lo dentro das especificações legais, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de outras combinações, inclusive, perdas e danos.

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00028, Dispensa nº 000020.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DO FORO

12.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

_____
Nome do Fornecedor
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00028 Dispensa Nº: 000020

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL	
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);				
Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.				
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.				
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMM LICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.				
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____.				
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.				
_____ (Local e data)				
_____ (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:50CAE15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 091/2024 - TROFÉU

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **AQUISIÇÃO DE TROFÉU** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 21/05/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TROFÉU PARA OS DESFILES DE CAVALEIROS E AMAZONAS E DESFILE DE CARREIROS QUE ACONTECERÃO NA PRAÇA CENTRAL E NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS, NESTE MUNICÍPIO.**

Valor estimado:

Item	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário
01	**TROFÉU DE 25CM** 25 cm de altura cortado a laser com corpo em mdf 3mm revestido texturizado colorido 2 faces e aplique colado ao corpo do troféu em mdf 3mm revestido em papel metalizado em alto brilho dando aspecto 3d com adesivo vinil constando o brasão da prefeitura e demais informações, com base dupla camada de 3mm em mdf revestido colorido duas faces, com as características do evento. Todas as peças em mdf revestido e não pintado e o design de acordo com o que pede a secretaria municipal de turismo, sendo desde as cores até o layout do troféu	600	R$ 25,00

02	**TROFÉU DE 40CM** 40 cm de altura cortado a laser com corpo em mdf 6mm revestido texturizado colorido 2 faces e aplique colado ao corpo do troféu em mdf 3mm revestido em papel metalizado em alto brilho dando aspecto 3d com adesivo vinil constando o brasão da prefeitura e demais informações, com base dupla camada de 6mm em mdf revestido colorido duas faces, com as características do evento. Todas as peças em mdf revestid o e não pintado e o design de acordo com o que pede a secretaria municipal de turismo, sendo desde as cores até o layout do troféu.	80	R$ 82,27
	TROFÉU DE 50CM 50 cm de altura cortado a laser com corpo em mdf 3mm revestido texturizado colorido 2 faces e aplique colado ao corpo do troféu em mdf 3mm revestido em papel metalizado em alto brilho dando aspecto 3d com adesivo vinil constando o brasão da prefeitura e demais informações, com base tripla camada de 6mm em mdf revestido colorido duas faces, com as características do evento. Todas as peças em mdf revestido e não p intado e o design de acordo com o que pede a secretaria municipal de turismo, sendo desde as cores até o layout do troféu.	80	R$ 92,00
	TÁBUAS PERSONALIZADAS EM MDF 9MM Revestido texturizado colorido 2 faces com abridor de garrafas parafusados em formato de cabeça de boi, medindo 20 cm de altura e 20 cm de largura, com adesivo vinil constando a logo do Breh Club e brasão do Município de Caldas e também arte do evento em questão e informações do mesmo.	280	R$ 40,00

Caldas, 16 de maio de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:C4BD0314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 190/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 149/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 190/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CLOUD SERVICES" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO COM CONTAS DE EMAILS PARA REUNIÕES ONLINE, CONTROLE, ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA GRAVAÇÃO DOS CONTEÚDOS CRIADOS E GRAVAVOS POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PROFESSORES DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS E OUTRAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **Brasil Cloud serviços de computação em nuvem LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.951.563/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumento do valor do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	480	SERVICO DE CRIACAO DISPONIBILIZACAO E GERENCIAMENTO DE LICENCAS DE USO DA SOLUCAOGOOGLE WORKSPACE PLANO BUSINESS STANDARD (BÁSICO), INCLUINDO DOMÍNIO, EMAIL CORPORATIVO, GOOGLE DRIVE COM ARMAZENAMETO DE2TB POR USUÁRIO, GOOGLE MEET PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM ATÉ 150 INTEGRANTES EGRAVAÇÃO DAS REUNIÕES.**SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	**R$ 58,00**	**R$ 62,22**	**R$ 29.865,60**
02	60	SERVICO DE CRIACAO DISPONIBILIZACAO E GERENCIAMENTO DE LICENCAS DE USO DA SOLUCAOGOOGLE WORKSPACE PLANO BUSINESS STANDARD (BÁSICO), INCLUINDO DOMÍNIO, EMAIL CORPORATIVO, GOOGLE DRIVE COM ARMAZENAMETO DE2TB POR USUÁRIO, GOOGLE MEET PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM ATÉ 150 INTEGRANTES EGRAVAÇÃO DAS REUNIÕES.**SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**	**R$ 58,00**	**R$ 62,22**	**R$ 3.733,20**
03	60	SERVICO DE CRIACAO DISPONIBILIZACAO E GERENCIAMENTO DE LICENCAS DE USO DA SOLUCAOGOOGLE WORKSPACE PLANO BUSINESS STANDARD (BÁSICO), INCLUINDO DOMÍNIO, EMAIL CORPORATIVO, GOOGLE DRIVE COM ARMAZENAMETO DE2TB POR USUÁRIO, GOOGLE MEET PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM ATÉ 150 INTEGRANTES EGRAVAÇÃO DAS REUNIÕES.**SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.	**R$ 58,00**	**R$ 62,22**	**R$ 3.733,20**
04	120	SERVICO DE CRIACAO DISPONIBILIZACAO E GERENCIAMENTO DE LICENCAS DE USO DA SOLUCAOGOOGLE WORKSPACE PLANO BUSINESS STANDARD (BÁSICO), INCLUINDO DOMÍNIO, EMAIL CORPORATIVO, GOOGLE DRIVE COM ARMAZENAMETO DE2TB POR USUÁRIO, GOOGLE MEET PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM ATÉ 150 INTEGRANTES EGRAVAÇÃO DAS REUNIÕES.**SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**	**R$ 58,00**	**R$ 62,22**	**R$ 7.466,40**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09DAAFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO PRELIMINAR EDITAL 01 DE 2024 - PREMIAÇÃO ALDIR BLANC

DECISÃO PRELIMINAR
EDITAL 01 DE 2024 – PREMIAÇÃO ALDIR BLANC

Considerando o Artigo 9º, parágrafo 5º do edital;
Considerando a existência de 4 categorias e logo a divisão de 5 prêmios por categoria;
Considerando a sobra de premiação por categorias;

Fica definida a tabela de resultado preliminar do edital de premiação.

Em amarelo: inscritos que não atenderam ao item do Artigo 9º, parágrafo 5º do edital.
Em verde os selecionados com base em:
Maior pontuação dentro da categoria pleiteada;
Maior pontuação independente da categoria (prêmios remanescentes por categoria)

PONTUAÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO

NOME	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CATEGORIA CONFORME art. 9º parag. 5º 5 PONTOS	QUALIDADE PORTFOLIO 10 PONTOS	RELEVÂNCIA 10 PONTOS	TOTAL
TAYNARA PINTO TOMAZ	0	9	7	16
WALISON RODRIGUES	0	3	5	8
THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	0	9	9	18
CLAUDIANICE DA SILVA GAMA	0	3	5	8
ASSOCIAÇÃO VIVER COM ARTE	0	9	10	19
ANTÔNIO DE PÁDUA INÁCIO	0	9	10	19
CARLOS JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA	0	9	9	18
JOSÉ DANIEL MACHADO	0	6	7	13
JULIO ALMEIDA	0	10	6,5	16,5
RONALDO DOS REIS	0	10	10	20
WELLINGTON ANTÔNIO ALVES MACHADO	0	5	5	10
MARCOS VERLY	0	7,5	7,5	15
MAISA CRISTINA SABINO	0	7	7	14
LILIAN NOGUEIRA DE LACERDA	0	7	7	14
LINDAURA PRIMAVERA DE AZEVEDO	0	6	7	13
DAVI PRIMAVERA DE AZEVEDO	0	8	9	17
JULIANA MARIA FURDORO DE CARVALHO	0	7	7	14
RAIZZA BORGES TOSATTI ALMEIDA	0	8	8	16
JOSÉ CARLOS ALBERGARIA DE JESUS	0	6	6	12
ROGER FERREIRA XAVIER	0	9	10	19
PERLA DE CÁSSIA MACEDO	0	5	6	11
ADAILTON COUTO	0	5	6	11
SANDRO TOLENTINO	0	5	6	11
DANÚBIA CRISTINA PEREIRA MARTINS	0	7	6	13
FELIPE EVARISTO DOS REIS	0	5	6	11
MARIA PAULA TEIXEIRA CATARINO	0	7	6	13
ANDRÉ JUNIOS DA SILVA	0	7	6	13
AYRTON PYRTZ	0	9	10	19
ALEPON (CAT 3)	5	10	10	25
VICTOR FREITAS MARCIANO (CAT 1)	5	8	8	21
JOE ROGÉRIO (CAT 1)	5	8	9	22
SANTÍSSIMA TRINDADE (CAT 1)	5	10	10	25
LEANDRO LELIS DA COSTA (CAT 1)	5	9	10	24
HERBERT BENTO R T (CAT 1)	5	5	4	14
TULIO CAVALCANTI PINTO (CAT 3)	5	9	9	23
ANA KARINA VIANA CASTRO (CAT 1)	5	6	5	16
MARCUS VINICÍUS ALVES DE ALMEIDA (CAT 1)	5	5	4	14
ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO (CAT 1)	5	7	7	19
JOSÉ SÉRGIO GUILHERME (CAT 3)	5	10	9	24
KAMILA CRISTINA BATISTA (CAT 3)	5	9	9	23
EFIGÊNIA DE CASTRO DA GAMA CATARINO (CAT 1)	5	7	8	20
BRUNO FELGA DE CASTRO (CAT 3)	5	9	8	22

ARTHUR VINÍCIUS DE SOUZA E SOUSA (CAT 3)	5	9	8	22
WILZA MAIRINK DE SOUZA MONTEIRO (CAT 3)	5	9	8	22
ADEMAR ANTÔNIO NUNES DE FIGUEIREDO (CAT 3)	5	10	10	25
EDSON CARVALHO DE SOUZA (CAT 3)	5	8	9	22
RODRIGO CÉZAR MARTINS PAIXÃO (CAT 1)	5	7	8	20
DIEGO ALBERGARIA FREIRE (CAT 3)	5	7	8	20
PAULO TARCÍSIO SOARES BELICO (CAT 3)	5	8	9	22
REGINALDO LÚCIO LOPES DA VEIGA (CAT 3)	5	8	9	22
FILIPE DE SOUZA CÂNDIDO (CAT 3)	5	9	8	22
ANDRÉ LUIS COUTINHO LEMOS NUNES (CAT 2)	5	8	8	21
WILLIAM HENRIQUE (CAT 3)	5	8	8	21

Ponte Nova, 15 de maio de 2024.

FERNANDA DE M. RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:287B131A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA

ERRATA

PROCESSO N.º: 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 010/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado em seu site, **onde lê-se:**

LOTE 13					
13.1	**500**	**Diária**	BANHEIROS QUÍMICOS SUCÇÃO A VÁCUO: INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUCÇÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE(PAPEL) POR CONTA DO CONTRATADO, INSTALADO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO PARTICIPANTE.	**R$ 175,00**	**R$ 52.500,00**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.297.787,40 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Ler-se-á:

LOTE 13					
13.1	**500**	**Diária**	BANHEIROS QUÍMICOS SUCÇÃO A VÁCUO: INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUCÇÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE(PAPEL) POR CONTA DO CONTRATADO, INSTALADO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO PARTICIPANTE.	**R$ 175,00**	**R$ 87.500,00**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.332.787,40 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que, houve um erro de cálculo para apuração do valor total do lote, sendo que, o valor unitário e a quantidade estão corretos.
Mesmo com a publicação desta ERRATA, ficam mantidas todas as datas constantes no edital, pois condizem com o prazo de publicação exigido em Lei.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:B4D0CC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de 14.133/21, torna público	Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo	Ata de Registro de Preços

Número	100/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos para distribuição gratuita pela Farmácia Municipal de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 081/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 13.320,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Evandro Nader – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3F74258A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - RESPOSTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS HABILITADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

RESPOSTA DEFINITIVA DAS PROPOSTAS HABILITADAS

Categoria A: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe:

Nº	**NOME**	**PROJETO**
Nº 01	Antônia Maria da Silva	Documentário: 60 anos de Romaria
Nº	**NOME**	**PROJETO**
Nº 02	Luiz Dias de Ávila	Documentário: Histórias das Folias de Reis

Nº	**NOME**	**PROJETO**
Nº 01	Sandra Mara da Cruz Rodrigues	Videoclipe
Nº 02	Lafael Vieira dos Santos	Videoclipe

Categoria B: Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua: apoio a realização de ação de Cinema de Rua:

Nº	**NOME**	**PROJETO**

Categoria C: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio a realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual:

Nº	**NOME**	**PROJETO**
Nº 01	Dayse Cristina Amaral Dias	Como nasce um Filme

Romaria, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:6D87F14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 - CRAS

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí**, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Prefeito Brian Mendes Drago, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária para as funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O **Processo Seletivo nº 002/2024** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da portaria/decreto Nº 219, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

1 – DAS FUNÇÕES
1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Facilitador Social	02	40 Horas Semanais	R$ 1.377,38	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Recenseador do Programa Bolsa Família	01	40 Horas Semanais	R$ 1.377,38	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
Visitador do Programa Criança Feliz	05	40 Horas Semanais	R$ 1.377,38	Ensino Médio Completo	R$ 80,00

Legenda:
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de abril de 2024.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada **das 10h00min do dia 24/05/2024 às 16h00 horas do dia 06/06/2024 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível),** exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova, exceto se não houver espaço físico disponível no município e as provas forem aplicadas em horários diferentes.

2.2.3 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.4 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **07/06/2024.**

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de São Gonçalo do Sapucaí o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, **A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX o INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo N.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo de Sapucaí, e a função para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DA ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.211/2018 ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato desempregado ou em estado de vulnerabilidade social.

2.17.1 O candidato desempregado, para usufruir da isenção deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público.

2.17.2 O candidato com condição de estado de vulnerabilidade social, para usufruir da isenção deverá apresentar declaração firmada pelo próprio candidato.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 24/05/2024 até as 16h00min do dia 29/05/2024.

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) emitir o boleto bancário da taxa de inscrição;

d) enviar os documentos através do e-mail: isencaosgs@inepam.org.br, a partir das 10h00min do dia 24/05/2024 até as 16h00min do dia 29/05/2024, indicando no assunto: Processo Seletivo nº 002/2024 - CRAS da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí/MG – isenção do valor da taxa de inscrição – e enviar os seguintes documentos;

1 – Documentos mencionados no item 2.17.1 e 2.17.2;
2 – Boleto bancário não pago;
3 – Documento constante no Anexo IV deste edital preenchido e assinado.

2.19 Não serão consideradas as solicitações encaminhadas por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 03/06/2024 no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 04/06/2024.

2.22 A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 05/06/2024.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 06/06/2024 e pagá-lo até a data de vencimento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "e" deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.
O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

Modelo do envelope (via SEDEX)
AO INEPAM
Processo Seletivo nº 002/2024.
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG
Função: _____
Participação de Candidato Portador de Deficiência
Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 02 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4 – DAS PROVAS
4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.2.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e nos sites www.inepam.org.br e https://saogoncalodosapucai.atende.net, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e nos sites www.inepam.org.br e https://saogoncalodosapucai.atende.net, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **23/06/2024**, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e nos sites www.inepam.org.br e https://saogoncalodosapucai.atende.net, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo V.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 10

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (em até 03 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí.

4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no nos sites www.inepam.org.br e https://saogoncalodosapucai.atende.net, conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO
5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$
Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

6 – DA PONTUAÇÃO FINAL
6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concursos/Processos seletivos no canto superior direito da tela → identificar o Processo Seletivo do Município de São Gonçalo do Sapucaí → fale conosco → escolher assunto: "Recurso" e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Sapucaí e nos sites www.inepam.org.br e https://saogoncalodosapucai.atende.net.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG e nos sites www.inepam.org.br e https://saogoncalodosapucai.atende.net.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 Ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, localizada na Avenida Tiradentes, Nº 526, Inconfidentes - São Gonçalo do Sapucaí/MG, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG e nos sites www.inepam.org.br e e https://saogoncalodosapucai.atende.net.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí.

10.11 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Sapucaí e nos sites www.inepam.org.br e https://saogoncalodosapucai.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Gonçalo do Sapucaí, 15 de maio de 2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: FACILITADOR SOCIAL

- Desenvolver fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços.
- Atuar em parceria com o educador/orientador social, para desenvolver atividades como: danças, práticas dramatúrgicas ou musicais, ações do campo da informática, etc.
- Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho. 5. Atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; - Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: RECENSEADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Executar o trabalho da coleta de dados por meio de entrevistas com os moradores; Oferecer suporte às atividades administrativas e de tecnologia da informação necessárias ao funcionamento das atividades relacionadas ao censo; Uso de equipamentos eletrônicos, a exemplo de computadores, copiadoras, fax e calculadoras; Protocolo, arquivamento, conferência e expedição de materiais e documentos; Recepção e atendimento ao público interno e externo; Elaboração e transcrição de textos e planilhas; Executar tarefas afins.

FUNÇÃO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais e integrar as políticas públicas e ações de primeira infância;
- Realizar visitas periódicas às famílias beneficiárias do programa contribui no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho do cuidado e da proteção de gestantes e criança; conhecer as orientações do Programa através dos normativos e materiais formativos ou informativos disseminados pelo órgão gestor, para que o seu trabalho seja efetivo e alcance os resultados esperados; executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Funções de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FACILITADOR SOCIAL

Ginástica como: Forma de exercitação corporal. Jogo como: Produção social no processo ensino aprendizagem. Possibilidade de experiências corporais: Recreação e jogos. Possibilidades de experiências prático-teóricas, cognitivas, sociais e afetivas, atividades lúdicas: a competição / cooperação / sociabilizará a reflexão / análise / compreensão / síntese da realidade física corporal.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas da função. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

RECENSEADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc).

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____
_____
Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____
_____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
¨ SIM ¨ NÃO

¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨ MESA PARA CADEIRANTE
¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨ LEDOR
¨ TRANSCRITOR
¨ PROVA EM BRAILE
¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨ INTERPRETE DE LIBRAS
¨ OUTRA. QUAL?_____

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

São Gonçalo de Sapucaí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ,

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 002/2024 da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí, para a função de _____, venho, através deste, solicitar:

- isenção da taxa de inscrição por ser estar desempregado;
- isenção da taxa de inscrição por ter condição de estado de vulnerabilidade social.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo V do Processo Seletivo.

São Gonçalo do Sapucaí, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do edital	15/05/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	**Das 10h00min do dia 24/05/2024 às 16h00min do dia 06/06/2023**
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 24/05/2024 às 16h00min do dia 29/05/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	03/06/2024
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	04/06/2024
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	05/06/2024
Data limite para pagamento das inscrições	07/06/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	13/06/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	14/06/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	18/06/2024
Realização das provas objetivas	23/06/2024
Divulgação de gabarito das provas	24/06/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	25/06/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	02/07/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	05/07/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	08/07/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo	12/07/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas pelo site da Prefeitura: https://saogoncalodosapucai.atende.net

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:5CFC6C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 039/2024

Pregão Eletrônico n° 016/2024

Objeto: Aquisição de tanques resfriador de leite em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: LUCIANO HENRICH	**Total lotes de itens e serviços R$ 65.100,00**

Lote 1 - TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1000 LITROS ECONOMIC C/EXP. DIRETA. Sistema de 2 ordenhas; Sistema evaporador de expansão direta de ultra resfriamento bipartido com dupla alimentação de gás; Sistema de agitação cíclico em formato 3D garantido melhor homogeneização do leite; Compressor rotativo de 2.1/2HP que permite uma partida mais veloz menos de 4 segundos, até 40% mais econômico que os modelos tradicionais; Condensador hermético de 2.1/2HP; Isolamento térmico em poliuretano de alta densidade possi

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1000 LITROS ECONOMIC C/EXP. DIRETA. Sistema de 2 ordenhas; Sistema evaporador de expansão direta de ultra resfriamento bipartido com dupla alimentação de gás; Sistema de agitação cíclico em formato 3D garantido melhor homogeneização do leite; Compressor rotativo de 2.1/2HP que permite uma partida mais veloz menos de 4 segundos, até 40% mais econômico que os modelos tradicionais; Condensador hermético de 2.1/2HP; Isolamento térmico em poliuretano de alta densidade possibilitando manter o leite mais tempo resfriado sem a ação do compressor; 3 pontos de apoio fixos para medição com régua assim garantido mais precisão; Régua de medição milimétrica impressa em auto relevo para conversão com tabela; Cuba interna polida impedindo impregnação de gordura nas suas paredes assim facilitando a sua limpeza; Tanque projetado para total esgotamento do leite com válvula integrada ao fundo do resfriador facilitando o carregamento do leite e limpeza do equipamento. Chassis em aço galvanizado a fogo; Sistema de para-raios integrado ao painel de disjuntores com modulo 40 Kva; Itens inclusos: 1 hastes terra, 2 dps, 1 disjuntor, 15 mt cabo nú 10mm²,4 fusiveis,1 régua e 1 tabela de conversão. Garantia 12 meses.	UN	6,0000	10.850,0000	65.100,00	-
	Total Lote: R$ 65.100,00					

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Maio de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:BFD16769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 16/2024

EDITAL 16/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital Obras 016/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias 14 **a 17 maio de 2024,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na seguinte localidade: inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal da Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos** situada na Avenida Castelo Branco n°248, Vazante/MG.
O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br e . https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br. https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;

e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br https://www.diariomunicipal.com.br até do dia 22 **de maio de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 13 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
16-001	Operador de Patrol	Operador de Patrol	R$ 2.208,39 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....
E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES
CARGO –1: OPERADOR DE PATROL

1.2 ESPECIALIDADE: OPERADOR DE PATROL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e Conduzir a máquina Patrol Motoniveladora em suas tarefas e rotinas técnicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar patrol motoniveladora, em serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento e outros serviços tipos deste tipo de equipamento. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.

Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas motoniveladoras, e ou Prova prática na Operação deste equipamento

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:EEB0D453

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 7ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2024

8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 03/2024, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 03-014: 19ª E 20ª , MONITOR DE EDUCAÇAO INFANTIL – **CMEI JAIRO ALVES** será lotado excepcionalmente na **CMEI ANA CAIXETA.**
Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 15 de maio de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 8ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
7	ELZIRA PEREIRA DE MELO	13/09/1974	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
12	LETÍCIA PETRILLO DA CUNHA	24/12/1987	003-017	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
13	GUILHERME MIGUEL ALVES DA SILVA	29/09/1997	003-017	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
11	ROSEMARY SILVA RAMOS	13/10/1968	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho
12	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho
13	GLENIA MOREIRA BARBOSA	09/11/1980	03-009	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola Municipal Antero Candinho
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
14	LUCIANA DOS SANTOS CORREA	09/01/1986	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
15	TAINÁ CECÍLIA MARTINS MACIEL	28/04/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
16	CLÁUDIA ALVES FERNANDES	30/06/1987	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
17	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
18	MARLI DA SILVA BORGES ARAÚJO	07/02/1966	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
19	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE CARVALHO	09/04/2003	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ANA CAIXETA
20	SABRINA HÉVLIN MEDEIROS FERREIRA	27/08/2005	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ANA CAIXETA
21	BRUNA MICHELLE RIBEIRO DA FONSECA	10/11/1995	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
22	DEIDE ALVES DOS REIS SILVA	02/02/1977	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
23	DANÚBIA APARECIDA ANTONIO OLIVEIRA	30/09/1984	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:DB25057D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 21/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - CNPJ nº 44.922.087/0001-20;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de CESTAS BÁSICAS para doação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, conforme lei municipal nº 1.747 de 25 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 1.060 de 04 de maio de 2005 e conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 07/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA contendo todos os gêneros descritos na relação abaixo, embaladas individualmente para doação aos servidores públicos municipais do SAAE de Ibiá-MG.	Un.	56	R$176,00	R$9.856,00

RELAÇÃO DE PRODUTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NAS CESTA BÁSICA:		
Descrição	Unid.	Qtde
AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	UN	01
ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas. Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume cru. Marca equivalente ou similar ao Prato Fino. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega.	UN	02
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagens de 170g.	UN	01
CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL - Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogêneo e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br. Pacotes com 500 gramas.	UN	01
Caixa de bombons de chocolate sortidos, com peso mínimo de 250 gramas cada caixa.	UN	01
EXTRATO DE TOMATE - produto concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Em uma porção de 30 g deverá apresentar valor energético maior ou igual 16 kcal, Carboidrato igual ou maior que 3,0 g e sódio igual ou menor 115 mg. Textura similar a marca Elefante ou Heinz. Acondicionado em potes com 300 gramas.	UN	01
FEIJÃO TIPO I FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.	UN	02
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, envasado em caixinha tetra pack, contendo 01 (um) litro de produto, inspecionado pelo serviço de inspeção federal (sif) / instituto mineiro agropecuária (ima), devendo constar em sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade e a data de sua fabricação, a data de fabricação deverá ser, no máximo, de 01 (um) mês no ato da entrega.	UN	02
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS nº 8 produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR SANTA AMALIA. Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	UN	01
ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900 ml.	UN	03
SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno de 1 kg.	UN	01
SARDINHA PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA –Ingredientes: Sardinha, água de constituição (Ao próprio suco), óleo e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250 g. Peso drenado 165 g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Informação nutricional: Em porção e 60 gramas valor calórico entre 100 e 115 kcal. Na lista de informação nutricional deverá estar descrito o nutriente Ômega 03 em valor acima de 1000 mg. Características organolépticas (cor, sabor, aparência) similar Coqueiro ou Gomes da Costa.	UN	01

Vigência: 14/05/2024 a 13/05/2025.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00**;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 14 de maio de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E2FDC5A6



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
DESPESAS DE PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Era - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	219.475,74	164.571,87	153.353,17	164.810,18	146.385,71	149.180,17	155.560,46	240.061,02	217.814,58	149.578,09	246.745,81	175.694,22	2.183.231,02	0,00
Pessoal Ativo	219.371,28	164.502,23	153.283,53	164.740,54	146.316,07	149.110,53	155.490,82	239.956,56	217.744,94	149.508,45	246.666,46	175.614,87	2.182.306,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.825,07	139.591,43	129.823,74	140.797,70	121.720,43	126.737,25	131.976,70	194.655,05	191.276,45	134.539,88	206.635,34	149.145,82	1.861.724,86	0,00
Obrigações Patronais	24.546,21	24.910,80	23.459,79	23.942,84	24.595,64	22.373,28	23.514,12	45.301,51	26.468,49	14.968,57	40.031,12	26.469,05	320.581,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	104,46	69,64	69,64	69,64	69,64	69,64	69,64	104,46	69,64	69,64	79,35	79,35	924,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	104,46	69,64	69,64	69,64	69,64	69,64	69,64	104,46	69,64	69,64	79,35	79,35	924,74	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	219.475,74	164.571,87	153.353,17	164.810,18	146.385,71	149.180,17	155.560,46	240.061,02	217.814,58	149.578,09	246.745,81	175.694,22	2.183.231,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	77.038.910,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.038.910,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.183.231,02	2,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.622.334,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.391.217,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.160.101,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Aparecida Margarete Ferreira Santos
Código Identificador:603903CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RGF 1 QUADRIMESTRE 2024

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	523.966,91	520.421,80	511.378,15	542.114,32	499.645,04	539.421,02	509.508,25	1.031.711,27	544.740,59	500.380,74	515.071,05	542.850,64	6.781.209,78	0,00
Pessoal Ativo	523.966,91	520.421,80	511.378,15	542.114,32	499.645,04	539.421,02	509.508,25	1.031.711,27	544.740,59	500.380,74	515.071,05	542.850,64	6.781.209,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	439.727,70	437.124,71	428.730,37	458.341,33	420.459,04	452.835,54	426.273,60	867.976,69	497.886,15	454.358,26	466.224,47	494.190,83	5.844.128,69	0,00
Obrigações Patronais	84.239,21	83.297,09	82.647,78	83.772,99	79.186,00	86.585,48	83.234,65	163.734,58	46.854,44	46.022,48	48.846,58	48.659,81	937.081,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	523.966,91	520.421,80	511.378,15	542.114,32	499.645,04	539.421,02	509.508,25	1.031.711,27	544.740,59	500.380,74	515.071,05	542.850,64	6.781.209,78	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	511.488.390,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	511.488.390,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.781.209,78	1,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.689.303,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.154.838,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.620.373,08	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:C396E1F0

